00100.164184/2023-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 158, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**
Presidente

**Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**
1º Vice-Presidente

**Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)**
2º Vice-Presidente

**Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**
1º Secretário

**Senador Weverton (PDT-MA)**
2º Secretário

**Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)**
3º Secretário

**Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)**
4º Secretário

---

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Ilana Trombka**
Diretora-Geral do Senado Federal

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Quesia de Farias Cunha**
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Paulo Max Cavalcante da Silva**
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

**Gleison Carneiro Gomes**
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

## PARTE I

**1 – ATA DA 127ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023**

1.1 – ABERTURA ..... 13

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

**1.2.1 – Oradores**

Senador Jorge Kajuru – Registro da queda nos preços de alimentação em domicílios no período de 12 meses, segundo dados do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Destaque aos trabalhos do Governo Federal em prol da diminuição da fome no Brasil. Registro de audiência pública na CE, presidida por S. Exa., sobre o racismo no futebol. ..... 13

Senador Humberto Costa – Satisfação com a retomada de investimentos da Petrobras na Refinaria Abreu e Lima, do Município de Ipojuca- PE. ..... 16

Senador Plínio Valério – Críticas ao STF pelo suposto ativismo judicial, destacando julgados recentes. Defesa da PEC nº 16/2019, que dispõe sobre o processo de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e fixa os respectivos mandatos em oito anos. ..... 18

Senador Hamilton Mourão – Solidariedade à população do Estado do Rio Grande do Sul em razão da calamidade climática sofrida. Críticas ao STF por supostamente desrespeitar as competências do Poder Legislativo. Necessidade de demonstração que a função de legislar cabe àqueles que possuem mandato. 20

Senador Lucas Barreto – Celebração dos 80 anos de criação do Território Federal do Amapá. Insatisfação com o reajuste na tarifa de energia elétrica no Estado. Solidariedade ao povo do Rio Grande do Sul em virtude das fatalidades causadas pelas fortes chuvas. ..... 22

Senador Paulo Paim – Agradecimento pelas diversas manifestações em solidariedade à população do Rio Grande do Sul pela tragédia causada pelas fortes chuvas na região. Comentários sobre a reunião da CCJ em que foi aprovado pedido de audiência pública sobre o Projeto de Lei nº 5384/2020, que trata da atualização da Lei de Cotas. Expectativa quanto ao comparecimento do Ministro do Trabalho e Emprego, Sr. Luiz Marinho, à CDH para exposição sobre o trabalho da pasta. Satisfação com o anúncio do Presidente Lula da liberação de recursos para as cidades do Rio Grande do Sul atingidas pelas fortes chuvas. Destaque à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 321/2023, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas. ..... 25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



Senador Marcos do Val – Indignação com a suspensão das redes sociais de S. Exa., há cinco meses pelo STF. Reflexões acerca da importância de proteção à autonomia do Poder Legislativo. Alerta quanto ao possível perigo decorrente de decisões monocráticas dos ministros da Suprema Corte. ..... 29

Senador Veneziano Vital do Rêgo – Considerações acerca dos investimentos a serem realizados no Estado da Paraíba em diversas áreas por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com destaque para a obtenção de recursos financeiros para a execução da duplicação da BR-230. Comemoração da aprovação de forma terminativa na CMA, do Projeto de Lei nº 3668/2021, que dispõe sobre a produção, o registro, comercialização, uso, destino final dos resíduos e embalagens, o registro, inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação, e os incentivos à produção de bioinsumos para agricultura. Críticas à PEC nº 10/2022, que dispõe sobre as condições e os requisitos para a coleta e o processamento de plasma humano. ..... 31

Senador Sergio Moro – Preocupação com a decisão do Ministro do STF Dias Toffoli que anulou provas obtidas por cooperação jurídica internacional e por acordo de leniência com a Odebrecht, por supostamente se apoiarem em informações falsas prestadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. Críticas ao Ministro da Justiça, Flávio Dino, e à AGU por comportamento aparentemente persecutório ante juízes e procuradores. ..... 35

Senador Rogerio Marinho – Insatisfação com a fala do Presidente Lula garantindo que o Presidente russo não seria preso caso viesse ao Brasil. Críticas à escolha da ex-Presidente Dilma para o comando do Novo Banco de Desenvolvimento dos Brics. Cobrança à AGU para que questione o Presidente da República sobre a divulgação de informações falsas, ao declarar que desconhecia a existência do Tribunal Penal Internacional durante uma entrevista à imprensa internacional. Solidariedade ao jornalista Alexandre Garcia em virtude de suposta violação ao seu direito de liberdade de expressão. ..... 44

Senador Zequinha Marinho – Destaque para a visita de prefeitos à Brasília pleiteando aprovação da PEC nº 25/2022, que aumenta em 1,5% a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios. Preocupação com a situação de crise financeira em que se encontram os municípios do Brasil. Pedido de urgência na tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 136/2023, que regulamenta a compensação de R$ 27 bilhões devida pela União aos Estados e ao Distrito Federal. ..... 48

1.3 – ORDEM DO DIA

**1.3.1 – Item extrapauta**

Mensagem nº 56/2023 (nº 394/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. ..... 50

**1.3.2 – Fala da Presidência**

Recebimento do Ofício nº 12075/2023, do Supremo Tribunal Federal, que comunica que foi proferida decisão sobre a Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 39. ..... 52

**1.3.3 – Oradores**

Senador Eduardo Girão – Críticas à Medida Provisória nº 1182/2023, que disciplina a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União, e ao Projeto de Lei nº 3626/2023, aprovado pela Câmara dos Deputados, no dia 13 de setembro, que regulamenta sites e aplicativos de apostas esportivas através de quota fixa. Preocupação com os efeitos do vício em jogos na saúde pública e na sociedade. Destaque para a relação do campeonato brasileiro de futebol com os valores movimentados pelas empresas de apostas. Defesa da proibição de jogos de azar no Brasil. ..... 55

**1.3.4 – Item extrapauta (continuação)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 56/2023 (nº 394/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. **Aprovada** (votação nominal). ..... 56

**1.3.5 – Item extrapauta**

Mensagem nº 46/2023 (nº 215/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. PAULO XAVIER ALCOFORADO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema - Ancine. ..... 57

**1.3.6 – Oradores (continuação)**

Senador Jorge Seif – Insatisfação com a proibição da pesca de camarão no País. Convite aos Senadores para participar de audiência pública a ser realizada na CRA que tratará da pesca de camarão e os seus impactos ambientais. ..... 57

Senador Magno Malta – Relato sobre a situação familiar de S. Exa., em que os três irmãos biológicos da sua filha adotiva foram entregues, há 20 anos, para um casal italiano suspeito de abusos. Apelo ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, que acompanhe a S. Exa., em reunião na Embaixada da Itália para auxiliar no contato com as autoridades e possibilitar o reencontro familiar. Necessidade de investigar os maus-tratos e abusos contra crianças e adolescentes. ..... 59

**1.3.7 – Item extrapauta (continuação)**

Mensagem nº 46/2023 (nº 215/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. PAULO XAVIER ALCOFORADO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema - Ancine. **Aprovada** (votação nominal). ..... 61

**1.3.8 – Item extrapauta**

Mensagem nº 49/2023 (nº 337/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. MARIA CLARA DUCLOS CARISIO, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Bósnia e Herzegovina. ..... 62

**1.3.9 – Oradores (continuação)**

Senador Esperidião Amin – Solidariedade ao Estado do Rio Grande do Sul em virtude da destruição causada pela passagem de um ciclone extratropical. Registro da apresentação do Requerimento nº 813/2023, que propõe a realização de sessão de debates temáticos sobre mudanças climáticas e medidas de prevenção e redução de danos de perturbações de natureza climática. ..... 62

**1.3.10 – Item extrapauta (continuação)**

Mensagem nº 49/2023 (nº 337/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. MARIA CLARA DUCLOS CARISIO, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Bósnia e Herzegovina. **Aprovada** (votação nominal). ..... 63

**1.3.11 – Item extrapauta**

Mensagem nº 50/2023 (nº 311/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. MARIA EDILEUZA FONTENELE REIS, Ministra de Primeira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino da Suécia e, cumulativamente, na República da Letônia. **Aprovada** (votação nominal). ..... 63

**1.3.12 – Item extrapauta**

Mensagem nº 51/2023 (nº 312/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. GILBERTO FONSECA GUIMARÃES DE MOURA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República das Filipinas e, cumulativamente, na República de Palau, nos Estados Federados da Micronésia e na República das Ilhas Marshall. ..... 65

**1.3.13 – Oradores (continuação)**

Senador Chico Rodrigues – Exposição sobre a importância do Projeto de Lei nº 2333/2022, de autoria de S. Exa., que cria a Política Nacional de Educação para o Emprego, com a finalidade de nortear a oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica de nível médio e superior. ..... 65

Senador Irajá – Indignação pelo suposto envolvimento do Governador do Estado do Tocantins com empresário tocantinense investigado em esquema de compra irregular de cestas básicas pelo governo do Estado. ..... 68

**1.3.14 – Item extrapauta (continuação)**

Mensagem nº 51/2023 (nº 312/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. GILBERTO FONSECA GUIMARÃES DE MOURA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República das Filipinas e, cumulativamente, na República de Palau, nos Estados Federados da Micronésia e na República das Ilhas Marshall. **Aprovada** (votação nominal). ..... 69

**1.3.15 – Item extrapauta**

Mensagem nº 54/2023 (nº 389/2023, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. MARCELO OTÁVIO DANTAS LOURES DA COSTA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado do Catar. **Aprovada** (votação nominal). ..... 69

**1.3.16 – Convocação de Sessão**

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para 14 de setembro, às 11 horas ..... 70

1.4 – ENCERRAMENTO ..... 71

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO ..... 72

# PARTE II

**2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 127ª SESSÃO**

2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**2.1.1 – Mensagem nº 56/2023**

Lista de votação ..... 75

**2.1.2 – Mensagem nº 46/2023**

Lista de votação ..... 78

**2.1.3 – Mensagem nº 49/2023**

Lista de votação ..... 81

**2.1.4 – Mensagem nº 50/2023**

Lista de votação ..... 84

**2.1.5 – Mensagem nº 51/2023**

Lista de votação ..... 87

**2.1.6 – Mensagem nº 54/2023**

Lista de votação ..... 90

**3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**

3.1 – EXPEDIENTE

**3.1.1 – Comunicações**

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente à eleição do Senador Marcos Rogério como Vice-Presidente da referida Comissão (**Ofício nº 119/2023)**. ..... 93

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 48/2023)**. ..... 94

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Sociais **(Ofício nº 139/2023)**. ..... 95

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 142/2023)**. ..... 96

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação de membros para integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 143/2023)**. ..... 97

**3.1.2 – Encaminhamento de matérias**

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 6379/2019 às Comissões de Educação e Cultura; e de Assuntos Sociais. ..... 99

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 2685/2022 à Comissão de Assuntos Econômicos. ..... 100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 3.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 967/2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Centro Social José Paulino para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte.* ..... 102

Projeto de Decreto Legislativo nº 376/2022, que *aprova o ato que outorga permissão às Organizações SO de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.* ..... 105

Projeto de Decreto Legislativo nº 411/2022, que *aprova o ato que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ml Ltda.) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.* ..... 108

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Comunicação e Direito Digital, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 967/2021, 376 e 411/2022.* *111*

### 3.1.4 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 33/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1821/2021 ..... 113

Nº 34/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2375/2022 ..... 121

*Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2375/2022* ***(Ofício nº 30/2023-CAS)***. ..... *128*

Nº 35/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 3008/2020 ..... 130

Nº 36/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1067/2022 ..... 137

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 1067/2022 seja apreciado pelo Plenário* ***(Ofício nº 32/2023-CAS)***. ..... *145*

Nº 37/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2275/2022 ..... 147

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2275/2022 seja apreciado pelo Plenário* ***(Ofício nº 33/2023-CAS)***. ..... *157*

Nº 38/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2390/2022 ..... 159

Nº 39/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2291/2023 ..... 168

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2291/2023 seja apreciado pelo Plenário* ***(Ofício nº 34/2023-CAS)***. ..... *177*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 66/2023-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 5020/2019 ..... 179

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 5020/2019.* ..... *190*

Nº 67/2023-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2022 ..... 191

*Conclusão de instrução da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2022.* ..... *196*

Nº 80/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 247/2022 ..... 197

*Redespacho do Projeto de Lei nº 247/2022 à Comissão de Comunicação e Direito Digital.* ..... *207*

Nº 81/2023-CDH, sobre os Projetos de Lei nºs 3, 394, 399, 544, 785 e 906/2023 ..... 208

Nº 14/2023-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 5516/2020 ..... 229

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 5516/2020.* ..... *237*

Nº 15/2023-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 7/2022 ..... 238

Nº 63/2023-CCT, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 23/2019 ..... 248

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2019.* ..... *254*

Nº 20/2023-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 3668/2021 ..... 255

*Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Meio Ambiente, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3668/2021* ***(Ofício nº 152/2023-CMA)***. ..... *293*

**3.1.5 – Prejudicialidade**

Prejudicialidade dos Requerimentos nºs 21/2021-CTFC; 26, 29, 32 e 36/2022-CE. ..... 296

Prejudicialidade dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 98, 106, 107 e 110/2023. ..... 297

**3.1.6 – Projetos de Lei**

Nº 4445/2023, do Senador Jader Barbalho, que *altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para dispor sobre a equalização tarifária das distribuidoras de energia elétrica e dá outras providências.* ..... 299

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



Nº 4446/2023, do Senador Rogério Carvalho, que *altera o art. 156 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer a obrigatoriedade de o Ministério Público buscar a verdade dos fatos também a favor do indiciado ou acusado.* ..... 306

Nº 4450/2023, do Senador Cleitinho, que *altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, para determinar a aplicação de suas disposições aos partidos políticos.* ..... 319

Nº 4451/2023, da Senadora Zenaide Maia, que *dispõe sobre a federalização de rodovias estaduais dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba.* ..... 324

Nº 4456/2023, do Senador Styvenson Valentim, que *modifica o art. 40 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para facultar ao poder público instituir servidões administrativas em casos de interesse público, tendo em vista a função social da propriedade.* ..... 327

**3.1.7 – Projeto de Resolução**

Nº 92/2023, da Senadora Augusta Brito, que *institui a Frente Parlamentar Mista de Combate à Violência Política de Gênero.* ..... 333

**3.1.8 – Propostas de Emenda à Constituição**

Nº 41/2023, primeiro signatário o Senador Styvenson Valentim, que *altera o art. 101 da Constituição Federal, para determinar a realização de arguição pública, pelo Senado Federal, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal a cada oito anos.* ..... 339

Nº 42/2023, primeiro signatário o Senador Jaques Wagner, que *altera as condições de elegibilidade por militares da ativa das Forças Armadas.* ..... 346

**3.1.9 – Requerimentos**

Nº 804/2023, do Senador Jaques Wagner, requer reexame pela CAS do PLS 235/2018 ..... 351

Nº 805/2023, da Senadora Tereza Cristina e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial, no dia 06/10/2023, a fim de comemorar o Dia Mundial do Algodão. ..... 354

Nº 806/2023, do Senador Irajá, requer a oitiva da Comissão de Serviços de Infraestrutura sobre o PL 4339/2019. ..... 358

Nº 807/2023, do Senador Irajá, requer o desapensamento do PL 2967/2019. ..... 361

Nº 87/2023-CAS, requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre a política de dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) a pessoas com deficiência pelo Sistema Único de Saúde (SUS). ..... 363

Nº 88/2023-CAS, requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre as políticas de atenção a pessoas com deficiência no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. ..... 369

**3.1.10 – Término de Prazo**

Término do prazo, em 12 de setembro, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei nºs 1425/2022 e 1944/2023. ..... 375

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



# PARTE III

**4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL** ..... 376

**5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA** ..... 379

**6 – LIDERANÇAS** ..... 380

**7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS** ..... 382

**8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO** ..... 389

**9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES** ..... 391

**10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS** ..... 424

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Ata da 127ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 13 de setembro de 2023

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Veneziano Vital do Rêgo e Marcos do Val e da Sra. Augusta Brito.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 13 minutos e encerra-se às 18 horas e 59 minutos.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Há número regimental, portanto, podemos declarar, e assim o fazemos, aberta a nossa sessão desta quarta-feira.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem se inscrever através da nossa lista de inscrição, posta sobre a nossa mesa, por intermédio dos nossos totens disponibilizados na Casa ou por meio do nosso aplicativo Senado Digital.

A presente sessão desta quarta é destinada à apreciação de autoridades sabatinadas pelas Comissões e às seguintes matérias que já foram devidamente disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje. A saber:

- Projeto de Lei nº 2.868 de 2019, de S. Exa. o Deputado Fábio Faria;

- Projeto de Lei do Senado 235, do Senador Paulo Paim, do ano de 2018;

- Projeto de Lei 279, de 2016, de S. Exa. Senador Romário.

Nós vamos passar para a seguinte fase, que é exatamente a dos nossos e nossas oradores inscritos que terão regimentalmente o prazo de dez minutos para o uso da tribuna.

Na lista de inscritos, por incrível que pareça – "pasmem os senhores", como ele gosta de utilizar –, o Senador Jorge Kajuru.

Senador Jorge.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Só você, meu amigo do bem, voz digna da amada Paraíba, sempre pontual, Presidente, em toda sessão, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Desculpe-me o desabafo aqui, eu não queria fazê-lo publicamente.

A toda a Mesa, a todos que eu amo de paixão aqui, a todas. O Senador Marcos do Val ali, o Senador Paim ali, e os demais em seus gabinetes.

Hoje está sendo um dia muito difícil para mim; eu acho que não tenho nem poros mais para chorar. Já passei por momentos muito difíceis na vida. Tive uma ex-esposa violentada, literalmente, em Goiás. Passei por tantas coisas, só que essa está doendo porque, Venê, infelizmente eu estou próximo da cegueira por causa do diabetes.

Os médicos tentaram fazer tudo, eu perdi 100% deste olho por descolamento de retina em função do diabetes. Neste eu só estou com 8% e os médicos tentam manter, especialmente o Dr. Marcos Ávila, que é um dos melhores do mundo inclusive.

E para quem pensa assim: "O Kajuru, com toda a experiência dele na televisão brasileira, por que ele lê os seus discursos?". Porque a minha equipe jurídica orientou o seguinte: "Kajuru, se você continuar falando de improviso – como eu fazia no primeiro ano de mandato – você vai tomar um processo por dia". Eu já tenho 168 – imagine – e, graças a Deus, só perdi um, porque eu falei que uma pessoa pensava menos do que uma mesa, e pedi desculpas à mesa porque eu estava ofendendo a mesa. Final: tomei um processo. Um só, entre 168. Então, eu preferi escrever os pronunciamentos porque processo custa caro.

Eu gastei, Venê, Paim, Do Val, quase R$2 milhões na minha vida, nos meus 45 anos de carreira jornalística, com advogados. Não é fácil.

Então, você tem que contar, às vezes, até três, até dez, fazer igual ao Humberto Costa, que deve contar até cem antes de falar.

E comecei, então, a escrever os meus pronunciamentos. Olhem aqui, para quem quiser ver: o tamanho é 38, caixa alta, negrito e marca-texto amarelo.

O que aconteceu hoje na Comissão de Esporte? Eu, presidindo a sessão, não consegui ler, porque a gente vive aqui em Brasília um clima seco e o olho fica embaçado, e não há colírio, eu já tentei todo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tipo de colírio. Quem estiver nos vendo, por favor, sugira um para mim, porque nenhum até hoje me deu resultado. E, com 8% de visão, eu tenho que encarar essa realidade, que não é fácil na minha idade perder a visão, até porque eu li mais do que eu vivi na minha vida. E eu gosto de ler mesmo. Esse negócio de colocar fone no ouvido não é comigo. Livro é folhear. É mão a mão, folha a folha.

Então, eu vou tentar aqui, de forma resumida, fazer esse meu pronunciamento hoje com essa dificuldade que eu aqui registro sem nenhuma queixa a Deus, porque eu só tenho a Ele agradecimentos a fazer.

Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, orgulhosamente destaco uma informação importante, divulgada ontem, que foi a queda nos preços de alimentação em domicílios no período de 12 meses que terminou em agosto agora, segundo os dados do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

De acordo com o IBGE, responsável pelo cálculo, é a primeira vez – primeira vez – que isso acontece desde 2018. Lá se vão então cinco anos. É importante ressaltar ainda que, na leitura mensal, os preços da alimentação no domicílio registraram, em agosto, a terceira queda consecutiva.

Prestem atenção, brasileiros e brasileiras, nossa pátria amada, às maiores, e no caso, aqui as chamo de baixas nos preços: o óleo de soja, o leite longa vida, o filé-mignon, o feijão carioca, o abacate e o frango em pedaços, ou seja, graças a Deus, ninguém vai ver mais gente em açougue comendo osso de galinha, como aconteceu no Governo anterior. É uma ótima notícia para todos os brasileiros, em especial para os mais de 50 milhões que o Governo Lula 3 quer resgatar da fome.

Cabe, aliás, lembrarmos iniciativas como a recriação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar, a reconfiguração do Bolsa Família. E aqui, para concluir, em função da dificuldade de ler e não querer falar de improviso, com medo de processo, graças a Deus, o Brasil, com ele – gostem ou não dele, ele é um animal político e é histórico mesmo, o Presidente Lula –, voltará, em breve, a deixar o Mapa da Fome da Organização das Nações Unidas.

E aqui, de improviso agora, não vou tomar processo, só quero comunicar a todos... O Senador Paim eu avisei, até porque a Ministra Anielle Franco fez uma citação elogiosa ao ele lá na Comissão de Esportes, hoje presidida por mim, porque fui o autor do requerimento de uma audiência pública sobre a volta do racismo no futebol. Mais de três horas a reunião, Presidente Veneziano, um debate completo, seis autoridades. A Ministra veio participar, fez questão. Enfim, levantamos assuntos fantásticos. O Senador Eduardo Girão ficou emocionado, a Senadora Leila do Vôlei, o Senador Romário. Apresentamos sugestões para o fim do racismo, que é algo que enoja a gente, especialmente a mim que vivi nos campos de futebol, com nove Copas do Mundo nas costas, seis Olimpíadas, 45 anos de carreira. Enfim, se Deus quiser, este Senado Federal vai dar um exemplo, com esta Comissão de Esportes e com os senhores aprovando os nossos projetos aqui.

Há um basta e há punições para valer a quem comete esse crime, porque não há outro nome para se definir o racismo, Venê. É, realmente, crime o racismo, e ele voltou para valer no futebol brasileiro, além de outros pontos – e vamos entrar em vespeiros –, como manipulação de resultados de futebol, casas de apostas, erros de arbitragem, VAR, sobre o qual o Senador Carlos Portinho apresentou um requerimento que eu provei, evidentemente, na hora.

Enfim, a Comissão de Esportes começa a fazer história, falei para o meu amigo e irmão. Já que ele me chama de irmão...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... eu também só posso chamá-lo de irmão, o Romário. Falei que ele vai ficar na história – como ficou em tudo o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que colocou os pés e as mãos – com essa Comissão de Esportes.

Portanto, agradecidíssimo. Deus e saúde a todos e todas. Peço desculpas por esse meu desabafo, porque eu peço a Deus e à Nossa Senhora Aparecida, da qual eu sou devoto, e à D. Zezé, minha mãe, merendeira de grupo escolar – que me protege lá de cima, porque as mães não morrem –, que me deem forças para encarar essa realidade em relação à cegueira. E que Deus me ilumine, ao voltar a fazer, Plínio, pronunciamentos de improviso, para não tomar processo. Se eu tomar, eu passo para você pagar, Plínio Valério.

Agradecidíssimo.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador...

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Oi, Paim, querido.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Um aparte de um minuto só.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Com prazer.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Primeiro, a minha solidariedade a V. Exa. Eu sei o drama por que V. Exa. está passando. Casualmente, o Dr. Marcos Ávila foi quem me salvou o olho esquerdo. Cheguei lá não enxergando nada com o olho esquerdo e ele fez uma injeção de corticoide, se não me engano, não me lembro bem do nome, e acabou me mandando para uma clínica dele, em Goiás.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Sim. A CBCO.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – E me salvou, salvou a minha vista esquerda, com a qual estou ainda, então, conseguindo enxergar.

Quero, também, cumprimentá-lo pela importante audiência pública. Eu não estava lá porque estava presidindo a CDH, inclusive aprovamos dois projetos do Senador Romário, e ele me disse...

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Ele foi lá também.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... que V. Estava presidindo lá. Senão, estaria lá, também, prestigiando a sessão, como eu estaria com a sua.

A Ministra Anielle passou lá e deu um depoimento belíssimo sobre a audiência pública presidida por V. Exa.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Então, mais uma vez, meu respeito, meu carinho e a minha solidariedade ao senhor, Senador Kajuru.

**O Sr. Plínio Valério** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Presidente, um minuto. Não mais do que isso.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Oi, Plínio, querido.

**O Sr. Plínio Valério** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para apartear.) – Kajuru é só para assegurar. Com um discurso escrito, claro, o senhor mede algumas palavras, sem ele não vai medir. Mas, agora, com essa passagem de cinco anos, com certeza eu divido, eu concordo em dividir os processos com o senhor, até as multas, mas eu vou ter uma cordinha aqui pendurada em seu pescoço para sinalizar... não vou botar um sino, mas uma cordinha. Eu quero ter essa liberdade. Eu assumo dividir com o senhor,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mas permita-me botar uma cordinha no seu pulso para a gente poder controlá-lo.

Meu irmão, você sabe o quanto a gente tem carinho por você.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – E eu, por você. Eu te amo.

**O Sr. Plínio Valério** (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Eu o chamo de irmão porque sinto você como verdadeiro irmão, um irmão mais velho que, de vez em quando, puxa a orelha.

Obrigado, irmão. Que Deus o guie.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Muito obrigado, querido.

Eu sei que tem Senador que não concordou, mas, gente, o Presidente Lula acertou...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... em relação a ministérios, Presidente Veneziano, porque escolher a Anielle Franco, com o preparo dela... Eu fiquei impressionado com a capacidade dela, a argumentação dela, da Anielle Franco. Apesar de tudo que ela passou com a irmã, hoje enfrenta o Ministério da Igualdade Racial, enfim. O Romário se lembrou do Ministério do Esporte, e aí eu não consigo entender como tem colega, que eu respeito – claro, jamais discordo, jamais brigo –, que não entendeu o porquê de mais ministérios o país precisava, alguns fundamentais, como esses que eu acabei de citar aqui.

Agradecidíssimo e vamos em frente!

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Kajuru, receba a nossa solidariedade, as nossas orações para que V. Exa., acompanhado pelas mãos técnica e profissionalmente competentes e, acima de tudo, como V. Exa. e nós próprios sempre assim devemos dizer, sob a proteção dos desígnios divinos, possa se restabelecer. Creia, não perca absolutamente a fé inquebrantável de que a sua cura e a garantia da sua visão estejam ou venham a estar garantidas.

No tocante ao não comedimento, eu já o conheci muito antes, acompanhando... Nós, evidentemente, não tínhamos sido apresentados, mas eu sempre fui um assíduo ouvinte e telespectador dos programas desportivos e sempre o acompanhei, e o senhor, incomparavelmente, era muito mais incontido naquelas épocas do que é hoje. (*Risos.*)

Então, saiba disso.

Meu abraço.

Nós temos, como oradores inscritos já, o Senador Paulo, o Senador Plínio, o Senador Marcos, mas há o pleito, para uma comunicação inadiável, que tem a sua precedência regimental para cinco minutos de fala, do Senador Humberto Costa.

Por gentileza, Senador.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, internautas que nos acompanham pelas redes sociais, é com muita alegria que eu venho, hoje aqui, falar sobre a retomada dos investimentos da Petrobras na Refinaria Abreu e Lima, Município de Ipojuca, em Pernambuco, que estavam paralisados praticamente desde o golpe contra a Presidente Dilma Rousseff.

A refinaria, iniciada no primeiro Governo do Presidente Lula, foi pensada como uma obra de caráter geopolítico, estratégica para o atendimento de derivados de petróleo no Nordeste e distribuição, por cabotagem, para outros portos do Brasil. Chegou a empregar 45 mil pessoas, impulsionando enormemente o desenvolvimento econômico de Pernambuco e da região nordestina como um todo, mas foi abandonada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelos Governos de Michel Temer e Jair Bolsonaro.

Agora, a Petrobras voltou a incluí-la em seu novo plano estratégico, que vai de 2023 a 2027, dirigindo mais de R$92 milhões de investimentos para ampliar e modernizar o Trem I, ou seja, a primeira etapa da refinaria, que já opera desde 2014, e, com isso, aumentar a sua capacidade de processamento de 115 mil para 130 mil barris de petróleo por dia.

O Trem é como se chama o conjunto de unidades industriais da refinaria.

Mais US$1,6 bilhão – aí estou falando em dólares – serão aplicados na retomada do Trem 2, paralisado há oito anos, de cujas obras, que devem estar concluídas até novembro de 2026, tem 30 empresas interessadas em participar, para que ele opere já em 2027, com cinco unidades principais, além de outras auxiliares e de utilidades.

Somente esta ação adicionará cerca de 13 milhões de litros de diesel S10 – o diesel ecológico – por dia à capacidade de produção nacional. Quando concluída, a refinaria processará 260 mil barris de petróleo diariamente, algo estratégico para Pernambuco e para o Brasil.

Na planta da Unidade de Abatimento de Emissões atmosféricas, que responde por reduzir os óxidos de enxofre e de nitrogênio liberados no meio ambiente, que também fica no Trem 1, a Petrobras vai investir mais R$506 milhões, com a finalidade de abater ainda mais as emissões de gases, uma obra que mobiliza mais de 1,1 mil trabalhadores e deve estar concluída até dezembro do ano que vem, quando ela começará a operar.

Os investimentos previstos para a retomada...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Peço um minuto a mais, Sr. Presidente.

Os investimentos previstos para a retomada da nova Refinaria Abreu e Lima serão superiores a R$6 bilhões, recursos que devem gerar mais de 40 mil empregos diretos e indiretos em Pernambuco, mostrando o compromisso do nosso Governo com o equilíbrio da Federação, o desenvolvimento social, a geração de emprego e de renda para a população.

Estive ontem com o Presidente da Petrobras, o ex-Senador Jean Paul Prates, e vi dele e da diretoria da empresa o compromisso e o empenho em fazerem da companhia uma indutora do crescimento no Brasil.

O Estado brasileiro é o maior acionista da Petrobras. Consequentemente, os brasileiros o são.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – É entre nosso povo que a maior parte das riquezas geradas pela nossa maior estatal deve ser dividida.

Na próxima sexta-feira, o Presidente Lula irá a Pernambuco para mais este grande anúncio: o de retomada dos investimentos em favor do Brasil e do seu povo, do projeto de uma refinaria que vai gerar trabalho e salário de qualidade para as trabalhadoras e os trabalhadores, para devolver a Pernambuco e ao Nordeste a capacidade de mostrar que podem liderar o crescimento econômico nacional, como já o fizemos nos primeiros Governos de Lula.

Então, é com muita alegria que trago aqui essa notícia da retomada das obras da nova Refinaria Abreu e Lima, que é, sobretudo, a retomada de um Pernambuco...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de um Brasil interrompidos pelo golpe, mas que o povo quis de volta quando elegeu Lula Presidente da República pela terceira vez.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Minhas escusas por ter ultrapassado o meu tempo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nossos cumprimentos, Senador Humberto Costa, e, evidentemente, neles os cumprimentos ao povo pernambucano por esta que haverá de ser, em definitivo, a conquista para ter a sua Refinaria Abreu e Lima, que, no caso, não é especificamente só de Pernambuco, afinal de contas, a produção será também uma produção que servirá ao país. E essa iniciativa traz a marca do Programa de Aceleração do Crescimento.

Em instantes, eu também irei mencioná-lo, porque, igualmente ao Estado de Pernambuco, de V. Exa., nós tivemos anteontem a presença de representantes do Presidente Lula, Ministro Rui Costa e Ministro Camilo Santana, expondo aos paraibanos formalmente as propostas que foram acolhidas e inseridas para o PAC em nosso Estado. Portanto, é a oportunidade que tenho de mencionar e de reconhecer a sensibilidade do Governo para com essa obra de tamanha importância.

Nós convidamos S. Exa. o Senador Plínio Valério.

Por gentileza, querido companheiro, V. Exa. disporá de 10 minutos regimentais à tribuna.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente Veneziano, Sras. e Srs. Senadores, volto a falar no ativismo judicial. Embora alguns ministros o neguem, existe o ativismo judicial, sim, no Supremo Tribunal Federal.

Ativismo judicial costuma ser definido como uma postura proativa do Poder Judiciário na interferência, de maneira constante e significativa, nas opções políticas dos demais Poderes. O juiz ativista assume o papel de protagonista, de alguém que toma iniciativas e não se contenta em ser mero avaliador das provas do processo ou de desempenhar o papel histórico do Judiciário, que é aplicar a legislação do país. Em geral, fala-se de ativismo como um comportamento individual do magistrado, eventualmente, em busca de ser agente de transformação social para o seu país – destaco: postura individual. O surpreendente está no ativismo tomar conta de todo o órgão judicial colegiado. Infelizmente, é o que está acontecendo com o Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte brasileira.

Mesmo a Ministra Rosa Weber, atual Presidente do Supremo, dá mostras dessa interferência na alçada de outros Poderes. Até ela, juíza discreta, que costumava falar apenas nos autos e manter coerência rígida, afirma-se que solicitou que outros ministros encerrassem vistas do processo sobre o marco temporal das terras indígenas, pois gostaria de deixar sua marca nesse tema.

Trata-se, claro, de uma questão delicada, pois se trata de um problema e de uma questão legislativa, que, inclusive, é objeto de proposição já aprovada pela Câmara dos Deputados Federais e por uma Comissão do Senado Federal, sendo o seu exame definitivo pelo Poder Legislativo previsto para curto prazo.

Mas não para por aí. Infelizmente, não para. A Presidente do Supremo Tribunal Federal liberou esta semana para julgamento a ação que trata da descriminalização do aborto até a 12ª semana de gravidez. O processo foi movido pelo PSOL, em 2017, e tem a relatoria da própria Presidente do Supremo. A magistrada está perto de deixar a Corte, já que deve se aposentar compulsoriamente em 2 de outubro, quando completa 75 anos.

Trata-se de um desafio extremamente delicado. Eu não vou aqui entrar no mérito. Reconheço que constitui definição polêmica que divide a sociedade brasileira e, mais, que já foi definida na legislação. Mesmo se essa definição não ocorresse, caberia ao Legislativo, ao Congresso Nacional tomar essa iniciativa.

O mesmo espírito percorre outro julgamento recente do Supremo Tribunal Federal. Um deles – já concluído – prevê a volta do imposto sindical, mascarado de contribuição pelos serviços prestados. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

imposto sindical já foi derrubado por este Congresso em projeto de revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, que foi sancionada pelo Presidente da República. Portanto, a decisão legislativa já está tomada e não tem porque o Supremo achar que tem que tomar outra decisão. Foi inclusive muito aplaudida, pois se trata de desconto dos salários de todos os trabalhadores brasileiros até dos não sindicalizados, para engordar os cofres de sindicatos, em geral pouco significativos, na maioria mesmo ficções cartoriais.

O mesmo acontece com outro tema muitíssimo polêmico: a descriminalização das drogas. Lá volta de novo o Supremo chamando para si uma prerrogativa que não tem: não pode legislar porque legislação a respeito – legislação aliás que define muito precisamente o que é e o que não é crime – já foi definida por nós aqui no Congresso Nacional.

Por exemplo, o tráfico de drogas, que constitui não só crime, mas crime hediondo – os Ministros do Supremo não apenas vestiram os trajes de ativistas, mas também de especialistas. Não se contentam só em usurpar a prerrogativa do Legislativo, mas agora são especialistas: estão definindo quais as drogas que podem ser descriminalizadas e até a porção admissível como consumo. É extrapolar demais. Só extrapolar já é demais. Mas eu quero dizer extrapolar duas vezes. Definiram quais drogas que podem ser descriminalizadas e até a porção admissível como consumo. Por tabela, é claro, conferiram algum grau de admissibilidade também aos traficantes. E eu explico por que: onde é que os consumidores agora autorizados comprarão as porções liberadas, se nós não nos preparamos para comprar a droga nas drogarias ou seja lá onde for oficializado? Ou seja, além de interferirem no papel do Legislativo, o fizeram de forma disfuncional.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, atribui-se aos tribunais superiores, tradicionalmente, o papel de unificar a doutrina, garantindo a segurança jurídica. O ativismo do Supremo Tribunal Federal faz o contrário.

Em pouco mais de uma década, o Supremo Tribunal já entendeu, em várias ocasiões – e eu também, por várias ocasiões, disse isso aqui –, que é possível a prisão após condenação em segunda instância. A última delas foi na análise de um *habeas corpus* do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que acabou negado pelo apertado placar de 6 a 5, o que teve o condão, ainda por cima, de se fulanizar a questão. Por duas vezes, o Supremo, porém, decidiu justamente o contrário. O resultado foi que duas eleições presidenciais se viram afetadas por essas decisões contraditórias entre si – como já disse aqui também desta tribuna várias vezes, por cavalos de pau jurídicos. E, pior, essas súbitas mudanças de entendimento se deram, por vezes, apenas por mudança de humor por parte de apenas um ou dois ministros, em gestos de voluntarismo. Por falar em voluntarismo, acabamos de assistir a um voto do Ministro Dias Toffoli que pode disputar qualquer prêmio de ativismo judicial. Mais que um voto, foi um libelo político em que o Ministro ultrapassou todos os limites da demanda, inclusive anulando todos os acordos de leniência em que empresas gigantes admitiram formalmente malfeitos no caso do petrolão.

À parte as muitas afirmações meramente políticas do Ministro, criou-se uma série de incertezas jurídicas, como os acordos internacionais em que empresas brasileiras indenizaram investidores do mercado norte-americano por conta de seus deslizes. Pior ainda, o Ministro foi induzido a erros – ou errou por vontade própria – ao fazer afirmações distorcidas. Um exemplo que eu dou, Presidente, entre outros, foi sua declaração de que não houve acordo de cooperação jurídica com a Suíça para recuperação de ativos desviados. O próprio Ministério da Justiça acaba de confirmar que o acordo existe. Foi formalizado, dentro de absoluta legalidade, em 2016. E aí, vão devolver o dinheiro roubado?

Trago mais uma vez essas considerações porque cabe ao Congresso Nacional, cabe a nós, Senadores, Deputados Federais, mas em especial ao Senado, tomar providências para defender suas prerrogativas. O equilíbrio da balança institucional brasileira precisa ser preservado.

E assim, um desejo, um pedido, uma vontade, um sonho: como eu gostaria que os juízes do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Supremo Tribunal Federal entendessem que não podem mais continuar interpretando uma Constituição que gostariam que estivesse em vigor, mas que estão interpretando a Constituição de 1988, parida no Congresso Nacional e promulgada pelo Congresso Nacional. Essa é a Constituição que existe. Se os Ministros tivessem optado, em vez de seguir a carreira jurídica, por seguir a carreira política, talvez pudessem ter participado dessa Constituição.

Presidente, me permita. Já vai encerrar, mas só um minuto.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Eu queria também falar ao povo brasileiro que a gente conseguiu, finalmente, hoje, chegar a um acordo. O Senador Davi Alcolumbre, Presidente da CCJ, nos garantiu que dentro de 15 dias vai nominar o Relator da nossa PEC de 2019 que fixa o mandato de Ministro do Supremo em oito anos. Mantém o direito de o Presidente da República indicar, mas dá tempo para ele indicar; mantém o Senado como sabatinador, mas dá tempo para o Senado sabatinar, deixando mais ou menos a mesma coisa, mas fixando o mandato, para que, Marcos, eles sintam que não são semideuses, porque só vão sair aos 75 anos. Isso realmente dá uma margem. É um começo. Não vai servir para mim, para o Marcos do Val, para o Mourão, não vai servir para o Lucas, para o Paim, mas certamente vai servir para os nossos trinetos ou bisnetos. Terão um Supremo que não habitará o Olimpo, mas que vai habitar um prédio na capital da República chamada Brasília.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Já encerro, já está encerrado, Presidente. Obrigado pela compreensão. Eu precisava comunicar isso à nação.

A PEC é de 2019. Foi apresentada, teve como Relator o nosso companheiro Anastasia, que foi ser Ministro do TCU, e até então dormitava na CCJ, mas agora vai surgir de vez. E pelo menos é um tema que agrada a população brasileira.

A população brasileira precisa sentir – saber – em nós Congressistas, que esses Ministros não são intocáveis.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós agradecemos a sua participação, Senador colega Plínio Valério.

Na ordem de inscritos, Senador General Hamilton Mourão; em seguida, Senador Lucas Barreto.

Após o Senador Lucas, Senador Paim e Senador Marcos do Val.

**O SR. HAMILTON MOURÃO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, senhoras e senhores, boa tarde a todos.

Inicio, mais uma vez, estas minhas palavras fazendo menção à difícil situação vivida pelo povo do meu Estado, lá do Rio Grande do Sul, notadamente da região do Vale do Rio Taquari, duramente atingida por uma calamidade climática, que necessita do apoio de toda a nação brasileira.

Nesta hora, todos temos que ser gaúchas e gaúchos, para apoiar aqueles que estão necessitados neste momento!

Mas também, na esteira daquilo que falou meu amigo Plínio Valério, eu venho a esta tribuna para abordar a situação que estamos vivendo no nosso país, que não é de hoje, que não é uma questão de Governo, é uma questão de Estado brasileiro, que diz respeito ao nosso futuro como nação.

Eu lembro que o nosso país é um país da civilização ocidental e que a nossa civilização se baseia, por alguns parâmetros que nos acompanham desde que, em 1648, na Paz de Westfália, surgem os modernos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estados-nação e a partir da Revolução Gloriosa, na Inglaterra, e, depois, da Revolução Francesa, da Revolução Americana, se estabelecem alguns primados que parecem que estão sendo esquecidos aqui, nesta Terra de Santa Cruz.

São princípios que nos norteiam e começam pelo pacto de gerações, sempre lembrando que a sociedade é um acordo entre aqueles que nos antecederam e já faleceram, nós, que estamos vivendo, e aqueles que vão nascer: democracia, não a democracia como era, exercício retórico, mas a democracia em toda a sua plenitude, baseada no equilíbrio entre os Poderes, no sufrágio universal e na efetiva representação dos desejos do povo, da maioria desse povo, respeitando a minoria, por aqueles que foram por eles eleitos; o capitalismo como forma de desenvolvimento econômico, que dá a plenitude para que cada uma das pessoas atinja o seu desenvolvimento e a sua busca para gerar o seu próprio emprego, a sua renda e ter a sua vida digna; e o Estado de direito.

E o Estado de direito, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, vem sendo violentado no nosso país.

Nós, hoje, praticamente, somos submetidos diariamente a decisões de uma única pessoa que não recebeu nenhum voto e que toma decisão passando por cima daquilo que foi decidido dentro do Parlamento, que é onde estão os representantes de toda a nação brasileira.

Na nossa Câmara de Deputados, aqueles que representam diretamente o povo, e aqui, neste Senado Federal, nós, que representamos a Federação, não podemos continuar a aceitar que responsabilidades que são nossas, que leis que foram debatidas extensamente... E eu, nessa pouca vivência que tenho aqui dentro desta Casa, tenho acompanhado, Sr. Presidente, nas diversas Comissões, as discussões que muitas vezes podem até parecer entediantes, mas demonstram claramente o espírito de cada uma das Senadoras e Senadores na busca daquilo que é o melhor para o seu povo, até chegarmos a uma decisão que é de consenso... E, lamentavelmente, o que nós estamos vendo é que decisões de um único indivíduo ultrapassam aquilo que foi decidido aqui.

O Senador Plínio Valério já tinha até mencionado – não é? – a questão do imposto sindical, a questão da liberação do uso de droga, a questão do aborto...

São temas extremamente sensíveis e que não são para serem decididos pela Suprema Corte ou por um único magistrado. Eles têm que ser decididos aqui dentro e, em último caso, levados a referendo para a população, para que ela diga, efetivamente, aquilo que deseja, aquilo que quer.

E aí eu me pergunto... Dizem que o preço da liberdade é a eterna vigilância. E algumas pequenas questões que eu levanto aqui: existe direito à livre expressão, opinião, oposição e críticas neste nosso país? Se nós criticarmos determinadas autoridades hoje, corremos o risco de, no dia seguinte, a polícia bater à nossa porta. Os tribunais estão livres de violência, de serem ameaçados pelo crime organizado? Há um jogo limpo no nosso país, para pobres e ricos, para as pessoas que exercem atividade privada e para aqueles que são funcionários do Governo? Os direitos básicos, o direito à propriedade, o direito à livre expressão, estão sendo respeitados? Enfim, está o cidadão comum, que ganha a vida diariamente, esforçando-se para criar uma família livre do medo de que alguma organização policial, sob controle de um único magistrado, vá bater no ombro desse cidadão e embalá-lo, sem julgamento justo ou aberto, à escravidão ou aos maus tratos?

Eu destaco, Sr. Presidente, que os estudiosos colocam que há etapas do Estado de direito: a primeira é o combate à violência, então parece que, em algum momento, ninguém quer combater a violência no nosso país, é só uma questão de retórica; segunda, a proteção dos direitos da propriedade, isso é sagrado; terceira, impor controles institucionais a todos os Poderes e combater a corrupção no setor público.

Portanto, Sras. e Srs. Senadores, desta tribuna eu lanço esse desafio para todos nós. Temos que nos fazer respeitados e temos que demonstrar claramente que quem tem a responsabilidade por legislar neste país somos nós, Parlamentares, que recebemos o mandato do povo brasileiro, que demos a nossa cara a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tapa nas urnas, que gastamos sola de sapato nas ruas dos nossos estados, buscando convencer a cada uma das pessoas que nós iríamos defender os seus interesses.

É isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós agradecemos a mais uma participação do Senador Mourão, pela sua passagem em nossa tribuna.

Convidamos o Senador Lucas Barreto, como o próximo inscrito. (*Pausa.*)

Senador Lucas. (*Pausa.*)

Senador Lucas.

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP. Para discursar.) – Sr. Presidente, meu querido Senador Veneziano Vital do Rêgo, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, hoje eu quero me dirigir aqui à sociedade amapaense e a todos que nos assistem pela TV Senado, em especial, ao povo do Amapá.

Estou aqui hoje para nos jubilarmos pelos 80 anos de criação do Território Federal do Amapá, em 13 de setembro de 1943. Esse marco da separação federativa de nós amapaenses do Estado do Pará foi o primeiro grande passo de construção do nosso futuro pelas mãos de nossa gente.

A maioria dos estudiosos da temática "ocupação do Amapá" atribuem a ocupação do seu espaço através dos interesses externos. Nasci e cresci no Amapá e percebi, acompanhando meu pai que adorava o nosso estado, vindo do Rio Grande do Norte, que o Amapá já estava ocupado e habitado desde os idos imemoriais dos nossos tucujus.

Essa relação harmoniosa entre rio, floresta e sociedade, foi quebrada pela primeira vez, com a construção da Fortaleza de São José de Macapá, que teve início em 29 de julho de 1764 e inaugurada em 19 de março de 1782, dia de São José. A população da cidade de Macapá, quando da chegada do primeiro Governador do Território Federal do Amapá, Coronel Janary Nunes, não ultrapassava 2,5 mil pessoas.

Nota-se que há registros de mais de 3 mil trabalhadores escravos e indígenas, que durante 18 anos, construíram a maior fortaleza lusitana em solo brasileiro. Essa externalidade singular, a construção dessa fortaleza, proveu uma primeira anabolização da população de Macapá, só superada pela formalização da criação do Território Federal do Amapá, em 13 de setembro de 1943, há exatamente 80 anos.

A atividade de mineração tradicional garimpeira de ouro, ocorrida no Lourenço, desde 1893, e a extração do ouro, no Vila Nova, iniciada no final da década de 1930, já marcavam nossa história, em que o Amapá, território, passaria a viver dois mundos econômicos: a mineração industrial, que seria marcada pela Indústria e Comércio de Minérios (Icomi), na exploração de manganês; e o multiextrativismo, envolvendo a base florestal e os mananciais da piscicultura no delta do Amazonas, que dão empregos e bem-estar social a mais de 1 milhão de amazônidas.

Não há, na história do Amapá, até a sua transformação constitucional de território federal em estado, nenhum outro fenômeno de transformação social, econômica e cultural como todas aquelas derivadas da criação do Território Federal do Amapá, nos seus 35 anos de ente federativo, administrativo e federal.

Com a criação do território federal, o povo do Amapá viveu importantes transformações geopolíticas, culturais e socioeconômicas:

- a primeira transferência, em plena Segunda Grande Guerra Mundial, da capital do território federal da cidade do Amapá, onde ficava a base americana de apoio e abastecimento, para Macapá, ocorrida em 31 de maio de 1944;

- um grande número de obras e motores de desenvolvimento, como estradas, além da construção de escolas, hospitais, os primeiros prédios administrativos, praças públicas, calçamentos e projetos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

habitacionais.

Toda essa nova era de transformações, desse salto sobre os séculos, teve um nome como grande responsável e protagonista: o Coronel Janary Gentil Nunes, primeiro Governador do território, que recebeu esse desafio diretamente do Presidente Getúlio Vargas, com apenas 31 anos de idade. Seu Governo durou 12 anos e ocorreu de 1944 a 1956.

Registro, nestes dias de homenagem prestada pelo Senado da República, a apresentação, a vinda, no primeiro dia dessas homenagens, dos filhos do saudoso Governador Coronel Janary Gentil Nunes: Janary Filho, Rudá Carvão Nunes e Guairacá Carvão Nunes.

Sras. e Srs. Senadores, faço questão de finalizar este breve pronunciamento destacando que não estou apenas homenageando uma data, mas destacando o trabalho de homens públicos que passaram pela gestão do Governo do Território Federal do Amapá, como os Governadores Aníbal Barcelos e Jorge Nova da Costa; sem deixar de lembrar figuras de destaque de nossa cultura, como nossos saudosos Sacaca e Alice Gorda, dos quais em memória saúdo a todos que fazem e mantêm nossa cultura berço vivo de nossa história e existência.

Com carinho especial, quero destacar também o Presidente José Sarney, que foi o último Chefe da nação a governar o Brasil e nosso Amapá como território federal. Obrigado, Presidente Sarney, pelos ensinamentos e pelo amor que sempre dedicou ao nosso Amapá, a todos os seus filhos e aos amazônidas lá residentes.

Oitenta anos se passaram, e o território se abraçou com a história. Agora, como estado, o Amapá é um desafio do presente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, todos nós do Amapá fomos surpreendidos com a notícia de mais um reajuste na tarifa de energia, de mais de 44% – 44,41% para ser exato –, autorizado pela Aneel para a Equatorial Energia, o que impactará os consumidores do nosso estado, representando mais uma investida da empresa contra os amapaenses.

O aumento proposto contraria os interesses da população e desconsidera as absurdas desigualdades existentes entre as regiões brasileiras e tende a tornar a tarifa do Amapá a mais alta do Brasil! Sendo que, Sr. Presidente, nós somos o segundo maior produtor de energia da Amazônia.

É preciso inicialmente combater o reajuste proposto, o que faremos junto à Aneel e demais órgãos envolvidos, inclusive no Judiciário, se necessário!

É preciso assegurar que as ações que combatam mais esse abuso sejam efetivas e assegurem o direito previsto na Lei de Concessões Públicas, que prevê a prestação de serviço adequado e que as tarifas sejam módicas e acessíveis a todos os usuários!

Vamos convocar a Diretoria da Aneel, os diretores da Equatorial e das linhas de transmissão para que nós possamos rediscutir não somente a nossa condição, Sr. Presidente, de produtores de energia, que nos deixa apenas o ônus ambiental e social, mas a forma como pagamos pela mesma energia que é gerada em nossos territórios.

Lembrando, Sr. Presidente, que nós consumimos 250MW e injetamos, no Linhão de Tucuruí, hoje, quase mil megawatts e já tem mais uma usina sendo construída no Amapá, ou seja, mais uma turbina, perdão, sendo instalada na usina de Paredão.

Sr. Presidente, nesse aumento tem componentes do passado, tais como escassez hídrica e conta covid, criada para viabilizar uma operação financeira para alívio do caixa das distribuidoras de energia durante a pandemia da covid-19, representando para o consumidor a postergação e o parcelamento de impactos tarifários que, caso contrário, teriam efeitos imediatos nas contas de energia. Os eventuais aumentos na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tarifa, necessários diante da situação, agora serão diluídos em 60 meses.

Precisamos socorrer o Amapá com recursos para reduzir essa conta via recursos do Tesouro!

Esse aumento deve custar cerca de R$320 milhões, com esse recurso, o valor seria zero de aumento e acabariam esses 44,41%. Não adianta recursos de financiamento, seria empurrar o problema mais para frente!

(*Soa a campainha.*)

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – Desses 44%, apenas 13%, Sr. Presidente, é recomposição tarifária, o resto é para financiar todos esses penduricalhos.

Temos que abrir uma nova frente para conseguir esses recursos para amenizar essa conta, que não é do povo amapaense!

Sr. Presidente, a escassez hídrica acabou, segundo a Aneel, mas ficam pontas do passado não fechadas. Os investimentos maciços na recomposição do sistema elétrico do Amapá também entraram na recomposição tarifária, mesmo tendo percentuais bem menores. Passa-me a ideia de que todo o aumento vai para os cofres da concessionária. Não é verdade. No transporte da energia, eles só nos poderiam cobrar 7% do que é cobrado hoje a mais...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... se nós tivéssemos *backup* de linhão.

Então, a nossa bancada toda irá se reunir, e o povo do Amapá tenha a certeza de que nós estaremos unidos na luta por esse absurdo que estão querendo fazer com os consumidores do Amapá!

Imagine o senhor, Presidente, que nós temos hoje quase 160 mil pessoas no CadÚnico. Imagine que essas pessoas recebem um auxílio de R$600, e a conta deles de energia chega a quase isso. O que essa pessoa vai comer? A inadimplência está altíssima lá, com um detalhe: a gente tem que observar que a empresa arrecada também o ICMS. E, de inadimplentes ou não, eles são obrigados a repassar ao Governo do estado.

Então, nós iremos também nos reunir com o Governador Clécio...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... para que a gente possa também verificar esse ICMS da tarifa que entra no pagamento do consumidor. Quando tem algum inadimplente, a empresa concessionária é obrigada a passar o ICMS mesmo sem ter recebido.

Então, tenham a certeza todos os amapaenses de que essa luta nós iremos iniciar a partir de hoje! Eu, Senador Lucas, e toda a bancada do Estado do Amapá estaremos juntos para coibir esse absurdo!

Obrigado, Sr. Presidente.

Para finalizar, só quero me solidarizar, Senador Paim, com o povo do Rio Grande do Sul, me solidarizar com o nosso querido Senador Mourão e dizer que o Amapá já sofreu também apagão, enchente, e todos os senhores foram solidários.

Ontem, nós tivemos já...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

rapidamente, Sr. Presidente –, a notícia de que o Governo Federal vai disponibilizar R$10 bilhões como forma de antecipação de ICMS.

Contem conosco! Nós estamos, junto com o Senador Eduardo Braga, também trabalhando uma PEC para compensação dos municípios, e os afetados, com certeza, pela chuva no Rio Grande do Sul serão prestigiados nessa PEC.

Então, minha solidariedade, a solidariedade do povo do Amapá ao povo do Rio Grande do Sul. Estamos em extremos, nós lá no Amapá, onde começa a nação brasileira, e os senhores lá no extremo sul, pedindo aqui a Deus que proteja as famílias do Rio Grande do Sul e...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP) – ... abençoe as famílias e console as famílias que perderam seus entes queridos.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Lucas Barreto, levando V. Exa. não apenas o apreço, não apenas o reconhecimento, os cumprimentos, consideração e reconhecimento da importância desse estado nortista, o Amapá. Tenho podido conhecer um pouco mais significativamente, nesses cinco anos de convivência com a bancada do Amapá, V. Exa., o Presidente Davi, o Senador Randolfe, que nos trazem em detalhes todas as realidades que terminam por impor limitações econômicas e, por conseguinte, que terminam por desaguar na realidade de vida dos seus filhos amapaenses. A nossa presença e as causas do Amapá, pode ter certeza V. Exa., querido companheiro, são causas comuns a este Colegiado.

Eu convido S. Exa. o Senador Paulo Paim. (*Pausa.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Presidente Veneziano Vital do Rêgo, dirijo-me a V. Exa., mas me dirijo já a todos os Senadores que usaram a palavra e mesmo àqueles que ainda não a usaram, pela solidariedade ao povo gaúcho. Então, muito obrigado, Senador Veneziano Vital do Rêgo; muito obrigado, Plínio Valério; obrigado, Senador Lucas Barreto, pelas palavras generosas e carinhosas de acolhimento ao povo gaúcho; muito obrigado, Senador Kajuru. Parabéns pela fala aqui do Senador Mourão, que foi na mesma linha que iria, naturalmente, porque não está aqui, o Luis Carlos Heinze. Somos então os três Senadores do Rio Grande, que, do seu jeito e da sua forma de atuar, estamos dando todo o apoio junto às instâncias do Governo estadual e Federal para o povo gaúcho. Muito obrigado também ao Sr. Marcos do Val, que comentou comigo ali a situação do Rio Grande; e muito obrigado também ao Senador Humberto Costa.

Sr. Presidente, eu quero hoje dizer que, pela manhã, na CCJ, tivemos bons debates; e, entre eles, teve um requerimento que construímos, eu diria, com dois vetores – oposição e situação –, para que a gente aprove a política de cotas, que é, na verdade, a atualização. E o Presidente Davi Alcolumbre foi muito, muito generoso, muito carinhoso na linha de tratar o combate aos preconceitos. Ele aprovou o requerimento que eu encaminhei – em parceria com o Senador Girão, veja bem, nós dois indicamos, os que pensam diferentemente até – para uma audiência pública. E o Presidente Davi de imediato marcou já para terça-feira esse debate na audiência pública, aprovou o requerimento que apresentamos e já marcou a possibilidade real de, na quarta-feira então, aquela Comissão votar a política de cotas.

Eu quero também dizer, Sr. Presidente, que esta semana eu tive contato com o Ministro Luiz Marinho, do Trabalho. Foi uma excelente reunião: falamos do mundo do trabalho, século XXI, a questão da uberização, a questão do trabalho escravo, a questão do movimento sindical, enfim, falamos de todos os temas que interessam a todos, empregados e empregadores. E ele acertou que, na próxima segunda-feira, ele virá, então, à Comissão de Direitos Humanos, para falar daquela importante pasta, que cuida do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

emprego da nossa gente, não é? Porque ali ele tem diálogo com o empregado e o empregador.

E o Marinho mostrou para mim que é um homem de diálogo, de entendimento, de construção coletiva. Falou-me como é que foi a ida dele, inclusive, ao Rio Grande do Sul, naquele momento em que houve aquelas denúncias de trabalho escravo comprovadas. Eu estive lá, ele também esteve e foi muito, eu diria, diplomata na construção de algumas saídas que estão dando resultado já lá no meu estado. Então, parabéns, Ministro Luiz Marinho.

Tive a satisfação também de ver a participação do Ministro da Educação, Camilo Santana, na questão da política de cotas. Eu estive com ele recentemente, nos encontramos e eu digo: "Ministro, nessa questão daria para dar uma mão?". E ele: "Não, o que quer que eu faça?". Foi direto assim, eu gosto disso. "Posso ligar lá para o Congresso para pedir como é que está, e tu gostarias de ver votado rapidamente porque nós temos que regulamentar a política de cotas durante esse período". E na minha frente ligou para os Presidentes de Comissões. Ligou inclusive para o Presidente Pacheco, que de pronto disse: "Não, eu já estou conversando com o Paim, já está encaminhado e está na mão dele". E eu estava lá naquele momento, como eu disse.

Então, eu agradeço muito ao Presidente Rodrigo Pacheco, na figura de V. Exa., Senador Veneziano, aqui neste momento no Plenário. Eu acho que está andando bem. Tenho conversado com quem tem proposta de emendas para a gente construir um entendimento de forma que se vote ainda este mês a política de cotas.

E, por fim, Anielle Franco, Ministra que hoje de manhã esteve na Comissão de Esportes e depois foi me fazer uma visita lá na Comissão de Direitos Humanos. Ela é uma pessoa de uma energia muito boa. Uma liderança inquestionável, como falou aqui hoje o Kajuru, que tem esse olhar carinhoso, respeitoso para todos. Então, fica aqui meu abraço também à Ministra.

Mas, Presidente, como não poderia ser diferente, Senador Veneziano, eu queria fortalecer as decisões tomadas no dia de ontem em relação a essa situação lamentável em que se encontra o Rio Grande do Sul devido às enchentes.

No dia de ontem, o Presidente Lula anunciou a liberação de mais R$1,5 bilhão para auxiliar a população afetada pelas chuvas. Palavras do Presidente Lula: "O Governo Federal não faltará no atendimento das necessidades do povo gaúcho. Seja pequeno e médio empresário, sejam moradores, sejam pessoas que perderam a casa, perderam famílias inclusive, nós vamos acolher a todos". "Temos que cuidar do nosso povo", disse o Presidente, palavras dele, "com muito carinho porque o povo não pode sofrer do jeito que está sofrendo", palavras do Presidente.

A ajuda está assim demarcada, Presidente. E eu faço questão de destacar aqui no Plenário porque muitos dizem: "Não, mas o que o Governo está fazendo?". E aí, de forma direta ou indireta, atacam às vezes o Prefeito, atacam o Governador e atacam o Presidente da República.

Então, eu respondo para eles que há um movimento coletivo, não partidário, não individual. Inclusive, a decisão desta Casa, que eu vou destacar, tomada no dia de ontem.

Então, linha de crédito de mais de R$1 bilhão via BNDES para ajudar a recuperar a economia das cidades afetadas; R$600 milhões do FGTS serão liberados para 350 mil trabalhadores que têm recursos no fundo de garantia. Esse R$1,6 bilhão se soma aos R$741 milhões anunciados no domingo passado pelo Vice-Presidente Geraldo Alckmin, quando esteve na comitiva no Rio Grande do Sul, acompanhado de oito ministros.

Ainda no dia de ontem, e aqui eu quero dar um destaque, talvez muitos não percebam a importância do decreto legislativo, encabeçado pelo Presidente Rodrigo Pacheco, a pedido inclusive do Governador do estado... Eu tive a honra de ser indicado como o Relator, mas representando os três Senadores, os três Senadores do Rio Grande. No dia de ontem, esta Casa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo 321,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 2023, que decreta estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul, até 31 de dezembro de 2024, em decorrência do ciclone extratropical. O projeto, repito por questão de justiça, foi apresentado pela Mesa, na figura do Presidente Rodrigo Pacheco, e foi um pedido do Governador Eduardo Leite, e eu tive a satisfação de poder, então, colaborar com o relatório. O Presidente Pacheco me indicou como Relator e eu relatei aqui, neste Plenário, o projeto que foi aprovado por unanimidade.

Eu vi o silêncio do Plenário ontem, enquanto eu falava, um silêncio que eu considerava ali, se fosse possível, como palmas, mas palmas não dava, porque era uma situação de tristeza, de pessoas morrendo e cidades sendo destruídas. Então, aquela solidariedade que eu senti, Marcos e meu querido Veneziano, aqui no Plenário, marcou todos que ouviram e viram aquele momento do Plenário...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... e foi fundamental para mostrar o carinho desta Casa.

Eu digo ainda que é fundamental unirmos esforços neste momento tão difícil para o povo gaúcho. O projeto ainda precisa ser aprovado pela Câmara dos Deputados, e esperamos rapidez. Durante a vigência do estado de calamidade – e isso é importante para as pessoas entenderem a importância da decisão do Senado da República –, ficam suspensas as seguintes regras de Lei de Responsabilidade Fiscal: limite e condições para operação de créditos, concessão de garantias, contratação entre entes da Federação e recebimento de transferências voluntárias, sanções para a contratação de crédito – isso não é pouco –, captação de recursos por antecipação da receita, inscrição de despesas em restos a pagar sem disponibilidade de caixa, cumprimento da aplicação de recursos vinculados...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... a determinada finalidade, desde os recursos que sejam destinados sempre ao combate à calamidade pública, vedações para renúncia – vejam bem – de receita e geração de despesas desde que o incentivo, então, venha em benefício das pessoas que sofreram a perda dos seus patrimônios e da própria vida, infelizmente, devido a este momento, benefícios ou aumento de despesas sendo destinados ao combate a essa calamidade.

Esse PDL é de suma importância para o estado, sublinho que a Câmara deve acelerar a votação. O balanço mais recente da Defesa Civil, Presidente, aponta que já são 47 o número de mortos, 350 mil pessoas afetadas, 5 mil desabrigados, 98 municípios atingidos, e as chuvas volumosas e os ventos fortes voltaram a acontecer nesta noite, fazendo...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... quase com que o Guaíba... Fazendo quase, não; ele transbordou na cidade, nos espaços mais próximos ao leito do lago. A gente chama de rio, mas é o Lago Guaíba, porque os rios desembocam ali. Nem que diminua a chuva agora, lá nas cabeceiras continua chovendo e a água continua correndo em direção ao Vale do Rio dos Sinos, Canoas – que é minha cidade e também está numa ação difícil.

As chuvas volumosas, os ventos fortes, atingem também, no dia a dia, as regiões da Campanha, fronteira oeste, sul e norte, metropolitano, serra, centro, vale, Rio Pardo.

Quero lembrar que ontem os aviões, devido ao vento, grande parte não estava se deslocando do aeroporto de Porto Alegre. E, hoje, me disseram que inúmeros veículos de transporte estão sendo bloqueados, porque não podem se deslocar para regiões do estado, porque há barreiras, não dá, só vai criar um tráfego infernal...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... e ninguém vai poder se deslocar de ônibus, de carro, de caminhão.

Lembro-me aqui de São Borja, Rosário do Sul, Alegrete, Uruguaiana, Dom Pedrito, Itaqui, Rio Grande, Cristal, Camaquã, Arambaré, Tapes, Vila Nova. Estou falando de fatos que estão acontecendo de ontem para hoje.

Muitos tiveram que sair de suas casas. Porto Alegre já está com alagamentos devido ao Lago Guaíba estar transbordando. Vários municípios suspenderam as aulas, já nesta quarta-feira, em razão da previsão de mais temporais.

Viagens intermunicipais para o sul do Rio Grande estão sendo canceladas. Só como exemplo, BRs bloqueadas: 116 em Camaquã, 287 em Santiago, 386 em Estrela, 116 em São Marcos, Nova Petrópolis, Sapucaia do Sul, 290 em Vila Nova do Sul, 153 em Cachoeira do Sul.

O Rio Gravataí, que liga Cachoeirinha a Porto Alegre...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – ... está quase transbordando.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Só para concluir, Sr. Presidente.

O Rio Uruguai, no norte, aumentou o seu volume. Guaíba e Jacuí estão em elevação.

Há um vídeo que está circulando na internet mostrando uma viatura com agentes da Polícia Rodoviária Federal sendo arrastados pela água em plena BR-116. Outro vídeo mostra um motorista que, vendo o seu carro ser levado pelas águas, a solução dele foi abrir o teto solar e ir para cima do carro, e ali ele foi resgatado.

Sr. Presidente, o Inmet emitiu, ainda, alerta vermelho, que representa grande perigo ainda para o Estado do Rio Grande do Sul. A situação continua muito, muito grave, porque não pararam os ventos nem a chuva.

É isso, Presidente. Agradeço a V. Exa. por ter sido tolerante, nesses minutos a mais, para que eu falasse um pouco mais da situação do nosso estado.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Presidente Veneziano.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Não há razão alguma para o senhor dirigir desculpas pelo fato de ter utilizado um pouco mais do tempo previsto regimentalmente, até pelas razões trazidas à tribuna nesta tarde informando-nos desse lastimável episódio fenomenológico que se abateu e que se tem abatido de forma menos gravosa, mas ainda se constituindo com os seus efeitos nocivos, extremamente delicados e prejudiciais, não somente em larga escala, sob o ponto de vista material, mas em especial pelas vidas perdidas, pelos desabrigados em número bastante significativo, numeroso, enfim. Um fato de grandeza que, eu não sei, o senhor pode até me informar, se o Rio Grande do Sul já vivenciara nessas proporções.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*microfone.*) – Sr. Presidente, só para complementar...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... com um dado sobre o qual casualmente eu falava ali com o Senador Mourão. É exatamente isso. Ele perguntava para mim, e eu para ele. Eu, ao longo das minhas sete décadas, vou ficar por aqui, sete décadas, nunca vi algo semelhante. Nunca vi! E ele disse que ao longo, eu vou tomar a liberdade de dizer, de seis décadas, pouco mais de seis décadas, ele também não tinha visto algo semelhante a isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É impressionante! E aí, de fato, é também importante, até para que essa comunicação seja plenamente alcançável, dar conhecimento à população gaúcha das iniciativas, que são obrigações. Não há nada senão obrigações por parte do Governo, que operou para tentar mitigar todas as suas consequências mais nefastas nesse período. Mais uma vez, como assim fizemos, todos nós em viva voz, desde a semana passada, a solidariedade pessoal e em nome da Mesa.

Muito obrigado, Senador Paulo.

Senador Marcos do Val, V. Exa. é o nosso próximo inscrito. Tem regimentalmente a previsão de dez minutos. Seja muito bem-vindo, mais uma vez, Senador Marcos!

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES. Para discursar.) – Obrigado, Presidente. É um prazer estar aqui.

Não ia deixar de falar, falar com o nosso Senador Paulo Paim, que nós estamos também aqui, ombreados com essa luta lá no Rio Grande do Sul. E quero dizer para o Paulo Paim, o Senador Paulo Paim, que ele é um exemplo de estadista, é um exemplo de Senador e um exemplo de ser humano. O senhor sabe que, desde quando eu entrei aqui, eu sempre tive o senhor como referência; muito ponderado e muito trabalhador.

Bom, então, vou começar. As pessoas estão falando: "Nossa, você está vindo sempre aqui, do Val". Eu estou participando muito daqui da tribuna, por conta de que ainda as minhas redes sociais estão fora do ar. Já estamos indo para o quinto mês. Vocês já imaginaram se eu estivesse relatando algum projeto e pedisse para a Polícia Federal entrar no gabinete de um Ministro do STF para vasculhar tudo lá dentro, para ver se eu achava algo que pudesse incriminá-lo? Já imaginaram o que seria isso? O que geraria isso dentro da nossa democracia? Por que é que o inverso é possível?

Bom, não é para me defender de nenhum processo, até porque eu não estou respondendo a nenhum processo. Eu não sou nenhum criminoso e venho aqui na esperança de que as minhas palavras e minha voz propaguem alguns alertas e algumas mensagens para salvar o nosso Brasil do poder arbitrário e da tirania, da tirania! Quero sempre registrar aqui que o meu maior desejo é que a minha voz possa trazer novas reflexões sobre o quanto nós Senadores podemos manter este Parlamento em pé, sem se curvar aos desejos arbitrários e megalomaníacos de quem quer que seja. Vocês já imaginam quem é.

Os 81 Senadores eleitos representam aqui os anseios de milhares de brasileiros que confiam no nosso trabalho, que esperaram uma representação ativa, democrática, livre, para que sejamos fiéis com aqueles que nos colocaram aqui. Não podemos temer a caneta de uma decisão arbitrária, monocrática, que não respeite a independência dos Poderes, o devido processo legal e a nossa Carta Magna, que foi aprovada e promulgada neste Congresso Nacional, aqui no Congresso Nacional!

Uso esta tribuna, Sr. Presidente, para trazer reflexões a V. Exa. e a toda população sobre algo que venho questionando desde 2021, quando apresentei o Projeto de Lei nº 816, de 2021, para prever que a decisão monocrática de Ministro do STF, em casos específicos, somente terá eficácia após a sua ratificação por órgão colegiado. Em 2021, eu já alertava sobre o quanto é perigoso o poder da decisão monocrática de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um Ministro do STF sem ser ratificada por um órgão colegiado.

Ontem, o Presidente da CPMI que investiga os atos de 8 de janeiro, o Deputado Arthur Maia, manifestou a sua insatisfação ao dizer que uma decisão monocrática que se coloca contra um Colegiado formado por Senadores e Deputados que representam as duas Casas do Congresso Nacional e que supera uma convocação da CPMI deixa evidente a falta de equilíbrio entre os Poderes.

Portanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, vamos lançar o nosso olhar para o que está acontecendo à nossa frente, assombrando a democracia e ferindo de morte a nossa Constituição. Hoje, no Brasil, um país democrático, um único juiz – um único juiz – que se diz vítima de crimes contra democracia é investigador, porque ele mesmo conduz o inquérito; promotor, porque é ele que acusa; e juiz, porque é ele que julga.

Encerro, Sr. Presidente, com duas interpretações do Filósofo John Locke, um dos percussores do pensamento liberal sobre a tirania. Ele diz, abro aspas: "Quando acaba a lei, a tirania começa. E, se a lei é transgredida para causar dano, quando a autoridade exerce o poder que a lei lhe dá, deixa de ser um magistrado e, agindo sem autoridade, pode ser resistido como qualquer outro que pela força invada os direitos dos outros. A tirania ocorre quando o governante faz da lei a sua vontade, a sua regra, as suas ordens e as suas ações não estão dirigidas à preservação da justiça e do seu povo, mas à satisfação de sua própria ambição".

Essa luta que eu venho travando e tornando clara e pública, mesmo censurado – algo que nunca aconteceu em 200 anos no Congresso –, foi por exercer a minha função e utilizar as prerrogativas para poder parlar, falar. Ser inserido no inquérito do dia 8 de janeiro é a coisa mais esdrúxula e claramente uma manifestação da tentativa do poder de um Ministro em calar um Senador da República. Hoje, este Senador chama Marcos do Val e é do Espírito Santo; amanhã é outro Senador, com outro nome, de outro estado. Por isso eu fiz essa comparação.

Vamos imaginar um Senador conduzindo uma Comissão, uma CPI, uma CPMI, e o Relator decide mandar a Polícia Federal dentro de um gabinete do Ministro do STF. Vocês já imaginaram o que seria isso, que crise iria acontecer na nossa democracia? Porque isso não está na Constituição – não está na Constituição! Ele quis me colocar como se tivesse divulgado um documento sigiloso, só que ele não estava mais sigiloso. Estava sigiloso meses atrás e ele também foi falsificado pelo então Ministro do GSI, G. Dias. Outra, ele me colocou como se estivesse divulgando *fake news*, quando eu disse lá em janeiro que os Ministros Flávio Dino e G. Dias sabiam o que ia acontecer no dia 8, e ele me disse nos autos que eu estava falando uma *fake news*, só que a CPMI chegou a esse fato sete meses depois.

Então, nós não podemos continuar nessa posição, nós estamos fazendo movimentos aqui. E aqui, quero agradecer aos 42 Senadores, para a população brasileira não achar que está todo mundo aqui paralisado. Nós estamos aqui com 42 Senadores e Senadoras que assinaram um requerimento para providências com o STF. Vamos seguir nisso de forma democrática, de forma equilibrada, sem perder a razão e pedir para a sociedade ter mais paciência, porque a democracia é o melhor regime, mas ela é bem mais lenta do que uma ditadura.

Então, nós estamos trabalhando. Eu peço desculpas aos meus eleitores, aos capixabas, por não estar tendo as redes sociais para falar com vocês todos os dias, por conta de uma decisão monocrática de um Ministro do STF, que tentou no mandato de busca e apreensão sujar a minha reputação, a minha história, a história da minha família e nada conseguiu, porque nada de ilegal foi encontrado. A minha história me sustentou, graças a Deus, e a minha história fez com que a população brasileira entendesse que, de fato, era um movimento de perseguição...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) – ... que era um movimento de perseguição e um movimento para que pudesse me calar. Só que nós conseguimos a abertura da CPMI e, a trancos e barrancos, nós estamos conseguindo avançar. Apesar de que ontem, a Relatora foi descoberta, numa suposta reunião do chefe de gabinete dela com o G. Dias, dias antes da oitiva dele, já combinando perguntas e respostas. Isso cabe à CPMI, ao Presidente Arthur Maia e aos integrantes – eu estou como suplente – para que façam então, a solicitação de afastamento da Relatora, porque se tornou totalmente parcial.

Deixo aqui o agradecimento ao Presidente pelo tempo, pela oportunidade de poder falar e aviso a vocês capixabas, aos brasileiros: vamos nos manter ombreados nesta missão...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) – Nada é na hora e no tempo que desejamos, é sempre na hora e no momento que Deus assim o deseja.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Marcos.

Amigo, se V. Exa. permitir, poderia assumir aqui...

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) – Claro.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... enquanto eu ocupo rapidamente a tribuna para fazer algumas considerações?

Não tem problema, não?

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) – Lógico que não!

(*O Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcos do Val.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) – Pronto.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discursar.) – Agradeço penhoradamente o seu gesto. Sei que V. Exa., ao concluir a sua fala, decerto, como todos nós, tem as obrigações que se avolumam, em especial nestas datas, às terças e quartas, mas tão generosamente, como lhe é característico, atendeu ao meu pedido para que eu pudesse aqui, ao ocupar esta tribuna, fazer considerações sobre fatos acontecidos de relevo e que por serem de relevo é preciso aqui mencioná-los.

Quero saudar os presentes, as nossas galerias, os nossos companheiros de trabalho, todos aqueles que fazem o acompanhamento jornalístico e, de forma notadamente mais afetiva e afetuosa, os nossos telespectadores, que prestigiam a nossa TV Senado.

Ontem, Sr. Presidente Marcos do Val, nós recepcionamos no nosso Estado, precisamente em nossa capital, João Pessoa – tão querida por todos nós paraibanos e brasileiros –, a comitiva presidencial, com as presenças de S. Exas., o Ministro Rui Costa, Ministro-Chefe da Casa Civil, e o Ministro da Educação Camilo Santana, como também da Secretária Executiva e ex-Ministra Miriam Belchior. Os mesmos estiveram em João Pessoa para fazer o anúncio formal dos investimentos que estarão sendo feitos na Paraíba e para os cidadãos e cidadãs paraibanos, através do Programa de Aceleração do Crescimento.

Isso é muito importante e, evidentemente, nós, na condição de anfitriãs e anfitriões, temos que agradecer. São investimentos os mais variados em nove eixos importantes que foram eleitos pelo Governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federal. Entre estes, aqueles que mais se verificam em valores aportados são os de infraestrutura, mas na educação, na área de saúde, no setor de energias renováveis, de esgotamento sanitário, construções de unidades habitacionais, ainda pelo crescente e verificável número de tantos milhões de brasileiros sem moradia.

São cerca de R$23 bilhões que estarão sendo destinados ao nosso Estado. Nas palavras da expositora, a ex-Ministra Miriam Belchior – a quem quero aqui publicamente mais uma vez dizer da minha alegria em poder reencontrá-la... E faço isso, Sr. Presidente Marcos do Val, porque quando fui Prefeito de Campina Grande, nós tivemos nos PACs 1 e 2 oportunidades, momentos de viabilizarmos recursos, mais de R$40 milhões, para urbanização de bairros de comunidades mais sensíveis e vulneráveis do nosso município. Foram parcerias importantíssimas que nós celebramos com o Governo do Presidente Lula, investimentos em todas as escalas e em todas as áreas, entre as quais aquelas que o PAC abraçava e abarcava.

Eu fiquei muito feliz de reencontrá-la, por sua ajuda. Ela é muito competente; conhecedora profunda sobre a matéria, o que foi fundamental à época e tem sido fundamental porque o PAC vem revestido e vem robustecido na proposta de investir cerca de R$1,7 trilhão.

Nesses valores, encontra-se a presença da Petrobras, do BNB, do BNDES, bancos de fomento, bancos que precisam dar uma dinâmica até maior de acessibilidade a quem os procura e deles precisa – creio eu que assim se portarão – para estabelecer junto aos segmentos e junto aos empreendimentos não de portes maiores, mas daqueles medianos, que dificilmente acessam com mais viabilização os créditos que são difíceis em nosso país.

Pois bem, feitos esses anúncios. Eu sempre aqui, quando ocupo, falo de uma dessas grandes ações e já está uma dessas sendo desenvolvida, que é exatamente a duplicação da BR-230, um trecho de Campina Grande até a Farinha. São 32km.

E por que falo e faço tantas menções, Senador Marcos do Val? Às vezes isso pode até incomodar alguns, mas é preciso que nós nos reportemos. É porque nesta obra não existe apenas uma digital, existem todas as digitais. Foi para ela que o então Senador Vital do Rêgo Filho, meu irmão, hoje componente e integrante do Tribunal de Contas da União, disponibilizou a sua emenda de bancada, para que, com esses recursos, pudesse ser elaborado o projeto executivo. E só a partir dele é que poderíamos nós ansiar e pretender acessar efetivamente os recursos para essa duplicação.

Isso foi no ano de 2013 – entre 2013 e 2014 – e, de lá para cá, transcorreram-se não apenas os anos, mas também todos aqueles imbróglios próprios de processos de licitação, em que empresas se engalfinham e disputam essa vitória. Muitas das vezes, algumas fazem uso de meios, de instrumentos e de estratagemas não republicanos, não corretos, não sérios, não lícitos – e atrasa. Como também há processos de licenciamento, que abarrotam e que muitas das vezes burocratizam os processos.

Mas, enfim, chegamos até 2022, quando a ordem de serviço dessa obra estava sendo assinada. Mas, para que a assinatura fosse aposta pelo ministério e também pela superintendência do Dnit no nosso estado, necessário se fez que nós pudéssemos aportar o recurso mínimo – V. Exa. bem o sabe, o valor da obra é pelo menos 10% para ter a ordem de serviço conferida. E desses recursos – à época, R$37 milhões –, eu e a Senadora Nilda, sua ex-companheira, que aqui esteve conosco durante dois anos, fomos responsáveis por R$10 milhões. Somados a esses alguns recursos remanescentes no Dnit e a complementação por parte de alguns outros companheiros Parlamentares da Paraíba.

Com a ordem assinada, tivemos ainda que superar alguns trâmites no Tribunal de Contas da União. E depois um outro passo, que foi também não menos importante e não menos e se tornou menos espinhoso porque nós contamos com uma interlocução que mantivemos com um colega sensível, conhecedor, nordestino, filho do Piauí, Senador Marcelo Castro. Eu me recordo muito bem, Sr. Presidente, senhoras e senhores, meus amigos e amigas de Campina Grande da Paraíba, que recorria a Marcelo e ele dizia:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Veneziano, faça o seguinte, apresente uma emenda de comissão para a Comissão de Infraestrutura, ponha e requeira nesta emenda um valor e nós, como Relator-Geral – V. Exa. há de lembrar que foi ele o Relator-Geral de 2023 –, vamos tentar fazer com que tenhamos uma musculatura maior, um volume maior, um valor maior". E foi exatamente o que ele fez. Aprovamos R$50 milhões na Comissão de Infraestrutura. Há avaliação do Relator e depois do Congresso Nacional a aprovar o orçamento, – R$128 milhões foi o valor final destinado para esse primeiro momento dessa grandiosa obra de duplicação da BR-230.

E como se não bastasse, o Senador Marcelo Castro também destinou recursos no valor de R$36 milhões para o sequenciamento da triplicação de Cabedelo, cidade portuária paraibana, a nossa capital João Pessoa – mais R$36 milhões.

E é importante, Marcos. Na semana passada ou semana retrasada, nessa mesma condição como orador, como ocupante da tribuna e você distinguindo-me a assumir a Presidência, eu dizia: é fundamental que nós aqui exponhamos o que fazemos, as obrigações e os deveres cumpridos, porque amanhã haveremos de ser acertadamente cobrados por aqueles e por aquelas que nos puseram aqui a saber: Marcos, o que é que tu fizeste? Veneziano, o que é que tu propuseste? O que é que tu conquistaste para o meu estado como eleitor teu ou não como eleitor? Afinal de contas, passamos a ser representantes de um todo – V. Exa. do nosso amado Estado do Espírito Santo, e eu do Estado da Paraíba. E fico feliz ao ocupar esta tribuna, porque afinal de contas, da mesma forma como V. Exa., temos o que mostrar, temos o que dizer não tão somente, mas efetivamente o que está sendo produzido pelo trabalho do dia a dia, daquilo que nós propusemos, dos debates que nós fazemos em nossas comissões, daquilo que dia a dia aqui no nosso Plenário tratamos. É desta forma e é com essa postura sempre respeitosa que nós estamos a fazer o nosso mandato.

Pois bem, essas obras estão incluídas no PAC. Há garantia, portanto, para que as mesmas sejam sequenciadas, tanto a duplicação de Campina até a Farinha, entrada para a região do Cariri, como a triplicação de Cabedelo a João Pessoa. As demais, da mesma forma. E eu quero agradecer e exteriorizar, externando, assim como eu fiz de público ontem, a presença de outros integrantes da nossa bancada federal, dos representantes da Assembleia Legislativa, do próprio Governador do Estado, o agradecimento ao Presidente Lula. E informar que há ainda cerca de R$136 bilhões, Senador Randolfe Rodrigues, que o Governo Federal abrirá ao final do mês de setembro. A informação será dada ou as informações serão prestadas para novos editais, para que municípios e estados possam ainda buscar por novos recursos, por novos investimentos do PAC. É bom que nós salientemos, porque àquelas primeiras informações, os montantes que foram reservados estado a estado, pode ser um valor acrescido a partir do momento em que, no final do mês de setembro, essas informações nos cheguem.

E aí, me dirigindo aos senhores e às senhoras gestoras municipais, aos senhores e às senhoras gestoras estaduais para que estejam atentos à apresentação de demandas e de projetos.

Essas são as razões primeiras que me trazem aqui, para saudar, cumprimentar, agradecer a iniciativa.

Os reflexos desses investimentos serão sentidos, não há dúvidas. A perspectiva que o Governo tem é a geração de pelo menos quatro milhões de novos postos de trabalho. Isso é extremamente significativo. Isso é muito importante.

Todas as cadeias produtivas estarão em aquecimento para que a nossa economia possa continuar não apenas na sinalização de crescimento, como nós estamos a observar, mas na consolidação desse crescimento. Afinal de contas, nós caminhamos para que, ao final deste ano de 2023, sob os olhares mais perplexos e surpresos de alguns que poderiam até torcer contra – e torcer contra, neste instante, é torcer contra o nosso país –, nós cheguemos, muito provavelmente, a três pontos percentuais. Isso dever ser por nós salutarmente absorvido, disponibilizando-nos para o debate das contestações e dos contraditórios, mas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nunca pensando em torcer para que o Brasil não dê certo.

Sr. Presidente, encerro, dizendo que tivemos a gratíssima alegria hoje de ver aprovado o projeto de lei de S. Exa. o Líder do Governo no Senado Federal, Senador Jaques Wagner, sobre os bioinsumos, projeto de muita importância, que tramitou a CMA de forma terminativa, tendo, de forma terminativa, a sua aprovação, que me foi distinguido pela designação de S. Exa. a Senadora Leila Barros.

Esse projeto, repito, tem importância não somente por movimentar bilhões no mercado de bioinsumos, mas por trazer paulatinamente, progressivamente, gradativamente a substituição daqueles elementos, daqueles produtos, daquelas substâncias químicas, sintéticas por algo que é diferente, porque, afinal de contas, são outras substâncias biológicas. Isso é a segurança de termos fertilizantes, de termos condições tanto para os agricultores, para os produtores, para tudo aquilo que vier a ser exportado no nosso agronegócio ou na pequena, média atividade de agricultura, como para nós próprios consumidores.

Eu fiquei muito feliz porque foi um trabalho que a nossa equipe – quero saudar aqui os nossos companheiros, na pessoa do meu querido amigo Gustavo – fez e se dedicou para elaboração, juntamente com equipe consultiva do nosso Senado Federal.

Por fim, Senador Marcos do Val, também mais aliviados nós estamos: hoje, nós corríamos um risco. V. Exa. deve saber, por estar integrando a CCJ, que há um tema bastante espinhoso, árido, delicado, controverso que é a negociação, a comercialização, tornar o sangue um elemento para negócio, para comercialização.

V. Exa. sabe que existe um projeto, diga-se de passagem, e façamos a devida justiça ao seu autor, Senador Nelsinho Trad, a PEC 10, que, na sua origem, não propunha comercialização, remuneração ou qualquer ganho para que a pessoa viabilizasse – aí a palavra não é essa; e também não é doar –, fosse a um banco, a um local e recebesse a remuneração pelo sangue que ela se permitisse entregar.

Não é doar, porque ela não está doando, ela está vendendo. Ele está vendendo, comercializando, o que é algo absurdo.

Mas o Senador Nelsinho Trad não propôs isso. E quero dizer aqui, e disse na semana retrasada, que havia subscrito essa proposta, em relação ao projeto original, como mais de 50 outros Sras. e Srs. Senadores.

O que acontece é que houve uma mudança, a partir do momento em que o relatório apresentado pela Sra. Senadora Daniella Ribeiro previra e prevê a comercialização do acesso do plasma pelo sangue.

E, da maneira como está, mesmo identificando, mesmo sabendo, Senador Sérgio Moro – temos posições contrárias, já ouvi a sua exposição –, mas mesmo sabendo que nós temos hoje limitadores, e não estamos a desconhecê-los, em absoluto, muitos brasileiros precisam e não têm essa produção em nosso país, ficam na dependência dessa exportação, nada, ao meu ver, me perdoe, e ao ver de outros tantos companheiros, entre os quais a Senadora Zenaide, o Senador Humberto Costa, o Senador Dr. Hiran, o Senador Magno Malta, o Senador Eduardo Girão, o Senador Marcelo Castro, pelo menos 16 Senadores que integram a Comissão de Constituição e Justiça...

Uma coisa não justifica a outra, porque, no momento em que nós nos permitimos, pelo texto atual que se encontra apresentado e que, venturosamente, foi retirado hoje, para tomar a melhor apreciação da própria proponente, Sra. Relatora, nós estamos comercializando e, ao fazê-lo, vamos acabar com toda a rede de hemocentros, porque ninguém mais se permitirá e se verá como doador, como aquele que vai, altruisticamente, dizer: "Vou compartilhar do momento de outros que estão a precisar".

Isso é fato.

E nós temos todas as palavras e posições do Ministério da Saúde e de outras tantas autoridades. Se a Hemobrás não vivenciou – não teve a oportunidade, durante os últimos anos – a produção devida e necessária, que nós invistamos, como estão sendo feitos esses investimentos, projetando para até o ano de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2026 essa condição de produção desejável do plasma e, a partir do plasma, da imunoglobulina, porque daí os medicamentos para o tratamento da hemofilia, do câncer e de outras doenças, que são difíceis e sensíveis e que requerem medicamentos caros...

Então, eu quero aqui também fazer esse registo, dizer da bravura, da presença, da convicção da Senadora Zenaide, do Senador Humberto Costa e de outros que, como eu, citados ou não, têm essa compreensão.

Isso não significa que o debate não deixe de ser verificado. Absolutamente, não é isso que eu desejo, não é isso que eu pretendo, não é isso que eu requeiro.

Nós temos aqui contestações, posições e convencimentos díspares, mas é importante que nós o façamos com o devido cuidado, senão estaremos produzindo algo de maléfico e de perverso; porque eu, V. Exa. e a maior parte, não precisaremos, porque temos como cumprir as nossas obrigações, mas aquele cidadão, o humilde, se verá na necessidade até de dizer: "Não, eu vou vender ali 100ml de sangue". "Eu vou ali doar o sangue para que o meu plasma seja extraído". Ou isso não pode acontecer? Ou daí não se poderá estabelecer e se instalar um mercado paralelo? E daí não se instalar também um mercado paralelo de comercialização de outros órgãos? Quem nos garante que isso não possa acontecer?

Enfim, são algumas considerações.

Muito grato pela sua generosa paciência e pela paciência de todos os amigos e amigas que nos acompanharam.

Muito obrigado a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES) – Eu que agradeço ao nosso Vice-Presidente aqui do Senado Federal e até digo que foi uma aula dada aqui sobre a questão do sangue.

E quero também dizer, amigo, que, quando cheguei, era uma coisa que eu questionava muito, e, aí, eu falo assim para toda a população brasileira: por que os Senadores tinham que receber recursos para mandar para o estado? Era compra de voto? Era uma negociação embaixo dos panos? E eu até questionei o ministro da época – era até o Ministro Onyx Lorenzoni: por que nós, que estamos no Congresso para legislar, temos que ter também orçamento para mandar para o estado? E, aí, ele me fez uma explicação que eu achei fantástica. Ele disse: "Senador do Val, imagina 5 mil Prefeitos e não sei quantos milhões de Vereadores fazendo fila aqui no Ministério da Economia, querendo recursos. E vocês, que são de lá, sabem melhor onde colocar, qual o município que precisa, qual pontezinha que foi danificada. Então, além de ajudar a desafogar o ministério, vocês também têm a certeza de que está indo para o lugar certo, para uma obra certa". E eu, há 30 anos na política, tenho aprendido muito. Toda vez que você fala ali, para mim, é uma grande aula de política.

Assuma a sua posição.

*(O Sr. Marcos do Val deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Como próximo inscrito, mais uma vez agradecendo a generosidade do Senador Marcos do Val em ter assumido a Presidência para que nós nos expressássemos, eu convido S. Exa. o Senador Sergio Moro para uso da nossa tribuna.

Seja bem-vindo, Senador Sergio Moro!

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PR. Para discursar.) – Boa tarde!

Cumprimento o Senador Veneziano, presidindo aqui a sessão; cumprimento os pares, Senadores e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadoras.

Nós ficamos todos atônitos, semana passada, pela decisão, que nós respeitamos – respeitamos as instituições –, proferida por Ministro do Supremo Tribunal Federal, anulando provas que haviam sido obtidas em decorrência de cooperação jurídica internacional e de acordo de leniência com a empresa Odebrecht.

Vamos voltar os nossos relógios lá para 2016. Na época, foi celebrado, pelo Ministério Público Federal com a Odebrecht – Ministério Público Federal não só de Curitiba, mas também aqui de Brasília –, um acordo, negociado lá em Curitiba pela força-tarefa do Ministério Público, que teve uma aprovação prévia da 5ª Câmara de Revisão do Ministério Público, que funciona aqui junto à Procuradoria-Geral da República, com presença, inclusive, de Subprocuradores Regionais da República. Na época, esse acordo envolveu a previsão de multa e de indenização, pagamento pela Odebrecht ao Brasil, de mais de R$3 bilhões. Foi o maior acordo, até então celebrado, de recuperação de valores desviados, na prática, por subornos, superfaturamentos, que envolveram diversas estatais brasileiras, especialmente durante os Governos do PT anteriores.

Nós fomos surpreendidos com essa decisão que, como dissemos, nós respeitamos. Eu não vim aqui atacar ninguém, não é do meu feitio, e todos sabem disso, mas que, na época, lamentamos. Inclusive, ouvi o próprio Senador Rogerio Marinho pontuando que lamentava as consequências daquela decisão, assim como vários outros pares aqui do Senado. Mas descobrimos esta semana... E isto nos deixou ainda mais atônitos: na verdade, já sabíamos, mas tivemos a confirmação de que a decisão foi baseada em informações falsas. Um dos principais argumentos dessa decisão é no sentido de que a contabilidade informal que foi disponibilizada pela Odebrecht ao Ministério Público Federal teria sido obtida de maneira irregular, sem a observância dos trâmites regulares formais, sem que houvesse passado pela autoridade central, o Ministério da Justiça, nos acordos de cooperação entre Suíça e Brasil ou entre outros países e Brasil.

Logo em seguida àquela decisão que deixou a todos atônitos pelas consequências, já que o acordo foi multielogiado na época e agora, de repente, estava sendo apontado como um acordo que nada valia, a Associação Nacional dos Procuradores da República editou uma nota e fez uma ressalva: Olha, ao contrário do que está informado na decisão e foi informado ao Supremo Tribunal Federal pelo Ministério da Justiça, ao contrário do que ali se afirma, houve, sim, um pedido de cooperação entre Brasil e Suíça, através do qual veio ao Brasil o sistema de contabilidade informal da empreiteira Odebrecht, no qual existem elementos de prova relevantes de lançamentos de contabilidade, apontando possíveis pagamentos de vantagens indevidas a agentes públicos brasileiros.

Eu não estou dizendo aqui que esses lançamentos por si só provam crimes – é preciso ter mais provas, serem colhidas mais provas, e isso tem que ser feito nos casos concretos –, mas o grave vício formal que era apontado na decisão como a principal razão de decidir, que não admitiria essa cooperação informal, quis colocar em risco a custódia da prova e a confiabilidade da prova. A ANPR, logo em seguida, levantou: "Não. Isso não está correto, porque houve, sim, o pedido de cooperação".

E ontem fomos surpreendidos pelo reconhecimento pelo Ministério da Justiça, do DRCI, de que – diante das informações prestadas pelo ANPR, ele fez uma revisão dos seus arquivos, dos seus sistemas –, de fato, houve esse pedido de cooperação que foi enviado à Suíça ainda antes do próprio acordo de leniência, em 2016. E foi essa prova que chegou juntamente com aquela que foi disponibilizada diretamente pela própria Odebrecht às autoridades brasileiras. E, quando há uma entrega voluntária da prova, não precisa, evidentemente, haver o pedido de cooperação. Mas aqui se teve o cuidado de se fazer esse pedido de cooperação para se obter os meios e os elementos, inclusive, para confrontá-los. Nisso, foi feito um laudo pericial da Polícia Federal que atestou a credibilidade da prova, que atestou que ela não havia sido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

objeto de adulteração nos seus sistemas.

Agora, o mais grave é que uma decisão dessa magnitude tenha sido tomada com base numa premissa falsa, com base numa informação falsa prestada pelo Ministério da Justiça; uma decisão que apontava para uma anulação de centenas de investigações, de casos que têm que ser investigados, porque nós temos que apurar essas suspeitas de suborno, de corrupção. Não só isso, uma decisão que diretamente beneficiou o Presidente Lula e uma decisão que foi proferida por um Supremo que foi enganado por informações falsas prestadas pelo Ministro da Justiça.

Concedo um aparte ao Senador Rogerio Marinho.

**O Sr. Rogerio Marinho** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para apartear.) – Nobre Senador Moro, eu peço a V. Exa. aqui essa oportunidade – e agradeço por tê-la – para, ao mesmo tempo, me solidarizar com V. Exa., porque, no debate político, é importante que as posições sejam colocadas de forma clara, transparente, límpida, mas sem adjetivar ninguém; até porque o que nós defendemos aqui são ideias, são princípios. O que nós defendemos aqui são aqueles fundamentos que nos levaram à posição que ambos ocupamos.

Então, quero, primeiro, deplorar a forma como o Ministro da Justiça vem se comportando, apesar da sua posição de ex-Governador, de Senador da República, de Ministro da Justiça do Brasil, parece-me que ele se comporta mais como um comentarista de Twitter, de forma beligerante, truculenta, e, muitas vezes, eu diria, ultrapassando os limites da civilidade.

O que V. Exa. nos traz e o que a imprensa noticiou realmente é muito preocupante e merece a atenção de todas as autoridades constituídas, inclusive do próprio Ministério da Justiça, que, em última instância, é o órgão do Governo Federal responsável por essa ação específica.

Eu acredito, caro Senador Moro, que as evidências que vieram a lume agora e que não foram prestadas tempestivamente ao Ministro Toffoli, por ocasião da sua decisão, poderão iluminar os demais Ministros do Supremo Tribunal Federal que fazem parte daquele Colegiado, daquela Turma, que vão examinar o voto do Relator; e o próprio Relator, nos embargos que certamente foram impostos – ou interpostos – pode voltar a compulsar essas novas evidências e, evidentemente, ter oportunidade de reformular o seu posicionamento.

É o que nós esperamos, até porque a grande indagação que a população brasileira faz, neste momento, é: o que será daqueles que confessaram de livre...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Rogerio Marinho** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... e espontânea vontade? O que será do recurso que foi devolvido à União, fruto de desvio, fruto de corrupção, fruto de malversação do dinheiro público – bilhões de reais que foram recepcionados pelo Governo Federal, pela Petrobras? Qual o destino desse recurso? Vai ser devolvido aos infratores? Parece-me que essa não é a mensagem que a sociedade brasileira gostaria de passar para os seus integrantes, nem a que nós gostaríamos que os nossos filhos soubessem no futuro.

Uma coisa é a formalidade da lei, outra coisa é o que de fato aconteceu. E certamente as novas evidências vão permitir que nós possamos ter uma luz diferente sobre o caso.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Senador Rogerio, eu pontuo aqui algo que para mim é muito importante: eu também lamento as palavras que têm sido utilizadas pelo Ministério da Justiça, que não parece ter a compostura necessária para a seriedade do cargo no momento. Mas eu diria o seguinte: não há deboche que mude o fato de que a corrupção nos Governos do PT foi real, foram R$6 bilhões recuperados pela Operação Lava Jato para a Petrobras, somente para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Petrobras, e são dados oficiais da Petrobras.

Esse acordo de leniência, atacado agora, é um acordo que prevê a recuperação, por pagamento pela Odebrecht, de R$3 bilhões, cerca de R$3,1 bilhões para o Brasil. É um acordo maior, de R$3,8 bilhões, que envolveu outros países que fizeram simultaneamente o acordo, como os Estados Unidos e a Suíça, cada um recebendo a sua parte diretamente da Odebrecht – não teve dinheiro saindo do Brasil para esses países. A Odebrecht pagou diretamente porque – teve que fazer um acordo com essas três jurisdições – ela cometeu crimes nos três países...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... mas foi um acordo multielogiado.

Não há deboche que mude o fato de que a corrupção foi real, de que o dinheiro foi recuperado, de que os criminosos confessaram e de que esse acordo foi multielogiado na sua época, tanto aqui no Brasil como internacionalmente.

O U.S. DOJ, dos Estados Unidos, que fez o seu acordo, divulgou publicamente, na época, que era o maior acordo já feito envolvendo recuperação de dinheiro em suborno transnacional.

Nós compartilhamos provas com países da América Latina, que fizeram suas investigações. Na Colômbia, recentemente foi divulgada a investigação sobre o Juan Santos, que teria recebido suborno ou caixa dois da Odebrecht. No Peru, recentemente foi extraditado o ex-Presidente Alejandro Toledo, que recebeu suborno, é acusado de ter recebido suborno da empreiteira Odebrecht.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Não há deboche que mude o fato de que o Ministério da Justiça prestou informações falsas ao Supremo Tribunal Federal, o que levou o ministro, com todo o respeito, a proferir uma decisão sob uma premissa equivocada.

Não há deboche que mude o fato de que o Ministério da Justiça prestou informações que enganaram o Supremo Tribunal Federal. E o que é mais grave, logo após essa decisão, do Ministro Toffoli, que nós respeitamos – as instituições e a Justiça –, o Ministério da Justiça anunciou a informação de que iria colocar a Polícia Federal para investigar procuradores da República e juízes. A AGU disse que iria fazer uma força-tarefa para investigar e buscar indenização contra juízes e procuradores que atuaram no caso.

E aqui tem uma coisa que é importante, Senador Veneziano: nós estamos sob o busto de Ruy Barbosa.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Ruy Barbosa, no final do século XIX, defendeu, perante o Supremo Tribunal Federal, o Juiz Alcides de Mendonça Lima, que tinha proferido, no Rio Grande do Sul, uma decisão corajosa de interpretação do direito para garantir o sigilo das votações do júri, e aquilo contrariou, na época, o Governador do estado, que quis processá-lo por entender que a decisão estava errada.

E Alcides, o Juiz Alcides, foi condenado por abuso de poder, na época, pelo Superior Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, e o Ruy Barbosa assumiu a causa e a trouxe aqui ao Supremo e produziu um dos textos mais célebres do direito brasileiro, que é *O Júri e a Independência da Magistratura*, e conseguiu absolver o Juiz Alcides. E o Supremo disse, na ocasião...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PR) – ... de maneira imortal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por Ruy Barbosa, que não pode haver crime de hermenêutica, porque isso é o fim da independência da magistratura.

No entanto, a gente vê aqui o Ministro da Justiça, que deveria ser um dos principais preocupados em preservar a independência da magistratura, ávido por investigar e buscar a punição de juízes, uma AGU, que deveria respeitar o Estado de direito, ávida por buscar indenizações contra juízes e procuradores. Por que eles fizeram alguma coisa errada? Não, porque eles conseguiram, por acordo de leniência, recuperar R$3 bilhões de uma empreiteira que mantinha um "departamento de propina", de uma empreiteira que tinha um sistema de pagamento de suborno a diversos agentes públicos, porque conseguiram...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PR) – ... que era quase inédito no Brasil, que era uma empresa concordar – a maior empreiteira do Brasil na época – com pagar indenizações.

Dizem, muitas vezes, que a Lava Jato destruiu empregos, destruiu empresas. Não! Foi dada a oportunidade para a empresa se remediar, porque havia acordo de leniência, que é um instrumento previsto na Lei Anticorrupção empresarial, que foi aprovada, inclusive, no Governo da então Presidente Dilma, que é o instrumento que se usa no mundo inteiro para resolver esse tipo de situação. Mas agora o que se faz? Como fez o Governador do Rio Grande do Sul, que errou no ponto, na época do Juiz Alcides: "Processe-se o juiz faccioso", "Processe-se os procuradores facciosos". E com base em premissas falsas. Eu não ouvi ainda um pedido de desculpas do Ministério da Justiça...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PR) – ... por ter enganado o Supremo Tribunal Federal, por ter prestado informações falsas. E veja que ele só se retratou a partir do momento em que foi desmascarado pela Associação Nacional dos Procuradores regionais.

Quem me conhece e tem visto aqui meu desempenho, Senador Veneziano, sabe que eu não tenho olhado o passado, eu tenho discutido o presente, olhado para o futuro. Eu não subo nesta tribuna para ficar discorrendo sobre o que aconteceu na Lava Jato. Eu tenho grande orgulho do que aconteceu na Lava Jato, mas eu quero olhar para a frente, olhar o futuro. Faço isto, no entanto, porque, infelizmente, esse Governo Federal, esse Governo Lula, em vez de fazer o mesmo, busca fazer esse revisionismo histórico e deturpa fatos do passado. A grande verdade é que o acordo de leniência da Odebrecht com o Ministério Público foi motivo de orgulho...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PR) – ... nacional, foi elogiado internacionalmente. Aliás, a AGU e a CGU fizeram, depois, o seu próprio acordo de leniência com a empreiteira Odebrecht e, da mesma forma, nesse acordo da AGU e da CGU, foram reconhecidos os esforços anteriores feitos pelo Ministério Público e pela Odebrecht em reconhecer os ilícitos e pagar indenizações – não só para o MPF, mas também para a Suíça e para os Estados Unidos. Está nas cláusulas do acordo de leniência da CGU e da AGU. Agora, no entanto, sete anos depois, nada disso está valendo.

Agora, espero realmente que V. Exa. tenha razão e que a revelação desse fato, que surpreendeu a todos, que nos deixou atônitos, de informações falsas...

(*Soa a campainha.*)
(*Interrupção do som.*)

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - PR) – ... serem prestadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Fora do microfone.*) pelo Ministério da Justiça...

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Moro...

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... num caso tão grave como esse...

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Moro...

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Estou finalizando.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Peço só a sua compreensão, porque nós já estendemos por sete minutos. V. Exa. poderia...

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – E eu queria solicitar um aparte breve, Sr. Presidente, se o senhor puder, porque o assunto é um assunto...

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Mas V. Exa. está inscrito, querido. Porque nós já estamos com sete minutos além dos dez regimentais. Temos como próximo inscrito o Senador Rogerio Marinho. V. Exa., como inscrito, poderá...

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Mas eu vou...

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... utilizando o seu tempo...

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Como inscrito, eu vou falar sobre outro assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Porque o seu aparte já é incluindo o tempo de quem está a expor. Eu só queria a compreensão, porque senão nós vamos nos estender...

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Senador Veneziano, deixa eu só colocar uma coisa assim: eu estou há apenas quatro anos e meio aqui no Parlamento...

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É como eu, que estou também, meu irmão, e o Regimento é de entendimento e de compreensão de V. Exa. Nós estamos ouvindo aqui o Senador Sergio Moro e V. Exa...

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu nunca vi isso. Eu entendo... Eu nunca vi isso, assim, eu estou querendo fazer um aparte a um Senador...

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Querido, o tempo do Senador Sergio Moro nós já estendemos por sete minutos, com a compreensão de que é um tema que...

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu não posso fazer um aparte...

(*Interrupção do som.*)

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – ... de um minuto?

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Tudo bem, querido. Agora... Mas se cinja a um minuto. E, por favor, não diga que não viu isso, não, porque V. Exa. bem sabe que quem aparteia está utilizando o tempo de quem está se expondo; V. Exa. sabe tanto quanto eu e tanto quanto os demais. Quando V. Exa. diz isso, para quem está nos ouvindo, haverá uma má compreensão – e aí o senhor não está sendo justo comigo – de que eu estou me valendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de... Por favor.

Então, um minuto, o senhor aparteia, porque logo em seguida tem o Senador Rogerio Marinho.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu queria só...

O senhor concluiu?

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Eu queria falar um minutinho só depois, pedindo a compreensão de V. Exa. para finalizar.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Então, vamos lá. Nós estamos colocando... Tem um minuto, nós vamos colocar mais dois minutos, aí um minuto ao Senador Eduardo Girão e um minuto a V. Exa.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Agradeço a compreensão de V. Exa., pela seriedade do fato.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Mas exatamente por essa razão que V. Exa...

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... teve da Mesa sete minutos além dos dez, e V. Exa. pôde acompanhar pela campainha que não sou eu aqui.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Sim, sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Eduardo.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Não, Presidente, em primeiro lugar, eu queria manifestar – numa parte deste tempo eu tenho que falar com o senhor –, manifestar o meu respeito, mas dizer que, poxa, é um assunto de importância nacional. O senhor sempre foi tolerante em várias vezes que nós fizemos aqui embates importantes, e eu lhe peço, porque é um assunto que está afligindo a população brasileira. Nós somos eleitos aqui para legislar, para fiscalizar e para trazer um pouco a voz...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... do que está acontecendo lá fora para esta Casa revisora da República.

Então, o que eu queria apenas comentar, neste pouco tempo – a gente fica até um pouco... se sente um pouco censurado em um minuto, mas eu vou concluir – é manifestar minha solidariedade para o senhor, Senador Sergio Moro. Eu estou aqui no Senado Federal muito inspirado pelo trabalho de servidores públicos como o senhor, como o Deltan Dallagnol, hoje perseguidos, e o Brasil está com o senhor, pode ter certeza disto, que a maioria do povo brasileiro é grata pelo trabalho da Lava Jato, que mostrou que a justiça é para todos. E o sistema está jogando uma pá de cal na Lava Jato. Isso é muito triste, porque é um enfrentamento à corrupção, à impunidade, que nós pudemos ver que é possível fazer no Brasil.

Então, eu sei que o senhor considera a Lava Jato como um filho quase, junto com tantos outros.

Para concluir, Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

obrigado, porque é um assunto que toca profundamente na alma.

Eu sei que o senhor considera muito, mas essa operação transcende o Brasil, transcende os brasileiros. É um símbolo internacional positivo do Brasil no enfrentamento aos poderosos, que agora, assim como aconteceu na Itália, na Operação Mãos Limpas, o crime está reagindo.

E a gente precisa estar juntos aqui. Tenho certeza de que Senadores estão também solidários ao senhor e nós vamos, no limite das nossas forças, desenvolver um trabalho para reverter o que está acontecendo, porque não é justo.

Esse dinheiro caiu do céu, esses bilhões de reais que foram devolvidos? Foi não, foi corrupção. Então, daqui a pouco vai ter que indenizar essas pessoas que devolveram dinheiro ilícito? Vai ter que indenizar o Presidente da República também?

Que Deus nos abençoe. Muito obrigado.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Agradeço, Senador Girão.

Para finalizar, com a compreensão então da Mesa...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... que já foi generosa, mas apenas para a minha finalização.

Ontem nós ouvimos aqui a María Corina Machado, que é uma líder da corrida presidencial na Venezuela. E ouvimos em primeira mão um relato assombroso de como ela é perseguida na Venezuela e que ainda assim consegue lá ter o apoio popular.

Nós defendemos a liberdade e a democracia na Venezuela, mas queremos defender essa liberdade e a democracia aqui. Não conseguiremos isso com a manipulação da história, com a manipulação dos fatos. Não conseguiremos que o deboche, o deboche não vence a verdade, da corrupção real que teve no passado, dos R$6 bilhões que foram recuperados para a Petrobras, dos R$3 bilhões que a Odebrecht resolveu pagar de indenização.

Agora, a gente também não pode abdicar de defender – e eu nem sou mais magistrado, nem sou mais juiz, nunca fui membro também do Ministério Público...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... a independência da magistratura e do Ministério Público, e nós temos que repudiar sobremaneira esse revisionismo e essa perseguição que querem realizar revendo fatos que, nós sabemos, todos verdadeiros.

Então, lamento de fato esses deboches, mas sei que nada afeta, nada altera a realidade dos fatos. E o Ministério da Justiça deve explicações sobre por que prestou informações falsas ao Supremo Tribunal Federal num caso tão grave e tão delicado como esse.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Sergio Moro, meus cumprimentos.

Eu quero apenas fazer um registro para que não sobrem dúvidas em relação ao meu comportamento e o comportamento da Mesa. Até porque V. Exa. é recém-chegado. O Senador Eduardo Girão, como eu, chegou em 2019. Eu nunca faltei, V. Exa. bem o sabe, com a completa tolerância, às vezes até desconhecendo aquilo que é regimental. E V. Exa., como formado, sabe que nós devemos cumprir rigorosamente.

E às vezes não estou a cumprir rigorosamente porque está aqui no artigo – Senador Eduardo Girão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

já que V. Exa. se diz não conhecer, vou ajudá-lo –, o art. 18, no inciso II, parágrafo único, V. Exa. reconhecerá que o uso de quem aparteia está a se valer do tempo do expositor.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Mas nunca foi observado.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, nunca foi observado vírgula – nunca foi observado vírgula. É exatamente pela sua ideia de desconhecer o Regimento é que se pode levar essa consideração. Não por mim, enquanto Presidente, a tolerância vai até um certo limite.

O Senador Sergio Moro teve da Mesa, até porque entendo a situação da exposição, que requereria tempo a mais para fazê-lo, nove minutos ao final. Então, não há censura, por favor, não há censura...

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Não é pela ideia.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Girão, deixe-me pelo menos concluir a minha linha de raciocínio. V. Exa. usa do microfone até mesmo para insinuar que eu estou censurando. Por favor, não faça isso, porque V. Exa. sabe que o meu comportamento nunca deixou de ser, enquanto Vice-Presidente ocupante da Presidência, a partir das 14h... Nunca faltei com atenção, com generosidade, compreensão e tolerância, apenas penso que é necessário que todos nós compartilhemos das obrigações regimentais, apenas isso. Meu apreço, meu respeito, que o senhor sempre teve.

Senador Moro, muito grato pela sua atenção.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. *Fora do microfone.*) – Eu queria só dizer, Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... agradecendo as palavras generosas do Senador Girão...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... e do Senador Rogerio (*Fora do microfone.*) pelos apartes oportunos, que não se põe em dúvida o seu cavalheirismo, a sua elegância e o seu respeito ao Regimento. Eu acho que é apenas por uma questão excepcional, mas agradeço a tolerância com o exceder um pouco no tempo, mas às vezes é necessário.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito! E é compreensível.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu queria também, Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Como próximo... Senador Eduardo.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Eu queria também lhe agradecer, reconhecê-lo, e lhe pedir desculpas se de alguma forma... Eu não quis passar essa questão de que o senhor estaria censurando, apenas, como o assunto é um assunto denso e é pouco tempo para se falar sobre isso, eu queria um pouquinho a mais de tempo como, na prática, acontece. Não é questão de desconhecer o Regimento, é porque, na prática, geralmente se tem uma tolerância, mas eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recomendo... O senhor, no conjunto da obra, é uma tolerância que eu só tenho que lhe agradecer para o resto da vida.

Muito obrigado. (*Risos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Valeu, querido amigo Senador Eduardo Girão.

O Senador Rogerio Marinho já está a postos. (*Risos.*)

Senador Rogerio, V. Exa. dispõe do tempo conhecido de dez minutos, com tolerância de alguns, se não tantos, dez minutos. Logo em seguida, o Senador Zequinha Marinho.

E próximos estamos ao início da Ordem do Dia que será presidida pelo Senador Presidente Rodrigo Pacheco.

Pois não, Senador Rogerio.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discursar.) – Senador Veneziano, que preside aqui neste momento o nosso Parlamento, sob o busto de Ruy Barbosa, com equilíbrio, colocando aqui os seus ensinamentos e a sua condição de fazer essa mediação tão necessária. E é compreensível que, em determinados assuntos, os ânimos fiquem um pouco mais à flor da pele, porque nós estamos vivendo momentos trepidantes. E é importante termos na Presidência uma pessoa como V. Exa., que tem a serenidade na condução e que entende aqui a vontade manifesta do nosso companheiro Girão de se expressar neste momento, ele que representa, sem dúvida nenhuma, uma parte considerável da nossa população que se sente premida, jungida e impedida de dizer o que pensa e o que sente neste momento tão importante por que o Brasil passa.

Sr. Presidente, eu quero começar a minha fala hoje com um pensamento de um cidadão chamado George Washington. É muita pretensão minha, mas me parece muito pertinente. Ele dizia que: "Quando a liberdade de expressão nos é tirada, logo poderemos ser levados, como ovelhas, mudos e silenciosos para o abate" – fecho aspas. Por que eu trouxe à lume essa expressão de alguém que temporalmente está tão distante, mas espiritualmente está tão próximo no seu desejo de liberdade, de autonomia, de respeitar a crítica, o contraditório, o debate, alguém que, no seu tempo, teve a importância de formar uma nação, de lutar contra a injustiça, contra a opressão? É porque, guardadas as devidas proporções – eminente Presidente, Srs. Senadores –, nós estamos vivendo tempos que nos desafiam para que sejamos resilientes, para que não percamos a indignação, mas que tenhamos serenidade e inteligência nesse necessário enfrentamento, em defesa do que acreditamos ser justo, correto, e eu diria até, Sr. Presidente, valores indeléveis de que não podemos abrir mão, valores que dizem respeito à forma como foi formada a sociedade brasileira, em respeito àqueles que se expressam, mesmo que de forma, às vezes – eu diria –, exagerada. Porque nós tivemos, ao longo da nossa vida pública, vários exemplos de que, na hora em que se sufoca a liberdade de expressão, isso desarruma o tecido democrático da nação.

Sr. Presidente, esta semana começa com algumas notícias que nos deixaram – eu diria – perplexos e temerosos.

Primeiro, nós tivemos a notícia de que o Presidente da República, numa entrevista fora do país, afirmou que o Putin, caso viesse ao Brasil, não seria preso, não seria apressado pela justiça, desconhecendo que ele, como Presidente, havia aderido ao tratado internacional que persegue aqueles que cometem crimes contra a humanidade: o Tribunal Penal Internacional.

Precisou ser lembrado, porque a jactância, a arrogância, a narrativa, a fantasia, parecem estar impregnadas na palavra do Senhor Presidente, que tem esquecido de governar este país e tem olhado de forma – eu diria – deliberada para o retrovisor, como se quisesse fazer uma cortina de fumaça com os problemas que o nosso país atravessa.

E, quando ele é lembrado, ele se retrata dizendo: "Eu não sabia sequer que havia esse tribunal". Isso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deprecia a autoridade da Presidência da República. Ninguém pode desconhecer uma situação como essa, que afeta diretamente a relação entre os países. E ele, que tem a pretensão, manifesta, até, de ganhar o Prêmio Nobel, de levar o Brasil a fazer parte do Conselho de Segurança da ONU, que utiliza, como utilizou no seu tempo de governante, o BNDES para fazer políticas como organismo multilateral o fosse, para financiar ditaduras de países que têm afinidade ideológica com o Governo da ocasião, países esses, inclusive, que calotearam o país e não pagaram seus empréstimos.

Agora aparelha o Brics, retirando um técnico que tem proficiência e qualidade para gerir aquele órgão, e colocou a ex-Presidente Dilma, que tem alardeado que aquele organismo multilateral poderá ser o sucessor do BNDES, para justamente continuar essas políticas de coaptação de países que têm essa afinidade ideológica, para votarem juntos nos organismos internacionais em função dos interesses que eu não diria que representam o Brasil, mas interesses que representam o seu espectro ideológico.

Pois muito bem. Além dessa notícia, que aliás eu tive a oportunidade, Senador Girão, de representar junto à Advocacia-Geral da União, pela terceira vez já, porque aquele órgão criou uma espécie de tribunal de exceção, o ministério da verdade, e aí me lembra o George Orwell, Senador Moro. A Advocacia-Geral da União criou um órgão para fiscalizar *fake news* feitos contra a administração pública ou contra o Governo.

E eu representei, pela terceira vez, para que a AGU cumprisse o papel que ela mesma se propôs, ou seja, perguntar ao Presidente da República se ele está mentindo, se ele está espalhando *fake news*. É a terceira vez que eu represento, Sra. Presidente. Espero que dessa vez a AGU saia da sua inércia.

E a segunda notícia, que também nos impressiona, Senador Moro – em seguida, darei um aparte a V. Exa. e vou ser mais breve aqui –, é que uma crítica feita por um jornalista de expressão nacional, que é o Alexandre Garcia, recebe, por parte das autoridades constituídas, do Ministério da Justiça e da Advocacia-Geral da União, uma reprimenda, colocando-se o aparelho estatal para inibir, para calar, para coibir a crítica e a liberdade de expressão. "Ora, vamos colocar a Polícia Federal para impedir que o jornalista fale do Governo. Vamos processar no Ministério da Justiça. Vamos calar a sua voz. Vamos impedir a sua manifestação, para que ela sirva de exemplo, para que outros não tenham a ousadia de criticar um Governo que não tem empatia com a população brasileira, que, no momento do desastre, no momento da catástrofe, viaja à Índia". E a Primeira-Dama sai dançando quando desce do avião.

Senhores, vivemos momentos desafiadores. E é necessário que possamos estar aqui nesta tribuna, dizendo à população brasileira e aos nossos pares que essa é a nossa dor, a dor de quem observa, a dor de quem se coloca no lugar daqueles que estão sendo calados, intimidados, amedrontados, porque boa parte do Estado brasileiro foi aparelhado a serviço de um projeto de poder, infelizmente.

E nós esperamos que isso tenha cobro, que não continue.

Concedo um aparte ao eminente Senador Moro.

**O Sr. Sergio Moro** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para apartear.) – Quero endossar as palavras de V. Exa.

E não queremos fazer nenhum alarde, porque a democracia do Brasil tem uma tradição, tem uma história, mas nós vamos observando esses tais autoritários, que vão se repetindo. Internacionalmente, um Presidente que se aproxima das autocracias e se afasta das democracias ocidentais. A própria França, o Presidente já foi chamado pela imprensa de falso amigo do Ocidente.

E, nessa semana, essas provas cabais. Convite ao Vladimir Putin, o invasor da Ucrânia, para vir ao Brasil, um desrespeito ao Tribunal Penal Internacional. Hoje mesmo, o Ministro da Justiça veio falar, "Não, vamos, sim, reavaliar se o Brasil vai continuar sendo parte".

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Signatário.

**O Sr. Sergio Moro** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Perseguição e relativização da independência da magistratura e do Ministério Público, com base em premissas falsas...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Sergio Moro** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – ... informadas pelo Ministério da Justiça ao Supremo Tribunal Federal.

E, do outro lado, também me causou espécie, à semelhança do que o V. Exa. disse, a reação exagerada do Governo Federal a uma declaração feita pelo jornalista Alexandre Garcia, que fez uma declaração, talvez, com alguma imprecisão fática, não sei. Mas o que eu ouvi da declaração foi: "Temos que investigar, apurar, aparentemente". Utilizou a expressão "aparentemente".

De repente, quatro Ministros do Executivo se manifestaram reprovando, por suposta *fake news*, dizendo que a PF tem que investigar, dizendo que a AGU tinha que apurar, que a "Procuradoria da Verdade" tinha que atuar. Será que não bastaria um contato com o jornalista informando que, eventualmente, ele estaria errado e pedindo uma retificação? Ou uma ação judicial simples, singela, pedindo um direito de resposta? Não. Quatro, cinco Ministros do Executivo se pronunciaram e ameaçaram o jornalista.

Cadê a liberdade de imprensa? Se isso não é intimidação e censura, o que é isso, então? E não precisa concordar com o Alexandre Garcia como jornalista, não precisa nem gostar dele. Tem quem goste e quem não goste. Agora, usar todo o aparato estatal para ir para cima de um jornalista, com toda essa agressividade, para mim, são sinais preocupantes que nós vemos no nosso horizonte, e é papel deste Congresso, deste Parlamento, dizer "não" para esse tipo de conduta.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Queria também...

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Obrigado, Senador Moro.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Gostaria de fazer um aparte.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Com a anuência da Presidente, um aparte para o Senador Girão.

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Muito obrigado.

Senador Rogério Marinho, parabéns pelo seu pronunciamento, corajoso, equilibrado...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – ... sereno, num momento de sombras, de trevas, em que a gente está vivendo no Brasil.

Que este Governo tem uma queda, que flerta com a ditadura, eu acho que o Brasil inteiro já percebeu. Está aí o silêncio com relação à Nicarágua, ao Daniel Ortega, recebendo o Maduro com tapete vermelho, no Brasil, fazendo o Foro de São Paulo, são as ameaças de mandar dinheiro, através de empreiteiras, através de fomento, para o alinhamento ideológico que existe com países que têm esse alinhamento do atual Governo Lula. É muito preocupante essa caçada implacável à liberdade de expressão.

Então, eu quero manifestar minha solidariedade e dizer que nós vamos, aqui...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Eduardo Girão** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... trabalhar para fazer a nossa parte com coragem, de forma propositiva, denunciando, usando a tribuna, enquanto a gente tem rede social ainda, porque – até isso – este Governo já deu sinalizações de que pode, numa canetada do Ministério da Justiça ou do "Ministério da Verdade", que é a AGU, empurrar goela abaixo o controle das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mídias sociais. Nós não vamos permitir isso, vamos trabalhar com a ajuda da população.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Obrigado.

Sra. Presidente, com a sua anuência, o Senador Zequinha Marinho.

**O Sr. Zequinha Marinho** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Um minutinho só.

**A SRA. PRESIDENTE** (Augusta Brito. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Senador, eu vou conceder. Já concedi quatro minutos, mas vou conceder um a mais, até por achar relevante. Se o próximo orador ia ser o nobre Senador, acho justo também ele poder falar agora...

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Agradeço a V. Exa.

**A SRA. PRESIDENTE** (Augusta Brito. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – ... com a sua anuência.

**O Sr. Zequinha Marinho** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para apartear.) – Primeiro, quero cumprimentar pelo brilhante pronunciamento.

Segundo, quero começar por onde terminou o Senador Moro. Esta Casa e a outra, o Congresso como um todo, precisa imediatamente dar uma olhada na Constituição Federal, porque esse é um momento especial do Brasil, muito especial, muito diferente. Os Poderes estão se exacerbando, e o Poder que regula a ação dos outros de repente está parado. Alguém já me disse que o Senado ou o Congresso hoje é como um sinal de trânsito desligado: não multa ninguém, passa na velocidade que quer para lá e para cá.

A gente precisa ligar o sinal, porque, se a gente continuar permitindo tudo isso, sem anular absolutamente nada do que é decidido num poder ou noutro, sem enquadrar constitucionalmente dentro daquilo...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Zequinha Marinho** (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – ... que a Constituição nos outorga, nós vamos ver este país pegar fogo daqui uns dias e a gente vai continuar calado aqui. Então, precisamos! Nós estamos devendo isso à sociedade brasileira e precisamos nos unir para salvar este país.

Muito obrigado!

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Agradeço a V. Exa.

Eu vou concluir, Sra. Presidente, Senadora Augusta, eu vou ler inclusive dois parágrafos, porque aí eu termino e não tem protelação. Quero pedir a V. Exa. essa gentileza.

Eu preciso, Sra. Senadora, Sra. Presidente – aproveitando até a presença do eminente Presidente Rodrigo Pacheco, que está aqui no Plenário –, lembrar a esta Casa e à população brasileira, como Líder da Oposição, uma decisão do Supremo Tribunal Federal recente, do ano passado, no julgamento da ADI 4.451, que declarou inconstitucional o art. 45, incisos II e III, da Lei nº 9.504, de 1997, que estabelece normas para a eleição. Tratava...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... de liberdade de expressão, eminente Senador. E o Relator da ADI foi justamente o Ministro Alexandre de Moraes, Senador Girão, que considerou:

> O direito à liberdade de expressão, [...], não se direciona somente a proteger as opiniões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> supostamente verdadeiras, admiráveis ou convencionais, mas também àquelas que são duvidosas, exageradas, condenáveis, satíricas, humorísticas, bem como as não compartilhadas pelas maiorias. [...]mesmo as declarações errôneas, estão sob a guarda [...] constitucional.

E eu destaco um trecho, para concluir, Sr. Presidente, no voto do Ministro Barroso, que secundou o Ministro Alexandre de Moraes, abro aspas:

> Uma última observação que eu queria fazer é que a liberdade de expressão é um pressuposto da democracia; [o Ministro Barroso, que vai assumir agora a Presidência do Supremo Tribunal Federal] não é [dizia ele] garantia de verdade, não é [dizia ele] garantia de justiça. Também eu concordo com o Ministro Alexandre de Moraes [dizia Barroso]: Quem se dispõe a vir para o espaço público [eminente Ministro Flávio Dino] tem que aceitar uma certa resignação à crítica construtiva, à crítica destrutiva, à crítica bem informada, à crítica desinformada, à crítica de quem tem interesses afetados e até às críticas procedentes que a gente deve reconhecer e procurar se aprimorar.
> Logo, liberdade de expressão não é [eminente Presidente] garantia de justiça nem de verdade; é garantia de uma liberdade que é pressuposto para o exercício de outras liberdades.

Encerro aqui, Srs. Senadores, agradecendo a gentileza e a paciência do eminente Presidente Rodrigo Pacheco, conclamando o Senado da República, a exemplo do que colocou o nobre Senador Zequinha Marinho, a que façamos a nossa parte, que exerçamos o nosso papel.

Muito obrigado.

*(Durante o discurso do Sr. Rogerio Marinho, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Augusta Brito.)*

*(Durante o discurso do Sr. Rogerio Marinho, a Sra. Augusta Brito deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Zequinha Marinho.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PA. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Nos próximos dias 3 e 4 de outubro, Brasília estará recebendo os Prefeitos de todo o Brasil, que vêm à capital federal numa nova mobilização municipalista, coordenada pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM). A pauta é extensa, mas a urgência está mesmo no pleito dos Prefeitos, que dependem da aprovação do repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, previsto na PEC 25, de 2022, que aguarda análise na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados.

Não faz muito tempo que subi nesta tribuna para alertar sobre a crise dos municípios brasileiros. Cinquenta e um por cento dos municípios brasileiros, repito – são dados do final do primeiro semestre deste ano –, 51% de todos os municípios do Brasil estão operando no vermelho, em situação de déficit primário; isso quer dizer com despesas maiores que suas receitas. Esse dado é referente ao primeiro semestre deste ano, repito. Se comparando ao mesmo período do ano passado, o quantitativo de municípios brasileiros em situação de déficit era só de 7%. Então, a situação mudou muito, a situação é muito perigosa e requer uma atenção especial.

No meu estado, o Estado do Pará, a situação é grave, lá é pior um pouco do que a média brasileira. São pelo menos 88 municípios, ou seja, 61% dos municípios paraenses estão tendo despesas maiores que as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

suas receitas, estão operando no vermelho. E isso é muito perigoso porque a população mora em cada município, ali demandando todos os serviços que se possa imaginar de uma prefeitura quebrada, falida, sem condições de operar, de corresponder ao mínimo das expectativas do seu povo, e isso com a carga tributária que o brasileiro paga neste momento, que é uma das maiores do mundo.

De acordo com a Confederação Nacional dos Municípios, os repasses da União aos municípios relativos aos meses de julho, agosto e setembro e aos primeiros dez dias de setembro representam uma queda de 3,9 bilhões, se comparados ao mesmo período de 2022.

É urgente que o Governo Federal viabilize medidas de auxílio direto para os municípios brasileiros.

Nessa segunda, foi encaminhado para o Congresso o PLP 136, de agora, 2023, que regulamenta a compensação de R$27 bilhões aos estados e ao Distrito Federal. Desse total, o meu Estado do Pará, lá no Norte, vai receber R$873,3 milhões, isto é, 25% desse valor cairá ainda este ano – 50%, em 2024, e os outros 25%, em 2025.

A proposta defendida pelos Prefeitos é que o Relator do PLP na Câmara dos Deputados, o Deputado Zeca Dirceu, inclua no relatório a antecipação para este ano do pagamento dos valores para compor o ICMS de 2024. A expectativa é que, dos 27 bilhões, 10 bilhões possam cair ainda este ano para salvar um pouco dessa situação de dificuldade, sendo que 25% vão para os municípios. Isso significa dizer que 2,5 bilhões deverão entrar nos caixas das Prefeituras ainda em 2023.

Na condição de Senador municipalista – eu sou do interior e sei a importância que uma prefeitura, que um município tem –, defendo aqui veementemente a urgência na tramitação dessa matéria e antecipo desde agora o meu voto favorável à proposta, que compensa parte dessas perdas que os nossos municípios estão tendo.

Além dessa medida, é necessário que o Governo garanta o repasse adicional do FPM para cobrir a queda real das transferências dos meses de julho, agosto e setembro. Defender a recomposição das perdas dos municípios é defender mais e melhores serviços públicos oferecidos aos nossos cidadãos.

Tanto a PEC 25 quanto o PLP 136 vêm no sentido de retirar os municípios do vermelho, do negativo, permitindo que a administração pública local tenha condições de atender as demandas do seu povo, dos seus munícipes.

No primeiro semestre deste ano, aprovamos o PLP 139, de 2022, para evitar a queda brusca no repasse do FPM às cidades que tiveram redução populacional, quando o IBGE fez esse censo que a gente considerou um tanto desastroso.

Estou certo de que essas outras duas medidas se somarão ao que já foi aprovado e transformado em lei e, assim, conseguiremos reverter um pouco a situação calamitosa dos municípios brasileiros e paraenses que estão piores do que no Brasil como um todo.

Era isso, Sr. Presidente, no sentido de que a gente possa estar atento a dar uma resposta urgente à população, atendendo essas demandas da Confederação Nacional dos Municípios, porque é lá que a vida acontece. É no pequeno, no médio ou no grande município – não interessa – que a gente mora e é aí onde a gente mora que a gente demanda serviços públicos. E essas Prefeituras precisam minimamente corresponder às expectativas do seu povo, dentro de um país que tem a terceira maior carga tributária do mundo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Zequinha Marinho.

**A SRA. TERESA LEITÃO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com a palavra, pela ordem, Senadora Teresa Leitão.

**A SRA. TERESA LEITÃO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Eu gostaria de fazer uma manifestação aqui no Plenário relativamente ao concurso e curso de formação profissional, especificamente em relação ao concurso da Receita Federal do Brasil. Eu gostaria de me servir desta manifestação para primeiro me congratular com os candidatos e candidatas aprovados para o curso de formação profissional, segunda etapa do concurso público, para o provimento de cargos de auditor fiscal e analista tributário da Receita Federal do Brasil.

Os futuros servidores públicos estão trabalhando fortemente na Câmara e neste Senado Federal para encaminhar as questões atinentes à convocação e ao curso de formação, que já são importantes conquistas nesse processo de reconstrução do Estado brasileiro.

Em segundo lugar, quero cumprimentar a Ministra de Estado Esther Dweck, profissional destacada e de enorme respeitabilidade, com quem nos congratulamos pelo excepcional trabalho que vem desenvolvendo em favor da recomposição das capacidades do Estado na prestação de serviços públicos e na garantia de mais direitos nas mais diversas áreas do Executivo Federal.

Estamos encaminhando ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a propósito, os pleitos dos candidatos aos quadros da Receita, já que nos pareceram bastante relevantes, e as considerações feitas com vistas a uma possível reunião de apresentação direta, que quero tornar público aqui no Plenário desta Casa:

> 1. acerca do curso de formação que será realizado quase integralmente em modalidade de ensino à distância, sobre o qual seja considerada a hipótese de etapa única, à luz dos princípios da economicidade e da eficiência; e
> 2. sobre o pleito apresentado de nomeação de todos os aprovados no certame em razão da defasada força de trabalho da Receita Federal do Brasil.
>
> Lançando à luz esta legítima postulação, agradecemos antecipada e penhoradamente a atenção dos Srs. e Sras. Senadores no esforço à viabilização das tratativas, já que a convocação para o curso deve ocorrer no mês de setembro, restando apertada a janela adicional de diálogo com os futuros servidores, que poderá ratificar a possibilidade de maior economia para a União no processo de fortalecimento e recomposição do corpo funcional da Receita Federal.

Peço a atenção de todos e de todas, porque estão também sendo procurados pela equipe, pela comissão que trata dessa questão, representando os concursados, junto aos Senadores e Senadoras desta Casa.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Encerrado o Período do Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário para a apreciação da pauta de hoje, inclusive das autoridades indicadas e submetidas ao Plenário do Senado Federal. Peço aos Líderes partidários que convoquem as suas bancadas, igualmente às assessorias que comuniquem aos Senadores, para que venham e permaneçam no Plenário do Senado Federal para as votações.

Anuncio o item 1 da pauta.

Mensagem nº 56, de 2023, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Marcos de Brito Campos Júnior para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit). Parecer nº 22, de 2023, da Comissão de Serviços de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Infraestrutura, Relator: Senador Jayme Campos.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e Sras. Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Aproveito para felicitar o nosso Relator dessa indicação, grande Senador Jayme Campos, pelo seu aniversário na data de hoje. Vida longa, muita saúde, muitas alegrias ao nosso querido e estimado Senador Jayme Campos, um exemplo e uma referência para todos nós.

Senador Lucas Barreto, com a palavra, pela ordem.

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é também para cumprimentar o nosso querido Jayme, pela passagem do seu aniversário.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – Obrigado.

**O SR. LUCAS BARRETO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – É um querido amigo, um Senador que representa aqui o Mato Grosso com dedicação. Jayme, vida longa! Que você continue com muito sucesso, representando o Mato Grosso com essa dedicação. Parabéns!

Sr. Presidente, aproveito para cumprimentar aqui e registrar a presença no Plenário desta Casa do Deputado Jesus Pontes, que veio a Brasília, Deputado Estadual. Nós tivemos, ontem, uma notícia de que aumentará em 44,41% a energia do Amapá. Será a energia mais cara do Brasil. E nós, que somos produtores de energia, que injetamos quase 1.000MW no sistema, do Linhão de Tucuruí, não vamos aceitar. Então, Deputado Jesus, parabéns pela audiência que já fez hoje com o Deputado Acácio! Logo, estaremos, na CI aqui, convocando também o Diretor da Aneel, para que nós possamos mostrar a ele que a lei não está correta e que o aumento é abusivo.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Nosso aniversariante, Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, querido amigo Senador Rodrigo Pacheco, demais colegas Senadores e Senadoras aqui presentes, primeiro, eu quero agradecer as manifestações, durante todo o dia de hoje, de apreço, de carinho dos meus colegas que estão me parabenizando por esta data. Eu acho que é um privilégio.

No alto dos meus 72 anos, que estou fazendo hoje, eu tenho apenas que agradecer a Deus, à minha família e ao povo mato-grossense. Primeiro, a Deus, na escala de valor. Segundo, à minha família, porque eu tenho o privilégio, Senador Rodrigo, de ter uma família maravilhosa, uma mulher valorosa, avó, netos maravilhosos e filhos maravilhosos. Também agradeço ao povo de Mato Grosso que, por seis vezes, me elegeu, me dando a oportunidade de ser Prefeito da minha cidade por três mandatos, de ser Governador do meu estado e de ser duas vezes Senador da República.

O momento hoje é de comemoração, mas, sobretudo, de agradecer pela convivência maravilhosa, que eu tenho aqui a primazia de ter, com todos os Senadores e Senadoras, graças a Deus. É um privilégio ter essa amizade, sobretudo com V. Exa., que é um amigo que tive a primazia de conhecer, no seu primeiro mandato aqui, quando o elegemos Presidente da Casa. Uma das razões maiores de eu ter hoje sucesso na gestão é o apoio que eu sempre tenho recebido de V. Exa., do Davi e dos colegas aqui. Por isso o sucesso de Jayme Campos, como homem público, como empresário de Mato Grosso que sou, desde jovem! Nesta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

oportunidade, agradeço esta bela convivência que eu tenho.

E espero, Presidente, que eu chegue, pelo menos, à idade a que meu pai foi, 95 anos, e minha mãe, 97 anos. Chegando lá, está de bom tamanho, estarei muito feliz.

Sr. Presidente, agradeço também ao Presidente da Comissão de Infraestrutura, Senador Confúcio, que me designou para que eu fosse o Relator da indicação do Sr. Marcos de Brito Campos Júnior para ser Diretor de Administração e Finanças do Dnit. Isso, eu fiz pelo seu belo currículo. Sobretudo quando tivemos oportunidade de sabatiná-lo, na Comissão de Infraestrutura, foi muito claro em relação ao que pretende fazer como Diretor daquele tão importante órgão do Governo Federal. É um moço que tem 16 anos de serviço público e, até então, não tem nada que o comprometa, em relação ao exercício das funções que exerceu, e que estará exercendo, agora, como Diretor do Dnit.

De maneira que eu quero encaminhar "sim", se os colegas puderem apoiar essa indicação, esse voto de confiança que estamos dando a esse jovem que, certamente, também vai ajudar a melhorar a questão da infraestrutura em todo o território nacional.

A todos os senhores, muito obrigado pela manifestação de carinho e apreço nas comemorações do aniversário no dia de hoje.

Obrigado, Sr. Presidente Rodrigo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Jayme Campos. Uma vez mais, nossos parabéns pelo aniversário na data de hoje.

Nós estamos em processo de votação nominal de uma indicação relatada pelo Senador Jayme Campos: Sr. Marcos de Brito Campos Júnior.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário e que permaneçam no Plenário.

Eu gostaria de registrar às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores, e informar a todos, que se encontra sobre a mesa o Ofício nº 12.075, de 2023, de autoria da Exma. Sra. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Rosa Weber.

O mencionado expediente tem por finalidade comunicar a este Senado Federal acerca do julgamento proferido pela Corte nos autos da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 39. Na oportunidade, o Plenário do Supremo Tribunal Federal debruçou-se sobre a hipótese de denúncia de tratado internacional por ato unilateral do Presidente da República. Nesse julgamento, a Corte Constitucional adotou a seguinte tese, aspas: "A denúncia pelo Presidente da República de tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, para que produza efeitos no ordenamento jurídico interno, não prescinde da sua aprovação pelo Congresso [Nacional]".

Em sede de modulação, o Supremo decidiu ainda que os efeitos da decisão serão *ex nunc*, com termo inicial a partir da publicação da ata do julgamento, mantendo-se a eficácia das denúncias realizadas pelo Presidente da República até essa data.

Por fim, consta na letra do acórdão encaminhado a este Congresso Nacional, aspas: "Apelo ao legislador para que elabore disciplina acerca da denúncia dos tratados internacionais que preveja a chancela do Congresso Nacional como condição para a produção de efeitos na ordem jurídica interna".

Trata-se de decisão acertada do Supremo Tribunal Federal que efetivamente restabelece o equilíbrio entre os Poderes Executivo e Legislativo da República Federativa do Brasil, de modo a exigir a participação do Congresso Nacional no momento da incorporação ou exclusão do ato jurídico internacional em relação ao direito interno brasileiro.

Considerando os termos e a importância do referido comando judicial, determinei a remessa de cópia do expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Relações Exteriores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Defesa Nacional para que sejam elaborados os estudos e proposições legislativas necessárias para a disciplina do tema pelo Congresso Nacional.

Gostaria também de ressaltar, na esteira do pronunciamento do Senador Zequinha Marinho – V. Exa. revela, Senador Zequinha, uma preocupação com os municípios brasileiros, que é uma preocupação compartilhada por todos nós, inclusive por esta Presidência, eu, como Senador da República, representando o Estado de Minas Gerais, que conta com 853 municípios –, uma queda considerável de arrecadação que tem comprometido as finanças públicas dos municípios brasileiros.

E hoje quero registrar e enaltecer o pronunciamento do Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, acerca do compromisso com os municípios brasileiros de que não permitirá a queda da arrecadação e do FPM de 2023 aquém daquilo que foi contemplado em 2022. Trata-se, portanto, quero crer, de um compromisso público de S. Exa. o Presidente da República que nós, do Congresso Nacional, esperamos seja cumprido para bem das políticas públicas realizadas nos municípios brasileiros. Então, faço esse registro e acolho e enalteço a fala do Senhor Presidente e a considero um compromisso feito de forma pública com todas as cidades brasileiras.

Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e Sras. Senadoras que possam votar.

Chamo ao Plenário o Senador Randolfe Rodrigues, o Senador Davi Alcolumbre, o Senador Eduardo Braga, o Senador Plínio Valério, o Senador Omar Aziz, o Senador Angelo Coronel, o Senador Cid Gomes, a Senadora Eliziane Gama, a Senadora Ana Paula Lobato.

Processo de votação nominal da indicação...

Senador Flávio Bolsonaro, Senador Romário, Senador Carlos Portinho, Senador Marcelo Castro, Senador Humberto Costa, Senador Fernando Dueire, Senador Styvenson Valentim, Senador Esperidião Amin, Senadora Ivete da Silveira, Senador Jorge Seif, Senador Giordano, Senadora Astronauta Marcos Pontes.

Estamos em processo de votação nominal. Peço a presença no Plenário do Senado para as votações.

Oradores inscritos.

**A SRA. MARA GABRILLI** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Alan Rick. (*Pausa.*)

Senador Beto Faro.

**A SRA. MARA GABRILLI** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - SP) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senadora Mara Gabrilli.

**A SRA. MARA GABRILLI** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, hoje consta na pauta o PLS 279, de 2016, que determina que projetos e tipologias construtivas adotadas em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos considerem os princípios do desenho universal.

Eu já quero parabenizar e deixar aqui registrados meus agradecimentos ao Senador Weverton pela relatoria desse importante projeto de lei e parabenizo também o Senador Romário pela iniciativa. Parabéns pelo brilhante relatório, Senador Weverton, e sobretudo por chamar a atenção que a recusa do Poder Executivo em implantar o desenho universal nos projetos de sua responsabilidade, acabou por resultar em gravíssimas falhas que foram verificadas nos empreendimentos financeiros pelo Programa Minha Casa,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minha Vida, conforme relatórios do Tribunal de Contas da União!

Sou autora de um projeto do mesmo teor, o PL 1.250, de 2019, para incluir, ou melhor, restabelecer o desenho universal na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. A Senadora Jussara também apresentou um brilhante relatório na CDH sobre esse tema e dedicou grande empenho na matéria.

Se aprovarmos o projeto do Senador Romário hoje, vai ser uma conquista não só para as pessoas com deficiência, mas também para toda a sociedade. Eu costumo dizer que o desenho universal é o desenho que inclui, porque é uma solução que atende as necessidades das pessoas em diferentes fases da vida, sem a necessidade de reformar para fazer adaptações posteriores, quando as habilidades ou as circunstâncias podem ter mudado. E, como bem apontou a Senadora Jussara, com muita sabedoria, o desenho universal é um desenho atraente para todos, o que dará, inclusive, maior valor ao imóvel. Então, a gente está falando não só do impacto arquitetônico, mas de um impacto econômico positivo.

É uma conquista imensa para as pessoas que financiam imóveis no Minha Casa, Minha Vida, que agora, com o desenho universal, trarão mais segurança para essas famílias ao saberem que, diante de uma mobilidade reduzida ou mesmo uma deficiência, não serão obrigadas a se mudar e buscar outro lugar para morar.

Por isso, parabenizo aqui o Senador Weverton, o Senador Romário e a Senadora Jussara.

Muito obrigada, Presidente.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O Senador Beto Faro é o próximo orador inscrito.

Senador Eduardo Girão...

Com a palavra, pela ordem, Líder Jorge Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Eu queria aproveitar a presença do meu amigo, o Senador mineiro Cleitinho. Cleitinho, você está aqui, não é? É por causa da visão. Uma notícia boa para você, é para a gente comunicar aqui em dueto, nós dois – não é um dueto musical, porque você não sabe cantar, evidentemente.

Quero avisar aos amigos e amigas que o Senador Cleitinho e eu elaboramos o Projeto de Lei nº 4.368, de 2023, em consequência da suspensão, pela empresa 123milhas, de pacotes e passagens da linha promocional previstos para o período de setembro a dezembro.

O projeto altera o Código de Defesa do Consumidor para que, no momento da contratação de serviços de transporte turístico, o comprador receba as seguintes informações: a especificação do modal de transporte; a identificação das empresas responsáveis pela realização do transporte; a identificação precisa das datas e horários de prestação do serviço; o fornecimento do código de reserva, localizador, número da passagem ou documento hábil à fruição do serviço.

O projeto, de Cleitinho e meu, prevê exigências assemelhadas também no caso de contratação de serviços de hospedagens, para que não se repitam os problemas criados por outra empresa, a Hurb, que teve atividades bloqueadas em maio pelo Governo, porque não honrava seus compromissos.

Para concluir, em bom português, o Projeto de Lei nº 4.368, meu e de Cleitinho, de 2023, objetiva acabar os chamados "pacotes flexíveis". São flexíveis só para as empresas, que vendem sonhos e entregam desilusões.

Esperamos que prospere nesta Casa a iniciativa minha e de Cleitinho em defesa dos consumidores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiros.

Agradecidíssimo, Presidente histórico Rodrigo Pacheco.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem – peço a compreensão do Senador Eduardo Girão –, Senador Cleitinho.

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – É bem breve, Girão.

É só para poder fortalecer esse projeto de autoria minha e do Kajuru.

Que o Senado tenha rapidez nesse projeto, que possa passar nas Comissões, por tudo que está acontecendo, não é, Kajuru? Então, eu acho que a gente vai blindar e a gente vai proteger o consumidor para que tenha segurança quando for comprar essas passagens.

Contem sempre comigo!

Muito obrigado, Kajuru.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Eduardo Girão, com a palavra.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiras e brasileiros que nos assistem pelo trabalho primoroso da TV Senado, Rádio Senado e Agência Senado.

Quando existe um animal em estado de decomposição, inicialmente os abutres disputam os melhores pedaços para, em seguida, os vermes complementarem o serviço até restarem os ossos. Esse é um processo que faz parte da natureza, mas o que estamos assistindo com a iniciativa do Governo Federal, encaminhando a MP 1.182, e a simultânea iniciativa do Presidente da Câmara Arthur Lira, pautando com prioridade o PL 3.626, de 2023, ambos tratando de regulamentar os jogos de apostas de quota fixa, tem muita semelhança com a ação dos "abutres e dos vermes". Só que, nesse caso, não se trata de animal em decomposição, mas homens e mulheres que são atraídos por uma propaganda perversa ao vício do jogo de azar, adquirindo a ludopatia.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, a OMS catalogou a ludopatia no Código Internacional de Doenças, muito próximo ao código da dependência química com álcool e drogas, Senador Alan Rick. *The New York Times* publicou recentemente uma matéria apontando que entre 50% e 80% dos ludopatas já pensaram em suicídio, Senadora Zenaide Maia – e eu estou vendo que a senhora está com um broche do Setembro Amarelo –, e que entre 13% e 20% já tentaram ou se mataram, se você comparar esse grupo com a média mundial de suicidas que se situa em 0,5%. Olha só o que o vício no jogo de azar faz, Senador Styvenson Valentim, entre 13% e 20% já tentaram o suicídio ou conseguiram se matar e para os ludopatas a média é de 0,5%, ou seja, é uma coisa estratosférica como aumenta a perda de vidas humanas a partir do vício em jogo.

Jogadores compulsivos tendem a cometer diversos crimes e fraudes para financiar o vício. Inicialmente são atraídos pela propaganda enganosa para depois serem levados desesperadamente a recuperar tudo o que perderam até destruírem todo o seu patrimônio, inclusive famílias, são pessoas vulneráveis, Senador Alessandro Vieira. Aqui o foco é buscar essas pessoas.

Todos os estudiosos no assunto são unânimes em constatar que a jogatina é uma das maiores portas para a lavagem do dinheiro sujo oriundo da corrupção e do tráfico de drogas.

Senador, meu amigo Paulo Paim, nem a MP 1.182, nem o PL 3.626, ambos de 2023, se preocupam em fechar a porta da lavagem, em restringir a publicidade ou mesmo endurecer as penas para o crime de manipulação de resultados. O único objetivo deste Governo é, exclusivamente, regulamentar a tributação para arrecadar mais e mais impostos, não importando com a sua origem, não importando quantas vidas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

serão perdidas para o vício. As apostas esportivas, vulgarmente conhecidas por sua designação em idioma inglês dos *bets*, têm proliferado aceleradamente no Brasil desde 2018, quando foram autorizadas por lei a funcionarem.

Senador Mourão, dos 20 clubes da Série A do Brasileirão, 19 já são patrocinados pelas *bets* em valores superiores a R$300 milhões. Hoje, você não consegue, quem gosta de futebol não consegue mais assistir a uma partida: é aposta e aposta e aposta. Está insuportável, Senadora Ivete da Silveira. Está insuportável, tirando a pureza da paixão nacional que é o futebol.

E, dessa forma – olha só que coisa interessante! –, nesses *sites* é possível apostar facilmente em quase tudo: número de escanteios, pênaltis, cartões amarelos, tudo. Dessa forma, a atividade tornou-se também o paraíso da manipulação de resultados, com denúncias em praticamente todos os campeonatos.

Em 2022, o campeonato cearense chegou a ser suspenso devido às fortes denúncias de manipulação.

Recentemente, a CBF, Senador Marcos do Val, puniu severamente 11 jogadores, pela comprovação da manipulação, com penas que variam de 360 dias a 720 dias e até o banimento definitivo do futebol.

Uma notícia positiva foi a decisão do Comitê Disciplinar da FIFA estendendo essas punições para que tenham efeito mundial.

Tramitam na Casa sete projetos de lei, sete, de minha autoria, que visam essencialmente coibir e restringir ao máximo a jogatina na mesma linha adotada no mundo todo com relação ao tabagismo.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O Brasil já tem problemas demais e não precisa de mais essa desgraça. O Governo Federal deve cumprir sua obrigação com a responsabilidade fiscal, gastando menos, combatendo desperdícios e desvios, e conduzindo bem a economia, de forma a valorizar as atividades saudáveis que geram emprego e renda sem causar danos à sociedade – isso é o social, isso é o olhar humano.

Eu encerro apelando para o Senado e a Câmara, que hoje está votando esse PL dos *bets*, de jogo de aposta, que rejeitem, façam seu dever, rejeitem essas iniciativas da promoção da jogatina, do jogo de azar, que vai trazer muitos problemas para as famílias, para a população vulnerável, para a pureza do esporte.

O relatório do PL 3.626, deste ano, apresentado ontem no final da noite para ser votado hoje, de forma açodada, lá na Câmara, é cheio de pegadinhas, sendo a maior delas...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... a possibilidade de que jogos como os de cassinos e bingos possam ser disponibilizados livremente em *site* de apostas. Por isso, apresentaremos várias emendas, visando pelo menos a diminuir os grandes impactos negativos; mas o ideal – o ideal –, o dever de todos nós que fomos eleitos diretamente pelo povo brasileiro, que clama para que defendamos seus direitos, sua vida, é rejeitar esses projetos e dar esse presente para as famílias brasileiras.

Que Deus abençoe a nossa nação!

Muito obrigado, Presidente, pela tolerância.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Eu consulto ao Plenário...

Renan, você não votou.

O nosso Presidente Renan Calheiros vai votar neste momento e, na sequência, nós vamos encerrar a votação. Todos já votaram?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 50 Senadores; NÃO, 4 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Uma abstenção.

Está aprovada a indicação do Sr. Marcos de Brito Campos Júnior para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 46, de 2023, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Paulo Xavier Alcoforado para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema (Ancine), na vaga decorrente do término do mandato de Mariana Ribas da Silva.

Parecer nº 110, de 2023, da Comissão de Educação e Cultura, Relator: Senador Humberto Costa.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadoras e as Sras. Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Fernando Farias, Senador Beto Faro, Senador Cleitinho, Senador Marcelo Castro, Senador Cid Gomes...

É uma nova votação nominal, Líder Eduardo Braga.

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Já! É uma nova; é da Ancine agora.

Senador Marcos do Val, Senador Styvenson Valentim, Senador Hamilton Mourão, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Lista de oradores.

Senador Jorge Seif. (*Pausa.*)

Senador Jorge Seif, gostaria de fazer uso da palavra?

**O SR. JORGE SEIF** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, boa tarde para o senhor.

Na verdade, quero fazer aqui um apelo. Eu ia até, agora, abordar o Senador Jaques Wagner ali, porque, devido a algumas desinformações, por assim dizer, ou algumas informações incompletas, infelizmente, as nossas Casas suspenderam a pesca de camarão no Brasil.

E, para falar de uma forma bem simples, Senador Otto, o camarão faz, basicamente, um movimento: ele sai do Espírito Santo, vai até a Argentina e vai voltando, vai indo e voltando, num movimento anual de migração, acasalamento e reprodução. Antigamente – e precisamos dizer a verdade –, os métodos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pescaria de camarão, no Brasil, eram muito danosos realmente.

Eu faço uma comparação, Senador Otto: lá atrás, em 1900, 1920, quando fabricavam carros, eram carros que poluíam muito, eram motores de dois tempos, que misturavam gasolina e óleo, as pessoas não tinham cintos de segurança, não tinha catalisador, não tinha *airbag...* Da mesma forma, a pesca de camarão no Brasil evoluiu. E quando eu fui, Sr. Presidente, Secretário Nacional de Pesca, eu aprovei junto à FAO, que é um órgão da ONU, uma forma de capturar camarão, no Brasil, com uma abordagem muito mais ecológica, muito mais preservacionista.

Então, qual é o meu pedido aqui para o Senador Humberto Costa, Senador Jaques Wagner, Senador Otto Alencar e todos os demais? É que, na próxima semana, na CRA, nós teremos uma audiência pública com técnicos que vão lhes explicar como hoje é feita essa pescaria – Senador Cid Gomes, se também puder nos prestigiar –, para que nós reflitamos se realmente é uma medida econômica e razoável suspender a pesca de camarão no Brasil.

E com isso, Sr. Presidente, eu agradeço aqui a oportunidade, convidando não só os Srs. e Sras. Senadores, mas também todas as pessoas que de alguma forma trabalham com a pesca de camarão no Brasil, camarão selvagem, camarão marinho, que possam prestigiar na próxima semana, na CRA, presidida pelo nosso querido Senador Alan Rick.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorge Seif.

Estamos em processo de votação nominal. Peço aos Senadores que venham ao Plenário. Senador Sérgio Petecão, Senador Alan Rick, Senador Renan Calheiros, Senador Jorge Kajuru, Senador Vanderlan Cardoso, Senador Wilder Morais, Senador Carlos Viana, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Senador Nelsinho Trad, Senador Jader Barbalho.

Estamos em processo de votação nominal. Senador Eduardo Gomes, Senador Irajá, Senadora Professora Dorinha Seabra.

Próximo orador inscrito, Senador Esperidião Amin.

**A SRA. MARGARETH BUZETTI** (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senadora Margareth Buzetti.

**A SRA. MARGARETH BUZETTI** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Pela ordem.) – Presidente, eu só gostaria de agradecer aos Senadores e Senadoras que hoje votaram três projetos terminativos de minha autoria.

O projeto Recrutando Anjos, que é desobstrução de vias aéreas. Reconstrução mamária não só por câncer maligno, mas, sim, por qualquer mutilação. Designer de interiores, para quem fez curso superior poder fazer parte de um conselho. E também o que aumenta a pena para agressão a profissionais da saúde. Esse último foi para a CCJ, os outros três já estão sendo encaminhados para a Câmara Federal.

Agradeço muito a todos que votaram.

Obrigada, Presidente. (*Pausa.*)

**O SR. CID GOMES** (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – Senador Giordano, Senadora Mara Gabrilli, Senador Mauro Carvalho, Senador Ciro Nogueira, Senadora Eliziane Gama, Senador Davi Alcolumbre, Senador Sérgio Petecão, Senador Alan Rick, Senador Jorge Kajuru, Vanderlan Cardoso, Wilder Morais, Carlos Viana, Nelsinho Trad, Jader Barbalho, Flávio Arns, Sergio Moro, Confúcio Moura, Marcos Rogério, Chico Rodrigues, Dr. Hiran, Rogério Carvalho, Eduardo Gomes, Irajá, Professora Dorinha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seabra.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Agradecendo ao Senador Cid Gomes pela chamada nominal, eu peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam vir a Plenário.

Nós já atingimos o quórum dessa indicação.

Eu consulto o Plenário se podemos encerrar a votação, se todos já votaram.

**O SR. CID GOMES** (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE. *Fora do microfone.*) – O Senador Jaques Wagner vai votar.

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Cid.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O Senador Flávio Arns vai votar, neste momento, e o Senador Jaques Wagner. (*Pausa.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Magno Malta. (*Pausa.*)

Com a palavra, o Senador Magno Malta, da tribuna, como orador.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu gostaria de lhe fazer um convite: eu gostaria de ter a companhia de V. Exa. na Embaixada da Itália. Por que a Embaixada da Itália? Sr. Presidente, eu sou pai de três filhas, uma do coração, adotei-a ainda bebê. Eram quatro irmãos, Sr. Presidente – quatro irmãos –, eu adotei a mais nova, mas eu não tinha conhecimento. Ela vai fazer 22 anos e faz psicologia. E os três irmãos, na mesma época...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Srs. Senadores... Srs. Senadores, Sras. Senadoras... Senador Lucas Barreto, Senador Jorge Kajuru, Senador Marcos do Val, eu peço atenção ao pronunciamento do Senador Magno Malta. Senador Lucas, Senador Confúcio Moura...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, a minha filha... Os três irmãos – na verdade, os quatro – estavam vendidos para um casal de pedófilos italianos e nós aparecemos. Deus colocou Jaisliny na nossa vida. O casal de pedófilos já estava no Espírito Santo e foi um parto para que o juiz me entregasse, com uma guarda provisória, a minha filha, mesmo sabendo quem eu era no estado, e para depois me dar a guarda definitiva, Senadora Zenaide.

Só que os três irmãos, Senador Ciro, foram entregues. Passados 20 anos, a minha filha recebe, no Direct, uma mensagem em italiano, era um irmão a procurando. Eles três lá, a mais velha, num hospital de loucos; a segunda, num abrigo para pessoas com deficiência e abusadas sexualmente, e o menino vagueando pelas ruas.

Eles tinham uma vaga noção de que a irmã mais nova, a bebê, tinha sido adotada por um Senador, e eles começaram a procurar os Senadores do Brasil. Fotografias, fotografias, e o menino, chamado Jayson, procura as irmãs, vai ao abrigo onde está a irmã, e esta menina pulou do 4º andar para se matar, por causa do abuso sexual. Eles dormiam com bolsa de gelo na cabeça para esquecer o idioma – eles não falam mais uma palavra em português.

Ela se jogou; não morreu, está mutilada num abrigo na Itália. E, então, ele mostra as irmãs, dizendo o seguinte: "Olha, eu achei uma foto minha, nos braços de... beijando um Senador". As irmãs olham e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

falam: "Não é você, é nossa irmã Jaisliny".

E ele vai no *direct* e procura: Jaisliny, Jaisliny, Jaisliny, até encontrar Jaisliny Malta. A irmã, Karla, minha segunda filha, começa a responder em inglês para ele. Ele pergunta: "Ela tem mais irmãos?", ela diz: "Sim". "Eles foram para a Itália?", ela diz: "Sim". "Como é que ela está agora?", "Ela está conosco, ela é do nosso sangue". E o menino começa a dizer: "Nós fomos vendidos para um casal de pedófilos, fomos abusados sexualmente. Minha irmã está no hospital de loucos e a segunda, num abrigo. Nós entramos em contato, porque agora temos a internet". (*Manifestação de emoção.*)

E, quando eu vi aquelas três crianças pelo vídeo, Senador... são três brasileiros, são duas brasileiras e um brasileiro.

A minha filha, quando viu o rosto dos irmãos... A mãe foi presa muito jovem – antes de fazer 20 anos; já tinha quatro filhos –, por tráfico; cumpriu uma cadeia muito longa. O pai morreu assassinado no tráfico. O sofrimento da minha filha Jaisliny... E eu dizia que quando ela crescer... Ela adolescente: "Minha filha, no dia que você quiser ver seus irmãos, nós vamos procurá-los na Itália", porque fomos ver o documento...

O documento dizia o seguinte...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... que, quando irmãos são adotados, separados, estão proibidos de se verem, para nunca mais se encontrarem. Esse juiz foi afastado e foi para a aposentadoria, como acontece no Brasil.

O caso meu, do Espírito Santo... São centenas, Senador Jaques Wagner, no Brasil inteiro, de crianças que são vendidas para o desmonte: para tirarem o rim, tirarem as córneas, tirarem o fígado – tráfico de órgãos de crianças.

Sr. Presidente, eu estou indo à Embaixada da Itália porque, como homem, eu preciso reagir; como pai, eu preciso reagir; como brasileiro, eu tenho que reagir; como Parlamentar, eu tenho que reagir. Mas eu gostaria muito que, como Presidente desta Casa, do Senado da República, V. Exa. me acompanhasse, para que nós pudéssemos ter contato com as autoridades da Itália e eu pudesse ir à Itália, com a vênia... com os documentos originais, porque esse reencontro levou a minha filha a encontrar a mãe biológica.

Essa mãe biológica, ao sair do presídio, tinha mudado de vida – mudou de vida. É uma senhora simples, decente, que sofre e chora porque os filhos foram colocados no abrigo, pois ela foi presa no tráfico de drogas. Mas ela conseguiu fazer contato com os filhos, através da minha filha, e nós temos um relacionamento hoje com essa mãe, por quem temos respeito.

Desculpe a minha emoção, Sr. Presidente. Eu sou um homem que não fujo de guerra, mas eu sou um homem emocional. Eu sou um homem emocional. Eu sou um pai adotivo. E se não fosse esse drama de que eu estou falando aqui... não é o meu só, tem milhões de pessoas vendo agora, que têm testemunhos – casos familiares – e que querem providência, e não têm providência. E eu espero que esse caso emblemático que eu vivo na pele, no sangue... a dor seja o estopim para que nós possamos tomar essa providência.

Eu subi a esta tribuna para convidá-lo, como Presidente do Senado, a me acompanhar, a me dar essa oportunidade. "Ah, você pode ir sozinho". Posso, eu sou Senador. Se eu não fosse, eu poderia ir também. Mas eu pertenço a esta Casa e quero convidar todos os Senadores que amam a vida, que respeitam a vida, as crianças e que sabem desse drama que o Brasil vive... Damares é quem mais convive de perto com Jaisliny, desde bebê.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – A Damares, a gente já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalhava junto. Ela conhece Jaisliny desde o começo de tudo. Ela é uma filha feliz, uma negra, Sr. Presidente. Uma negra linda, linda. Minhas filhas são negras, mas ela é uma negra de verdade, linda, estudiosa, amorosa e que hoje chora por uma só dor, pelos três irmãos. Eram os quatro vendidos. Ele teve dificuldade de entregar a mercadoria, por isso não me entregou minha filha. Protelou, protelou. Assistente social, Deputado Chico, ia à minha casa, Renan. A criança, no abrigo, e dizia assim, "Quantos metros vai ter o quarto onde ela vai dormir?" Pô, a criança está num abrigo! "Tem espaço para ela correr?" Pô, ela mora num orfanato! "O que é que ela vai comer?" Pelo amor de Deus, ela come pão com margarina lá! Para não entregar a criança.

Mas Deus me deu esse privilégio. O meu coração tem um útero. A minha família... e nós temos Jaisliny.

V. Exa. pode me acompanhar?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Magno Malta, eu gostaria de me solidarizar com esse problema de V. Exa. É um problema familiar seu, mas é um problema também de interesse nacional, não há dúvida. De modo que evidentemente me sinto muito honrado com a confiança que V. Exa. deposita em mim e, se me permitir, imediatamente farei contato com o Embaixador da Itália no Brasil, pedindo essa audiência para V. Exa., e farei questão de acompanhá-lo.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu agradeço, Sr. Presidente. E faço isso porque é uma instituição, e as instituições onde elas estão são instituições de Governo, lá na Itália... para que a gente possa revelar para o mundo o meu Estado do Espírito Santo, que tem sofrido tantas tragédias. Essa é mais uma. E não foi só a minha, não foram só essas, há outras e outras e outras.

Por isso, Sr. Presidente, investigar maus-tratos de crianças, de infantes e adolescentes, e tráfico de órgãos, acima de tudo, de crianças e adolescentes, se faz necessário. Eu tenho o número suficiente já, Sr. Presidente, para poder instalar – já havia comunicado isso –, para que nós possamos, de fato, fazer essa investigação.

Agradeço a sua atenção, agradeço ao Brasil. Eu me solidarizo com todas as famílias, no país, que viveram e estão vivendo esse drama e com aqueles que ainda estão prestes a passar por esse drama, que é um dos mais difíceis.

Muito obrigado.

Que Deus ajude o Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Gostaria, em nome dos Senadores e das Senadoras, de manifestar a nossa solidariedade ao Senador Magno Malta e somar os esforços necessários para o esclarecimento definitivo desse fato.

Obrigado, Senador Magno Malta.

Estamos em processo de votação nominal.

Consulto o Plenário se todos já votaram, se podemos encerrar a votação. (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 48 Senadores; NÃO, 9 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Duas abstenções.

Está aprovada indicação do Sr. Paulo Xavier Alcoforado para exercer o cargo de Diretor da Agência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional do Cinema (Ancine).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio o item 3 da pauta.

Mensagem nº 49, de 2023, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha da Sra. Maria Clara Duclos Carisio, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Bósnia e Herzegovina.

Parecer nº 58, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Fernando Dueire.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Renan Calheiros, Senador Wilder Morais, Senador Beto Faro.

Estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

O próximo orador inscrito é o Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ontem eu tive a oportunidade de participar de uma sessão da Comissão de Serviços de infraestrutura em que esteve presente a Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva.

A sua participação naquele momento, associada a essas perturbações dramáticas de natureza climática a que estamos assistindo... Ontem mesmo, V. Exa., quando se solidarizava com o nosso vizinho Estado do Rio Grande do Sul, pela imensa dor que aqueles nossos irmãos estão vivenciando, V. Exa. anunciava também a nossa solidariedade ao povo do Marrocos e, para a surpresa de muitos de nós, a solidariedade também em relação à Líbia, que sofria uma pancada maior ainda.

Aquilo e esse conjunto de circunstâncias de ontem me faz anunciar aqui um requerimento que está sendo ultimado. Eu estou propondo, Sr. Presidente, uma sessão de debates, uma sessão temática sobre clima, El Niño e o Senado. Estou repetindo a minha história: no dia 15 de agosto, Senador Renan Calheiros, 15 de agosto de 1997, como Senador, eu pedi a criação de uma Comissão Especial para debater o fenômeno El Niño. A Comissão, Presidente, contou com a presença da Senadora Marina Silva, foi presidida pelo nosso querido amigo Senador Roberto Requião, e contou com a contribuição – e aí eu me dirijo à bancada da Bahia – do Senador Waldeck Ornelas, que fez um rápido e percuciente trabalho. Em outubro de 1997, veja bem, praticamente menos de 90 dias da proposição e criação, apresentou um inventário de necessidades, especialmente de criação de medidas de prevenção, e de conexão do pouco que o Brasil tinha em matéria de instrumentos para prevenir catástrofes ambientais.

Hoje, 26 anos depois, Senadora Tereza Cristina, Senadora Margareth, eu sinto que há necessidade de repetirmos não o trabalho feito, mas atualizarmos aquele trabalho, porque as circunstâncias climáticas mudaram para muito pior, e o Brasil se equipou mais para fazer face a esses problemas que são lancinantes – quem já viveu sabe disso.

Em 1983, eu era Governador de Santa Catarina, quando dois terços do nosso estado praticamente foram alagados por uma enchente que paralisou indústrias do Vale do Itajaí durante 52 dias. Na verdade, foi uma sucessão de enchentes. Sem que a primeira terminasse, baixava um pouquinho o rio e vinha outra tromba. Então, aquela dor imensa nos fez aprender a gemer e aprender também a procurar soluções.

A Defesa Civil de Santa Catarina evoluiu muito. Os instrumentos, especialmente digitais, abarcados pela internet e pelos meios eletrônicos, são hoje muito mais numerosos, mas eu creio que uma sessão para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reflexão do que nós podemos fazer para atualizar prevenção e proteção à população brasileira seria muito oportuna.

Por isso, estou pré-anunciando o ingresso deste requerimento. Não estou pedindo a criação de uma nova Comissão, mas de uma sessão de debates que congregaria órgãos estaduais, órgãos federais e comunitários para ver o que nós podemos fazer para alinhar objetivos e talentos no sentido de, primeiro, prevenir e, como ainda me parece que elas são inevitáveis, reduzir danos da maneira mais inteligente e eficiente possível.

Este é o anúncio que eu faço. Peço que V. Exa., quando receber esse requerimento, considere-o como uma contribuição fruto da dor e da experiência, que pode se converter em otimização de meios e auxílio humanitário tanto para as pessoas quanto em apoio para nossa economia.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. CID GOMES** (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – Deputado Izalci... votar!

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador... Senador Izalci, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Giordano, Senador Marcelo Castro, Senador Cleitinho – ainda não votou –, Senador Marcio Bittar, Senador Sérgio Petecão, Senador Alan Rick, Senador Magno Malta, Senador Jorge Kajuru, Senador Vanderlan Cardoso.

Senador Cid Gomes, pode prosseguir. (*Pausa.*)

No microfone, Senador Cid.

**O SR. CID GOMES** (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - CE) – Senador Sergio Moro, Senador Marcos Rogério, Senador Jaime Bagattoli, Senador Dr. Hiran, Senador Alessandro Vieira, Senador Eduardo Gomes, Senador Irajá, Senadora Professora Dorinha, Senador Magno Malta, Senadora Ana Paula. (*Pausa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Senadores e Senadoras que venham e permaneçam em Plenário.

Teremos outras indicações na tarde de hoje. (*Pausa.*)

Já atingimos o quórum para esta indicação. Consulto o Plenário se podemos encerrar a votação, se todos já votaram. (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 39 Senadores; NÃO, 2 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

Uma abstenção.

Está aprovada indicação da Sra. Maria Clara Duclos Carisio para exercer o cargo de Embaixadora do brasil na Bósnia e Herzegovina.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio o item 4.

Mensagem nº 50, de 2023, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha da Sra. Maria Edileuza Fontenele Reis, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino da Suécia e,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cumulativamente, na República da Letônia.

Parecer nº 59, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Margareth Buzetti.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Renan Calheiros, Senador Fernando Farias, Senador Wilder Morais, Senador Beto Faro, Senador Confúcio Moura, Senador Plínio Valério, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Há oradores inscritos.

Senador Alan Rick, Senador Beto Faro, Senador Chico Rodrigues, estamos em processo de votação nominal. Peço aos Senadores e Senadoras que venham e permaneçam no Plenário. (*Pausa.*)

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, a Senadora Damares Alves.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem.) – Enquanto os colegas votam, quero lembrar aos colegas que nós estamos no Setembro Amarelo, o mês de prevenção ao suicídio e à automutilação. E o Senado Federal está iluminado de amarelo desde ontem à noite.

Presidente, 90% dos suicídios poderiam ter sido evitados se políticas públicas, de fato, estivessem chegando lá na ponta.

Suicídio não é brincadeira. Suicídio não é lenda, não é uma historinha. É a segunda causa de morte entre adolescentes no Brasil.

Então, colegas, nós temos netos, nós temos sobrinhos, nós temos jovens em casa.

Quero chamar a atenção de todos os Senadores para a prevenção ao suicídio e à automutilação no Brasil.

Na sequência, mais um aviso, Senadores: no dia 21, estreia no Brasil o filme Som da Liberdade. O filme que fez sucesso no mundo inteiro está chegando ao Brasil e retrata o tráfico internacional de crianças. Sugiro aos Senadores que assistam ao filme Som da Liberdade.

Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Senador Lucas Barreto, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Davi Alcolumbre, Senador Eduardo Braga, Senador Angelo Coronel. (*Pausa.*)

Senador Sergio Moro, estamos em processo de votação nominal. Após a votação de V. Exa., nós vamos encerrar a votação.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Todos os Senadores já votaram? Podemos encerrar?

Encerrada a votação, determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votaram SIM 41 Senadores; NÃO, 3 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

Nenhuma abstenção.

Está aprovada a indicação da Senhora Maria Edileuza Fontenele Reis para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino da Suécia e, cumulativamente, na República da Letônia.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio o item 5 da pauta.

Mensagem nº 51, de 2023, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Gilberto Fonseca Guimarães de Moura, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República das Filipinas e, cumulativamente, na República de Palau, nos Estados Federados da Micronésia e na República das Ilhas Marshall.

Há o Parecer nº 60, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Esperidião Amin.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Marcos do Val, Senadora Damares Alves, Senador Cleitinho, Senadora Augusta Brito, Senadora Ana Paula, Senadora Jussara Lima, Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

Senador Chico Rodrigues, V. Exa. está inscrito como orador. Deseja fazer o uso da palavra ou não?

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não? (*Pausa.*)

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Presidente Rodrigo, eu posso fazer o uso do meu tempo pela inscrição?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Chico Rodrigues, com a palavra.

Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Senadores e Senadoras que venham ao Plenário e permaneçam no Plenário.

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Meu caro Presidente Rodrigo Pacheco, meus colegas Senadores e Senadoras, Brasil que nos assiste neste momento, gostaria de dizer que não existe patrimônio maior de uma nação do que o seu povo, do que a sua gente.

Nesta frase tão simples e tão verdadeira está subentendida a ideia dos valores culturais, do saber científico, mas, também, sobretudo, do potencial laboral e produtivo. E, nesse sentido, cumpre destacar a importância da força da juventude, pois é nessa fase que se dá o auge do vigor, tanto físico quanto intelectual. Além disso, os jovens são sempre ávidos pelo aprendizado, estão sempre interessados em descobrir e ficam extremamente realizados quando se sentem produtivos e porque não dizer também reconhecidos. Por isso, causa tanta dor quando sabemos de jovens que estão desocupados, improdutivos, sem trabalhar ou estudar. É um desperdício em tamanho enorme para a sociedade brasileira, até porque, como diz o velho ditado: "Mente vazia, oficina do diabo".

Não é necessário explicar que queremos todos aprender mais, produzir mais, nos sentir mais úteis,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

principalmente os jovens, que estão no início de suas vidas produtivas e ansiosos por mostrar a que vieram. Apesar disso, as taxas de desemprego da população, de 18 a 24 anos, são o dobro da média do país. Deixá-los fora da escola ou sem emprego é, portanto, mais que um desperdício, é um verdadeiro crime contra eles e contra a própria sociedade.

Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, nosso Líder, alguns veículos de comunicação, como o *Estadão* e o *Valor Econômico*, têm alertado, recentemente, para dois problemas que afetam diretamente a capacitação e a ocupação dos jovens de nosso país. Em primeiro lugar, estão baixas as matrículas em cursos profissionalizantes, abaixo do esperado e muito abaixo do desejável. Em segundo lugar, os cursos oferecidos apresentam um significativo grau de desconexão com as necessidades do mercado de trabalho, cada vez mais com demanda reprimida para atender e incorporar esses jovens nesse mercado.

Só para mencionar alguns dados referentes ao assunto, no ano passado, as matrículas nas diferentes modalidades de educação profissional e tecnológica totalizaram um pouco mais de 2 milhões. Esse número é muito baixo quando comparado aos de jovens fora do mercado de trabalho ou da escola. Além disso, fica muito aquém até mesmo da meta do próprio Plano Nacional de Educação (PNE), que esperava chegar a 4,8 milhões de matrículas no ano que vem. A julgar pelo andar da carruagem, ficaremos muito aquém desse objetivo caso algo não seja feito com urgência pelo sistema educacional do nosso país e pela política de educação patrocinada pelo Governo.

Mas não é apenas o número de matrículas do ensino profissionalizante que está insuficiente, há outro problema que talvez seja ainda muito mais grave. Pesquisa recente, instituída e publicada sobre o tema, o "Futuro do Mundo do Trabalho para as Juventudes Brasileiras", elaborada pelo Instituto Cíclica, em parceria com várias entidades empresariais, ouviu 34 organizações da sociedade civil e analisou mais de 500 publicações sobre o tema originárias de várias universidades brasileiras.

O resultado foi a constatação de que há um "divórcio entre a educação e o trabalho". Ou seja, há um verdadeiro divórcio entre a educação e o trabalho na sua maioria, os trabalhos e essa formação profissionalizante. Para 82% dessas organizações, os empregadores não encontram jovens com a devida qualificação para as vagas de trabalho, infelizmente; para 77%, os jovens estão mal informados sobre o mundo do trabalho; e para 59%, os cursos de formação profissional não são atualizados nem estão em sintonia com o mundo do trabalho.

Em suma, meu caro Presidente e colegas Senadores e Senadoras, não estamos formando profissionais suficientes no ensino profissionalizante, e, ainda por cima, aqueles que estamos conseguindo formar muitas vezes não estão preparados intelectualmente para o mercado de trabalho. Essa é uma verdade fática.

Em suma, movido por esse quadro é que apresentamos, em agosto do ano passado, o PL 2.333, que cria a Política Nacional de Educação para o Emprego, com a finalidade de nortear a oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica de nível médio e superior.

Eu vejo aqui, atentamente, assistindo o nosso pronunciamento, o Senador Astronauta Marcos Pontes, que, na verdade, se debruça, se dedica a cada dia a essa questão da educação brasileira, e tenho certeza de que, no processo de absorção natural deste pronunciamento, está fazendo exatamente, Senador Marcos, um desenho dessa demanda, na verdade, que é importantíssima para que as autoridades brasileiras se preocupem.

Dessa forma, o PL determina que o poder público faça um mapeamento de vagas não preenchidas no mercado de trabalho por falta de mão de obra qualificada, bem como elabore um plano nacional quinquenal para a educação.

A partir desse plano nacional, estados e municípios poderão elaborar planos locais, que deverão estar disponíveis para consulta na internet.

Pelo exposto, conto com a compreensão dos Senadores e das Senadoras para perceberem a importância

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desse mapeamento estratégico, que poderá nortear o poder público quanto às vagas e conteúdo dos cursos oferecidos na educação profissionalizante e tomem as devidas providências para que possa entrar nesse mercado de trabalho.

Concedo a palavra ao nobre Senador Astronauta Marcos Cesar Pontes.

**O Sr. Astronauta Marcos Pontes** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para apartear.) – Obrigado, Senador Chico Rodrigues. Primeiro, obrigado pelo aparte.

Eu só gostaria de registrar meus parabéns pela iniciativa e que, realmente, esse problema é bastante sério no Brasil tanto no ensino profissionalizante quanto no ensino superior. O tipo de cursos que existem e a necessidade de atualização desses cursos para se ajustarem às novas necessidades do mercado de trabalho são bem claros. Se nós virmos, por exemplo, estudo da Brascomm, no setor de tecnologia de informação e comunicação, nós temos um *gap*, uma falta de cerca de 400 mil profissionais. Ou seja, existem vagas de trabalho abertas que não são preenchidas por falta de qualificação. Então, esse é um problema que precisa ser resolvido.

Na minha época como Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações, nós criamos um programa chamado Brasil Futuro – até tinha um "codinome", que era "O futuro do trabalho, o trabalho do futuro", nós abrimos 70 mil vagas para cursos gratuitos no Brasil todo, para a área de tecnologia de informação e comunicação, com a parceria do setor privado, mas isso... Dá para imaginar, 70 mil comparado com 400 mil é ainda muito pouco, ou seja, o esforço tem que ser capilarizado por estados e municípios.

Parabéns pela iniciativa. E precisa ser feito de uma certa maneira que as vocações regionais possam ser atendidas com a participação das empresas locais.

Então, sem dúvida nenhuma, isso aí é uma coisa que nós também, com a frente parlamentar...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Astronauta Marcos Pontes** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – ... para o ensino profissionalizante e tecnológico, podemos e vamos ajudar nessa iniciativa.

Obrigado.

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Eu agradeço o aparte do nobre Senador Astronauta Marcos Cesar Pontes. E gostaria de dizer, Senador Marcos, que esse *gap*, criado, na verdade, nesse segmento das telecomunicações, é extensivo aos demais segmentos, em que nós verificamos que há mercado de trabalho, mas não há mão de obra qualificada para ocupar essas funções, que são importantes neste momento em que o país tenta se reerguer e se desenvolver.

Isso é essencial para que o país mobilize sua capacidade educacional de forma eficiente, para que consigamos efetivamente aproveitar o potencial tremendo de nossos jovens, muitos dos quais se encontram sem estudar ou trabalhar. Um grande desperdício, um verdadeiro crime, neste momento em que nós vivemos, não termos essa política de capacitação...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... de treinamento, de formação, (*Fora do microfone.*) de treinamento, capacitação para esses milhares de jovens.

Sr. Presidente, não basta ao Brasil lugar de exportador de matéria-prima e de *commodities* para o mercado mundial. Não queremos apenas ser a mesa posta para as fomes do mundo inteiro. Queremos produzir e exportar bem de alto valor agregado, serviços qualificados e inovações tecnológicas. Isso só será

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possível com a formação profissionalizante em quantidade e qualidade.

Por tudo isso, peço aos meus pares o apoio ao PL 2.333, de 2022, na certeza de que é com a educação de alto nível que faremos o Brasil se desenvolver da maneira como todos queremos.

Portanto, Sr. Presidente, muito obrigado pelo tempo que me concedeu além do meu limite, mas gostaria de dizer que os países que se agigantaram, que se desenvolveram, que se recuperaram de guerras, inclusive, foi devido...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... à preocupação, ao planejamento estratégico para que a educação fosse tomada como prioridade.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e Sras. Senadoras que possam votar.

Senador Davi Alcolumbre, Senador Lucas Barreto, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Mauro Carvalho Junior, Senador Eduardo Girão, Senador Humberto Costa, Senador Fernando Dueire, Senador Rogerio Marinho, Senador Jorge Seif, Senador Eduardo Gomes, Senador Alessandro Vieira. (*Pausa.*)

Próximo orador inscrito, Senador Irajá.

**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, semana passada, Sr. Presidente, eu fiz um discurso nesta tribuna alertando sobre a sucessão de crises e escândalos que vive o Estado do Tocantins.

Hoje mais um fato chegou até mim. Um áudio muito grave, que circula nos grupos de WhatsApp de todo o estado, em que o próprio Governador, Wanderlei Barbosa, afirma publicamente que recebeu dinheiro depositado em sua conta pessoal por um empresário investigado por suspeita de corrupção na compra de cestas básicas.

O discurso, Sr. Presidente, ao que parece, foi feito no dia 5 de setembro, em Pedro Afonso, e causa espanto a todos os tocantinenses pela naturalidade com que o Governador Wanderlei Barbosa fala sobre um dinheiro que recebeu de um empresário investigado na Justiça.

Segundo o Governador, o dinheiro é fruto, pasmem, de um consórcio entre amigos.

Ouçam vocês mesmos o áudio.

(*Procede-se à reprodução de áudio.*)

**O SR. IRAJÁ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - TO) – "O consórcio entre amigos que eu participei", conforme o próprio áudio falado pelo próprio Governador Wanderlei Barbosa.

O inquérito ao qual o Governador se refere, e confessa, é aquele que foi enviado ao Superior Tribunal de Justiça semana passada e que apura suspeita de corrupção e desvio de dinheiro público na compra de cestas básicas pelo Governo do Tocantins.

A investigação foi aberta em 2022 pela Polícia Civil e a decisão de enviar o procedimento para o STJ foi do Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Dentro desse inquérito, Sr. Presidente, há um relatório da própria Polícia Civil que indicaria o desvio de dinheiro na compra de cestas básicas e o suposto envolvimento do Governador Wanderlei Barbosa, que agora confessa, no áudio, que recebeu R$5 mil na sua própria conta pessoal.

Senadoras e Senadores, me respondam com sinceridade: que tipo de grupo é esse? Que tipo de consórcio é esse que sai distribuindo dinheiro aos amigos e familiares do Governador? E mais, Wanderlei Barbosa diz que é um consórcio entre amigos, então, o tal empresário que está sendo investigado também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

era um amigo dele? É isso mesmo?

Outras perguntas os tocantinenses estão fazendo neste momento. Qual é a origem desses R$5 mil que foram distribuídos a tantas pessoas ditas pelo próprio Governador? O que era esse consórcio e qual a sua finalidade? Será que foi só isso mesmo ou tem muito mais coisas por trás disso? É muito grave que o Governador do Tocantins fale com naturalidade de ter recebido o dinheiro de um consórcio entre amigos sem responder a essas perguntas. Lembro aqui aos colegas do Senado que esse mesmo Governo vem colecionando uma série de escândalos atrás de escândalos e que, inclusive, tem vários contratos passando por auditorias no Tribunal de Contas da União e também pela nossa CGU, tem processo no STF, foi alvo de ação da Polícia Federal com mandados de busca e apreensão na Secretaria Estadual de Saúde do nosso estado e, agora, para completar, mais este escândalo vergonhoso de corrupção na compra de cestas básicas.

É preciso que o Governador explique às autoridades e, principalmente, aos tocantinenses a origem desses R$5 mil, que ele próprio confessou ter recebido de um consórcio nebuloso, indecoroso e imoral que ninguém sabe para que existe e que negócio ele realiza. O nosso estado, Sr. Presidente, infelizmente não merece ter um novo escândalo, a cada semana, anunciado na imprensa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Agradeço ao Senador Irajá.

Estamos em processo de votação nominal.

Consulto o Plenário se todos já votaram, se podemos encerrar a votação. (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 40 Senadores; NÃO, 3 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.5 do Sumário)**

Nenhuma abstenção.

Está aprovada a indicação do Sr. Gilberto Fonseca Guimarães de Moura para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República das Filipinas e, cumulativamente, na República de Palau, nos Estados Federados da Micronésia e na República das Ilhas Marshall.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio o item 6.

Mensagem nº 54, de 2023, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Marcelo Otávio Dantas Loures da Costa, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado do Catar.

Parecer nº 61, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hamilton Mourão.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

Senadora Margareth Buzetti, Senador Vanderlan Cardoso, Senador Styvenson Valentim, Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10


Rodrigo Cunha, Senador Esperidião Amin, estamos em processo de votação nominal.

O Senador Esperidião Amin é o primeiro a votar, e eu, inadvertidamente, faço advertência.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – A sua lembrança pelo meu nome me conforta.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

Com a palavra, pela ordem, Senador Nelsinho Trad.

**O SR. NELSINHO TRAD** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Exa. autorizou e será realizada, na semana que vem, uma abertura da exposição fotográfica no Senado Federal sobre a conscientização de algumas doenças raras, aquelas que levam a sequelas motoras. Estou me referindo à distonia e ao tumor desmoide.

Para os colegas entenderem – está aqui ao meu lado a Senadora Zenaide, que é médica, e o Senador Otto aqui atrás, que é médico –, a distonia é um distúrbio motor de origem neurológica. Os músculos se contraem involuntariamente com espasmos repetitivos, ou seja, várias convulsões, contrações, que provocam dores e afetam a capacidade de movimento.

O caso mais célebre e conhecido pela sociedade brasileira é o do maestro e pianista João Carlos Martins, que desenvolveu a chamada síndrome do escrivão, uma distonia focal de natureza ocupacional que atingiu suas mãos. Ele é um pianista notável que se superou usando luvas biônicas para poder continuar com a arte que Deus lhe deu de tocar piano.

A segunda mostra fala sobre o tumor desmoide, um tumor benigno, mas localmente agressivo, recorrente – vai e volta –, que invade órgãos e tecidos vizinhos e pode produzir sequelas motoras.

Dessa forma, Sr. Presidente, um grupo de pacientes se organizaram e irão espalhar, pelo corredor das exposições, as fotografias para conscientizar toda a população e a sociedade brasileira.

Vai se iniciar no dia 19, a partir das quatro e meia da tarde, e eu convido a todos os colegas Senadores para se fazerem presentes, ajudando nessa questão.

É isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário. (*Pausa.*)

Senador Astronauta Marcos Pontes, Senador Jorge Seif, Senador Humberto Costa, Senador Ciro Nogueira, Senador Jayme Campos, Senador Angelo Coronel, Senador Eduardo Braga, Senador Davi Alcolumbre, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Lucas Barreto, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Senador Marcio Bittar, estamos em processo de votação nominal. Agradeço a V. Exa.

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 37 Senadores; NÃO, 3 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.6 do Sumário)**

Uma abstenção.

Está aprovada a indicação do Sr. Marcelo Otávio Dantas Loures da Costa para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado do Catar.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República. (*Pausa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fala da Presidência.) – A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada a sessão deliberativa extraordinária para amanhã, quinta-feira, às 11h, com a pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 59 minutos.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 1ª Sessão Legislativa Ordinária

### 127ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
**Presenças no período: 13/09/2023 07:00:00 até 13/09/2023 20:01:00**

**Votos no período: 13/09/2023 07:00:00 até 13/09/2023 20:01:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Presença | Voto |
|---|---|---|---|---|
| UNIÃO | AC | Alan Rick | X | X |
| MDB | SE | Alessandro Vieira | X | X |
| PSB | MA | Ana Paula Lobato | X | X |
| PSD | BA | Angelo Coronel | X | |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | X | X |
| PT | CE | Augusta Brito | X | X |
| PT | PA | Beto Faro | X | X |
| Podemos | MG | Carlos Viana | X | X |
| PSB | RR | Chico Rodrigues | X | X |
| PDT | CE | Cid Gomes | X | X |
| PP | PI | Ciro Nogueira | X | X |
| Republica | MG | Cleitinho | X | X |
| MDB | RO | Confúcio Moura | X | X |
| Republica | DF | Damares Alves | X | X |
| UNIÃO | AP | Davi Alcolumbre | X | |
| PP | RR | Dr. Hiran | X | X |
| MDB | AM | Eduardo Braga | X | X |
| NOVO | CE | Eduardo Girão | X | X |
| PL | TO | Eduardo Gomes | X | |
| UNIÃO | PB | Efraim Filho | X | X |
| PSD | MA | Eliziane Gama | X | |
| PP | SC | Esperidião Amin | X | X |
| PT | ES | Fabiano Contarato | X | X |
| MDB | PE | Fernando Dueire | X | X |
| MDB | AL | Fernando Farias | X | X |
| PSB | PR | Flávio Arns | X | X |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | X | X |
| MDB | SP | Giordano | X | X |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | X | X |
| PT | PE | Humberto Costa | X | X |
| PSD | TO | Irajá | X | X |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | X | X |
| PSDB | DF | Izalci Lucas | X | X |
| MDB | PA | Jader Barbalho | X | |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | X | X |
| PT | BA | Jaques Wagner | X | X |
| UNIÃO | MT | Jayme Campos | X | X |
| PSB | GO | Jorge Kajuru | X | X |
| PL | SC | Jorge Seif | X | X |
| PSD | PI | Jussara Lima | X | X |
| PDT | DF | Leila Barros | X | X |
| PSD | AP | Lucas Barreto | X | X |
| PL | ES | Magno Malta | X | X |
| PSD | SP | Mara Gabrilli | X | X |
| MDB | PI | Marcelo Castro | X | X |

Emissão 13/09/2023 20:03:06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 1ª Sessão Legislativa Ordinária

### 127ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

**Presenças no período: 13/09/2023 07:00:00 até 13/09/2023 20:01:00**

**Votos no período: 13/09/2023 07:00:00 até 13/09/2023 20:01:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Presença | Voto |
|---|---|---|---|---|
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | X | X |
| Podemos | ES | Marcos do Val | X | X |
| PL | RO | Marcos Rogério | X | X |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | X | X |
| UNIÃO | MT | Mauro Carvalho Jr. | X | X |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | X | X |
| PSD | BA | Otto Alencar | X | X |
| PT | RS | Paulo Paim | X | X |
| PSDB | AM | Plínio Valério | X | X |
| UNIÃO | TO | Prof. Dorinha Seabra | X | |
| REDE | AP | Randolfe Rodrigues | X | X |
| MDB | AL | Renan Calheiros | X | X |
| Podemos | AL | Rodrigo Cunha | X | X |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | X | X |
| PT | SE | Rogério Carvalho | X | X |
| PL | RN | Rogério Marinho | X | X |
| PL | RJ | Romário | X | X |
| UNIÃO | PR | Sergio Moro | X | X |
| PSD | AC | Sérgio Petecão | X | X |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | X | X |
| PT | PE | Teresa Leitão | X | X |
| PP | MS | Tereza Cristina | X | X |
| PSD | GO | Vanderlan Cardoso | X | X |
| MDB | PB | Veneziano Vital do Rêgo | X | X |
| PL | GO | Wilder Morais | X | X |
| PSD | RN | Zenaide Maia | X | X |
| Podemos | PA | Zequinha Marinho | X | X |

***Compareceram 72 senadores.***

Emissão 13/09/2023 20:03:06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 127ª SESSÃO

## DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

## Mensagem nº 56/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 1ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 56, de 2023 - Marcos de Brito Campos Júnior (DNIT)**

Escolha do Senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Matéria **MSF 56/2023** Início Votação **13/09/2023 16:59:46** Término Votação **13/09/2023 17:27:12**

Sessão **127ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **13/09/2023 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| UNIÃO | AC | Alan Rick | SECRETO |
| MDB | SE | Alessandro Vieira | SECRETO |
| PSB | MA | Ana Paula Lobato | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | CE | Augusta Brito | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| PDT | CE | Cid Gomes | SECRETO |
| PP | PI | Ciro Nogueira | SECRETO |
| Republica | MG | Cleitinho | SECRETO |
| MDB | RO | Confúcio Moura | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| PP | RR | Dr. Hiran | SECRETO |
| MDB | AM | Eduardo Braga | SECRETO |
| NOVO | CE | Eduardo Girão | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| PT | ES | Fabiano Contarato | SECRETO |
| MDB | PE | Fernando Dueire | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| MDB | SP | Giordano | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PT | PE | Humberto Costa | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| PSDB | DF | Izalci Lucas | SECRETO |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| UNIÃO | MT | Jayme Campos | SECRETO |
| PSB | GO | Jorge Kajuru | SECRETO |
| PL | SC | Jorge Seif | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| PDT | DF | Leila Barros | SECRETO |
| PSD | AP | Lucas Barreto | SECRETO |
| PL | ES | Magno Malta | SECRETO |
| PSD | SP | Mara Gabrilli | SECRETO |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SECRETO |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| UNIÃO | MT | Mauro Carvalho Jr. | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |

Emissão 13/09/2023 17:27:14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senado Federal**
**57ª Legislatura**
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Secreta

**Quórum Simples**

**Mensagem nº 56, de 2023 - Marcos de Brito Campos Júnior (DNIT)**

Escolha do Senhor MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Matéria **MSF 56/2023** Início Votação **13/09/2023 16:59:46** Término Votação **13/09/2023 17:27:12**

Sessão **127ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **13/09/2023 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PSDB | AM | Plínio Valério | SECRETO |
| REDE | AP | Randolfe Rodrigues | SECRETO |
| MDB | AL | Renan Calheiros | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| PT | SE | Rogério Carvalho | SECRETO |
| PL | RN | Rogério Marinho | SECRETO |
| PL | RJ | Romário | SECRETO |
| PSD | AC | Sérgio Petecão | SECRETO |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |
| MDB | PB | Veneziano Vital do Rêgo | SECRETO |
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |
| Podemos | PA | Zequinha Marinho | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:** 50 **NÃO:** 4 **ABST.:** 1 **TOTAL:** 55

Primeiro-Secretario

Emissão 13/09/2023 17:27:14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 46/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 1ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 46, de 2023 - Paulo Xavier Alcoforado (ANCINE)**

Escolha do Senhor PAULO XAVIER ALCOFORADO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, na vaga decorrente do término do mandato de Mariana Ribas da Silva.

Matéria **MSF 46/2023** Início Votação **13/09/2023 17:28:18** Término Votação **13/09/2023 17:49:46**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **13/09/2023 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| MDB | SE | Alessandro Vieira | SECRETO |
| PSB | MA | Ana Paula Lobato | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | CE | Augusta Brito | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| PSB | RR | Chico Rodrigues | SECRETO |
| PDT | CE | Cid Gomes | SECRETO |
| PP | PI | Ciro Nogueira | SECRETO |
| Republica | MG | Cleitinho | SECRETO |
| MDB | RO | Confúcio Moura | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| MDB | AM | Eduardo Braga | SECRETO |
| NOVO | CE | Eduardo Girão | SECRETO |
| UNIÃO | PB | Efraim Filho | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| PT | ES | Fabiano Contarato | SECRETO |
| MDB | PE | Fernando Dueire | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | SECRETO |
| MDB | SP | Giordano | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PT | PE | Humberto Costa | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| PSDB | DF | Izalci Lucas | SECRETO |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| UNIÃO | MT | Jayme Campos | SECRETO |
| PSB | GO | Jorge Kajuru | SECRETO |
| PL | SC | Jorge Seif | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| PDT | DF | Leila Barros | SECRETO |
| PSD | AP | Lucas Barreto | SECRETO |
| PL | ES | Magno Malta | SECRETO |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SECRETO |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| UNIÃO | MT | Mauro Carvalho Jr. | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |

Emissão 13/09/2023 17:49:49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 1ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 46, de 2023 - Paulo Xavier Alcoforado (ANCINE)**

Escolha do Senhor PAULO XAVIER ALCOFORADO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, na vaga decorrente do término do mandato de Mariana Ribas da Silva.

Matéria **MSF 46/2023** Início Votação **13/09/2023 17:28:18** Término Votação **13/09/2023 17:49:46**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **13/09/2023 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SECRETO |
| REDE | AP | Randolfe Rodrigues | SECRETO |
| MDB | AL | Renan Calheiros | SECRETO |
| Podemos | AL | Rodrigo Cunha | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| PT | SE | Rogério Carvalho | SECRETO |
| PL | RN | Rogério Marinho | SECRETO |
| PL | RJ | Romário | SECRETO |
| UNIÃO | PR | Sergio Moro | SECRETO |
| PSD | AC | Sérgio Petecão | SECRETO |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |
| MDB | PB | Veneziano Vital do Rêgo | SECRETO |
| PL | GO | Wilder Morais | SECRETO |
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |
| Podemos | PA | Zequinha Marinho | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:** 48 **NÃO:** 9 **ABST.:** 2 **TOTAL:** 59

Primeiro-Secretario

Emissão 13/09/2023 17:49:49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 49/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 1ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 49, de 2023 - Maria Clara Duclos Carisio (Bósnia Herzegovina)**

Escolha da Senhora MARIA CLARA DUCLOS CARISIO, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Bósnia Herzegovina.

Matéria **MSF 49/2023** Início Votação **13/09/2023 17:50:53** Término Votação **13/09/2023 18:05:02**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **13/09/2023 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| PSB | MA | Ana Paula Lobato | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | CE | Augusta Brito | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| PSB | RR | Chico Rodrigues | SECRETO |
| PDT | CE | Cid Gomes | SECRETO |
| PP | PI | Ciro Nogueira | SECRETO |
| Republica | MG | Cleitinho | SECRETO |
| MDB | RO | Confúcio Moura | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| PT | ES | Fabiano Contarato | SECRETO |
| MDB | PE | Fernando Dueire | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | SECRETO |
| MDB | SP | Giordano | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PT | PE | Humberto Costa | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| PSDB | DF | Izalci Lucas | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| PL | SC | Jorge Seif | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SECRETO |
| MDB | AL | Renan Calheiros | SECRETO |
| Podemos | AL | Rodrigo Cunha | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| PT | SE | Rogério Carvalho | SECRETO |
| PL | RJ | Romário | SECRETO |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |
| MDB | PB | Veneziano Vital do Rêgo | SECRETO |
| PL | GO | Wilder Morais | SECRETO |
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |

Emissão 13/09/2023 18:05:05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senado Federal**
**57ª Legislatura**
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Secreta

**Quórum Simples**

**Mensagem nº 49, de 2023 - Maria Clara Duclos Carisio (Bósnia Herzegovina)**

Escolha da Senhora MARIA CLARA DUCLOS CARISIO, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Bósnia Herzegovina.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Matéria | **MSF 49/2023** | Início Votação | **13/09/2023 17:50:53** |
| Término Votação | **13/09/2023 18:05:02** | | |
| Sessão | **127º Sessão Deliberativa Ordinária** | Data Sessão | **13/09/2023 14:00:00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Podemos | PA | Zequinha Marinho | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:** 39 **NÃO:** 2 **ABST.:** 1 **TOTAL:** 42

Primeiro-Secretario

Emissão 13/09/2023 18:05:05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 50/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 1ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 50, de 2023 - Maria Edileuza Fontenele Reis (Suécia e Letônia)**

Escolha da Senhora MARIA EDILEUZA FONTENELE REIS, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino da Suécia e, cumulativamente, na República da Letônia.

Matéria **MSF 50/2023** Início Votação **13/09/2023 18:06:03** Término Votação **13/09/2023 18:20:37**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **13/09/2023 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| PSB | MA | Ana Paula Lobato | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | CE | Augusta Brito | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| Podemos | MG | Carlos Viana | SECRETO |
| PSB | RR | Chico Rodrigues | SECRETO |
| PDT | CE | Cid Gomes | SECRETO |
| PP | PI | Ciro Nogueira | SECRETO |
| Republica | MG | Cleitinho | SECRETO |
| MDB | RO | Confúcio Moura | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| PT | ES | Fabiano Contarato | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | SECRETO |
| MDB | SP | Giordano | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PT | PE | Humberto Costa | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| PSDB | DF | Izalci Lucas | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| UNIÃO | MT | Jayme Campos | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PL | RO | Marcos Rogério | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SECRETO |
| MDB | AL | Renan Calheiros | SECRETO |
| Podemos | AL | Rodrigo Cunha | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| PT | SE | Rogério Carvalho | SECRETO |
| PL | RJ | Romário | SECRETO |
| UNIÃO | PR | Sergio Moro | SECRETO |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |
| MDB | PB | Veneziano Vital do Rêgo | SECRETO |

Emissão 13/09/2023 18:20:41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senado Federal**
**57ª Legislatura**
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Secreta

**Quórum Simples**

**Mensagem nº 50, de 2023 - Maria Edileuza Fontenele Reis (Suécia e Letônia)**

Escolha da Senhora MARIA EDILEUZA FONTENELE REIS, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil no Reino da Suécia e, cumulativamente, na República da Letônia.

Matéria **MSF 50/2023** Início Votação **13/09/2023 18:06:03** Término Votação **13/09/2023 18:20:37**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **13/09/2023 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PL | GO | Wilder Morais | SECRETO |
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |
| Podemos | PA | Zequinha Marinho | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:**41 **NÃO:**3 **ABST.:** 0 **TOTAL:**44

Primeiro-Secretario

Emissão 13/09/2023 18:20:41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 51/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 1ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**MSF nº 51/2023 - Gilberto Fonseca Guimarães de Moura (Filipinas, Palau, Micronésia e Ilhas Marshall)**

Escolha do Senhor GILBERTO FONSECA GUIMARÃES DE MOURA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República das Filipinas e, cumulativamente, na República de Palau, na Micronésia e nas Ilhas Marshall.

Matéria **MSF 51/2023** Início Votação **13/09/2023 18:21:48** Término Votação **13/09/2023 18:42:53**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **13/09/2023 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| PSB | MA | Ana Paula Lobato | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | CE | Augusta Brito | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| PSB | RR | Chico Rodrigues | SECRETO |
| PDT | CE | Cid Gomes | SECRETO |
| PP | PI | Ciro Nogueira | SECRETO |
| Republica | MG | Cleitinho | SECRETO |
| MDB | RO | Confúcio Moura | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| MDB | PE | Fernando Dueire | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | SECRETO |
| MDB | SP | Giordano | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PSD | TO | Irajá | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| PSDB | DF | Izalci Lucas | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| UNIÃO | MT | Jayme Campos | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| PDT | DF | Leila Barros | SECRETO |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PL | RO | Marcos Rogério | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| MDB | AL | Renan Calheiros | SECRETO |
| Podemos | AL | Rodrigo Cunha | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| PT | SE | Rogério Carvalho | SECRETO |
| PL | RJ | Romário | SECRETO |
| UNIÃO | PR | Sergio Moro | SECRETO |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |
| PP | MS | Tereza Cristina | SECRETO |
| PSD | GO | Vanderlan Cardoso | SECRETO |

Emissão 13/09/2023 18:42:56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senado Federal**
**57ª Legislatura**
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Secreta

**Quórum Simples**

**MSF nº 51/2023 - Gilberto Fonseca Guimarães de Moura (Filipinas, Palau, Micronésia e Ilhas Marshall)**

Escolha do Senhor GILBERTO FONSECA GUIMARÃES DE MOURA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República das Filipinas e, cumulativamente, na República de Palau, na Micronésia e nas Ilhas Marshall.

Matéria **MSF 51/2023** Início Votação **13/09/2023 18:21:48** Término Votação **13/09/2023 18:42:53**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **13/09/2023 14:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |
| Podemos | PA | Zequinha Marinho | SECRETO |

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:**40 **NÃO:**3 **ABST.:** 0 **TOTAL:**43

Primeiro-Secretario

Emissão 13/09/2023 18:42:56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem nº 54/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 1ª Sessão Legislativa Ordinária

# Votação Secreta
**Quórum Simples**

**Mensagem nº 54, de 2023 - Marcelo Otávio Dantas Loures da Costa (Catar)**

Escolha do Senhor MARCELO OTÁVIO DANTAS LOURES DA COSTA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado do Catar.

Matéria **MSF 54/2023** Início Votação **13/09/2023 18:44:07** Término Votação **13/09/2023 18:58:45**

Sessão **127ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **13/09/2023 14:00:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| PSB | MA | Ana Paula Lobato | SECRETO |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | SECRETO |
| PT | CE | Augusta Brito | SECRETO |
| PT | PA | Beto Faro | SECRETO |
| PSB | RR | Chico Rodrigues | SECRETO |
| PDT | CE | Cid Gomes | SECRETO |
| Republica | MG | Cleitinho | SECRETO |
| Republica | DF | Damares Alves | SECRETO |
| PP | SC | Esperidião Amin | SECRETO |
| MDB | PE | Fernando Dueire | SECRETO |
| MDB | AL | Fernando Farias | SECRETO |
| PSB | PR | Flávio Arns | SECRETO |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | SECRETO |
| MDB | SP | Giordano | SECRETO |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | SECRETO |
| PSD | TO | Irajá | SECRETO |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | SECRETO |
| PSDB | DF | Izalci Lucas | SECRETO |
| PT | BA | Jaques Wagner | SECRETO |
| PL | SC | Jorge Seif | SECRETO |
| PSD | PI | Jussara Lima | SECRETO |
| PDT | DF | Leila Barros | SECRETO |
| MDB | PI | Marcelo Castro | SECRETO |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | SECRETO |
| Podemos | ES | Marcos do Val | SECRETO |
| PL | RO | Marcos Rogério | SECRETO |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | SECRETO |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | SECRETO |
| PSD | BA | Otto Alencar | SECRETO |
| PT | RS | Paulo Paim | SECRETO |
| PSDB | AM | Plínio Valério | SECRETO |
| Podemos | AL | Rodrigo Cunha | SECRETO |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | SECRETO |
| PT | SE | Rogério Carvalho | SECRETO |
| PL | RJ | Romário | SECRETO |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | SECRETO |
| PT | PE | Teresa Leitão | SECRETO |
| PSD | GO | Vanderlan Cardoso | SECRETO |
| MDB | PB | Veneziano Vital do Rêgo | SECRETO |
| PSD | RN | Zenaide Maia | SECRETO |
| Podemos | PA | Zequinha Marinho | SECRETO |

Emissão 13/09/2023 18:59:31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senado Federal**
**57ª Legislatura**
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Secreta

**Quórum Simples**

**Mensagem nº 54, de 2023 - Marcelo Otávio Dantas Loures da Costa (Catar)**

Escolha do Senhor MARCELO OTÁVIO DANTAS LOURES DA COSTA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado do Catar.

Matéria **MSF 54/2023** Início Votação **13/09/2023 18:44:07** Término Votação **13/09/2023 18:58:45**
Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **13/09/2023 14:00:00**

*Presidente: Rodrigo Pacheco*

**SIM:** 37 **NÃO:** 3 **ABST.:** 1 **TOTAL:** 41

Primeiro-Secretario

Emissão 13/09/2023 18:59:31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

## Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

Ofício nº 119/23–PRESIDÊNCIA/CCJ

A Sua Excelência o Senhor
**RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Brasília, 13 de setembro de 2023

**Assunto:** Eleição do Vice-Presidente da Comissão

**Senhor Presidente,**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 88, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 27ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura, realizada nesta data, instalou seus trabalhos, e elegeu Vice-Presidente o Senador Marcos Rogério (PL/RO).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ala Senador Alexandre Costa – Sala nº 5-A, Anexo II - CEP 70165-900
Telefone: 61 3303-3972 / 3303-4612 Fax: 61 3303-4315 - scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23778.45456-47

**SENADO FEDERAL**
**Liderança do Bloco Parlamentar Aliança**

**Ofício n° 048/2023 – GABLID/BLALIAN**

Brasília-DF, 12 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
**SENADOR RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Substituição do titular da CCJ**

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. o retorno da senadora Tereza Cristina (PP/MS), para a vaga de suplente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em substituição ao senador Laércio de Oliveira (PP/SE).

Respeitosamente,

**Senador Ciro Nogueira (PP/PI)**
**Líder do Bloco Parlamentar Aliança**
(documento assinado eletronicamente)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23349.68100-62

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

**Ofício nº 139/2023 - BLDEM**

Brasília, 13 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
**Senador Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Substituição de membro do Bloco Parlamentar Democracia na composição da CAS

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar a substituição, na vaga pertencente ao Bloco Democracia, do Senador **Efraim Filho** (UNIÃO/PB) pelo Senador **Mauro Carvalho Júnior** (UNIÃO/MT) para compor, no cargo de suplente, a Comissão de Assuntos Sociais - CAS.

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Parlamentar Democracia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23380.43591-05

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 142/BLDEM/2023

Brasília, 13 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

**Assunto:** Substituição de Membro Suplente na CCJ

Senhor Presidente,

Como Líder do Bloco Parlamentar Democracia no Senado Federal, comunico, nos termos regimentais, a substituição do **Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)** pelo Senador **Zequinha Marinho** (PODEMOS/PA), na vaga de Suplente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23126.86536-12

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

**Ofício nº 143/ BLDEM/2023**

Brasília, 13 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
**Senador Rodrigo Pacheco**
Presidente do Congresso Nacional
Brasília/DF

Assunto: Alteração de cargos de membros do Bloco Parlamentar Democracia para compor a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania - CCJ

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que a partir desta data, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, o **Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)** passará ao cargo de Titular e o **Senador Márcio Bittar (UNIÃO/AC)** passará ao cargo de Suplente da Comissão de Justiça e Cidadania – CCJ.

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Encaminhamento de matérias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 6.379, de 2019, da Câmara dos Deputados, que d*ispõe sobre a atividade profissional de musicoterapeuta.*

A matéria vai à CE, seguindo posteriormente à CAS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 2.685, de 2022, da Câmara dos Deputados, que *institui o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil; estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e mitigação de riscos de inadimplemento e de superendividamento de pessoas físicas; altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 10.522, de 19 de julho de 2002 e 12.087, de 11 de novembro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e a Medida Provisória nº 1.176, de 5 de junho de 2023.*

A matéria vai à CAE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 967, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Centro Social José Paulino para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2100063&filename=PDL-967-2021
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2017154&filename=TVR%20347/2020

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Centro Social José Paulino para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.960, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada ao Centro Social José Paulino para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 06/09/2023 16:56:27.963 - Mesa
DOC n.991/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 367/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 967, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Centro Social José Paulino para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
*CD232742148900*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 376, DE 2022

Aprova o ato que outorga permissão às Organizações SO de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2214163&filename=PDL-376-2022
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2186630&filename=TVR%2031/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga permissão às Organizações SO de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 387, de 25 de agosto de 2020, do Ministério das Comunicações, retificada pela Portaria n° 2.791, de 8 de junho de 2021, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão às Organizações SO de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 06/09/2023 16:56:27.963 - Mesa
DOC n.1009/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 376/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 376, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga permissão às Organizações SO de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
*CD239466405630 0*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 411, DE 2022

Aprova o ato que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ml Ltda.) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2224792&filename=PDL-411-2022
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2195714&filename=TVR%2034/2022

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ml Ltda.) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 171, de 12 de abril de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ml Ltda.) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 29/08/2023 17:38:34.327 - MESA
DOC n.811/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 279/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga permissão à Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ml Ltda.) para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
*CD230491218800*

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230491218800



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 967/2021; 376 e 411/2022 vão à Comissão de Comunicação e Direito Digital, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

**Prazo: 15/9/2023 a 21/9/2023.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 33, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 1821, de 2021, que Regula a profissão de sanitarista.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senadora Mara Gabrilli
**RELATOR:** Senadora Ana Paula Lobato

13 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23487.90257-18

**SENADO FEDERAL**
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 1.821, de 2021, do Deputado Alexandre Padilha, que *regula a profissão de sanitarista*.

Relatora: Senadora **ANA PAULA LOBATO**

## I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão, o Projeto de Lei nº 1.821, de 2021, do Deputado Alexandre Padilha. Trata-se de proposição que pretende regular a profissão de sanitarista. Em sua gênese, a ementa trazia a expressão "regulamentação da atividade profissional de sanitarista".

O texto foi examinado na Câmara dos Deputados por três Comissões: a Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF); a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) e a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJ), tendo sido aprovado um texto proposto pela CSSF, na forma de substitutivo, com diversas medidas de melhoria do conteúdo e saneamento da inconstitucionalidade que se referia à atribuição, ao Ministério da Economia em conjunto com o Ministério da Saúde, de regulamentar a atividade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O Substitutivo prevê que poderão habilitar-se ao exercício da profissão de Sanitarista: I) os diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e por ele classificados na área de Saúde Coletiva, ofertados por instituições de ensino superior nacional credenciadas pelo mesmo Ministério ; II) os diplomados em curso de mestrado ou doutorado classificado, também pelo MEC na área de Saúde Coletiva, devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), na forma da legislação vigente; III) os diplomados dessa área

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23487.90257-18



em instituição de ensino superior estrangeira, com diploma revalidado, na forma da legislação; IV) os portadores de certificado de conclusão de curso de pós-graduação de Residência Médica ou Residência Multiprofissional em saúde na área de Saúde Coletiva reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), tudo nos termos da legislação vigente; V) os portadores de certificado de conclusão de curso de especialização devidamente cadastrado no MEC na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva, ministrado por instituição de ensino superior cadastrada no MEC; VI) e, finalmente, aqueles que, não cumprindo os requisitos previstos nos incisos anteriores, tenham formação em nível superior e comprovem o exercício de atividade profissional correlata no período mínimo de 5 (cinco) anos até a data de publicação da Lei.

Em seu art. 4º, o Substitutivo enumera, em 8 (oito) incisos, as atribuições dos sanitaristas, sem prejuízo das atribuições dos demais profissionais de saúde com profissões regulamentadas. Por sua vez, o art. 5º enumera, em 5 (cinco) incisos alguns aspectos a serem zelados no exercício das atividades dos sanitaristas. No art. 6º, define-se que o exercício da profissão requer prévio registro no órgão competente do SUS (Sistema Único de Saúde), mediante apresentação dos documentos comprovatórios previstos na proposta. O art. 7º, finalmente, é a cláusula de vigência.

O autor afirma, em defesa de sua proposição, que embora existam "*diferenças formativas entre os cursos de graduação existentes, em suma, o Bacharel em Saúde Coletiva é um profissional com formação generalista, interdisciplinar e qualificado para o exercício das práticas que compõem o campo da Saúde Coletiva, ancorado nos saberes proveinientes da Epidemiologia, da Política, Planejamento, Gestão e Avaliação em Saúde e das Ciências Sociais e Humanas em Saúde*".

Ainda segundo o proponente, a formação dos Sanitaristas os qualifica para o exercício de atividades em todos os níveis de gestão e de atenção à saúde, além de serem cada vez mais necessários para o fomento do setor saúde e setores correlacionados.

Nesse sentido, a criação da Graduação em Saúde Coletiva no Brasil seria um avanço nos processos de consolidação do campo de atuação



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23487.90257-18



desses profissionais, cuja categoria profissional é histórica e tem sua constituição em conjunto com o SUS.

No fundo, registra o autor que o projeto regula aquilo que já existe na realidade e está consolidado no mercado de trabalho brasileiro e em nosso sistema de saúde.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

A regulamentação da profissão de sanitarista insere-se no campo do Direito do Trabalho e possui implicações com as áreas do direito relativas à saúde e ao Sistema Único de Saúde (SUS). Normas nesse sentido estão entre aquelas de iniciativa comum, prevista no art. 61 da Constituição Federal, cabendo ao Congresso Nacional a competência para legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 da mesma Carta. Não há, portanto, impedimentos no que se refere a esses ditames constitucionais.

Nos termos do inciso I do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, o exame desta proposição está entre as atribuições desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Quanto ao mérito, somos favoráveis à regulamentação proposta. A atividade dos sanitaristas é fundamental para a melhoria dos indicadores de saúde em nosso País. O aporte crescente de recursos para o tratamento dos doentes e a manutenção dos hospitais, por si só, não resolvem, se os cidadãos brasileiros se encontram em condições de insalubridade, submetidos ao risco de endemias e epidemias que realimentam as filas de atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS. Lembremos da Covid-19, ainda não totalmente contida, e da dengue que assolam diversas localidades do País.

O melhor tratamento de saúde é a prevenção, sem sombra de dúvida. A simples disponibilidade de água potável e de esgotos sanitários podem reduzir substancialmente as doenças e as demandas pelos serviços de saúde. Para que tudo isso seja possível é necessário o acompanhamento de profissionais competentes, com a formação adequada.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23487.90257-18



A lista de verbos que compõem, na proposição, as atribuições dos sanitaristas é enorme: analisar, monitorar e avaliar situações de saúde; planejar, pesquisar, administrar, gerenciar, coordenar, auditar e supervisionar as atividades de saúde coletiva, tanto na esfera pública como nas esferas não governamentais, filantrópicas e privadas; identificar, pesquisar, monitorar, registrar e proceder às notificações de risco sanitário; atuar em ações de vigilância da saúde; participar de processos de atenção à saúde, de programas de atendimento biopsicossocial e de ações; trabalhar em programas de formação em áreas de sua competência; produzir informações científicas e tecnológicas de interesse da saúde; e articular atividades de educação em saúde, entre outras competências e funções.

Como sabemos, a valorização dos profissionais passa pelo reconhecimento de sua condição profissional, de seu valor e de seu papel na sociedade. Os sanitaristas ocupam um merecido espaço próprio, dadas as especificidades que envolvem essa atividade.

Isso não significa que eles possam atuar isoladamente, tendo em vista que a saúde pública é de responsabilidade de todos e a educação dos cidadãos é de suma importância para que sejam diminuídos os riscos de infecção e reduzidos outros fatores relacionados à imunidade do organismo.

Os sanitaristas cuidam do entorno do ser humano, preparam e orientam as pessoas para que evitem os agentes transmissores de doenças e se mantenham em condições físicas e mentais para enfrentar eventuais problemas de saúde. Desnecessário dizer que, sem grandes alardes, eles salvam milhões de vidas e procuram prevenir antes que remediar, evitando verdadeiras catástrofes.

É crescente a preocupação com a sustentabilidade. E esse campo possui relação direta com o sanitarismo. Queimadas. derrubadas de florestas, poluição, lixo, mercúrio, outros metais pesados, esgotos e dejetos constituem um número infindável de fatores. A destruição da natureza abre espaço para fontes inesgotáveis de doenças e de danos à saúde. Podemos até falar em sobrevivência da humanidade e da vida humana na terra, que são inviáveis sem medidas sanitárias.

*mr2023-06337*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23487.90257-18

**SENADO FEDERAL**
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

Cremos que a regulamentação das atividades dos sanitaristas servirá como um estímulo substancial para que mais profissionais busquem esse ramo de atividade e se especializem. É fundamental que eles se organizem em associações e sindicatos propagando conhecimento. A informação é, nesse sentido, um fator fundamental para o sucesso das iniciativas sanitárias.

## III – VOTO

Em face dos argumentos expostos, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, opinamos pela **aprovação** do PL nº 1.821, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

*mr2023-06337*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

# Relatório de Registro de Presença

## CAS, 13/09/2023 às 09h - 32ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. RENAN CALHEIROS | |
| SORAYA THRONICKE | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 3. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| GIORDANO | PRESENTE | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | |
| STYVENSON VALENTIM | | 6. WEVERTON | |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 7. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | | 8. EFRAIM FILHO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 1. OTTO ALENCAR | |
| MARA GABRILLI | PRESENTE | 2. NELSINHO TRAD | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 3. DANIELLA RIBEIRO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 4. VANDERLAN CARDOSO | |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| ANA PAULA LOBATO | PRESENTE | 7. SÉRGIO PETECÃO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 1. ROGERIO MARINHO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 2. MAGNO MALTA | |
| WILDER MORAIS | PRESENTE | 3. JAIME BAGATTOLI | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | 1. CARLOS PORTINHO | |
| DR. HIRAN | | 2. VAGO | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 3. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MAURO CARVALHO JUNIOR



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 1821/2021)**

NA 32ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ANA PAULA LOBATO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO. A COMISSÃO APROVA, AINDA, A APRESENTAÇÃO AO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

13 de setembro de 2023

Senadora MARA GABRILLI

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 34, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2375, de 2022, da Senadora Margareth Buzetti, que Altera a Lei 13.369, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a garantia do exercício da profissão de designer de interiores e ambientes e dá outras providências.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senadora Mara Gabrilli
**RELATOR:** Senadora Soraya Thronicke
**RELATOR ADHOC:** Senadora Damares Alves

13 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23472.21044-70

SENADO FEDERAL
**Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE**

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.375, de 2022, da Senadora Margareth Buzetti, que *altera a Lei 13.369, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a garantia do exercício da profissão de designer de interiores e ambientes e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei (PL) nº 2.375, de 2022, de autoria da Senadora Margareth Buzetti, que adiciona dois artigos (3-A e 7º-A) na Lei nº 13.369, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a garantia do exercício da profissão de designer de interiores e ambientes.

O projeto foi analisado pela Comissão de Educação e Cultura (CE), tendo sido aprovado, na forma de Substitutivo, prevendo que poderão habilitar-se ao exercício da profissão de designer de interiores e ambientes, os titulares de diploma de curso superior reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada, em: Design de Interiores; Composição de Interior; e Design de Ambientes.

Em seu art. 1°, o Substitutivo dispõe que o titular de diploma expedido por instituição de ensino credenciada só poderá exercer suas funções ou atividades após registro nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23472.21044-70



O art. 3º-A, § 2°, acrescentado à Lei nº 13.369, de 2016, pelo Substitutivo, determina que o exercício das funções ou atividades descritas em lei, bem como o controle e a fiscalização desempenhados pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, ficam garantidos aos designers de interiores e ambientes, sem prejuízo ao exercício profissional de outras profissões regulamentadas.

O art. 7-A, acrescentado à norma citada pelo Substitutivo, por sua vez, assegura, no âmbito de todo o território nacional, o exercício da profissão de técnico em design de interiores ao titular de diploma ou certificado de curso de técnico em design de interiores oficialmente reconhecido, sendo o exercício dessas funções definido pelo Conselho Federal de Técnicos Industriais.

Salvo o Substitutivo apresentado no âmbito da CE, não foram apresentadas emendas ao projeto.

## II – ANÁLISE

A matéria cinge-se à competência da União para legislar privativamente sobre direito do trabalho, podendo a iniciativa partir de qualquer membro do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, inciso I, e 61 da Constituição Federal (CF).

Nos termos do inciso I do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, o exame desta proposição está entre as atribuições da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Não encontramos no projeto vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade, tampouco óbices regimentais ao prosseguimento da análise da matéria.

Quanto ao mérito, somos favoráveis à regulamentação proposta. A valorização dos trabalhadores passa pelo reconhecimento de sua condição profissional, de seu valor e de seu papel na sociedade. Os designers de interiores e ambientes ocupam um merecido espaço próprio, dadas as especificidades que envolvem essa atividade.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23472.21044-70

O designer de interiores e ambientes não se limita a fazer o trabalho de um decorador, mas é responsável por estudar, planejar e projetar ambientes internos existentes ou pré-configurados conforme os objetivos e as necessidades do cliente ou usuário, planejando e projetando o uso e a ocupação dos espaços de modo a otimizar o conforto, a estética, a saúde e a segurança de acordo com as normas técnicas de acessibilidade, de ergonomia e de conforto luminoso, térmico e acústico devidamente homologadas pelos órgãos competentes.

Além disso, compete a esses profissionais elaborar plantas, cortes, elevações, perspectivas e detalhamento de elementos não estruturais de espaços ou ambientes internos e ambientes externos contíguos aos interiores, desde que na especificidade do projeto de interiores, planejar ambientes internos, permanentes ou não, inclusive especificando equipamento mobiliário, acessórios e materiais e providenciando orçamentos e instruções de instalação, respeitados os projetos elaborados e o direito autoral dos responsáveis técnicos habilitados, dentre outras atribuições.

Ressalte-se que há diversos cursos de educação superior em Design de Interiores no país, formando profissionais que não podem ser tolhidos do direito à regulamentação de sua profissão, sendo evidente o interesse público na existência de tal regulação.

Cremos que a regulamentação das atividades dos designers de interiores e ambientes servirá como um estímulo para que mais profissionais busquem esse ramo de atividade e se especializem, contribuindo, inclusive, para o sucesso de políticas de desenvolvimento urbano.

## III – VOTO

Em face dos argumentos expostos, opinamos pela aprovação do PL nº 2.375, de 2022, de autoria da Senadora Margareth Buzetti, na forma da Emenda nº 1-CE (Substitutivo) aprovada na Comissão de Educação e Cultura.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

*lh2023-09208*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

# Relatório de Registro de Presença

## CAS, 13/09/2023 às 09h - 32ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. RENAN CALHEIROS | |
| SORAYA THRONICKE | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 3. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| GIORDANO | PRESENTE | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | |
| STYVENSON VALENTIM | | 6. WEVERTON | |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 7. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | | 8. EFRAIM FILHO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 1. OTTO ALENCAR | |
| MARA GABRILLI | PRESENTE | 2. NELSINHO TRAD | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 3. DANIELLA RIBEIRO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 4. VANDERLAN CARDOSO | |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| ANA PAULA LOBATO | PRESENTE | 7. SÉRGIO PETECÃO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 1. ROGERIO MARINHO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 2. MAGNO MALTA | |
| WILDER MORAIS | PRESENTE | 3. JAIME BAGATTOLI | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | 1. CARLOS PORTINHO | |
| DR. HIRAN | | 2. VAGO | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 3. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MAURO CARVALHO JUNIOR



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PL 2375/2022,nos termos do relatório apresentado

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JAYME CAMPOS | X | | | 1. RENAN CALHEIROS | | | |
| SORAYA THRONICKE | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | X | | | 3. MARCELO CASTRO | | | |
| GIORDANO | | | | 4. DAVI ALCOLUMBRE | | | |
| IVETE DA SILVEIRA | X | | | 5. CARLOS VIANA | | | |
| STYVENSON VALENTIM | | | | 6. WEVERTON | | | |
| LEILA BARROS | | | | 7. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| IZALCI LUCAS | | | | 8. EFRAIM FILHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| FLÁVIO ARNS | | | | 1. OTTO ALENCAR | | | |
| MARA GABRILLI | | | | 2. NELSINHO TRAD | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 3. DANIELLA RIBEIRO | | | |
| JUSSARA LIMA | X | | | 4. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. TERESA LEITÃO | | | |
| HUMBERTO COSTA | X | | | 6. FABIANO CONTARATO | | | |
| ANA PAULA LOBATO | X | | | 7. SÉRGIO PETECÃO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ROMÁRIO | | | | 1. ROGÉRIO MARINHO | | | |
| EDUARDO GIRÃO | | | | 2. MAGNO MALTA | | | |
| WILDER MORAIS | | | | 3. JAIME BAGATTOLI | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | | | 1. CARLOS PORTINHO | | | |
| DR. HIRAN | | | | 2. VAGO | | | |
| DAMARES ALVES | X | | | 3. CLEITINHO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 11

**Votação:** **TOTAL** 10 **SIM** 10 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

**Senadora Mara Gabrilli**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 13/09/2023**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 2375/2022)**

NA 32ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATORA "AD HOC" A SENADORA DAMARES ALVES, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PROJETO DE LEI Nº 2375, DE 2022.

O SUBSTITUTIVO SERÁ SUBMETIDO A TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 282 C/C ART. 92 DO RISF.

13 de setembro de 2023

Senadora MARA GABRILLI

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## PROJETO DE LEI Nº 2.375, DE 2022

*Altera a Lei 13.369, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a garantia do exercício da profissão de designer de interiores e ambientes e dá outras providências .*

Recebido o Ofício nº 30, de 2023, da CAS, comunicando a aprovação de Substitutivo, em turno único.

Fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a CAS, para oferecimento de emendas, nos termos do art. 282 do Regimento Interno.

**Prazo: até o encerramento da discussão, em turno suplementar.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 30/2023/CAS Brasília, 13 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
**Senador RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de substitutivo**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo, de autoria da Senadora Soraya Thronicke, ao Projeto de Lei nº 2375, de 2022, que "Altera a Lei 13.369, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a garantia do exercício da profissão de designer de interiores e ambientes e dá outras providências".

A Matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Cordialmente,

**SENADORA MARA GABRILLI**
Vice-Presidente no exercício da Presidência da
Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 35, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 3008, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para incluir empreendimentos de economia solidária no rol de beneficiários dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa
**RELATOR:** Senador Otto Alencar
**RELATOR ADHOC:** Senador Flávio Arns

13 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23230.83998-29

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei nº 3008, de 2020, do Senador Jaques Wagner, que *altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para incluir empreendimentos de economia solidária no rol de beneficiários dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador*.

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 3.008, de 2020, de autoria do Senador Jaques Wagner, que "altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para incluir empreendimentos de economia solidária no rol de beneficiários dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador".

O texto do PL 3008, de 2020, é composto de dois artigos. O art. 1º sugere a alteração da redação do *caput* e dos parágrafos 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 7.998, de 1990. O objetivo da alteração do *caput* do art. 10 é incluir os empreendimentos da economia solidária entre os que podem receber financiamentos com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). O conteúdo do § 1º não foi alterado, tendo sido apenas remunerado em função da adição do § 2º ao art. 10. A redação sugerida pelo PL para o § 2º do art. 10 da Lei nº 7.998, de 1990, traz a definição de economia solidária de que trata o *caput*, *in verbis*:

> § 2º A economia solidária a que se refere o caput compreende as atividades de organização da produção e da comercialização de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito, observados os princípios da autogestão, do comércio justo e solidário, da cooperação e da solidariedade, a gestão democrática e participativa, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento local, regional e territorial integrado e sustentável, o respeito aos ecossistemas, a preservação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23230.83998-29



> do meio ambiente, a valorização do ser humano, do trabalho e da cultura.

O art. 2º do PL em análise contém a cláusula de vigência.

O Projeto de Lei nº 3008, de 2020, em análise recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) desta Casa que, aprovou o relatório, que passou a constituir o parecer da CAE, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE.

## II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 100, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições que digam respeito a assuntos correlatos ao emprego e relações de trabalho, estando assim, atendida a competência regimental para tratar do assunto que é objeto do PL em exame.

Cumpre também registrar que, em relação à sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, o PL não encontra óbices constitucionais, não apresenta vícios de juridicidade e não colide com o RISF.

Ainda, é importante relembrar que o Senado aprovou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que acrescenta o inciso X ao art. 170 da Constituição Federal para incluir a economia solidária entre os princípios da Ordem Econômica. Essa PEC se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados.

Os empreendimentos que compõem a economia solidária têm potencial transformador, posto que se apoiam em práticas como gestão democrática, cooperação, precificação conforme os princípios do comércio justo e solidário, transparência e publicidade na gestão dos recursos.

Do ponto de vista social, se esses empreendimentos prosperarem, seu potencial transformador se concretizará. Para isso, é preciso que eles tenham acesso a recursos financeiros. Como o art. 10 da Lei nº 7.998, de 1990, prevê que os recursos do FAT se destinam ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico, é razoável que seus recursos possam ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23230.83998-29

aplicados em empreendimentos da economia solidária, dado o impacto potencial desses empreendimentos para o desenvolvimento econômico. Nesse sentido, o PL 3008, de 2020, é meritório.

Foram acatadas emendas na CAE, que passaram a constituir o parecer daquela Comissão, que procuram auxiliar o Ministério do Trabalho e Emprego a cumprir o seu mister normativo, possibilitando que operações de financiamento à inovação e à digitalização, contratadas com recursos do FAT, sejam remuneradas com base na Taxa Referencial – TR.

E ao mesmo tempo, buscam reestabelecer as competências do CODEFAT no que diz respeito à elaboração de diretrizes para programas e para a alocação de recursos, manifestamente com a fonte "depósitos especiais".

## III – VOTO

Em função do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.008, de 2020, com as **Emendas nºs 1 e 2-CAE**.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

# Relatório de Registro de Presença

## CAS, 13/09/2023 às 09h - 32ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. RENAN CALHEIROS | |
| SORAYA THRONICKE | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 3. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| GIORDANO | PRESENTE | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | |
| STYVENSON VALENTIM | | 6. WEVERTON | |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 7. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | | 8. EFRAIM FILHO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 1. OTTO ALENCAR | |
| MARA GABRILLI | PRESENTE | 2. NELSINHO TRAD | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 3. DANIELLA RIBEIRO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 4. VANDERLAN CARDOSO | |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| ANA PAULA LOBATO | PRESENTE | 7. SÉRGIO PETECÃO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 1. ROGERIO MARINHO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 2. MAGNO MALTA | |
| WILDER MORAIS | PRESENTE | 3. JAIME BAGATTOLI | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | 1. CARLOS PORTINHO | |
| DR. HIRAN | | 2. VAGO | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 3. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MAURO CARVALHO JUNIOR



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3008/20, PL 1067/22 e PL 2275/22, nos termos dos relatórios

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JAYME CAMPOS | X | | | 1. RENAN CALHEIROS | | | |
| SORAYA THRONICKE | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | X | | | 3. MARCELO CASTRO | | | |
| GIORDANO | | | | 4. DAVI ALCOLUMBRE | | | |
| IVETE DA SILVEIRA | X | | | 5. CARLOS VIANA | | | |
| STYVENSON VALENTIM | | | | 6. WEVERTON | | | |
| LEILA BARROS | | | | 7. ALESSANDRO VIEIRA | | | |
| IZALCI LUCAS | | | | 8. EFRAIM FILHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 1. OTTO ALENCAR | | | |
| MARA GABRILLI | | | | 2. NELSINHO TRAD | | | |
| ZENAIDE MAIA | | | | 3. DANIELLA RIBEIRO | | | |
| JUSSARA LIMA | X | | | 4. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. TERESA LEITÃO | | | |
| HUMBERTO COSTA | X | | | 6. FABIANO CONTARATO | | | |
| ANA PAULA LOBATO | | | | 7. SÉRGIO PETECÃO | X | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ROMÁRIO | X | | | 1. ROGERIO MARINHO | | | |
| EDUARDO GIRÃO | | | | 2. MAGNO MALTA | | | |
| WILDER MORAIS | X | | | 3. JAIME BAGATTOLI | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | | | 1. CARLOS PORTINHO | | | |
| DR. HIRAN | | | | 2. VAGO | | | |
| DAMARES ALVES | X | | | 3. CLEITINHO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 12

**Votação:** **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

**Senadora Mara Gabrilli**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 13/09/2023**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 3008/2020)**

NA 32ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR "AD HOC" O SENADOR FLÁVIO ARNS, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1-CAE-CAS E 2-CAE-CAS.

13 de setembro de 2023

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 36, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 1067, de 2022, do Senador Jader Barbalho, que Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para permitir aos idosos tratamento prioritário e adequado na rede hospitalar em caso de diagnóstico de neoplasia maligna.

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa
**RELATOR:** Senador Otto Alencar

13 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23987.23408-85

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.067, de 2022, do Senador Jader Barbalho, que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para permitir aos idosos tratamento prioritário e adequado na rede hospitalar em caso de diagnóstico de neoplasia maligna*.

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.067, de 2022, de autoria do Senador Jader Barbalho, que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para permitir aos idosos tratamento prioritário e adequado na rede hospitalar em caso de diagnóstico de neoplasia maligna*.

O art. 1º repete o teor da ementa. O art. 2º da proposição altera o art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências*, para conferir tratamento *prioritário e adequado* na rede hospitalar aos idosos com diagnóstico de câncer. Por fim, o art. 3º, cláusula de vigência, determina que, caso aprovada, a lei entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor do projeto informa que estudos epidemiológicos assinalam alta incidência e prevalência de neoplasias malignas em idosos, parcela da população que apresenta maior mortalidade pela doença. Acrescenta que estimativas recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) preveem que os idosos representarão aproximadamente quase um terço da população brasileira já na metade deste século. Nesse contexto, o autor entende que essa iniciativa é uma forma de contribuir para *melhorar a qualidade de vida da população idosa* do País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23987.23408-85

O PL sob análise será analisado por este Colegiado em caráter exclusivo e terminativo. Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e à defesa da saúde.

A proposição trata de matéria que está inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 24 da Constituição Federal (CF). Também está em consonância com os preceitos constitucionais relativos às atribuições do Congresso Nacional (art. 48 da CF) e à legitimidade da iniciativa legislativa dos parlamentares (art. 61 da CF). Não existem óbices, portanto, quanto à constitucionalidade da proposta. Isso também pode ser dito em relação à juridicidade e à regimentalidade.

Em relação ao mérito, julgamos a iniciativa pertinente diante da epidemiologia do câncer em idosos. Segundo a *American Cancer Society* e o Instituto Nacional de Câncer (INCA), 60% dos tipos de neoplasia maligna e 70% das mortes pela doença acometem pessoas com idade superior a sessenta anos. Já a análise de dados de 2020, disponibilizados pela Agência Internacional de Pesquisa em Câncer (IARC, em inglês), da Organização Mundial da Saúde (OMS), evidencia que pessoas com mais de 60 anos respondem por aproximadamente 55% dos casos. Adicionalmente, a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) assinala que seis em cada dez brasileiros com câncer são idosos.

Além do referido significativo impacto epidemiológico, a população idosa possui característica que a torna mais susceptível a efeitos adversos do tratamento oncológico. De fato, idosos são mais propensos a ter doenças crônicas, como diabetes e doenças cardiovasculares e, por isso, comumente já fazem uso de vários tipos de medicamentos antes mesmo de iniciar a terapia antineoplásica. Além disso, o sistema imunológico de pessoas idosas, invariavelmente, tem reduzida capacidade de ação contra infecções e células neoplásicas, significando que essas pessoas estão sob maior risco de quadros sépticos e de potencial redução da resposta ao tratamento.

No que tange à assistência à saúde do idoso, em que pesem as melhorias detectadas nos últimos anos tanto âmbito do Sistema Único de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23987.23408-85

Saúde (SUS), como na saúde suplementar, levantamentos feitos entre idosos ainda apontam algumas barreiras de acesso, especialmente no que diz respeito à continuidade do cuidado após atendimentos realizados em pronto-socorro e após internações, situações em que, segundo alguns autores, ainda há falhas.

Reavaliações, internações recorrentes e visitas a serviços de pronto atendimento são infelizmente situações muito corriqueiras na vida de muitos pacientes oncológicos. Isso ocorre especialmente por causa do longo tempo de tratamento e dos potenciais efeitos adversos das medicações utilizadas. Portanto, medidas para reduzir barreiras de acesso aos serviços de saúde são fundamentais para a população idosa.

Resta claro que o PL em comento nada mais é que uma dessas importantes medidas, haja vista que assegurar atendimento prioritário no âmbito dos serviços de oncologia terá o efeito de melhorar a adesão ao tratamento e, consequentemente, terá impactos sobre a mortalidade e sobre os indicadores de qualidade de vida dos idosos.

Sugerimos duas emendas de redação para adequação aos ditames da técnica legislativa.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.067, de 2022, com as seguintes emendas de redação.

### EMENDA Nº 1 - CAS (De redação)

Substitua-se, na ementa do Projeto de Lei nº 1.067, de 2022, o texto "altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003" por "altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que 'dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências'.

### EMENDA Nº 2 - CAS (De redação)

Suprima-se, no art. 1º do Projeto de Lei nº 1.067, de 2022, o texto "também conhecida como Estatuto do Idoso".

*fv2023-04177*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23987.23408-85



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*fv2023-04177*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CAS, 13/09/2023 às 09h - 32ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. RENAN CALHEIROS | |
| SORAYA THRONICKE | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 3. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| GIORDANO | PRESENTE | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | |
| STYVENSON VALENTIM | | 6. WEVERTON | |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 7. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | | 8. EFRAIM FILHO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 1. OTTO ALENCAR | |
| MARA GABRILLI | PRESENTE | 2. NELSINHO TRAD | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 3. DANIELLA RIBEIRO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 4. VANDERLAN CARDOSO | |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| ANA PAULA LOBATO | PRESENTE | 7. SÉRGIO PETECÃO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 1. ROGERIO MARINHO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 2. MAGNO MALTA | |
| WILDER MORAIS | PRESENTE | 3. JAIME BAGATTOLI | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | 1. CARLOS PORTINHO | |
| DR. HIRAN | | 2. VAGO | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 3. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MAURO CARVALHO JUNIOR



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3008/20, PL 1067/22 e PL 2275/22, nos termos dos relatórios

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JAYME CAMPOS | X | | | 1. RENAN CALHEIROS | | | |
| SORAYA THRONICKE | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | X | | | 3. MARCELO CASTRO | | | |
| GIORDANO | | | | 4. DAVI ALCOLUMBRE | | | |
| IVETE DA SILVEIRA | X | | | 5. CARLOS VIANA | | | |
| STYVENSON VALENTIM | | | | 6. WEVERTON | | | |
| LEILA BARROS | | | | 7. ALESSANDRO VIEIRA | | | |
| IZALCI LUCAS | | | | 8. EFRAIM FILHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 1. OTTO ALENCAR | | | |
| MARA GABRILLI | | | | 2. NELSINHO TRAD | | | |
| ZENAIDE MAIA | | | | 3. DANIELLA RIBEIRO | | | |
| JUSSARA LIMA | X | | | 4. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. TERESA LEITÃO | | | |
| HUMBERTO COSTA | X | | | 6. FABIANO CONTARATO | | | |
| ANA PAULA LOBATO | | | | 7. SÉRGIO PETECÃO | X | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ROMÁRIO | X | | | 1. ROGÉRIO MARINHO | | | |
| EDUARDO GIRÃO | | | | 2. MAGNO MALTA | | | |
| WILDER MORAIS | X | | | 3. JAIME BAGATTOLI | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | | | 1. CARLOS PORTINHO | | | |
| DR. HIRAN | | | | 2. VAGO | | | |
| DAMARES ALVES | X | | | 3. CLEITINHO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 12

**Votação:** **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

**Senadora Mara Gabrilli**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 13/09/2023**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 1067/2022)**

NA 32ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1-CAS E 2-CAS, RELATADOS PELO SENADOR OTTO ALENCAR.

13 de setembro de 2023

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



## PROJETO DE LEI Nº 1.067, DE 2022

*Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para permitir aos idosos tratamento prioritário e adequado na rede hospitalar em caso de diagnóstico de neoplasia maligna.*

Recebido o Ofício nº 32, de 2023, da CAS, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 15/9/2023 a 21/9/2023.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 32/2023/CAS Brasília, 13 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
**Senador RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1067, de 2022, de autoria do Senador Jader Barbalho, que "Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para permitir aos idosos tratamento prioritário e adequado na rede hospitalar em caso de diagnóstico de neoplasia maligna", com as Emendas nº 1-CAS e 2-CAS.

Cordialmente,

**SENADOR HUMBERTO COSTA**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 37, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2275, de 2022, da Senadora Margareth Buzetti, que Dispõe sobre medidas para prevenção e primeiros socorros de casos de obstrução de vias aéreas por corpo estranho, autoriza a criação da Campanha Nacional Permanente “Recrutando Anjos” e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre medidas com a mesma finalidade.

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa
**RELATOR:** Senador Otto Alencar
**RELATOR ADHOC:** Senador Flávio Arns

13 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23667.03000-27

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.275, de 2022, da Senadora Margareth Buzetti, que *dispõe sobre medidas para prevenção e primeiros socorros de casos de obstrução de vias aéreas por corpo estranho, autoriza a criação da Campanha Nacional Permanente "Recrutando Anjos" e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre medidas com a mesma finalidade*.

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 2.275, de 2023, de autoria da Senadora Margareth Buzetti, que *dispõe sobre medidas para prevenção e primeiros socorros de casos de obstrução de vias aéreas por corpo estranho, autoriza a criação da Campanha Nacional Permanente "Recrutando Anjos" e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre medidas com a mesma finalidade*.

O PL é composto por seis artigos. O art. 1º autoriza a criação da Campanha Nacional Permanente "Recrutando Anjos" que dispõe sobre medidas para a prevenção e primeiros socorros de casos de OVACE.

O art. 2º atribui ao Poder Público a competência para promover campanhas voltadas para prevenção e primeiros socorros de casos de OVACE, realizando as seguintes ações: campanhas educativas nos meios de comunicação de massa; capacitação dos profissionais das instituições de ensino e de saúde; e divulgação de informações e de material educativo para a comunidade escolar e nos estabelecimentos de saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23667.03000-27



O art. 3º obriga restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos similares a manter afixados, em local visível e na forma do regulamento, cartazes que ilustrem a execução de manobras que visem à desobstrução das vias aéreas.

O art. 4º inclui um art. 8º-B no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 –, o qual determina que os estabelecimentos de saúde que realizam assistência pré-natal ou ao parto desenvolverão ações educativas, direcionadas para as gestantes e seus acompanhantes, voltadas à prevenção de acidentes na primeira infância, com ênfase na prevenção da obstrução de vias aéreas por corpo estranho.

O art. 5º tipifica como infração sanitária, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, a desobediência ao cumprimento das medidas sanitárias impostas pelo PL a restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos similares – quanto à fixação de cartazes sobre as manobras de desobstrução das vias aéreas – e aos estabelecimentos de saúde de assistência pré-natal e ao parto – relacionadas às ações educativas às gestantes e seus acompanhantes sobre a prevenção da OVACE.

O art. 6º do projeto, cláusula de vigência, estabelece que a lei eventualmente gerada por sua aprovação entrará em vigor após decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação.

A autora argumenta que a OVACE representa grave problema de saúde pública na população pediátrica, de modo que é importante disseminar informações sobre como proceder em caso de ocorrência de um engasgo, bem como sobre como diminuir os seus riscos. Por essa razão, defende a existência de políticas públicas voltadas para a prevenção desse problema, pois podem salvar vidas.

A matéria foi distribuída para a apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e da CAS, cabendo a esse último colegiado a deliberação em caráter terminativo.

Na CCJ, o PL nº 2.275, de 2022, recebeu parecer pela aprovação, com duas emendas. A Emenda nº 1-CCJ retira do texto do art. 8º-B acrescido ao ECA a exigência de que as ações educativas realizadas por estabelecimentos de saúde, direcionadas à gestante e a seus acompanhantes, tenham ênfase específica na prevenção da OVACE.

*mi2023-10749*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23667.03000-27

A Emenda nº 2-CCJ, por sua vez, suprime a tipificação como infração sanitária da desobediência ao disposto no art. 3º da proposição e no art. 8º-B que se pretende inserir no ECA, sob o argumento de que é desnecessária a referência genérica às sanções já descritas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que *configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências*.

## II – ANÁLISE

É atribuição da CAS opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde, temática abrangida pelo projeto sob análise, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A CCJ atestou a conformidade da propositura quanto a sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade – posição com a qual concordamos –, de maneira que nos resta analisar seu mérito.

A OVACE ocorre quando algum material sólido adentra as vias aéreas, causando seu bloqueio total ou parcial, impedindo ou dificultando a passagem de ar para os pulmões. Dessa maneira, um episódio de OVACE pode ser letal.

O corpo estranho pode entrar indevidamente nas vias aéreas se colocado nas narinas ou no conduto auditivo, mas o mais comum é que isso ocorra quando algum material é introduzido na boca, principalmente durante a ingestão de ingestão de alimentos. Nesse último caso, se a epiglote não cumpre sua função de bloquear a passagem para a laringe durante a deglutição, por alguma razão, o corpo estranho se encaminha para o sistema respiratório, provocando engasgo.

Os casos de OVACE são mais frequentes em pessoas idosas e principalmente em crianças. No Brasil, segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), milho, feijão e amendoim são os grãos mais comumente aspirados na faixa etária pediátrica; os materiais mais relacionados a óbito imediato por asfixia são sintéticos, como balões de borracha e estruturas esféricas, como bola de vidro e brinquedos.

Para efetuar o desbloqueio das vias aéreas, a conduta varia de acordo com a idade e características do indivíduo. Para menores de um ano, são realizadas cinco percussões com a mão na região das costas, com a criança com



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23667.03000-27



a cabeça virada para baixo, seguida de cinco compressões na frente, até que o corpo estranho seja expelido ou ela reaja e se torne responsiva.

Para os maiores de um ano de idade – o que inclui os adultos e idosos –, realiza-se a manobra de Heimlich, que consiste em compressões abaixo das costelas, com sentido para cima, abraçando o paciente por trás, para induzir o deslocamento do corpo estranho da via aérea para a boca e, com isso, ele seja expelido. Em grávidas, devem ser aplicadas compressões torácicas, em lugar de compressões abdominais.

Em casos de obstruções mais complexas – e se houver tempo –, pode ser necessária intervenção médica em ambiente hospitalar, pela realização de cricotireoidostomia ou por meio da retirada do corpo estranho com auxílio de laringoscopia ou broncoscopia.

O bloqueio total da entrada de ar pode levar à asfixia, de modo que, nesse caso, é necessário intervir tempestivamente, cenário em que dificilmente é possível conduzir o acometido a um estabelecimento de saúde.

Por essa razão, a prestação de primeiros socorros, que podem ser realizados por leigos, pode ser decisiva para salvar vidas e prevenir sequelas de várias ordens. A presteza na assistência se impõe porque a interrupção súbita das funções respiratórias representa uma emergência médica extrema, cujos resultados podem ser lesão cerebral irreversível e morte, caso as medidas adequadas para restabelecê-las não sejam realizadas adequadamente.

O tema ganha importância quando constatamos que duas importantes causas de morte fora dos hospitais são a falta de atendimento e o socorro inadequado. De fato, muitas pessoas falecem, ou porque ninguém age, ou porque alguém não capacitado se apresenta para prestar socorro.

Por essa razão, compreendemos que é essencial capacitar ou informar o maior número possível de brasileiros a respeito da correta conduta quando se constata a ocorrência de engasgo, como pretende o projeto de lei em comento. Além disso, medidas de prevenção também são eficazes para diminuir os incidentes e óbitos relacionados à OVACE.

Assim, entendemos que a aposição de cartazes sobre as medidas de primeiros socorros nos estabelecimentos em que as pessoas se alimentam e o provimento de informações sobre o tema às gestantes e seus acompanhantes



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23667.03000-27

são medidas bastante válidas para enfrentar o problema de que tratamos aqui, razão pela qual afirmamos que o PL nº 2.275, de 2022, é meritório.

Ademais, concordamos com as adequações promovidas pelas duas emendas aprovadas pela CCJ, cujo parecer é de nossa autoria.

De fato, não há necessidade de mencionar de maneira genérica no texto do PL em comento, redundantemente, a existência de sanções sanitárias aplicáveis à desobediência de seus ditames. Adicionalmente, entendemos ser melhor que as ações educativas direcionadas para as gestantes e seus acompanhantes, voltadas à prevenção de acidentes na primeira infância, não tenham ênfase específica na abordagem e prevenção de OVACE, pois vários tipos de incidentes, notadamente os domésticos, são também causa frequente de óbitos de crianças menores de cinco de anos de idade. Como exemplo bem conhecido, podemos citar os afogamentos.

Finalmente, constatamos que há pequenos erros redacionais nos comandos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ. Para corrigir esses equívocos, apresentamos duas subemendas.

Feitas essas considerações, julgamos que o PL nº 2.275, de 2022, deve ser aproveitado.

## III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 2.275, de 2022, e pela **aprovação** das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, na forma das seguintes subemendas:

## SUBEMENDA Nº 1 –CAS (de redação)

### (à Emenda nº 1-CCJ)

Dê-se a seguinte redação à Emenda nº 1-CCJ:

"Dê-se a seguinte redação ao art. 8º-B acrescido pelo art. 4º do Projeto de Lei nº 2.275, de 2022, à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

'**Art. 8º-B** Os estabelecimentos de saúde que realizam assistência pré-natal ou ao parto desenvolverão ações



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23667.03000-27



educativas voltadas à prevenção de acidentes na primeira infância direcionadas para as gestantes e seus acompanhantes.' "

## SUBEMENDA Nº 1 –CAS (de redação)

### (à Emenda nº 2-CCJ)

Dê-se a seguinte redação à Emenda nº 2-CCJ:

"Suprima-se o art. 5º do Projeto de Lei nº 2.275, de 2022, renumerando-se os demais."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*mi2023-10749*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 11

# Relatório de Registro de Presença

## CAS, 13/09/2023 às 09h - 32ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. RENAN CALHEIROS | |
| SORAYA THRONICKE | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 3. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| GIORDANO | PRESENTE | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | |
| STYVENSON VALENTIM | | 6. WEVERTON | |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 7. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | | 8. EFRAIM FILHO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 1. OTTO ALENCAR | |
| MARA GABRILLI | PRESENTE | 2. NELSINHO TRAD | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 3. DANIELLA RIBEIRO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 4. VANDERLAN CARDOSO | |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| ANA PAULA LOBATO | PRESENTE | 7. SÉRGIO PETECÃO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 1. ROGERIO MARINHO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 2. MAGNO MALTA | |
| WILDER MORAIS | PRESENTE | 3. JAIME BAGATTOLI | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | 1. CARLOS PORTINHO | |
| DR. HIRAN | | 2. VAGO | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 3. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MAURO CARVALHO JUNIOR



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3008/20, PL 1067/22 e PL 2275/22, nos termos dos relatórios

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JAYME CAMPOS | X | | | 1. RENAN CALHEIROS | | | |
| SORAYA THRONICKE | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | X | | | 3. MARCELO CASTRO | | | |
| GIORDANO | | | | 4. DAVI ALCOLUMBRE | | | |
| IVETE DA SILVEIRA | X | | | 5. CARLOS VIANA | | | |
| STYVENSON VALENTIM | | | | 6. WEVERTON | | | |
| LEILA BARROS | | | | 7. ALESSANDRO VIEIRA | | | |
| IZALCI LUCAS | | | | 8. EFRAIM FILHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 1. OTTO ALENCAR | | | |
| MARA GABRILLI | | | | 2. NELSINHO TRAD | | | |
| ZENAIDE MAIA | | | | 3. DANIELLA RIBEIRO | | | |
| JUSSARA LIMA | X | | | 4. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. TERESA LEITÃO | | | |
| HUMBERTO COSTA | X | | | 6. FABIANO CONTARATO | | | |
| ANA PAULA LOBATO | | | | 7. SÉRGIO PETECÃO | X | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ROMÁRIO | X | | | 1. ROGÉRIO MARINHO | | | |
| EDUARDO GIRÃO | | | | 2. MAGNO MALTA | | | |
| WILDER MORAIS | X | | | 3. JAIME BAGATTOLI | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | | | 1. CARLOS PORTINHO | | | |
| DR. HIRAN | | | | 2. VAGO | | | |
| DAMARES ALVES | X | | | 3. CLEITINHO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 12

**Votação:** **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

**Senadora Mara Gabrilli**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 13/09/2023**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 2275/2022)**

NA 32ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR "AD HOC" O SENADOR FLÁVIO ARNS, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1-CCJ-CAS, NOS TERMOS DA SUBEMENDA Nº 1-CAS À EMENDA Nº 1-CCJ, E 2-CCJ-CAS, NOS TERMOS DA SUBEMENDA Nº 1-CAS À EMENDA Nº 2-CCJ.

13 de setembro de 2023

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## PROJETO DE LEI Nº 2.275, DE 2022

Dispões sobre medidas para prevenção e primeiros socorros de casos de obstrução de vias aéreas por corpo estranho, autoriza a criação da Campanha Nacional Permanente "Recrutando Anjos" e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre medidas com a mesma finalidade.

Recebido o Ofício nº 33, de 2023, da CAS, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 15/9/2023 a 21/9/2023.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 33/2023/CAS Brasília, 13 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
**Senador RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2275, de 2022, de autoria da Senadora Margareth Buzetti, que "Dispõe sobre medidas para prevenção e primeiros socorros de casos de obstrução de vias aéreas por corpo estranho, autoriza a criação da Campanha Nacional Permanente "Recrutando Anjos" e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre medidas com a mesma finalidade.", com as Emendas nº 1-CCJ-CAS, nos termos da Subemenda nº 1-CAS à Emenda nº 1-CCJ, e 2-CCJ-CAS, nos termos da Subemenda nº 1-CAS à Emenda nº 2-CCJ.

Cordialmente,

**SENADOR HUMBERTO COSTA**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 38, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2390, de 2022, da Senadora Margareth Buzetti, que Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para criar causas de aumento de pena para os crimes de lesão corporal, contra a honra, de ameaça e de desacato, quando cometidos contra profissional da área de atenção à saúde, no exercício de sua profissão ou em decorrência dela.

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa
**RELATOR:** Senador Wilder Morais

13 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23811.73296-78

**Senado Federal**
Gabinete do Senador Wilder Morais

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2390, de 2022, da Senadora Margareth Buzetti, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para criar causas de aumento de pena para os crimes de lesão corporal, contra a honra, de ameaça e de desacato, quando cometidos contra profissional da área de atenção à saúde, no exercício de sua profissão ou em decorrência dela*.

Relatora: Senador **WILDER MORAIS**

## I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para exame, o Projeto de Lei (PL) n° 2.390, de 2022, de autoria da Senadora Margareth Buzetti, que pretende alterar os arts. 129, 141, 147 e 331 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criar causas de aumento de pena para os crimes de lesão corporal, contra a honra, de ameaça e de desacato, quando cometidos contra profissional da área de atenção à saúde, no exercício de sua profissão ou em decorrência dela.

Na justificação, a autora do PL destaca que

> A proposta surge em decorrência do aumento da violência contra médicos e profissionais da saúde em hospitais e postos de saúde em todo o Brasil. Especialmente foi inspirado no caso que acorreu no meu Estado, Mato Grosso, no município de Primavera do Leste.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23811.73296-78

**Senado Federal**
Gabinete do Senador Wilder Morais

> Na ocasião, uma médica grávida e a agente de saúde foram covardemente esfaqueadas por um dos pacientes que aguardava, levando ao óbito da agente de saúde.
>
> Destaca-se as ocorrências de violências praticadas contra médicos e profissionais da saúde, com agressões verbais e físicas, chegando até ao uso de armas de fogo e casos de morte, tem aumentado nesse período de pandemia, em que o sistema de saúde entrou em colapso no país inteiro.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

Preliminarmente, registramos que não se trata de matéria submetida à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do § 1° do art. 61, da Carta Magna. Ademais, não encontramos óbices regimentais ao prosseguimento da análise da matéria. Compete à CAS, nos termos dos incisos I e II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre "relações de trabalho", "condição para o exercício de profissões" e "proteção e defesa da saúde".

No mérito, entendemos que o PL é conveniente e oportuno.

O desrespeito a profissionais de saúde vem crescendo no País. Situações de agressões a médicos, enfermeiros e outros profissionais dessa área, que já vinha aumentando há alguns anos, tomaram proporções assustadoras com o advento da pandemia da Covid-19.

Em agosto de 2019, um estudo encomendado pelos conselhos regionais das categorias de saúde entrevistou 6.832 profissionais (4.107 enfermeiros, 1.640 médicos e 1.085 farmacêuticos) e revelou que 71,6% deles já sofreram agressão física ou verbal em ambiente de trabalho.

No mesmo sentido, segundo levantamento conjunto feito pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e pelos conselhos regionais de enfermagem de São Paulo (Coren) e de Medicina de São Paulo (Cremesp), 59,7% dos médicos e 54,7% dos profissionais de enfermagem sofreram, mais



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23811.73296-78



de uma vez, situações de violência no trabalho. O estudo em questão mostrou também que 7 em cada 10 profissionais de saúde já sofreram alguma agressão cometida por paciente ou por um familiar dele, sendo que a maior vulnerabilidade é observada entre os médicos que integram a rede pública de saúde do País.

Diante desses relatos de violência, o CFM, ainda no ano de 2019, enviou ofício aos ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, solicitando providências, em especial o reforço de policiamento nas unidades de saúde, bem como a consolidação, por parte do Ministério da Justiça, de um relatório que reúna informações sobre os casos, o que auxiliaria na elaboração de estratégias mais efetivas no combate à violência contra profissionais de saúde.

Com o advento da pandemia da Covid-19, esse quadro de agressões físicas e verbais contra profissionais de saúde se agravou, sendo relatados casos de desrespeito a esses profissionais em todo o País, em decorrência, principalmente, da sobrecarga de atendimentos nas unidades de saúde. A demora no atendimento gera revolta na população e aumenta os casos de violência contra profissionais de saúde, afetando, principalmente, médicos e pessoal da enfermagem da APS (Atenção Primária à Saúde) e dos pronto-atendimentos.

Diante desse quadro, entendemos que o PL n° 2.390, de 2022, é extremamente relevante, na medida em que previne e reprime, com veemência, a violência física e verbal contra os profissionais de saúde. Não podemos admitir que esses profissionais, que trabalham incansavelmente para preservar a vida e promover a saúde da população, sejam vítimas de agressões, especialmente neste momento, em que se encontram excepcionalmente esgotados após mais de dois anos de enfrentamento de uma pandemia.

Não obstante essas considerações, entendemos que o PL deve ser aperfeiçoado, especialmente no que se refere à sua redação.

Primeiramente, propomos a alteração da expressão "profissional da área de atenção à saúde" por "profissional de saúde", uma



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23811.73296-78

**Senado Federal**
Gabinete do Senador Wilder Morais

vez que esta última expressão é mais concisa e objetiva, atendendo ao que o projeto propõe. No caso do crime de desacato, previsto no art. 331 do Código Penal, adotamos a expressão "funcionário da área de saúde", por ser mais adequado ao tipo penal previsto no *caput* do referido dispositivo.

Ademais, no art. 2º do PL, propomos a modificação do dispositivo que se pretende alterar do "§ 13º" para o "§ 14", ambos do art. 129 do Código Penal, uma vez que o primeiro já tipifica atualmente hipótese qualificada do crime quando a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino.

Por fim, incluímos na emenda substitutiva que apresentamos abaixo uma causa de aumento de pena para o crime de constrangimento ilegal, previsto no art. 146 do Código Penal, para quando ele for praticado contra profissional de saúde, no exercício da profissão ou em decorrência dela. No nosso sentir, há casos em que o funcionário da saúde pode ser constrangido, mediante violência ou grave ameaça, a praticar determinada conduta. Como exemplo, podemos citar a conduta de um paciente que constrange um profissional de saúde a lhe atender de forma preferencial a outra pessoa que tenha chegado antes na unidade de atendimento médico ou ainda que esteja em estado mais grave.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.390, de 2022, na forma da seguinte emenda substitutiva:

### EMENDA Nº 1– CAS (SUBSTITUTIVO)

### PROJETO DE LEI Nº 2.390, DE 2022

Altera os arts. 129, 141, 146, 147 e 331 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criar causas de aumento de pena para os crimes de lesão corporal, contra a honra, de constrangimento ilegal, de ameaça e de desacato, quando cometidos contra profissional de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23811.73296-78

**Senado Federal**
Gabinete do Senador Wilder Morais

saúde, no exercício da profissão ou em decorrência dela.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os arts. 129, 141, 146, 147 e 331 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 129.**.....

.....

§ 14. Se a lesão for praticada contra profissional de saúde, no exercício da profissão ou em decorrência dela, a pena será aumentada de um terço." (NR)

"**Art. 141.**.....

.....

V – contra profissional de saúde, no exercício da profissão ou em decorrência dela.

....." (NR)

"**Art. 146.**.....

.....

§ 1º-A. Se o crime for praticado contra profissional de saúde, no exercício da profissão ou em decorrência dela, a pena será aumentada de um terço.

....." (NR)

"**Art. 147.**.....

.....

§ 1º Somente se procede mediante representação.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23811.73296-78

**Senado Federal**
Gabinete do Senador Wilder Morais

§ 2º Se o crime for praticado contra profissional de saúde, no exercício da profissão ou em decorrência dela, a pena será aumentada de um terço.” (NR)

“**Art. 331.**.....

.....

*Parágrafo único.* Se o crime for praticado contra funcionário da área de saúde, no exercício da função ou em decorrência dela, a pena será aumentada de um terço.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CAS, 13/09/2023 às 09h - 32ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. RENAN CALHEIROS | |
| SORAYA THRONICKE | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 3. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| GIORDANO | PRESENTE | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | |
| STYVENSON VALENTIM | | 6. WEVERTON | |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 7. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | | 8. EFRAIM FILHO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 1. OTTO ALENCAR | |
| MARA GABRILLI | PRESENTE | 2. NELSINHO TRAD | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 3. DANIELLA RIBEIRO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 4. VANDERLAN CARDOSO | |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| ANA PAULA LOBATO | PRESENTE | 7. SÉRGIO PETECÃO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 1. ROGERIO MARINHO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 2. MAGNO MALTA | |
| WILDER MORAIS | PRESENTE | 3. JAIME BAGATTOLI | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | 1. CARLOS PORTINHO | |
| DR. HIRAN | | 2. VAGO | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 3. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MAURO CARVALHO JUNIOR



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 2390/2022)**

NA 32ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR WILDER MORAIS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO).

13 de setembro de 2023

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 39, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2291, de 2023, da Senadora Margareth Buzetti, que Altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer", e a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que "dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde", para ampliar o direito das mulheres à cirurgia plástica reparadora da mama em casos de mutilação total ou parcial.

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa
**RELATOR:** Senadora Damares Alves

13 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23228.29959-03

SENADO FEDERAL

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.291, de 2023, da Senadora Margareth Buzetti, que *altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer", e a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que "dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde", para ampliar o direito das mulheres à cirurgia plástica reparadora da mama em casos de mutilação total ou parcial*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 2.291, de 2023, de autoria da Senadora Margareth Buzetti, tem como objetivo ampliar o direito das mulheres à cirurgia plástica reparadora da mama em casos de mutilação total ou parcial.

Para atingir essa finalidade, o PL altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer*, modificando sua ementa e o art. 1º, no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23228.29959-03

sentido de estender a cirurgia reparadora para todas as mulheres que sofrerem mutilação total ou parcial da mama, independentemente da causa.

No mesmo sentido, o PL modifica o §1º e o *caput* da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que *dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde*, ampliando as hipóteses de realização de cirurgia plástica reconstrutiva, pelos planos de saúde, devido à mutilação total ou parcial da mama, a despeito do motivo.

Em ambos os casos, o PL esclarece que deverá ser respeitada a autonomia da mulher para, plenamente esclarecida, decidir livremente pela execução do procedimento.

A autora justifica a apresentação da proposição argumentando que há diversas causas possíveis de mutilação total ou parcial da mama não decorrentes do tratamento de neoplasia maligna das mamas, única hipótese atualmente alcançada pelas leis que se pretende alterar. Argumenta, ainda, que o impacto da mutilação da mama na autoestima e na psique da mulher mutilada existe mesmo nos casos não decorrentes do tratamento do câncer de mama e que, desde o final do século passado, o Conselho Federal de Medicina (CFM) já estabelecia a reconstrução mamária como parte integrante do tratamento da doença que gerou a indicação de mastectomia. Apesar da existência de normativa do CFM há mais de vinte anos, muitas mulheres ainda são privadas da cirurgia de reconstrução mamária, apesar de indicação técnica inquestionável.

O PL foi distribuído para ser analisado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa.

Na CDH, foi aprovado relatório favorável ao projeto, com uma emenda. A Emenda nº 1 – CDH buscou compatibilizar o § 6º do art. 2º da Lei nº 9.797, de 1999, adicionado pela Lei nº 14.538, de 31 de março de 2023, *que assegura às pacientes a substituição do implante mamário utilizado na reconstrução mamária ou na simetrização da mama contralateral sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados*. Assim como nas outras alterações, a emenda modifica o dispositivo para incluir outras hipóteses de mutilação total ou parcial da mama, além daquela decorrente do tratamento de câncer.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23228.29959-03

## II – ANÁLISE

De acordo com o inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar sobre a proteção e defesa da saúde e competências do SUS. Desse modo, a proposição sob análise, que dispõe sobre as hipóteses de garantia de reconstrução cirúrgica de mama devido à mutilação total ou parcial independentemente da causa, é pertinente à temática desta comissão.

Como a matéria vem à CAS em caráter terminativo, compete ainda a esta comissão apreciar as questões atinentes à constitucionalidade, à regimentalidade, à juridicidade e à técnica legislativa.

A proposição trata de matéria – proteção e defesa da saúde –, que está inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal (CF). Também está de acordo com os comandos constitucionais relativos às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, da CF) e à legitimidade da iniciativa legislativa dos parlamentares (art. 61, da CF). Portanto, não vislumbramos óbices quanto à constitucionalidade da proposta. O projeto de lei também atende aos requisitos de juridicidade, inclusive quanto à técnica legislativa, e à regimentalidade.

No que tange ao mérito, concordamos com a autora no sentido de que a mutilação, total ou parcial da mama, altera negativamente a imagem corporal, afetando a autoestima e a psique das mulheres. A mama é um órgão característico da feminilidade e da fertilidade.

É o órgão que permite a realização de uma das atividades mais belas do ser humano, que é a da amamentação. Por meio da amamentação, as mulheres podem nutrir e proteger suas crianças, já que o aleitamento materno exclusivo é recomendado pela Organização Mundial de Saúde para crianças de até 6 meses de idade, tanto por ser o melhor alimento, quanto por possuir anticorpos contra diversas doenças.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23228.29959-03

A mutilação da mama, qualquer que seja a causa, é, assim, uma das maiores agressões que uma mulher pode sofrer. O prejuízo à funcionalidade é acompanhado pelo comprometimento da autoimagem e pelo enfrentamento de preconceitos, muitas vezes gerando constrangimento, abalando as relações familiares e o funcionamento da vida em sociedade dessas mulheres, inclusive com afastamento de seu convívio social.

As restrições, como podemos ver, são das mais diversas ordens. Os danos vão muito além dos aspectos estéticos e corporais, e contemplam questões fisiológicas, psicoafetivas e socioculturais, com destaque para o impacto negativo na saúde mental das mulheres mutiladas.

Diversos estudos mostram que a reconstrução da mama é decisiva para mitigar esses efeitos. A qualidade de vida das mulheres é transformada com a reconstrução da mama e torna o processo de reabilitação muito menos traumático. Não por acas, o CFM, órgão regulador da prática médica no País, normatizou a reconstrução mamária como parte integrante do tratamento de qualquer doença que tenha gerado a indicação de mastectomia, parcial ou total.

Assim, não se justifica limitar o acesso à reconstrução mamária aos casos decorrentes de tratamento cirúrgico relacionados ao câncer. É verdade que esses casos possuem particularidades, já que, além da mutilação, apresentam um risco adicional significativo à vida da mulher afetada pela doença. Todavia, os impactos das mais diversas ordens são igualmente abrangentes para mulheres que sofreram mutilação por outras causas.

Como demonstrado, o projeto é altamente meritório e seu valor é inquestionável. O PL tem como objetivo assegurar o direito à atenção integral à saúde às mulheres que sofreram mutilação da mama, independentemente do motivo, tanto no SUS, quanto na saúde suplementar. Por conseguinte, essa mudança legislativa tem o potencial de beneficiar milhares de mulheres que, até o momento, estavam impossibilitadas de realizar a reconstrução mamária, sofrendo diversos constrangimentos ao longo dos anos.

A necessidade de consentimento livre e independente da mulher é outro aspecto relevante da proposição. Se, a rigor, esse



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23228.29959-03

direito já existe, é importante reiterá-lo, especialmente por se tratar de procedimento que envolve anestesia e perda momentânea da consciência.

Por fim, consideramos pertinente a emenda proposta pelo parecer aprovado pela CDH, pois compatibiliza a nova redação da Lei nº 9.797, de 1997, dada pela Lei nº 14.538, de 2023, a qual ainda não estava vigente quando da apresentação do PL.

**III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.291, de 2023, com a Emenda nº 1 – CDH.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

# Relatório de Registro de Presença

## CAS, 13/09/2023 às 09h - 32ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. RENAN CALHEIROS | |
| SORAYA THRONICKE | | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 3. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| GIORDANO | PRESENTE | 4. DAVI ALCOLUMBRE | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 5. CARLOS VIANA | |
| STYVENSON VALENTIM | | 6. WEVERTON | |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 7. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | | 8. EFRAIM FILHO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 1. OTTO ALENCAR | |
| MARA GABRILLI | PRESENTE | 2. NELSINHO TRAD | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 3. DANIELLA RIBEIRO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 4. VANDERLAN CARDOSO | |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| ANA PAULA LOBATO | PRESENTE | 7. SÉRGIO PETECÃO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 1. ROGERIO MARINHO | |
| EDUARDO GIRÃO | | 2. MAGNO MALTA | |
| WILDER MORAIS | PRESENTE | 3. JAIME BAGATTOLI | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | 1. CARLOS PORTINHO | |
| DR. HIRAN | | 2. VAGO | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 3. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MAURO CARVALHO JUNIOR



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2291/2023 e emenda, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JAYME CAMPOS | X | | | 1. RENAN CALHEIROS | | | |
| SORAYA THRONICKE | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | X | | | 3. MARCELO CASTRO | | | |
| GIORDANO | X | | | 4. DAVI ALCOLUMBRE | | | |
| IVETE DA SILVEIRA | X | | | 5. CARLOS VIANA | | | |
| STYVENSON VALENTIM | | | | 6. WEVERTON | | | |
| LEILA BARROS | | | | 7. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| IZALCI LUCAS | | | | 8. EFRAIM FILHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 1. OTTO ALENCAR | | | |
| MARA GABRILLI | | | | 2. NELSINHO TRAD | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 3. DANIELLA RIBEIRO | | | |
| JUSSARA LIMA | | | | 4. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. TERESA LEITÃO | | | |
| HUMBERTO COSTA | | | | 6. FABIANO CONTARATO | | | |
| ANA PAULA LOBATO | X | | | 7. SÉRGIO PETECÃO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ROMÁRIO | | | | 1. ROGERIO MARINHO | | | |
| EDUARDO GIRÃO | | | | 2. MAGNO MALTA | | | |
| WILDER MORAIS | X | | | 3. JAIME BAGATTOLI | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | | | 1. CARLOS PORTINHO | | | |
| DR. HIRAN | | | | 2. VAGO | | | |
| DAMARES ALVES | X | | | 3. CLEITINHO | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 12

**Votação:** **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

**Senador Humberto Costa**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 13/09/2023**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 2291/2023)**

NA 32ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A MATÉRIA É INCLUÍDA COMO ITEM EXTRAPAUTA E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1-CDH-CAS, RELATADOS PELA SENADORA DAMARES ALVES.

13 de setembro de 2023

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## PROJETO DE LEI Nº 2.291, DE 2023

Altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer", e a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que "dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde", para ampliar o direito das mulheres à cirurgia plástica reparadora da mama em casos de mutilação total ou parcial.

Recebido o Ofício nº 34, de 2023, da CAS, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 15/9/2023 a 21/9/2023.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 34/2023/CAS Brasília, 13 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
**Senador RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2291, de 2023, de autoria da Senadora Margareth Buzetti, que "Altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que 'dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer', e a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que 'dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde', para ampliar o direito das mulheres à cirurgia plástica reparadora da mama em casos de mutilação total ou parcial", com a Emenda nº 1-CDH-CAS.

Cordialmente,

**SENADOR HUMBERTO COSTA**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 66, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 5020, de 2019, que Acresce dispositivos à Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para determinar a aplicabilidade de normas relativas à conexão, à continência e ao incidente de resolução de demandas repetitivas aos processos no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre
**RELATOR:** Senador Esperidião Amin
**RELATOR ADHOC:** Senador Hamilton Mourão

13 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23255.55638-54

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 5020, de 2019 (PL nº 7483/2017), da Deputada Tereza Cristina, que *acresce dispositivos à Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para determinar a aplicabilidade de normas relativas à conexão, à continência e ao incidente de resolução de demandas repetitivas aos processos no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 5.020, de 2019, originário da Câmara dos Deputados, que "Acresce dispositivos à Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para determinar a aplicabilidade de normas relativas à conexão, à continência e ao incidente de resolução de demandas repetitivas aos processos no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis".

Dotado de dois artigos, o **art. 1º** pretende promover alterações na Lei dos Juizados Especiais (LJE – Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995), a começar pelo acréscimo dos §§ 4º e 5º ao seu art. 18, que se encontra inserido na Seção que trata *Das Citações e Intimações* e, ainda, do acréscimo

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23255.55638-54

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

do art. 4º-A ao mesmo diploma legal, dentro da Seção que trata *Da Competência*, ambas no Capítulo que cuida *Dos Juizados Especiais Cíveis*.

O novo § 4º proposto para o art. 18 da LJE pretende assinalar que ficará permitido ao demandado requerer, em cinco dias contados da citação, a modificação de competência por motivo de conexão ou continência de ações em curso nos Juizados Especiais Cíveis.

Já o novo § 5º para esse mesmo artigo pretende assegurar a inaplicabilidade dos efeitos da revelia, previstos no art. 20 da LJE, em caso do não comparecimento do demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, quando venha a ser modificada a competência em razão da conexão ou continência e desde que o não comparecimento do demandado tenha ocorrido no juízo em que tenha sido afastada a competência.

Quanto ao novo art. 4º-A, sua finalidade é explicitar que sejam aplicadas, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, as normas relativas à conexão, à continência e ao incidente de resolução de demandas repetitivas previstas no Código de Processo Civil (CPC – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Esse mesmo artigo contém parágrafo único mediante o qual é estipulado que o requerimento de instauração do incidente de resolução de demandas repetitivas formulado no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis deve ser dirigido ao Presidente da Turma Recursal, com aplicação subsidiária das disposições do CPC que tratam desse tema (art. 976 e segs.).

O **art. 2º** do PL carreia a cláusula de vigência, dispondo que a lei em que venha a se converter o projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Na sua justificação, a autora da matéria faz menção a episódio ocorrido na Justiça do Paraná, na qual diversos autores fizeram opção pelo ingresso de ações individuais semelhantes perante juizados especiais cíveis

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23255.55638-54



espalhados pelo Estado, obrigando os réus a se locomoverem a diferentes lugares para comparecer pessoalmente a todas as audiências de conciliação e de instrução e julgamento, sob o risco de revelia.

O seu intento, então, com a apresentação do Projeto, seria obter uma solução legislativa adequada para tratar situações similares, possibilitando a reunião de feitos judiciais num só órgão judiciário para o seu processamento e julgamento, conforme já ocorre no âmbito do processo civil comum.

A matéria foi lida em Plenário em 11/9/2019 e e a ela não foram oferecidas emendas.

## II – ANÁLISE

O projeto não apresenta vício de **regimentalidade**. Nos termos do art. 104-B, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à esta Comissão opinar sobre direito processual.

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, por sua vez, são atendidos pelo projeto, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito agrário, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, bem como por não ter sido deslustrada cláusula pétrea alguma. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida proposta.

Quanto à **técnica legislativa**, entendemos que o projeto está de acordo com a Lei Complementar (LC) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem por objetivo proporcionar a utilização de linguagem e técnicas próprias, que garantam às proposições legislativas as características esperadas pela lei, a saber: clareza, concisão, interpretação unívoca, generalidade, abstração e capacidade de produção de efeitos, com as ressalvas que se seguem.

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centı
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23255.55638-54

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Primeiramente, as disposições propostas para o novo § 4º do art. 18 não deveriam ser inseridas na Seção que trata *Das Citações e Intimações* e sim naquela que trata *Da Competência*, como § 2º do art. 4º, pois as disposições nele contidas tratam justamente do tema da competência.

Por sua vez, o § 5º proposto para o mesmo art. 18, como trata de revelia, melhor ficaria inserido na Seção que cuida *Da Revelia*, como artigo autônomo, e não na Seção que trata *Das Citações e Intimações*.

No que concerne à **juridicidade**, o projeto se afigura correto, pois, como se sabe, a juridicidade de uma norma pode ser aferida com esteio nos seguintes critérios: *a*) *adequação* do meio eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados; *b*) generalidade normativa, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum; *c*) *inovação* ou *originalidade* da matéria, ante as normas jurídicas em vigor; *d*) *coercitividade* potencial; e *e*) *compatibilidade* com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica.

No mérito, a proposição merece prosperar, mas apenas em parte.

Efetivamente, não há por que não serem aplicadas nos Juizados Especiais Cíveis as disposições sobre mudança de competência em razão da conexão e competência.

Isso, porque, independentemente do órgão em que a ação será processada, se houver semelhança entre duas ou mais demandas, sendo-lhes comum o pedido ou a causa de pedir, ou, ainda, se houver risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias, caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles, deverão os processos ser reunidos para decisão conjunta, desde que não tramitem em juízos com competências materiais distintas ou por procedimentos distintos. No caso da continência, o regramento é semelhante, pois, no fundo, é apenas mais um caso de conexão, e se dá quando um pedido de uma causa pendente engloba o de

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centı
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23255.55638-54



outra ação. Dessa maneira, o que o que se fala sobre a conexão, vale, também, para a continência, ao menos no processo civil brasileiro.

Sendo assim, a conexão, sendo nos Juizados Especiais Cíveis ou não, é um instrumento que normalmente produz o efeito jurídico de determinar a modificação da competência relativa, de modo a que um único juiz tenha competência para processar e julgar todas as causas conexas, não havendo razão para que não seja aplicado o regramento de mudança de competência também nos Juizados Especiais Cíveis.

Aliás, vale dizer que o Fórum Nacional dos Juizados Especiais (Fonaje), em seu Enunciado nº 68, já se pronunciou admitindo a mudança de competência por conexão ou competência nos Juizados Especiais Cíveis, ao estatuir que "Somente se admite conexão em Juizado Especial Cível quando as ações puderem submeter-se à sistemática da Lei 9099/1995". Além disso, o seu Enunciado nº 73 também estipula que "As causas de competência dos Juizados Especiais em que forem comuns o objeto ou a causa de pedir poderão ser reunidas para efeito de instrução, se necessária, e julgamento".

Deve ser esclarecido que se trata de entidade instalada em 1997, originalmente sob a denominação de Fórum Permanente de Coordenadores de Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Brasil. O Fonaje tem como principal objetivo reunir magistrados do país, integrantes do Sistema de Juizados Especiais, a fim de, com base em troca de informações, padronizar procedimentos, expedir enunciados, analisar e acompanhar projetos legislativos relacionados ao Sistema, sempre em busca do aprimoramento da prestação jurisdicional.

Por outro lado, no que tange à aplicação do incidente de resolução de demandas repetitivas, nosso sentir é de que não se trata de medida adequada aos juizados especiais.

Primeiramente, é de se supor que o rito do incidente de resolução de demandas repetitivas inevitavelmente afrontará um dos mais importantes pilares que orienta os juizados especiais, que é a celeridade, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9.099, de 1995, segundo o qual "o

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23255.55638-54

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

processo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação".

Como se vê nos arts. 976 e segs. do CPC, o procedimento desse incidente não é nada célere. Primeiramente, deve ser afetado um recurso para definição de tese sobre direito material ou processual repetitiva. Após a distribuição, o órgão colegiado competente para julgar o incidente procederá ao seu juízo de admissibilidade, que resultará na suspensão de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam no Estado ou na região, conforme o caso. No curso desse incidente, poderá ainda o relator requisitar informações a órgãos em cujo juízo tramita processo no qual se discute o objeto do incidente e, em seguida, deverá ser intimado o Ministério Público para, querendo, manifestar-se. Por fim, o prazo para julgamento do incidente será de um ano, sendo admitido que dentro desse prazo o incidente ainda assim não seja julgado, quando então cessa a suspensão dos processos, salvo decisão fundamentada do relator em sentido contrário.

Outro inconveniente que não foi devidamente enfrentado pela Câmara dos Deputados é a questão de quem receberá o pedido de instauração do incidente. No CPC, o regramento a ser aplicado fora dos juizados especiais não acarreta problema, pois o pedido de instauração deve ser dirigido ao Presidente do Tribunal respectivo. Deve ser notado que essa mesma solução foi adotada na redação original do Projeto quando apresentado naquela Casa. Ocorre que o Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC) daquela Casa foi advertido pela Associação de Magistrados Brasileiros (AMB) de que o pedido de instauração do incidente não poderia ser recebido pelo Presidente do Tribunal, em razão de que as demandas repetitivas são propostas perante os juizados especiais, que são tidos como segunda instância as turmas recursais.

Por tais razões, o Relator então fez uma complementação de voto para propor que o referido incidente fosse dirigido "ao Presidente da Turma Recursal". Ocorre que os Tribunais costumam ter diversas turmas recursais, de modo que o pedido de instauração ficaria sem rumo certo.

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centı
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23255.55638-54

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Em suma, tanto não caberia o pedido de instauração do incidente de demandas repetitivas dirigido ao Presidente do Tribunal respectivo, como também não caberia ser dirigido ao Presidente de uma das Turmas Recursais.

## III – VOTO

Por esses motivos, concluímos pela regimentalidade, juridicidade e constitucionalidade do PL nº 5.020, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do seguinte substitutivo:

## EMENDA Nº 1 – CCJ (substitutivo)

## PROJETO DE LEI Nº 5.020, DE 2019

Altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para determinar a aplicação das normas relativas à conexão e à continência aos processos no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art.** **4º**

.....

.....

§ 1º .....

§ 2º Poderá o demandado requerer, no prazo de 5 (cinco) dias contados da citação, a modificação de competência por motivo de conexão e continência de ações. (NR)

**Art. 4º-A**. Aplicam-se as normas relativas à conexão e à continência previstas na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23255.55638-54

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

(Código de Processo Civil), aos processos no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis.

.....

**Art. 20-A**. Na hipótese de efetivação da modificação de competência disposta no § 2º do art. 4º, a falta de comparecimento do demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento referidas no *caput* deste artigo somente importará as consequências previstas no citado dispositivo quando a ausência houver ocorrido no âmbito do Juizado Especial Cível considerado, ao final, competente para processamento e julgamento das ações. ”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Brasília:**
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

**Florianópolis:**
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CCJ, 13/09/2023 às 10h - 27ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DAVI ALCOLUMBRE | PRESENTE | 1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE |
| SERGIO MORO | PRESENTE | 2. EFRAIM FILHO | |
| MARCIO BITTAR | PRESENTE | 3. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| EDUARDO BRAGA | | 4. GIORDANO | PRESENTE |
| RENAN CALHEIROS | | 5. ALAN RICK | PRESENTE |
| JADER BARBALHO | PRESENTE | 6. IZALCI LUCAS | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | 7. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| MARCOS DO VAL | | 8. CID GOMES | |
| WEVERTON | | 9. CARLOS VIANA | |
| PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE | 10. RANDOLFE RODRIGUES | |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 11. MAURO CARVALHO JUNIOR | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | | 1. ZENAIDE MAIA | PRESENTE |
| ANGELO CORONEL | PRESENTE | 2. IRAJÁ | |
| OTTO ALENCAR | | 3. NELSINHO TRAD | |
| ELIZIANE GAMA | | 4. MARA GABRILLI | PRESENTE |
| MARGARETH BUZETTI | PRESENTE | 5. DANIELLA RIBEIRO | |
| FABIANO CONTARATO | PRESENTE | 6. PAULO PAIM | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 7. HUMBERTO COSTA | |
| AUGUSTA BRITO | PRESENTE | 8. TERESA LEITÃO | |
| ANA PAULA LOBATO | PRESENTE | 9. JORGE KAJURU | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 1. ROGERIO MARINHO | |
| CARLOS PORTINHO | | 2. EDUARDO GIRÃO | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 3. JORGE SEIF | |
| MARCOS ROGÉRIO | PRESENTE | 4. EDUARDO GOMES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CIRO NOGUEIRA | PRESENTE | 1. TEREZA CRISTINA | |
| ESPERIDIÃO AMIN | | 2. DR. HIRAN | |
| MECIAS DE JESUS | | 3. HAMILTON MOURÃO | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER
RODRIGO CUNHA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 5020/2019)**

NA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR "AD HOC" O SENADOR HAMILTON MOURÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ESPERIDIÃO AMIN.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA N° 1-CCJ (SUBSTITUTIVO).

13 de setembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



## PROJETO DE LEI Nº 5.020, DE 2019

*Acresce dispositivos à Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para determinar a aplicabilidade de normas relativas à conexão, à continência e ao incidente de resolução de demandas repetitivas aos processos no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis.*

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**Prazo: de 15/9/2023 a 21/9/2023.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 67, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 38, de 2022, do Senador Rogério Carvalho, que Altera o art. 14 da Constituição Federal, para garantir a gratuidade dos transportes em dias de votações.

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre
**RELATOR:** Senador Jorge Kajuru

13 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/23109.57858-05

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda nº 2, de Plenário, do Senador Eduardo Girão e outros Senadores, à Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2022, que *altera o art. 14 da Constituição Federal, para garantir a gratuidade dos transportes em dias de votações.*

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

## I – RELATÓRIO

Trata-se da Emenda nº 2, de Plenário, que tem como primeiro subscritor o Senador Eduardo Girão e que altera a redação do § 14 que o art. 1º da presente PEC nº 38, de 2022, está acrescentando ao art. 14 da Constituição Federal, para dispor que a gratuidade dos transportes rodoviários coletivos urbanos, semiurbanos, intermunicipais e interestaduais, e aquaviários, nas datas de eleições, nos termos da lei, será garantida com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, o chamado Fundo Eleitoral.

## II – ANÁLISE

Conforme entendemos, sem embargo da nobre motivação do ilustre Senador Eduardo Girão, a emenda apresentada por Sua Excelência deve ser rejeitada.

Com efeito, ocorre que, conforme os próprios termos do texto da PEC nº 38, de 2022, o seu objetivo é garantir ao eleitor brasileiro, em especial ao de poucos recursos, a gratuidade dos transportes rodoviários coletivos urbanos, semiurbanos, intermunicipais e interestaduais, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23109.57858-05



aquaviários, nas datas de eleições. E, conforme ainda os termos da proposta, essa gratuidade se dará, **nos termos da lei**, ou seja, é a lei infraconstitucional que regulamentará as condições em que ocorrerá a gratuidade e inclusive definirá como e em quais termos se dará o seu financiamento.

Assim, o que o Estatuto Supremo deve garantir é o direito básico de o cidadão poder votar nos dias em que houver eleição, sem que a sua forma de financiamento fique "engessada", por assim dizer, no Texto Magno, devendo ser especificada na legislação regulamentar.

## III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela rejeição da Emenda nº 2, de Plenário, à PEC nº 38, de 2022.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CCJ, 13/09/2023 às 10h - 27ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DAVI ALCOLUMBRE | PRESENTE | 1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE |
| SERGIO MORO | PRESENTE | 2. EFRAIM FILHO | |
| MARCIO BITTAR | PRESENTE | 3. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| EDUARDO BRAGA | | 4. GIORDANO | PRESENTE |
| RENAN CALHEIROS | | 5. ALAN RICK | PRESENTE |
| JADER BARBALHO | PRESENTE | 6. IZALCI LUCAS | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | 7. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| MARCOS DO VAL | | 8. CID GOMES | |
| WEVERTON | | 9. CARLOS VIANA | |
| PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE | 10. RANDOLFE RODRIGUES | |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 11. MAURO CARVALHO JUNIOR | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | | 1. ZENAIDE MAIA | PRESENTE |
| ANGELO CORONEL | PRESENTE | 2. IRAJÁ | |
| OTTO ALENCAR | | 3. NELSINHO TRAD | |
| ELIZIANE GAMA | | 4. MARA GABRILLI | PRESENTE |
| MARGARETH BUZETTI | PRESENTE | 5. DANIELLA RIBEIRO | |
| FABIANO CONTARATO | PRESENTE | 6. PAULO PAIM | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 7. HUMBERTO COSTA | |
| AUGUSTA BRITO | PRESENTE | 8. TERESA LEITÃO | |
| ANA PAULA LOBATO | PRESENTE | 9. JORGE KAJURU | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 1. ROGERIO MARINHO | |
| CARLOS PORTINHO | | 2. EDUARDO GIRÃO | PRESENTE |
| MAGNO MALTA | | 3. JORGE SEIF | |
| MARCOS ROGÉRIO | PRESENTE | 4. EDUARDO GOMES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CIRO NOGUEIRA | PRESENTE | 1. TEREZA CRISTINA | |
| ESPERIDIÃO AMIN | | 2. DR. HIRAN | |
| MECIAS DE JESUS | | 3. HAMILTON MOURÃO | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER
RODRIGO CUNHA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PEC 38/2022)**

NA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR JORGE KAJURU, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, CONTRÁRIO À EMENDA N° 2-PLEN.

VOTAM VENCIDOS OS SENADORES ALESSANDRO VIEIRA, PLÍNIO VALÉRIO, SERGIO MORO, EDUARDO GIRÃO, FLÁVIO BOLSONARO E HAMILTON MOURÃO.

13 de setembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2022

*Altera o art. 14 da Constituição Federal, para garantir a gratuidade dos transportes em dias de votações.*

Concluída a instrução da matéria, a Proposta de Emenda à Constituição aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente, para votação, em primeiro turno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 80, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 247, de 2022, da Senadora Mara Gabrilli, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para disciplinar a acessibilidade nas plataformas de conteúdos audiovisuais por demanda e nas plataformas de distribuição de vídeo pela internet.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim
**RELATOR:** Senador Romário

13 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23621.66589-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 247, de 2022, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015,* que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), *para disciplinar a acessibilidade nas plataformas de conteúdos audiovisuais por demanda e nas plataformas de distribuição de vídeo pela internet*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 247, de 2022, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, altera o art. 67 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, para que as medidas de acessibilidade nela previstas em serviços de radiodifusão de sons e imagens passem a ser disponibilizadas pelas plataformas de conteúdos audiovisuais por demanda e pelas plataformas de distribuição de vídeo pela internet. Se a proposição for aprovada, a lei resultante entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

A justificativa da proposição alude ao fato de que essas plataformas de vídeo têm ganhado relevância, a tal ponto que o tempo de consumo de transmissões nessa modalidade já passa de 75% daquele relativo à TV. Por essa razão, a ausência de recursos de acessibilidade nessas plataformas seria mais uma barreira à inclusão das pessoas com deficiência. A autora pondera, ainda, que a alteração seria aplicável somente aos serviços que atuem profissionalmente e com finalidade econômica, para não desestimular o caráter inovador da internet.

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23621.66589-50



O PL nº 247, de 2022, foi distribuído a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, cabendo à última analisar a matéria em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.

## II – ANÁLISE

O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal fundamenta a competência deste colegiado para apreciar matérias pertinentes à garantia e à promoção dos direitos humanos, bem como à inclusão das pessoas com deficiência.

Consideramos a alteração meritória, pelos fundamentos expostos na sua justificação. Mas há considerações adicionais que são pertinentes ao seu objeto e justificam atenção mais detida.

O art. 42 da Lei Brasileira de Inclusão já garante às pessoas com deficiência o direito a bens culturais, a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível. Seu § 1º proíbe expressamente a recusa de oferta de obra intelectual em formato acessível, sob qualquer argumento, inclusive sob alegação de proteção à propriedade intelectual.

Ainda na Lei Brasileira de Inclusão, a acessibilidade é determinada, especificamente: nas salas de cinema, pelo art. 44, § 6º; nos sítios da internet, pelo art. 63; nas telecomunicações, pelo art. 65; na radiodifusão de sons e imagens, pelo art. 67; e em congressos, seminários, oficinas e demais eventos de natureza científico-cultural, pelos arts. 70 e 71.

Além disso, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) fixou diretrizes que também são aplicáveis: a NBR 15290 dispõe sobre acessibilidade em todas as emissoras e programadoras, públicas ou privadas, em transmissões nas frequências de UHF, VHF, a cabo, por satélite, através de protocolo IP, bem como através dos protocolos e frequências específicos da TV digital.

Já existe, portanto, o direito das pessoas com deficiência de acesso a obras intelectuais e culturais em formato acessível. Contra esse direito, as plataformas de conteúdos audiovisuais por demanda e de distribuição de vídeo



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23621.66589-50

pela internet nada podem opor, pois a ninguém é dada liberdade de discriminar – seja por ação, seja por omissão. Quem oferece um serviço ao público não pode restringir o acesso com base em raça, cor, gênero, origem, crença religiosa ou qualquer outro pretexto discriminatório, como a condição de pessoa com deficiência.

O argumento – bastante frágil – de que faltaria menção legal específica a essas plataformas não elide o direito à acessibilidade previsto no art. 42 da Lei Brasileira de Inclusão. Trata-se de norma geral garantidora da dignidade fundamental, incondicionada, portanto autoaplicável. Quando o capítulo da Lei Brasileira de Inclusão que trata do acesso à informação e à comunicação prevê padrões e recursos específicos de acessibilidade que devem ser adotados por alguns serviços, não exclui, absolutamente, a norma geral aplicável a todos.

Ou seja, as plataformas de conteúdo audiovisual sob demanda e as plataformas de distribuição de vídeo pela internet não passariam a ser obrigadas a fornecer recursos de acessibilidade a partir da aprovação do PL nº 247, de 2022, pois já o são.

Consideremos, ainda, a diferença de tratamento entre distintos serviços que oferecem conteúdo audiovisual. O art. 19 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, conhecida como Lei de Acessibilidade, já obrigava os serviços de radiodifusão, nos quais estão incluídas as emissoras de TV, a permitir o uso da Língua Brasileira de Sinais ou legendagem, no prazo e na forma previstos em regulamento. Este veio fracionado e foi alvo de contestações judiciais, resultando em longos adiamentos e no cumprimento das obrigações originalmente previstas de modo escalonado e diferido no tempo. Já nos serviços de acesso condicionado, conhecidos como TV a cabo ou por assinatura, a audiodescrição é exigida desde a publicação da Resolução nº 692, de 12 de abril de 2018, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), impondo até mesmo a troca de conversores sem custo adicional para os assinantes, se necessária para garantir a acessibilidade.

Os argumentos das prestadoras de serviços de radiodifusão e de acesso condicionado a conteúdo audiovisual, que tanto retardaram e limitaram a disponibilização dos recursos de acessibilidade, geralmente gravitavam em torno dos altos custos, da falta de mão de obra habilitada, da intempestividade orçamentária e da inoportunidade de arcar com esse ônus durante a migração para a TV digital, que exigia investimentos consideráveis. Certo é que, diante dessa recalcitrância, os direitos das pessoas com deficiência foram sonegados,



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23621.66589-50



frustrados, limitados e diluídos ao longo de quase 20 anos. Ultrapassadas essas barreiras, é certo que o caminho da inclusão não é uma novidade, não foi trilhado sem resistência e foi pavimentado de modo progressivo, mas muito parcimonioso.

Não é razoável, e muito menos moralmente defensável, qualquer argumento no sentido de que a acessibilidade é uma inovação inesperada. A Lei de Acessibilidade é de 2000, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi assinada em 2007 e promulgada por decreto em 2009, e a Lei Brasileira de Inclusão foi publicada em 2015.

Não podemos admitir que novos subterfúgios adiem ainda mais a acessibilidade nas plataformas que disponibilizam conteúdo audiovisual pela internet, sobretudo se o art. 42 da Lei Brasileira de Inclusão já garante esse direito de modo incondicionado. Privar as pessoas com deficiência dos recursos de acessibilidade que já são exigidos das emissoras de TV e pelas TVs por assinatura, ou adiar longamente a obrigatoriedade de oferta desses recursos, prolongaria a existência de barreiras e de injustificável diferença no tratamento dispensado a empresas que oferecem, por meios diversos, serviços bastante semelhantes.

Não obstante, impõe-se a realidade de que a obrigatoriedade de fornecer os recursos de acessibilidade requer tempo, trabalho e dinheiro. Ante o exposto, cientes de que o direito à acessibilidade é líquido e certo, mas admitindo, de modo realista, que não seria razoável exigir o seu pleno e imediato cumprimento, propomos que o art. 67 da Lei Brasileira de Inclusão seja alterado para abranger os serviços de radiodifusão de sons e imagens, os serviços de acesso condicionado, os serviços de acesso a vídeo sob demanda por meio da internet e as plataformas de distribuição de vídeo pela internet. Todos devem garantir recursos de acessibilidade pertinentes aos respectivos meios e conteúdos, mas a oferta desses recursos pelas plataformas de vídeo sob demanda e de distribuição de vídeos pela internet será progressiva, na forma de regulamento a ser editado em até dois anos a partir da publicação da alteração legislativa. Fixamos a ressalva de que, ao cabo de dois anos, a falta dessa regulamentação tornará exigível a oferta dos recursos de acessibilidade conforme as normas técnicas vigentes.

A favor dessa conversão inclusiva, pesa o avanço tecnológico, que já viabiliza a legendagem, inclusive automática, de modo cada vez mais fácil, barato e rápido, bem como a conversão automatizada de texto e falas em Libras, com sucesso crescente, mas ainda insuficiente para prescindir dos intérpretes.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23621.66589-50

Têm surgido aplicativos que cumprem, ao menos parcialmente, essa função, e as ferramentas de inteligência artificial são cada vez mais promissoras. Mas ainda é indispensável o investimento público e privado para que esses instrumentos atinjam a eficácia desejada. O poder público pode e deve redobrar seus esforços na capacitação de pessoal em legendagem, audiodescrição e Libras, entre outros recursos de acessibilidade. Paralelamente, parcerias e permutas entre as empresas e universidades para incentivo à pesquisa e à participação de estudantes e pesquisadores na produção desses recursos são caminhos que podem ser explorados.

Enfim, entre cobrar tudo e, na prática, não exigir nada, acreditamos que as soluções propostas conciliam satisfatoriamente os direitos das pessoas com deficiência e os interesses das empresas que oferecem conteúdos audiovisuais por meio da internet, salientando que os custos que elas suportarão para cumprir esse aspecto de sua responsabilidade social trarão ganhos de público e benefícios à sua imagem.

## III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 247, de 2022, na forma da seguinte emenda:

### EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO)

### PROJETO DE LEI Nº 247, DE 2022

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que *institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*, para dispor sobre a oferta de recursos de acessibilidade por serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de comunicação audiovisual de acesso condicionado, serviços de acesso a áudio e vídeo sob demanda por meio da internet e serviços de distribuição de áudio e vídeo pela internet.

**Art. 1º** Os serviços de radiodifusão de sons e imagens, os serviços de comunicação audiovisual de acesso condicionado e, na forma de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23621.66589-50

regulamento, os serviços de acesso a áudio e vídeo sob demanda por meio da internet e os serviços de distribuição de áudio e vídeo pela internet têm o dever de oferecer recursos de acessibilidade, na forma desta Lei.

**Art. 2º** Os arts. 67 e 73 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 67.** Os serviços de radiodifusão de sons e imagens, os serviços de comunicação audiovisual de acesso condicionado e, na forma de regulamento, os serviços de acesso a áudio e vídeo sob demanda por meio da internet e os serviços de distribuição de áudio e vídeo pela internet têm o dever de oferecer, em todas as suas plataformas, os seguintes recursos de acessibilidade, entre outros:
>
> I – legenda oculta ao vivo ou previamente gravada;
>
> II – janela de Libras;
>
> III – audiodescrição;
>
> IV – legenda descritiva;
>
> V – navegação acessível nas funcionalidades interativas.
>
> *Parágrafo único*. O disposto neste artigo é aplicável somente às empresas que prestem serviços de forma organizada, profissionalmente e com fins lucrativos." (NR)

> **"Art. 73.** Cabe ao poder público, diretamente ou em parceria com empresas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, promover:
>
> I – a capacitação de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais habilitados em Braille, audiodescrição, estenotipia e legendagem;
>
> II – parcerias para que estudantes e pesquisadores de instituições públicas de ensino capacitados ou em capacitação nos recursos mencionados no inciso I atuem na oferta desses recursos pelos agentes mencionados neste Capítulo;
>
> III – incentivos à pesquisa e ao desenvolvimento de tecnologias assistivas." (NR)

**Art. 3º** O Título II do Livro II da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com acréscimo do seguinte artigo:

> "**Art. 91-A.** O descumprimento do disposto no Capítulo II do Título III do Livro I desta Lei sujeita os infratores às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas no art. 88 desta Lei,



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23621.66589-50

quando cabível, e da responsabilidade civil perante as pessoas que tiverem seus direitos violados:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária dos serviços ou das atividades voltadas ao público."

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Os serviços de acesso a áudio e vídeo sob demanda por meio da internet e os serviços de distribuição de áudio e vídeo pela internet oferecerão progressivamente os recursos de acessibilidade de que tratam os incisos I, III, IV e V do art. 67 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na forma do regulamento.

§ 2º Se, em até dois anos após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo não houver publicado o regulamento de que trata o § 1º, os serviços de acesso a áudio e vídeo sob demanda por meio da internet e os serviços de distribuição de áudio e vídeo pela internet ficam obrigados a oferecer, no mínimo, os recursos de acessibilidade expressamente mencionados nos incisos I a V do art. 67 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Sala da Comissão,

Senador Romário
Partido Liberal /RJ
Relator

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

# Relatório de Registro de Presença

## CDH, 13/09/2023 às 11h - 62ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. SORAYA THRONICKE | |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 2. MARCIO BITTAR | |
| RENAN CALHEIROS | | 3. GIORDANO | PRESENTE |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 4. WEVERTON | |
| ZEQUINHA MARINHO | PRESENTE | 5. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 6. VAGO | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 7. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MARA GABRILLI | PRESENTE | 1. OTTO ALENCAR | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. LUCAS BARRETO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 3. VAGO | |
| AUGUSTA BRITO | PRESENTE | 4. NELSINHO TRAD | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. VAGO | |
| HUMBERTO COSTA | | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 7. ANA PAULA LOBATO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MAGNO MALTA | | 1. EDUARDO GOMES | |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| EDUARDO GIRÃO | PRESENTE | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. VAGO | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

CARLOS VIANA
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MAURO CARVALHO JUNIOR



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 247/2022)**

NA 62ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DA EMENDA (SUBSTITUTIVO) N. 1 DA CDH.

13 de setembro de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 247, de 2022, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para disciplinar a acessibilidade nas plataformas de conteúdos audiovisuais por demanda e nas plataformas de distribuição de vídeo pela internet.*

Uma vez instruído pela CDH, a Presidência, nos termos do artigo 48, inciso X, do Regimento Interno, determina o redespacho do Projeto à Comissão de Comunicação e Direito Digital, em decisão terminativa, tendo em vista que, conforme disposto na Resolução nº 14, de 2023, a matéria passa à competência daquela Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 81, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 3, de 2023, que Cria o protocolo "Não é Não", para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima; institui o selo "Não é Não - Mulheres Seguras"; e altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), e sobre o Projeto de Lei n° 399, de 2023, do Senador Styvenson Valentim, que Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para obrigar bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, e sobre o Projeto de Lei n° 394, de 2023, do Senador Jorge Kajuru, que Institui protocolo para prevenir, identificar e lidar com casos de violência sexual ou de gênero em estabelecimentos e eventos abertos ao público, e sobre o Projeto de Lei n° 544, de 2023, do Senador Marcelo Castro, que Institui o Protocolo Não Nos Calaremos para prevenir, identificar e lidar com casos de violência sexual ou de gênero em estabelecimentos e eventos abertos ao público, e sobre o Projeto de Lei n° 906, de 2023, do Senador Flávio Arns, que Dispõe sobre o sistema integrado de apoio à pessoa em situação de violência sexual cometida em estabelecimentos de entretenimento, e sobre o Projeto de Lei n° 785, de 2023, do Senador Carlos Viana, que Dispõe sobre o protocolo "Não se cale", aplicável a estabelecimentos privados de entretenimento, com o objetivo de prevenir, identificar e coibir a violência sexual, e estabelece medidas de assistência e proteção às pessoas em situação de violência.

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim
**RELATOR:** Senadora Mara Gabrilli

13 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88

**SENADO FEDERAL**
Senadora Mara Gabrilli

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 394, de 2023, do Senador Jorge Kajuru, que *institui protocolo para prevenir, identificar e lidar com casos de violência sexual ou de gênero em estabelecimentos e eventos abertos ao público*; o PL nº 399, de 2023, do Senador Styvenson Valentim, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para obrigar bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco*; o PL nº 544, de 2023, do Senador Marcelo Castro, que *institui o Protocolo Não Nos Calaremos para prevenir, identificar e lidar com casos de violência sexual ou de gênero em estabelecimentos e eventos abertos ao público*; o PL nº 785, de 2023, do Senador Carlos Viana, que *dispõe sobre o protocolo "Não se cale", aplicável a estabelecimentos privados de entretenimento, com o objetivo de prevenir, identificar e coibir a violência sexual, e estabelece medidas de assistência e proteção às pessoas em situação de violência*; o PL nº 906, de 2023, do Senador Flávio Arns, que *dispõe sobre o sistema integrado de apoio à pessoa em situação de violência sexual cometida em estabelecimentos de entretenimento*; e o PL nº 3, de 2023, da Deputada Maria do Rosário, que *cria o protocolo "Não é Não", para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima; institui o selo "Não é Não - Mulheres Seguras"; e altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte)*.

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88

## I – RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa analisa agora diversas proposições criadas para prevenir e combater a violência sexual e de gênero em estabelecimentos de lazer e afins. São elas: o Projeto de Lei (PL) nº 394, de 2023, do Senador Jorge Kajuru, que institui protocolo para prevenir, identificar e lidar com casos de violência sexual ou de gênero em estabelecimentos e eventos abertos ao público; o PL nº 399, de 2023, do Senador Styvenson Valentim, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para obrigar bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco; o PL nº 544, de 2023, do Senador Marcelo Castro, que institui o Protocolo "Não Nos Calaremos" para prevenir, identificar e lidar com casos de violência sexual ou de gênero em estabelecimentos e eventos abertos ao público; o PL nº 785, de 2023, do Senador Carlos Viana, que dispõe sobre o Protocolo "Não se cale", aplicável a estabelecimentos privados de entretenimento, com o objetivo de prevenir, identificar e coibir a violência sexual, e estabelece medidas de assistência e proteção às pessoas em situação de violência; o PL nº 906, de 2023, do Senador Flávio Arns, que dispõe sobre o sistema integrado de apoio à pessoa em situação de violência sexual cometida em estabelecimentos de entretenimento; e o PL nº 3, de 2023, da Deputada Maria do Rosário, que cria o Protocolo "Não é Não", para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima, institui o selo "Não é Não - Mulheres Seguras", e altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).

A justificação dessas proposições remete ao episódio no qual uma mulher acusou um famoso jogador de futebol brasileiro de tê-la estuprado numa boate em Barcelona, onde vigora o protocolo "No Callem", por meio do qual a cidade estabeleceu parcerias com estabelecimentos de lazer para apoiar mulheres vítimas de agressões. Os autores sugerem que esse modelo seja adaptado ao Brasil para combater o machismo, a cultura do estupro, a vulnerabilidade e a violência que esses problemas impõem às mulheres em bares, festas e eventos afins. Para essa finalidade, propõem parceria entre o poder público e os estabelecimentos em favor das mulheres que sofrem assédio, importunações, estupro e outras formas de violência sexual e de gênero.

As iniciativas são assemelhadas. No entanto, importa discriminá-las para percebermos suas nuances, alcances e limitações e, a partir daí, a proposta que defenderemos ao final de nosso relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88



O PL nº 394, de 2023, institui protocolo para prevenir, identificar e lidar com casos de violência sexual ou de gênero em estabelecimentos e eventos abertos ao público, mediante adesão. Prevê que os estabelecimentos treinem toda a sua equipe para prevenir, identificar e lidar com casos de violência sexual ou de gênero, priorizando o atendimento à vítima. O protocolo adota princípios como a não-discriminação, a solidariedade à vítima, o consentimento, a assistência a vítima antes da repressão ao agressor, o respeito às decisões da vítima, a não revitimização e o respeito à privacidade da vítima. Estabelece ações preventivas, critérios para detecção e tratamento de casos de violência e medidas de assistência à vítima e para o encaminhamento do caso junto às autoridades competentes. Sua entrada em vigor é prevista para trinta dias após a publicação da lei que dele resulte.

O PL nº 399, de 2023, acrescenta à Lei Maria da Penha dispositivos que obrigam bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas para auxiliar a mulher que se sinta em situação de risco em suas dependências. Prevê que o estabelecimento disponibilize um acompanhante para a vítima até o seu veículo próprio ou outro meio de transporte, além de comunicar o caso à polícia. Determina que o estabelecimento afixe cartazes informando sobre essa assistência, facultando o uso de meios adicionais de divulgação. Determina, por fim, que os estados e o Distrito Federal ofertem, anualmente, cursos aos estabelecimentos. Sua entrada em vigor é concomitante à sua publicação como lei.

O PL nº 544, de 2023, cria o Protocolo Não Nos Calaremos, para prevenção, identificação e tratamento dos casos de violência sexual ou de gênero em espaços públicos de lazer, mencionando, entre outros, congressos e quaisquer eventos nos quais houver grande circulação de pessoas. A adesão é facultativa, ficando os participantes identificados por um selo. Os princípios desse Protocolo são o respeito e a proteção à vítima, o repúdio à conduta do agressor, a prioridade do atendimento à vítima sobre qualquer medida contra o agressor, a prestação de informações à vítima, o respeito à decisão da vítima acerca dos serviços que queira acionar, bem como o rigor e a discrição no trato das informações pertinentes ao caso. A proposição lista ações preventivas que os participantes devem adotar, além da conduta apropriada da sua equipe ao constatar possíveis episódios de violência sexual ou de gênero. Sua cláusula de vigência é imediata.

O PL nº 785, de 2023, institui o protocolo Não se Cale, com a mesma finalidade dos anteriormente descritos. Adota como princípios a atenção prioritária e humanizada à pessoa em situação de violência, o respeito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88

à sua autonomia e à sua privacidade, a não primazia da resposta penal, a reprovação à conduta do agressor e a prestação de informações acessíveis sobre os direitos da pessoa que sofra violência. Elenca ações preventivas que os estabelecimentos devem adotar, orienta os funcionários do estabelecimento a identificar situações de violência e a advertir o agressor, a monitorá-lo e a conduzir a vítima às autoridades competentes. Prevê condutas para o acolhimento da vítima e detenção do agressor pelos funcionários do estabelecimento. Dispõe que a lei que dele resulte entre em vigor na data de sua publicação.

O PL nº 906, de 2023, cria um sistema integrado de apoio às pessoas em situação de violência sexual cometida em estabelecimentos de entretenimento. Esse sistema integra os entes da Federação e a iniciativa privada para realizar programas e campanhas de enfrentamento à violência sexual e que combatam estereótipos de gênero. Declara que a vítima de violência sexual tem os seguintes direitos: de receber prioridade absoluta e tratamento humanizado, inclusive em procedimentos judiciais e administrativos; de ter preservadas sua intimidade e autonomia; de ser protegida contra qualquer tipo de discriminação; de receber informações sobre seus direitos e os serviços à sua disposição; de ser ouvida, expressar-se e exercer seus direitos, inclusive ao silêncio; de receber assistência jurídica e psicossocial; de ser resguardada e protegida de sofrimento; de ser ouvida à sua conveniência; e de ter segurança contra o agressor. A proposição obriga os estabelecimentos de entretenimento a adotar o protocolo de enfrentamento à violência sexual nela previsto, que consiste em divulgação de campanha e no treinamento de funcionários para prevenir, identificar e lidar com situações de violência sexual, bem como prestar atendimento adequado e humanizado à vítima. O agressor será advertido e, se necessário, removido do local. A vítima será conduzida a ambiente seguro onde receberá informações sobre seus direitos, que incluem assistências e contato com pessoa que lhe preste apoio. Estando inconsciente a vítima, deve ser prestado atendimento médico e policial imediatos. Se a proposição for aprovada, a lei dela resultante deve entrar em vigor na data de sua publicação.

Por fim, o PL nº 3, de 2023, da Deputada Maria do Rosário, cria o Protocolo "Não é Não" para prevenir o constrangimento e a violência contra a mulher, obrigatório para casas noturnas, boates, espetáculos musicais realizados em locais fechados e *shows* com venda de bebida alcoólica, mas exclui expressamente de sua abrangência a cultos e outros eventos realizados em locais de natureza religiosa. Define o constrangimento como qualquer insistência física ou verbal sofrida pela mulher que manifeste a sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88



discordância com a interação e considera que a violência seja o uso da força que resulte em lesão, morte ou dano. A proposta traz como princípios o respeito ao relato da vítima, a preservação da sua dignidade, honra, intimidade e integridade física e psicológica, a celeridade e a articulação de esforços públicos e privados. Garante à mulher o direito de ser prontamente protegida pela equipe do estabelecimento, ser informada de seus direitos, ser afastada do agressor, ser respeitada em suas decisões, ser acompanhada por pessoa de sua escolha, decidir se sofreu constrangimento ou violência e ser acompanhada até seu meio de transporte. Os estabelecimentos devem manter ao menos uma pessoa de sua equipe treinada a respeito do Protocolo, exibir informações sobre o acionamento do protocolo e os números de telefone da Polícia Militar e da Central de Atendimento à Mulher, garantir os direitos supracitados da mulher, isolar o local do incidente, preservar possíveis imagens captadas por suas câmeras de segurança, retirar o agressor do local e criar código próprio, divulgado nos sanitários femininos, para que mulheres possam sinalizar a necessidade de ajuda. Ao poder público caberá promover campanhas de conscientização e ações de formação para empreendedores e trabalhadores. Os estabelecimentos não abrangidos pela lei, mas que adotarem o Protocolo, poderão ostentar um selo indicativo dessa adesão, conforme regulamento, e integrarão lista mantida e divulgada pelo poder público. Os estabelecimentos que não seguirem o Protocolo ficam sujeitos a advertência e, conforme o caso, à revogação do selo concedido, além de outras sanções não especificadas. A proposição altera a Lei Geral do Esporte para estender a aplicabilidade do Protocolo aos organizadores de competições esportivas. Sua cláusula de vigência prevê um prazo de 180 dias para que entre em vigor.

A Presidência do Senado Federal determinou a tramitação dessas proposições em conjunto, devido à afinidade temática entre elas, despachando-as para análise desta CDH e da Comissão de Educação e Cultura, cabendo à última manifestar-se em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas às matérias.

## II – ANÁLISE

O art. 102-E, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal prevê a competência deste colegiado para opinar sobre matérias pertinentes aos direitos da mulher.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88

Sob essa perspectiva, é muito oportuna e necessária a ideia de criar protocolos nacionalmente uniformes para prevenir e combater a violência sexual e de gênero, que continua a ser alarmante no Brasil. Apesar das diversas leis que têm sido aprovadas por este Parlamento ao longo dos anos, como a Lei Maria da Penha, a Lei Mariana Ferrer, a Lei do *Stalking* e a tipificação do feminicídio, a cultura machista profundamente arraigada em nossa sociedade continua a submeter as mulheres a medo, opressão, agressões e costumes que as reduzem a cidadãs de segunda classe, com menos liberdade do que os homens, sobretudo os cisgêneros e heterossexuais. Condutas criminosas praticadas contra as mulheres são naturalizadas e reduzidas a meras brincadeiras, mesmo quando mulheres são tratadas como coisas. O assédio sexual e o estupro são equiparados a elogios e as mulheres são, muitas vezes, ridicularizadas e revitimizadas por quem poderia, ou melhor, deveria prestar assistência e socorro. Com exceção dos que se incluem na população LGBTQIA+, homens simplesmente não sabem o que é viver com medo de violência sexual em situações de lazer, tendo que se preocupar com a roupa, a companhia, o risco de ser drogada e mesmo responsabilizada por eventual abuso, como é corriqueiro entre as mulheres.

As proposições trazem disposições que podem contribuir para proteger a igualdade e a dignidade fundamental das mulheres. Começando por campanhas educativas, que são indispensáveis para ajudar a purgar o machismo ainda muito incrustado em nossa sociedade, passando por medidas preventivas, repressivas e de apoio e assistência à vítima de violência sexual e de gênero, os projetos ora examinados apontam na direção de uma parceria promissora entre o Estado e os estabelecimentos de lazer e entretenimento. Nesse sentido, o exemplo de Barcelona merece ser seguido, com as devidas adaptações ao nosso contexto social e às boas leis de que já dispomos, além de haver margem para que algumas iniciativas sejam aprimoradas.

Dito isso, entendemos que a matéria deve ser veiculada em lei autônoma, pois as situações de que tratamos podem extrapolar o âmbito de aplicação da Lei Maria da Penha, que é voltada para relações domésticas e familiares. Por essa razão, não nos parece que a estratégia adotada pelo PL nº 399, de 2023, seja a mais indicada para lidar com o problema em tela. Não obstante, as medidas nele propostas são satisfatoriamente contempladas nas demais proposições.

Consideramos que cada uma das propostas contém ideias meritórias, que podem ser aproveitadas num amálgama de suas qualidades, para que a contribuição deste Parlamento ao enfrentamento da violência sexual e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88



gênero nos contextos de lazer e afins seja tão completa e robusta quanto for possível. Para esse efeito, propomos a aprovação sob a forma de uma emenda substitutiva que represente a melhor composição das respectivas qualidades, obedecendo a precedência regimental que a proposição já aprovada pela Câmara dos Deputados tem sobre as que ainda não foram apreciadas pelo Senado Federal.

Cabe, contudo, uma observação sobre o PL nº 3, de 2023. Sendo oriundo da Câmara dos Deputados, bastaria aprová-lo nesta Casa para que fosse logo sancionado pelo Executivo e entrasse em vigor mais rapidamente. Contudo, sem eclipsar seus méritos, alguns reparos são necessários. Inicialmente, seu âmbito de aplicação é mais limitado do que o de outras proposições, chegando a excluir, expressamente, cultos e outros eventos realizados em locais de natureza religiosa, o que não seria prudente admitir, já que a violência é reprovável também nesses contextos. Preocupa-nos, ainda, que abranja apenas a violência física e o assédio sexual penalmente atípico. Este último é tratado como constrangimento, que corresponde a condutas descritas nos tipos penais de constrangimento ilegal, violência psicológica contra a mulher, extorsão e estupro, podendo gerar confusão e incerteza. Finalmente, ressaltamos o mérito de prever sanções para o descumprimento do protocolo, mas consideramos que alguns dispositivos têm imprecisões conceituais e redacionais que merecem revisão.

Optamos por tornar o protocolo obrigatório para casas noturnas, boates, danceterias, festas, bailes, vaquejadas, rodeios, festivais, espetáculos, shows e eventos esportivos para promover a proteção das mulheres nos locais onde comumente mais ocorrem o constrangimento e a violência contra elas. Nestes locais predomina o consumo, a venda ou fornecimento de bebida alcoólica e essa é uma variável particularmente relevante para o risco de violência sexual e de gênero. Não obstante, prevemos que os demais estabelecimentos e eventos possam escolher aderir ao protocolo, outorgando-lhes, em contrapartida, um selo que simboliza esse compromisso espontâneo.

Na linha do que propõe o PL nº 3, de 2023, prevemos sanções para o descumprimento ao que dispõe o protocolo. Ademais, como sugere a proposição oriunda da Câmara dos Deputados, acolhemos a ideia de alterar a Lei Geral do Esporte, deslocando essa alteração para o Capítulo que dispõe sobre a promoção da cultura de paz no esporte, ressaltando a inadmissibilidade da violência sexual e de gênero nesse contexto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88

Finalmente, com relação ao nome do protocolo – que algumas proposições definem, enquanto outras não – cabem algumas breves considerações. Parece-nos acertada a ideia de se nomear o protocolo, para facilitar a sua divulgação, popularização e menção. O PL nº 3, de 2023, dá ao protocolo o nome de "Não é Não", remetendo a um conhecido slogan. A ideia de que "não é não" é correta, mas incompleta, pois não abrange, por exemplo, a violência contra mulheres inconscientes. Hoje, afirmamos que somente o "sim é sim", enquanto persistir a anuência, afinal a violência consiste na falta de consentimento. Já o PL nº 544, de 2023, transpõe o exemplo catalão como "Não Nos Calaremos", enquanto o PL nº 785, de 2023, usa a forma "Não se Cale". A forma no plural tem a nossa preferência, pois alude à responsabilidade solidária de todos no enfrentamento da violência sexual e de gênero, tirando da vítima a responsabilidade exclusiva de pedir socorro.

## III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3, de 2023, sob a forma da seguinte emenda substitutiva, ficando rejeitados os projetos de lei nº 394, 399, 544, 785 e 906, de 2023:

**EMENDA Nº 1– CDH (Substitutiva)**

**PROJETO DE LEI Nº 3, DE 2023**

Institui o Protocolo Não Nos Calaremos para prevenir, identificar e lidar com casos de violência sexual ou de gênero em estabelecimentos e eventos abertos ao público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta lei institui o Protocolo Não Nos Calaremos voltado para a prevenção, a identificação e a adoção de medidas cabíveis aos casos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88



violência sexual ou de gênero em estabelecimentos e eventos abertos ao público, sobretudo para acolhimento, proteção e assistência às vítimas.

§ 1º O âmbito de aplicação desta lei abrange restaurantes, bares, casas noturnas, boates, danceterias, festas, bailes, vaquejadas, rodeios, festivais, espetáculos, shows, eventos esportivos, parques de diversões, congressos, hotéis, pousadas e afins, que passamos a designar como estabelecimentos aderentes ao Protocolo.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência sexual ou de gênero:

I – a prática dos crimes contra a dignidade sexual previstos no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1942;

II – a prática dos crimes previstos nos arts. 240, 241-D, 243 e 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III – a prática de atos de violência doméstica e familiar contra a mulher descritos na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, no âmbito de aplicação desta Lei;

IV – qualquer outra forma de violência ou constrangimento de natureza sexual ou sensual, inclusive contato físico não consentido, xingamentos, constrangimentos, humilhações ou flerte insistente e ostensivo, que cause lesão, sofrimento ou desconforto à vítima.

**Art. 2º** O Protocolo instituído por esta Lei tem os seguintes princípios:

I – a vítima, ou possível vítima:

a) será imediatamente acolhida, respeitada e protegida;

b) não será revitimizada, ridicularizada ou exposta;

c) não será recriminada, nem responsabilizada, por supostamente provocar o agressor mediante sedução ou qualquer outra conduta que possa ter antecedido a violência;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88

d) não será equiparada ao agressor por possível reação à violência sofrida, desde que não resulte em lesão corporal ou morte.

II – não discriminação;

III – solidariedade, de modo que nenhuma relação íntima, afetiva, de amizade ou familiar justifica violência física, moral ou patrimonial, sendo responsabilidade de todos proteger as vítimas dessas condutas;

IV – o consentimento das pessoas envolvidas numa situação de convívio social, sedução, troca de toques e carícias ou relações sexuais deve ser expresso, podendo, ainda, ser presumido a partir da observação de toques, falas e gestos que evidenciem reciprocidade e bem-estar, mas não pode ser presumido em caso de silêncio, inação ou significativa redução do nível de consciência e da capacidade de resistir a agressões;

V – a assistência à vítima tem prioridade sobre a repressão ao agressor;

VI – a vítima deve receber informações sobre seus direitos e tem prioridade para definir os serviços específicos de segurança e de saúde que serão acionados;

VII – a equipe do estabelecimento aderente ao Protocolo deve repudiar a violência praticada pelo agressor, sem, contudo, estimular violência contra ele;

VIII – as informações sobre casos de violência sexual e de gênero serão tratadas com rigor e discrição, com o intuito de preservar a privacidade da vítima e evitar o prejulgamento do acusado.

§ 1º Os estabelecimentos aderentes ao Protocolo reconhecem a maior vulnerabilidade das mulheres às diversas formas de violência sexual ou de gênero, comprometendo-se a dedicar a elas especial atenção e não as revitimizar, sendo inadmissível tratá-las de modo sexista, sobretudo quando estiverem na condição de vítimas.

§ 2º É vedado aos estabelecimentos aderentes ao Protocolo discriminar pessoas em razão de livre expressão da sensualidade e do afeto que não viole a liberdade alheia, sendo o presente Protocolo aplicável aos casos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13
11
SF/23450.11583-88

abuso e violência, quando a vontade do agressor se impuser à da vítima, inclusive, mas não somente, quando esta não for capaz de opor resistência ou de manifestar consentimento.

§ 3º As manifestações de sensualidade e a vestimenta não serão interpretadas como justificativa para qualquer tipo de violência.

§ 4º O consentimento é imprescindível nas relações íntimas, que jamais devem prosseguir diante de recusa ou da ausência da capacidade de consentir ou de resistir.

**Art. 3º** A adesão ao Protocolo Não Nos Calaremos é obrigatória para casas noturnas, boates, danceterias, festas, bailes, vaquejadas, rodeios, festivais, espetáculos, shows e eventos esportivos.

§ 1º A adesão ao Protocolo Não Nos Calaremos é facultativa para os demais estabelecimentos, restaurantes, bares, parques de diversões, congressos, hotéis, pousadas e afins, desde que se comprometam a cumprir as normas previstas nesta Lei e nos regulamentos aplicáveis.

§ 2º Fica instituído o selo "Não Nos Calaremos", que será concedido pelo poder público a qualquer estabelecimento comercial não abrangido pela obrigatoriedade prevista no caput deste artigo que implementar o protocolo "Não Nos Calaremos", conforme regulamentação.

§ 3º O poder público manterá e divulgará mensalmente a lista atualizada de aderentes obrigatórios e facultativos, garantindo-se aos estabelecimentos e eventos que integrem essa lista o direito de utilizar o selo "Não Nos Calaremos" para fins de divulgação.

§ 4º Os estabelecimentos aderentes ao Protocolo que descumprirem total ou parcialmente as normas fixadas nesta Lei ou em seu regulamento ficam sujeitos às seguintes sanções, sem prejuízo de sua responsabilidade civil:

I – advertência;

II – multa, de quinhentos a cinquenta mil reais, conforme a gravidade, a magnitude e as consequências da infração;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88

III – proibição da venda e do fornecimento de bebidas alcoólicas pelo aderente obrigatório até que medidas satisfatórias, a juízo da administração, sejam adotadas para sanar a violação;

IV – suspensão do uso do selo "Não Nos Calaremos" pelo aderente facultativo, até que medidas satisfatórias, a juízo da administração, sejam adotadas para sanar a violação.

## CAPÍTULO II

## EIXOS DE AÇÃO

### Seção I

### Ações preventivas

**Art. 4º** O Protocolo Não Nos Calaremos inclui as seguintes ações preventivas:

I – o acesso dos frequentadores não será condicionado, estimulado ou inibido por critérios sexistas ou discriminatórios, sejam explícitos, sejam implícitos, tais como cobranças de valores diferentes para homens e mulheres, distribuição de bebidas ou descontos na sua compra para mulheres, adoção de códigos de vestimenta diferentes para homens e mulheres e controle de acesso baseado na aparência ou na atratividade da mulher;

II – restrição de acesso ao estabelecimento ou ao evento de pessoas que tenham sido observadas assediando, atacando ou sendo desrespeitosas com mulheres do lado de fora do local;

III – prestação de informação ostensiva aos clientes, colaboradores, consumidores, frequentadores ou participantes, por meio de cartazes, folhetos, abordagem direta pela equipe e divulgação de mensagens no sistema de som, que o estabelecimento ou evento aderiu ao Protocolo Não Nos Calaremos, ressaltando que violência sexual e de gênero não é tolerada e que sua equipe está apta a receber denúncias e socorrer possíveis vítimas;

IV – identificação e monitoramento prioritário, preferencialmente por sistema de gravação de vídeo, de áreas escuras, escondidas ou que possam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88

ensejar alguma vulnerabilidade, tais como recuos, cabines, tendas, áreas de vegetação e de acessos aos sanitários e vestiários;

V – manutenção e divulgação de meios para receber denúncias de violência sexual e sugestões para a sua prevenção, salientando que ocorrências em curso devem ser comunicadas imediatamente à equipe ou a autoridades competentes;

VI – não reforço da objetificação sexual da mulher, inclusive mediante exibição de imagens, reprodução de músicas, divulgação de mensagens ou realização de atividades que promovam humilhação, subordinação ou violência contra mulheres;

VII – busca da paridade de gêneros nas funções de maior responsabilidade;

VIII – promoção da diversidade sexual e de gênero dos artistas, mestres de cerimônias, palestrantes ou demais pessoas apresentadas ao público;

IX – adoção de medidas para favorecer a segurança dos colaboradores que saiam do trabalho durante a noite.

Seção II

Detecção de casos

**Art. 5º** Os aderentes devem garantir que todos os colaboradores tenham treinamento para identificar e distinguir os vários tipos de violência sexual e agressão, conhecendo o papel de cada membro da equipe na aplicação do Protocolo.

§ 1º Se um membro da equipe do estabelecimento ou evento suspeitar que uma pessoa possa estar especialmente vulnerável à violência sexual em razão do consumo de álcool ou de outras substâncias, deve procurar identificar acompanhantes dessa pessoa e zelar para que ela não saia sozinha do local.

§ 2º Se o colaborador identificar um caso de aparente assédio ou importunação, não estando a vítima sob efeito relevante de álcool ou outras substâncias, deve, na seguinte ordem:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88

I – perguntar à possível vítima se ela está bem e se ela se sente confortável na situação em que se encontra;

II – se a vítima responder negativamente a qualquer uma das perguntas previstas no inciso I, o colaborador deve avisar ao acusado que ele será retirado do local caso persista na conduta, e oferecer assistência à vítima.

§ 3º Em caso de aparente assédio ou importunação, se a vítima estiver sob efeito de álcool ou quaisquer substâncias que diminuam o seu nível de consciência e a sua capacidade de resistir a agressões, o colaborador deve interceder imediatamente e chamar a pessoa encarregada de prestar assistência à vítima.

**Art. 6º** O estabelecimento ou evento deve criar e divulgar aos frequentadores gestos, senhas ou outras formas discretas de alerta que possibilitem às possíveis vítimas pedir ajuda.

Seção III

Assistência e encaminhamento

**Art. 7º** Em caso de suspeita, denúncia ou constatação de violência, a prioridade máxima do estabelecimento ou evento é atender à vítima, cabendo às autoridades competentes investigar, reprimir e julgar o agressor.

**Art. 8º** Quando uma situação de violência sexual ou de gênero for identificada ou denunciada, cabe à equipe do estabelecimento aderente, na seguinte ordem:

I – proteger imediatamente a vítima do agressor, acionando a equipe de segurança, se necessário, e levando o caso à atenção da pessoa encarregada de prestar assistência à vítima;

II – socorrer, ouvir e acolher a vítima;

III – levar a vítima a um local seguro e reservado onde possa se recuperar, ser ouvida e ser atendida com calma, identificando seus acompanhantes para que a protejam, a menos que ela não queira;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88



IV – estando a vítima consciente e capaz de se comunicar, informá-la sobre o seu direito a serviços de saúde, segurança e assistência médica, psicológica, jurídica e social, acionando os que forem solicitados e oferecendo meios para que possa contatar alguém de sua confiança, por telefone ou outro canal;

V – estando a vítima inconsciente ou incapaz de se comunicar, acionar serviços de saúde, assistência e segurança;

VI – identificar o agressor e possíveis testemunhas;

VII – remover o agressor do local, de modo a evitar atos violentos contra possíveis vítimas ou denunciantes;

VIII – preservar o local de crime e comunicar possíveis infrações às autoridades competentes;

IX – oferecer, gratuitamente, transporte para a vítima, com destino a serviço de saúde ou assistência, à sua residência ou a outro local seguro que ela escolher.

*Parágrafo único.* O estabelecimento ou evento deve ter um colaborador específico, preferencialmente mulher, responsável por prestar assistência a possíveis vítimas de violência sexual, com treinamento específico para essa função.

**Art. 9º** O estabelecimento ou evento deve manter ambiente ou local calmo e reservado para atender a vítima, protegendo sua privacidade, oferecendo conforto e prevenindo a sua revitimização, oferecendo-se para procurar seus amigos ou acompanhantes, a menos que a vítima peça para que não o faça.

**Art. 10.** Em caso de violência contra a mulher no âmbito familiar ou de relação íntima de afeto, a vítima será informada de que tem direito a assistência e proteção na forma da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**Art. 11.** Nas hipóteses de a pessoa agredida recusar-se a apontar o agressor, rejeitar o atendimento policial e manifestar a intenção de deixar o estabelecimento sem exercer os demais direitos previstos no Protocolo, o responsável entregar-lhe-á cartilha com todas as informações necessárias ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88

encaminhamento posterior da ocorrência e indicará funcionário para acompanhá-la até local de sua preferência, caso ela esteja sozinha e não se oponha.

*Parágrafo único*. Se a vítima for criança ou adolescente, o estabelecimento procurará seus pais ou responsáveis para que a assistam e prestará as informações previstas neste artigo, a menos que sejam eles os agressores, devendo o estabelecimento, nesse caso, acionar o Conselho Tutelar ou, se cabível, os órgãos de segurança pública.

**Art. 12.** A vítima não será convidada, constrangida ou obrigada pelo estabelecimento, para receber o atendimento de que trata esta Lei, a saldar qualquer valor porventura devido a título de ingresso ou consumo.

**Art. 13.** O estabelecimento deve providenciar, gratuitamente, transporte para a vítima, que poderá livremente escolher como destino:

I – o serviço de saúde de referência;

II – a autoridade policial;

III – a sua residência;

IV – abrigo ou local seguro.

*Parágrafo único.* O estabelecimento também oferecerá ajuda à vítima para chamar pessoa de sua confiança que possa buscá-la, se ela assim desejar.

**Art. 14.** A Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com acréscimo do seguinte artigo:

> "**Art. 179-A.** Aplica-se aos eventos desportivos o disposto na Lei que institui o Protocolo Não Nos Calaremos."

**Art. 15.** Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23450.11583-88

19
17

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Relatório de Registro de Presença

## CDH, 13/09/2023 às 11h - 62ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RANDOLFE RODRIGUES | | 1. SORAYA THRONICKE | |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 2. MARCIO BITTAR | |
| RENAN CALHEIROS | | 3. GIORDANO | PRESENTE |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 4. WEVERTON | |
| ZEQUINHA MARINHO | PRESENTE | 5. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 6. VAGO | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 7. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MARA GABRILLI | PRESENTE | 1. OTTO ALENCAR | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. LUCAS BARRETO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 3. VAGO | |
| AUGUSTA BRITO | PRESENTE | 4. NELSINHO TRAD | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 5. VAGO | |
| HUMBERTO COSTA | | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 7. ANA PAULA LOBATO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MAGNO MALTA | | 1. EDUARDO GOMES | |
| ROMÁRIO | PRESENTE | 2. VAGO | |
| EDUARDO GIRÃO | PRESENTE | 3. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. VAGO | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 2. CLEITINHO | |

## Não Membros Presentes

CARLOS VIANA
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
MAURO CARVALHO JUNIOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 3/2023)**

NA 62ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PL 3/2023, NA FORMA DA EMENDA (SUBSTITUTIVO) N. 1 DA CDH, E PELA REJEIÇÃO DOS PLS 394, 399, 544, 785 E 906, TODOS DE 2023.

13 de setembro de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 14, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 5516, de 2020, que Dispõe sobre a identificação de produtos alimentícios artesanais de origem vegetal; e dá outras providências.

**PRESIDENTE:** Senador Alan Rick
**RELATOR:** Senadora Tereza Cristina

13 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23294.50980-12

**SENADO FEDERAL**
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

# PARECER Nº , DE 2023-CRA

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 5.516, de 2020, da Deputada Dra. Soraya Manato, que *dispõe sobre a identificação de produtos alimentícios artesanais de origem vegetal; e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

## I – RELATÓRIO

Sob exame da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 5.516, de 2020, de autoria da Deputada Dra. SORAYA MANATO, que *dispõe sobre a identificação de produtos alimentícios artesanais de origem vegetal; e dá outras providências*.

O PL é composto por cinco artigos. O *caput* do art. 1º enuncia o objeto da futura lei, que consiste em dispor sobre a identificação dos produtos alimentícios artesanais de origem vegetal, com o objetivo de assegurar a genuinidade e a qualidade desses produtos.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º, serão considerados produtos alimentícios artesanais aqueles que utilizem predominantemente matérias-primas vegetais no processo de fabricação e que apresentem as seguintes características:

> I – o processo de fabricação, que determina a qualidade e a natureza do produto final, utiliza-se de técnicas e conhecimentos de domínio dos manipuladores;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23294.50980-12



> II - as matérias-primas são produzidas na propriedade onde a unidade de processamento estiver localizada ou têm origem determinada;
>
> III - o produto final é individualizado, genuíno e singular e mantém características próprias, tradicionais, culturais ou regionais, permitida a variabilidade sensorial entre os lotes de fabricação; e
>
> IV - o processo produtivo adota boas práticas agrícolas e de fabricação, com o propósito de garantir a produção de alimento seguro ao consumidor.

O art. 2º estabelece que os produtos alimentícios artesanais de origem vegetal que atendam aos requisitos elencados pelo PL poderão receber o selo distintivo ARTE, desde que devidamente autorizados pelos órgãos de vigilância ou inspeção sanitária.

Nos termos dos parágrafos do art. 2º, o selo ARTE terá abrangência nacional, devendo as exigências e os procedimentos para o registro dos estabelecimentos e dos produtos ser simplificados e adequados à finalidade do empreendimento, assim como a inspeção e a fiscalização dos estabelecimentos e produtos ter natureza prioritariamente orientadora.

O *caput* do art. 3º determina que regulamentação do Poder Executivo federal estabeleça os requisitos e os procedimentos para a concessão do selo distintivo ARTE de que trata o PL, sendo que o regulamento deverá estabelecer condições diferenciadas para a produção de alimentos artesanais de origem vegetal por parte de agricultores familiares e para os estabelecimentos de produtos alimentícios de origem vegetal desses agricultores, nos termos do parágrafo único do art. 3º. O mesmo parágrafo determina, ainda, que as demais condições para a concessão do selo ARTE previsto no PL deverão ser, no mínimo, equivalentes às das normas vigentes para a concessão do selo ARTE aos produtos alimentícios artesanais de origem animal.

O Poder Público deverá promover ações de capacitação para a adoção de boas práticas agrícolas, com vistas a estimular a implantação de sistemas de produção sustentáveis, bem como a assegurar a inocuidade alimentar, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos artesanais oferecidos à população, conforme determina o art. 4º do PL.

O art. 5º, por fim, estabelece a vigência da futura lei a partir da data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23294.50980-12

Na Justificação da Proposição, a Autora ressalta as dificuldades enfrentadas pelos produtores de alimentos artesanais de origem vegetal e o crescente interesse dos consumidores por esses produtos, especialmente motivados pela busca de alimentos mais saudáveis. A proposição teria por finalidade, portanto, apoiar o mercado de produtos alimentícios artesanais de origem vegetal por meio da regulamentação dos critérios de identificação de produtos artesanais genuínos e de qualidade, estabelecendo a possibilidade de se conceder também a esses alimentos a distinção do selo ARTE, que está atualmente previsto apenas para os produtos alimentícios artesanais de origem animal, conforme dispõe a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, que altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.

No Senado Federal, a matéria foi distribuída para apreciação da Comissão de Meio Ambiente (CMA), onde foi aprovado relatório também de nossa autoria, favorável ao PL, e da CRA, para posterior deliberação pelo Plenário.

Não foram oferecidas emendas ao Projeto.

## II – ANÁLISE

Compete à CRA opinar sobre proposições pertinentes à comercialização e fiscalização de produtos e insumos, inspeção e fiscalização de alimentos, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, nos termos do inciso VI do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Nesta oportunidade, por ser a CRA a última comissão de instrução da matéria, a presente análise abordará, além do seu mérito, os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Cumpre-nos registrar, portanto, que não vislumbramos óbices no que se refere à constitucionalidade do PL. A matéria objeto da Proposição encontra-se no âmbito da competência legislativa da União, nos termos do art. 24, inciso V, da Constituição Federal (CF), que atribui à União a competência legislativa concorrente sobre produção e consumo; é observada a competência do Congresso Nacional para dispor sobre as matérias de competência da União, conforme estabelece o *caput* do art. 48 da CF; são respeitadas as normas relativas à iniciativa, uma vez que não se trata de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do art. 61 da CF, *caput* e § 1º; e a espécie legislativa eleita para veicular a matéria – lei ordinária – não fere a Constituição Federal, uma vez que não se trata de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23294.50980-12

conteúdo reservado a lei complementar. Ademais, não vislumbramos óbices no que concerne à constitucionalidade material das disposições que compõem o Projeto.

A Proposição não merece reparos no que tange à juridicidade, pois a matéria inova a legislação vigente, mediante proposição parlamentar que imprime generalidade e coercitividade adequadas à natureza da norma, com obediência aos princípios gerais do Direito.

No que concerne à técnica legislativa adotada, o Projeto harmoniza-se com as prescrições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Quanto ao mérito, conforme já havíamos consignado em nosso Relatório no âmbito da CMA, verifica-se que a Proposição tem por objetivo, em síntese, estender aos produtos alimentícios artesanais de origem vegetal os mesmos benefícios estabelecidos por meio da Lei nº 13.680, de 2018, para os produtos alimentícios de origem animal.

Apesar de o contexto legal e regulatório aplicável aos produtores de alimentos de origem vegetal ser significativamente distinto daquele existente para os produtos de origem animal, entendemos que a norma proposta terá o efeito de distinguir os produtos artesanais de origem vegetal daqueles que não possuam os requisitos estipulados na norma. O que tem o potencial de contribuir para melhor aceitação dos produtos identificados pelo selo ARTE a ser instituído para os alimentos artesanais de origem vegetal.

Registra-se que o PL se limita a estabelecer normas gerais acerca dos requisitos para o selo ARTE aplicável aos produtos de origem vegetal, a exemplo dos requisitos de que trata o parágrafo único do art. 1º, permitindo ao Poder Executivo ampla liberdade quanto à regulamentação da medida, conforme dispõe o art. 3º.

Por fim, por se tratar de norma de caráter essencialmente regulatório e cuja adesão será facultativa, não vislumbramos custos relevantes para sua implementação, tanto do ponto de vista da Administração, quanto do ponto de vista do setor produtivo. As ações de capacitação de que trata o art. 4º do PL poderão ser conduzidas no âmbito das políticas destinadas à capacitação e à educação no campo, como àquelas vinculadas à assistência técnica e à extensão rural.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23294.50980-12

Entendemos, portanto, que o presente Projeto de Lei cria condições para uma melhoria das condições de identidade, qualidade, beneficiamento e comercialização de produtos alimentícios artesanais de origem vegetal no Brasil, razão pela qual apoiamos sua aprovação.

## III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do PL nº 5.516, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

# Relatório de Registro de Presença

## CRA, 13/09/2023 às 14h - 17ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. GIORDANO | PRESENTE |
| ALAN RICK | PRESENTE | 2. SERGIO MORO | PRESENTE |
| FERNANDO FARIAS | | 3. IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE |
| JADER BARBALHO | | 4. MAURO CARVALHO JUNIOR | PRESENTE |
| SORAYA THRONICKE | | 5. WEVERTON | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 6. MARCIO BITTAR | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| SÉRGIO PETECÃO | | 1. JUSSARA LIMA | PRESENTE |
| MARGARETH BUZETTI | PRESENTE | 2. VANDERLAN CARDOSO | |
| ELIZIANE GAMA | | 3. ANGELO CORONEL | PRESENTE |
| BETO FARO | PRESENTE | 4. AUGUSTA BRITO | PRESENTE |
| HUMBERTO COSTA | | 5. TERESA LEITÃO | |
| CHICO RODRIGUES | PRESENTE | 6. FLÁVIO ARNS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAIME BAGATTOLI | PRESENTE | 1. WILDER MORAIS | |
| JORGE SEIF | PRESENTE | 2. LAÉRCIO OLIVEIRA | |
| MARCOS ROGÉRIO | | 3. ROGERIO MARINHO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LUIS CARLOS HEINZE | | 1. TEREZA CRISTINA | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
RODRIGO CUNHA
ZENAIDE MAIA
FERNANDO DUEIRE
NELSINHO TRAD
CARLOS VIANA
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 5516/2020)**

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, RELATADO PELA SENADORA TEREZA CRISTINA.

13 de setembro de 2023

Senador ALAN RICK

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## PROJETO DE LEI Nº 5.516, DE 2020

*Dispõe sobre a identificação de produtos alimentícios artesanais de origem vegetal; e dá outras providências.*

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**Prazo: de 15/9/2023 a 21/9/2023.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 15, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 7, de 2022, do Senador Weverton, que Dispõe sobre a anistia de dívidas oriundas de operações de crédito rural do PRONAF e de dívidas provenientes de operações de Crédito Fundiário contratadas nos estados atingidos pelas enchentes em 2022.

**PRESIDENTE:** Senador Alan Rick
**RELATOR:** Senador Jorge Seif

13 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23997.02705-76

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 7, de 2022, do Senador Weverton, que *dispõe sobre a anistia de dívidas oriundas de operações de crédito rural do PRONAF e de dívidas provenientes de operações de Crédito Fundiário contratadas nos estados atingidos pelas enchentes em 2022*.

Relator: Senador **JORGE SEIF**

## I – RELATÓRIO

Sob análise, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, o Projeto de Lei (PL) n° 7, de 2022, de autoria do Senador WEVERTON, que *dispõe sobre a anistia de dívidas oriundas de operações de crédito rural do PRONAF e de dívidas provenientes de operações de Crédito Fundiário contratadas nos estados atingidos pelas enchentes em 2022*.

O PL é composto de três artigos. O art. 1º estabelece que o objetivo da futura lei será anistiar operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e de Crédito Fundiário.

O art. 2º autoriza a anistia de dívidas de operações de crédito rural do PRONAF, bem como das dívidas de operações de Crédito Fundiário contratadas nos estados do Maranhão, Pará, Bahia, Minas Gerais e demais atingidos pelas enchentes no primeiro semestre de 2022.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23997.02705-76

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Por fim, o art. 3º estabelece a cláusula de vigência imediata.

O Autor argumentou que houve o aumento significativo das chuvas nos Estados do Maranhão, do Pará, da Bahia e de Minas Gerais em 2022 e que houve um aumento exponencial dos casos de Covid-19 e Influenza, com fortes impactos na produção da agricultura familiar.

A Proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA); e de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Em 13/09/2023, foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 4, dos ilustres Senadores HAMILTON MOURÃO, LUIS CARLOS HEINZE, ALAN RICK e SÉRGIO PETECÃO, respectivamente.

.

## II – ANÁLISE

Nos termos dos incisos II e X do art. 104-B do RISF, compete à CRA opinar sobre proposições que tratem de endividamento planejamento, acompanhamento e execução da política agrícola e fundiária e política de investimentos e financiamentos agropecuários, seguro rural e endividamento rural, respectivamente.

Também de acordo com o RISF, cumpre-nos, nesta ocasião, por não se tratar de matéria terminativa, manifestar-nos primordialmente sobre o mérito do PL n° 7, de 2022.

O Autor do PL destacou que houve ocorrência anormal de chuvas concomitantemente com um aumento exponencial de casos de Covid-19, gripe *influenza*, dengue, chicungunha (*Chikungunya*), e outras



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23997.02705-76



doenças como leptospirose e diarreias causadas em decorrência da poluição das águas, com verificação de muitas vítimas fatais.

Segundo a Justificação do PL, a maioria dos municípios atingidos são compostos essencialmente por agricultores familiares e, devido às enchentes, além da destruição de toda a produção, a maioria desses produtores ficou um tempo significativo sem possibilidade de trabalhar, o que causou severos prejuízos econômicos e arruinou a economia das regiões atingidas. A decorrência direta desse triste processo foi a impossibilidade desses agricultores familiares honrarem suas dívidas rurais.

Portanto, parece-nos fundamental recuperar as combalidas economias locais, afetadas, na ocasião, pela pandemia de Covid-19 e pelas consequências das doenças provocadas pela situação de emergência de excesso hídrico, com a medida de desoneração das dívidas dos produtores rurais que se viram impossibilitados de honrar seus compromissos e que, em realidade, lutaram para recuperar sua saúde e mesmo para preservar suas vidas.

No entanto, entendemos ser fundamental que as anistias sejam aplicadas, nos anos de 2021 e 2022, por terem tido comportamento climático determinante similar, inclusive para aqueles municípios que sofreram significativa seca.

O atendimento aos atingidos deve ser restrito, a nosso ver, somente aos estados sujeitos à situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos, em razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, excluídos, no entanto, os produtores rurais que dispunham de seguro rural, já que a quitação da dívida rural decorrente ficaria a cargo da seguradora.

Por fim, seria fundamental insculpir que a participação nesse processo de renegociação não impeça a realização de nova operação de crédito rural, bem como considerar todas as fontes de financiamento, já que não há qualquer diferença entre um agricultor familiar que contratou com



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23997.02705-76



recursos do Pronaf ou do Crédito Fundiário e aqueles que tenham contrato de crédito com qualquer outro *funding*.

As Emendas nºs 1 e 2 pretendem ampliar o prazo de enquadramento para **2023**. Os nobres autores alegaram que a passagem do ciclone extratropical assolou cerca de 50 cidades de um total de 497 municípios gaúchos, causando destruição de quase 17 mil propriedades rurais, com morte de 29.356 animais, entre bois, vacas, suínos e aves. Ademais, o evento climático afetou 4.456,8 quilômetros de estradas vicinais e causou problemas de escoamento da produção em 197 comunidades. Foram verificados, segundo o autor, danos em 1.192 casas, 621 galpões, 12 armazéns, 116 silos, 25 estufas de fumo, 25 estufas/túneis plásticos para horticultura, 128 açudes (piscicultura/irrigação), 53 aviários e 45 pocilgas. E, também, provocou a perda de 370 caixas de abelhas e 35,5 toneladas de peixe. A produção não coletada de leite, por exemplo, chegou a 327,3 mil litros.

A Emenda nº 3 defende a expansão de enquadramento dos benefícios para 2023, sob o argumento de que, desde abril deste ano, somente no estado do Acre, as chuvas atingiram cerca de 75 mil pessoas e deixaram 15,4 mil desabrigados, com publicação de decreto estado de emergência em oito municípios: Rio Branco, Brasiléia, Xapuri, Epitaciolândia, Assis Brasil, Sena Madureira, Porto Acre e Capixaba. A maior parte das regiões atingidas é habitada por pequenos produtores agropecuários.

A Emenda nº 4 pretende também expandir o enquadramento das operações para 2023 e incluir, entre os beneficiários, os Estados do Acre, Amazonas e Rio Grande do Sul.

De acordo com o autor, em abril de 2023, o Rio Acre, marcou 17,55 metros, tendo sido a maior cheia dos últimos oito anos. Cerca de 56 mil pessoas foram atingidas por essa enchente. Em maio do mesmo ano, o Estado do Amazonas teve 14 municípios em situação de alerta, 44 em situação de atenção e 1 em situação de emergência devido à cheia dos rios que o cortam. Já, neste mês, setembro 2023, um ciclone extratropical passou pelo Estado do Rio Grande do Sul, causando enchentes nos rios Taquari, das



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23997.02705-76

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Antas, destruindo a infraestrutura de municípios como Muçum, Roca Sales e Lajeado, com um número significativo de mortes.

Considerando as precisas fundamentações dos Senadores HAMILTON MOURÃO, LUIS CARLOS HEINZE, ALAN RICK e SÉRGIO PETECÃO, entendemos ser necessário o ajuste no enquadramento das operações para 2023. Com relação à inclusão dos estados propostos, cumpre-nos o dever de explicitar que o nosso substitutivo engloba todo o País.

Dessa forma, por um lado, para corrigir as distorções causadas pelos fenômenos naturais, inclusive os vivenciados agora em 2023 no Acre, Amazonas, Rio Grande do Sul, e pela pandemia mundial do novo coronavírus, que devastou a economia mundial e, também, a produção primária, inclusive no Brasil e, por outro, para apoiar a reestruturação da dívida rural desses produtores, propomos as seguintes modificações:

1) ajuste nos períodos de enquadramento, com as adaptações para inclusão dos anos de 2021 a 2023;

2) inclusão dos agricultores familiares de todos os estados atingidos pela situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos em todo o Brasil;

3) consideração de todas as fontes de financiamento, em razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico;

4) prevenção de os agricultores já beneficiados por proteção securitária sejam novamente atendidos.

Nesse sentido, somos a favor da aprovação do PL nº 7, de 2022, na forma do substitutivo que apresentamos.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23997.02705-76



## III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela *aprovação* do PL nº 7, de 2022, e pela *aprovação parcial* das Emendas nºs 1 a 4, na forma do seguinte Substitutivo:

**EMENDA Nº – CRA (Substitutivo)**

**PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2022**

Dispõe sobre a anistia de parcelas de agricultores familiares, dos anos de 2021 a 2023, de dívidas oriundas de operações de crédito rural, decorrentes de perda de safra em razão do fenômeno de estiagem ou excesso hídrico, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei trata da anistia de parcelas de dívidas de operações de crédito rural, dos anos de 2021 a 2023, contratadas por agricultores familiares nos estados atingidos por perda de safra em razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico em todo o território nacional.

**Art. 2º** Fica autorizada a anistia de parcelas das dívidas, dos anos de 2021 a 2023, de operações de crédito rural, contratadas nos estados atingidos por perda de safra reconhecida por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, por agricultores familiares de que trata a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23997.02705-76

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

§ 1º Farão jus ao benefício de que trata o *caput* os agricultores familiares que sofreram perda comprovada em razão de estiagem ou excesso hídrico, conforme metodologia de apuração determinada na forma do regulamento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do conjunto de sua produção agrícola.

§ 2º Os benefícios de que trata o *caput* serão efetivados nos municípios em que tenha sido declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos em ato oficial do Munícipio, Estado ou Governo Federal.

**Art. 3º** Não são contemplados pelo benefício de que trata o art. 2º desta Lei agricultores familiares que tenham contratado o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), o seguro rural ou qualquer outra forma de proteção securitária.

**Art. 4º** O mutuário que vier a ser contemplado pelo benefício de que trata este art. 2º não ficará impedido de tomar novos financiamentos no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR).

**Art. 5º** O regulamento estabelecerá os critérios adicionais para o recebimento do benefício veiculado nesta Lei e demais condições para sua fiel implementação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

# Relatório de Registro de Presença

## CRA, 13/09/2023 às 14h - 17ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. GIORDANO | PRESENTE |
| ALAN RICK | PRESENTE | 2. SERGIO MORO | PRESENTE |
| FERNANDO FARIAS | | 3. IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE |
| JADER BARBALHO | | 4. MAURO CARVALHO JUNIOR | PRESENTE |
| SORAYA THRONICKE | | 5. WEVERTON | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 6. MARCIO BITTAR | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| SÉRGIO PETECÃO | | 1. JUSSARA LIMA | PRESENTE |
| MARGARETH BUZETTI | PRESENTE | 2. VANDERLAN CARDOSO | |
| ELIZIANE GAMA | | 3. ANGELO CORONEL | PRESENTE |
| BETO FARO | PRESENTE | 4. AUGUSTA BRITO | PRESENTE |
| HUMBERTO COSTA | | 5. TERESA LEITÃO | |
| CHICO RODRIGUES | PRESENTE | 6. FLÁVIO ARNS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAIME BAGATTOLI | PRESENTE | 1. WILDER MORAIS | |
| JORGE SEIF | PRESENTE | 2. LAÉRCIO OLIVEIRA | |
| MARCOS ROGÉRIO | | 3. ROGERIO MARINHO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LUIS CARLOS HEINZE | | 1. TEREZA CRISTINA | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
RODRIGO CUNHA
ZENAIDE MAIA
FERNANDO DUEIRE
NELSINHO TRAD
CARLOS VIANA
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 7/2022)**

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DA EMENDA 5-CRA (SUBSTITUTIVO), RELATADO PELO SENADOR JORGE SEIF.

13 de setembro de 2023

Senador ALAN RICK

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 63, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 23, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a fim de incentivar a pesquisa e desenvolvimento da Nanotecnologia no Brasil.

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana
**RELATOR:** Senador Fernando Dueire

13 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23872.08870-20

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 23, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a fim de incentivar a pesquisa e desenvolvimento da Nanotecnologia no Brasil*.

RELATOR: Senador **FERNANDO DUEIRE**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 23, de 2019, de autoria do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a fim de incentivar a pesquisa e desenvolvimento da Nanotecnologia no Brasil.*

O PLP nº 23, de 2019, está estruturado em dois artigos. O primeiro altera o § 5º-B do art. 18 da Lei nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), para acrescentar o inciso XXII, que inclui entre as atividades de prestação de serviços tributadas na forma do Anexo III do Estatuto o *suporte, análises técnicas e tecnológicas, pesquisa e desenvolvimento de nanotecnologia*. O segundo artigo estipula a vigência imediata da lei, em caso de sua aprovação.

Na justificação, o Senador Jorginho Mello destaca a expectativa de que, com a diminuição de tributos e a simplificação propostas pelo projeto, *surjam novas empresas dispostas a investir esforços nas pesquisas e desenvolvimento da nanotecnologia no Brasil*.

A matéria foi distribuída apenas a esta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23872.08870-20



## II – ANÁLISE

O PLP nº 23, de 2019, vem ao exame desta Comissão em cumprimento ao disposto no art. 104-AC, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), segundo os quais compete à CCT opinar sobre desenvolvimento científico, tecnológico e inovação tecnológica e sobre a política nacional de ciência, tecnologia, inovação, comunicação e informática.

No que tange aos aspectos constitucionais, não vemos óbices à aprovação do projeto. O PLP preenche os requisitos exigidos pela Constituição: não afronta cláusula pétrea, respeita o princípio da reserva de iniciativa e materializa-se na espécie adequada de lei. Além disso, o projeto respeita a competência legislativa da União e as atribuições dos membros do Congresso Nacional: nos termos dos incisos I e IX do art. 24 da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal, legislar concorrentemente sobre direito tributário e sobre ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Do ponto de vista material, também não observamos qualquer inconstitucionalidade. O projeto está em harmonia com os preceitos da Lei Maior, particularmente com o art. 179, que prevê tratamento jurídico diferenciado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, e com o art. 218, que determina o dever do Estado de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

Ademais, o projeto não apresenta vícios de juridicidade e de regimentalidade e vem elaborado em boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, não temos dúvidas quanto à importância do PLP nº 23, de 2019. Como bem destaca o Senador Jorginho Mello, empreender no Brasil é uma arte para poucos. Todas as dificuldades que já existem para o empreendedor em setores tradicionais são exacerbadas em setores de alta tecnologia, caracterizados pela necessidade de altos investimentos - seja financeiro, seja de capital humano - e pelos retornos incertos. Nada mais natural, portanto, que o Estado incentive e simplifique o investimento e o desenvolvimento desses setores.

A nanotecnologia engloba diversos ramos da ciência e tecnologia que trabalham em dimensões nanométricas - um bilionésimo do metro. O trabalho com nanotecnologia compreende, portanto, diversas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23872.08870-20

atividades: identificação, manipulação, modificação, controle e utilização de materiais e sistemas com propriedades em nível atômico. São diversos os fenômenos que podem surgir quando se trabalha nessa escala diminuta de tamanho, o que faz com que a nanotecnologia possa impactar as mais diferentes áreas do conhecimento e da produção, desde produtos de higiene pessoal à tratamentos avançados de saúde.

Nesse sentido, a nanotecnologia tem se mostrado, cada vez mais, um setor estratégico para o desenvolvimento social e econômico. Não é sem razão que países como os Estados Unidos, Coréia do Sul, China e Japão têm buscado criar um ambiente cada vez mais favorável ao investimento nesse setor.

O governo brasileiro também tem promovido diversas iniciativas destinadas a estimular o aumento da competitividade nacional no setor de nanotecnologia. Um exemplo é a Iniciativa Brasileira de Nanotecnologia (IBN), que tem como objetivo integrar as ações governamentais voltadas a promover o desenvolvimento científico e tecnológico da nanotecnologia no País.

Ao facultar a adesão ao Simples Nacional de micro e pequenas empresas que se dediquem a pesquisar e desenvolver nanotecnologias, o PLP nº 23, de 2019, junta-se a iniciativas já existentes, constituindo-se um passo a mais no sentido de promover a inovação na indústria brasileira e o desenvolvimento econômico e social do País.

## III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 23, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

# Relatório de Registro de Presença

## CCT, 13/09/2023 às 11h - 22ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE | 1. DAVI ALCOLUMBRE | |
| EFRAIM FILHO | | 2. MARCOS DO VAL | |
| CONFÚCIO MOURA | | 3. CID GOMES | |
| FERNANDO DUEIRE | PRESENTE | 4. ALAN RICK | PRESENTE |
| CARLOS VIANA | PRESENTE | 5. MAURO CARVALHO JUNIOR | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 6. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. OMAR AZIZ | |
| VANDERLAN CARDOSO | | 2. LUCAS BARRETO | |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 3. SÉRGIO PETECÃO | |
| BETO FARO | PRESENTE | 4. AUGUSTA BRITO | PRESENTE |
| TERESA LEITÃO | | 5. ROGÉRIO CARVALHO | |
| CHICO RODRIGUES | PRESENTE | 6. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | | 1. FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE |
| CARLOS PORTINHO | | 2. WELLINGTON FAGUNDES | |
| VAGO | | 3. JORGE SEIF | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. CIRO NOGUEIRA | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 2. HAMILTON MOURÃO | |

## Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM
FLÁVIO ARNS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLP 23/2019)**

NA 22ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PROJETO.

13 de setembro de 2023

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 2019

*Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a fim de incentivar a pesquisa e desenvolvimento da Nanotecnologia no Brasil.*

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**Prazo: de 15/9/2023 a 21/9/2023.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 20, DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 3668, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que Dispõe sobre a produção, o registro, comercialização, uso, destino final dos resíduos e embalagens, o registro, inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação, e os incentivos à produção de bioinsumos para agricultura e dá outras providências.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Fabiano Contarato
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

13 de setembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3.668, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que *dispõe sobre a produção, o registro, comercialização, uso, destino final dos resíduos e embalagens, o registro, inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação, e os incentivos à produção de bioinsumos para agricultura e dá outras providências*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Em análise na Comissão de Meio Ambiente (CMA) do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 3.668, de 2021, de autoria do Senador JAQUES WAGNER, que *dispõe sobre a produção, o registro, comercialização, uso, destino final dos resíduos e embalagens, o registro, inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação, e os incentivos à produção de bioinsumos para agricultura e dá outras providências*.

O PL é composto de doze capítulos, com 31 (trinta e um) artigos.

O Capítulo I apresenta o objetivo da futura lei, que é dispor sobre a produção, o registro, comercialização e uso de bioinsumos para agricultura, inclusive sobre a produção em estabelecimentos rurais, pelos produtores rurais, com objetivo de uso exclusivamente próprio. Adicionalmente, o Capítulo define "bioinsumos" como as substâncias e produtos empregados como estimuladores, inibidores de crescimento, semioquímicos, bioquímicos, agentes biológicos de controle, agentes microbiológicos de controle, fertilizantes orgânicos, bioestabilizantes, biofertilizantes ou inoculantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71



O Capítulo II apresenta os conceitos para implementação da futura legislação e o Capítulo III estabelece as regras para o registro de estabelecimentos que produzam ou importem bioinsumos e do próprio produto.

O Capítulo IV, por sua vez, estabelece regras para a produção para uso próprio de bioinsumos em estabelecimento rural, com autorização apenas para atividade de risco leve ou irrelevante. Nesses casos, garantindo aos produtores dispensa de registro do estabelecimento e do produto produzido para consumo próprio.

Em seguida, o Capítulo V estatui os parâmetros para a produção e importação de bioinsumos com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a segurança dos produtos.

O Capítulo VI cria o Registro Especial Temporário (RET) para os bioinsumos para fomentar a pesquisa e a experimentação de bioinsumos e processos correlatos no País.

O Capítulo VII estabelece as regras para a fiscalização dos bioinsumos no Brasil, o Capítulo VIII estatui que o Poder Executivo promoverá ajustes na legislação fiscal e tributária para estimular a pesquisa, o desenvolvimento, a produção e a comercialização de bioinsumos na agricultura, e o Capítulo IX, ante evidência ou suspeita de que uma atividade ou um produto agropecuário represente risco à defesa agropecuária, descreve as medidas cautelares a serem aplicadas a esses casos.

O Capítulo X estabelece as infrações e as penalidades cominadas ao descumprimento das regras e normas criadas pelo novo marco regulatório.

Por fim, o Capítulo XI determina o regramento para cobrança de taxas por serviço público decorrente do registro e de liberação aduaneira de produto e outros materiais importados e o Capítulo XII contém as disposições transitórias e finais, entre as quais, a cláusula de vigência, que determina que a futura Lei entre em vigor na sua data de publicação, com a garantia do direito dos produtores de produzirem bioinsumos para uso próprio imediatamente.

Já os titulares de registro de produtos, e que se enquadrarem na definição dos produtos tratados na futura Lei, terão prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação de regulamento próprio pelo Poder



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

Executivo, para adequarem seus rótulos e bulas, dispensada a validação pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

O nobre Autor argumenta, na Justificação do PL, que o novo marco jurídico da produção de bioinsumos deve regular não apenas a produção de bioinsumos por meio do manejo biológico, mas também todo o seu ciclo produtivo, que inclui a produção, importação, exportação, comercialização e uso de bioinsumos na produção agropecuária nacional. Sendo essa medida necessária para otimizar o processo de regulamentação das inovações necessárias para uso dos bioinsumos no Brasil e para promover maior segurança jurídica para os produtores rurais, para os investidores e para o conjunto da sociedade.

O PL nº 3.668, de 2021, foi distribuído apenas a esta Comissão, *em decisão terminativa*.

Em 22/06/2022, foi concedida vista coletiva, nos termos do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), do relatório apresentado na CMA.

Em 23/06/2023, o Senador JORGE KAJURU apresentou as Emendas nºs 1 e 2 para, respectivamente, prever que na produção *on farm* devem-se seguir parâmetros de escala e analisado o risco do material biológico a ser manipulado, a serem estabelecidos em regulamento; e ajustar a competência da Comissão Técnica de Bioinsumos prevista no art. 9º.

## II – ANÁLISE

Nos termos do inciso V do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão se manifestar sobre proposições referentes à fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Na oportunidade, por ser a única Comissão de instrução da matéria, cumpre-nos realizar análise tanto quanto ao mérito, como quanto à constitucionalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa do PL n° 3.668, de 2021.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

Quanto aos requisitos de regimentalidade, constatamos que o Projeto tramita de acordo com o que preconiza o RISF. Adicionalmente, o PL também se monstra compatível com os requisitos de constitucionalidade, haja vista o disposto no art. 61 da Carta Magna, combinado com o art. 23, incisos, VI e VIII, que determinam ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção do meio ambiente e o fomento da produção agropecuária, e com o art. 24, inciso V, que esclarece ser competência da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar concorrentemente sobre produção e consumo.

No que concerne à juridicidade, o PL em análise afigura-se apropriado, porquanto: i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado, uma vez que não há exigência constitucional de utilização de projeto de lei complementar; ii) a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico; iii) possui o atributo da generalidade; iv) é consentâneo com os princípios gerais do Direito; e v) afigura-se dotado de potencial coercitividade.

No que diz respeito à técnica legislativa, entendemos que o Projeto está vazado na boa técnica de que trata a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

No mérito, entendemos que o PL é extremamente oportuno, sobretudo para fomentar o investimento, dar garantia aos contratos de longo prazo, típicos desse segmento, e certamente para dar segurança jurídica e segurança sanitária para a sociedade brasileira e consumidores de todo o mundo.

Como bem asseverou o nobre Senador JAQUES WAGNER, o setor de bioinsumos movimenta perto de R$ 1 bilhão por ano no Brasil, já colabora com mais de 50 milhões de hectares na produção agrícola e está crescendo significativamente. Espera-se que, em 2025, o setor de insumos biológicos ultrapasse US$ 8 bilhões em nível mundial.

Portanto, sob o olhar econômico, o desenvolvimento dos bioinsumos representa uma importante ação estratégica de desenvolvimento do País.

Nesse contexto, indubitavelmente, a regulamentação do uso de bioinsumos no Brasil promoverá a proteção de cultivos, bem como promoverá ampliação da utilização desses produtos na agricultura brasileira.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

No entanto, independentemente da emissão do regulamento da futura Lei, fica garantido o direito dos produtores rurais de produzirem bioinsumos para uso próprio, com vigência imediata.

Em adição, os dados disponíveis indicam que o registro de bioinsumos para controle de pragas e doenças no Mapa, em 2013, era de 107 produtos, contra 433 produtos atualmente, o que demonstra uma tendência de crescimento do setor, que deve ser apoiada e incentivada, já que as projeções de mercado apenas para controladores biológicos podem chegar até a R$ 20 bilhões em 2030.

No contexto geoestratégico, a proposta veiculada se mostra igualmente relevante porque pode garantir ao País condições de ocupar a parcela do mercado internacional a que faz jus.

Igualmente, do ponto de vista sanitário e de saúde pública, o tema se mostra determinante para atuação do Estado brasileiro, sobretudo porque o País participa de fóruns mundiais e, em decorrência dos compromissos assumidos em tratados internacionais, deve garantir a sanidade dos produtos agropecuários que alimentam sua população e a de países importadores desses alimentos. Assim, a regulamentação da produção, importação, exportação, comercialização e do uso de bioinsumos na agricultura brasileira se mostra crucial para o País.

Ante o exposto, considerando: que os bioinsumos são produtos de origem biológica que substituem total ou parcialmente os insumos de origem sintética; que os bioinsumos podem reduzir a dependência externa de insumos importados, reduzir custos de produção e trazer maior sustentabilidade à produção agrícola; e, adicionalmente, que o Brasil detém vantagens comparativas e centros de pesquisa preparados para incentivar a expansão de sua produção e qualidade, o que pode beneficiar os produtores rurais e consumidores de todo o mundo, nosso entendimento é de que devemos apoiar a presente iniciativa.

No entanto, com vistas a aprimorar a iniciativa do nobre relator Senador JAQUES WAGNER, propomos os seguintes aprimoramentos ao texto do PL.

Em primeiro lugar, propomos a inserção da finalidade "importação" na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei. Escoimamos, também, a duplicidade do termo "registro" para aprimoramento de técnica legislativa nos mesmos dispositivos.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

Entendemos ser relevante a padronização e a atualização conceitual com base no padrão científico nacional e internacional, razão pela qual propomos as modificações no PL. Para tanto, ouvimos instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, propomos ajuste conceituais e a redefinição de conceitos necessários à implementação da futura lei.

Por exemplo, foi substituído o conceito de organismo isolado para organismo classificado: *organismo selecionado em laboratório, identificado e classificado taxonomicamente, depositado em banco de germoplasma público ou privado e aprovado para uso em bioinsumos com base em informações, testes e estudos agronômicos realizados por instituições públicas ou privadas de pesquisa reconhecidas pelo órgão de agricultura competente, e, nos casos de microrganismos classificados destinados ao controle fitossanitário, em testes toxicológicos e ecotoxicológicos, se assim identificada a necessidade pelos órgãos federais de saúde e meio ambiente.*

Em adição, propomos a adequação dos conceitos de agente macrobiológico e microbiológico para harmonizar essas definições à recomendação técnica internacionalmente estabelecida.

A não inclusão dos processos biotecnológicos do conceito de agente biológico, por sua vez, representaria um retrocesso, na medida em que a biotecnologia é empregada em todos os países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), inclusive no Brasil, conforme determinações da Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105, de 24 de maio de 2005). E, ainda, a técnica tem aplicação direta na medicina, na produção industrial e de alimentos, o que demanda essa diferenciação.

Ademais, propomos: 1) ajuste da redação para que seja feita referência também à produção de inóculo de bioinsumo, necessariamente produzido com finalidade comercial; 2) que não haja distinção no registro, pois o agente "registrante" deve ser todo aquele que esteja sujeito a registro, independentemente do tipo de estabelecimento; e 3) o estabelecimento de maior clareza em relação aos requisitos mínimos de segurança necessários para a produção *on farm*, que envolve a utilização de microrganismos isolados.

Em adição, propomos a inclusão do conceito de "produto complementar" como sendo produto comercial contendo organismo classificado ou inóculo de bioinsumo, autorizado para uso como componente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

nos bioinsumos produzidos para uso próprio, de modo a manter viável a comercialização e uso desses produtos no sistema produtivo de bioinsumos.

Decidimos excluir menção, no âmbito do marco legal de Bioinsumos proposto, aos temas de propriedade industrial, previsto na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e de benefícios resultantes da exploração econômica dos ativos biológicos de que trata Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, por entendermos que aqueles marcos regulatórios são claros e suficientes para os fatos geradores ensejadores de suas aplicações.

Como no sistema internacional, no Brasil não há permissão para produção de microrganismos de controle, mesmo de classe de risco biológica 1 e 2 (baixo e moderado risco individual), sem avaliação dos órgãos competentes para saúde e meio ambiente.

A produção de microrganismos classificados em propriedades rurais, como é de conhecimento público, envolve riscos sanitários e de propagação indesejada de agentes biológicos, com potenciais impactos sobre a sanidade vegetal, a saúde humana e o meio ambiente.

A Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos da América (*Environmental Protection Agency - EPA)* — estabelece que, para produção desses microrganismos, é exigida a descrição do método de controle para avaliação da ausência de contaminantes ao meio ambiente e para prevenir prejuízos ao ser humano.

Entendemos que não é coerente tecnicamente minimizar os riscos pelo local da biofábrica: na propriedade ou fora dela. A Nota Técnica nº 12/2020/SEI/GEAST/GGTOX/DIRE3/ANVISA (SEI ANVISA – 1082329), da Anvisa, e a Nota Pública, da Embrapa, apresentada no âmbito do Comitê Gestor do portfólio Insumos Biológicos, publicada no dia 17 de novembro de 2021, trazem o alerta para a necessidade de se mitigar os riscos associados à produção de bioinsumos.

Fundamental frisar que a aplicação da futura Lei na produção orgânica ocorrerá sem prejuízo do disposto na legislação específica dos sistemas orgânicos de produção e na legislação de sanidade vegetal.

Portanto, admitir que qualquer microrganismo possa ser replicado em biofábricas instaladas no campo, sem indicação dos métodos de produção, pode gerar riscos inaceitáveis à saúde dos consumidores de alimentos, e dos trabalhadores que aplicam os produtos e ao meio ambiente.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

Sugerimos, ainda, o acréscimo de um inciso ao art. 2º para que conste a definição de inóculo de bioinsumo.

Nesse mesmo contexto, o PL precisa ser ajustado para estabelecer que o registro do estabelecimento que produza, importe ou comercialize bioinsumos ou inóculo de bioinsumo seja uma regra geral, com as exceções, associadas a escala e perfil socioeconômico dos produtores, detalhadas em outros dispositivos da proposta.

Entendemos que o registro dos estabelecimentos dos produtores seja necessário para permitir que exista uma identificação mínima do agente produtor dos bioinsumos produzidos para fins comerciais. Além disso, o registro permite a atividade de fiscalização.

Nosso Substitutivo, por exemplo, estabelece os requerimentos mínimos, observadas as exceções previstas na Lei, para o registro de estabelecimentos e remete para regulamentação os requisitos específicos a serem exigidos para cada tipo de estabelecimento.

Nesse âmbito, uniformizamos, no lugar de estabelecimento produtor, ao longo do PL, o termo "biofábrica comercial", que corresponde ao estabelecimento para produção de bioinsumo ou de inóculo de bioinsumo com fins comerciais, munido de equipamentos e instalações que permitam o controle de qualidade e a segurança sanitária de sua produção.

Ainda, diferenciamos os estabelecimentos produtores de bioinsumos para fins não comerciais e para uso exclusivo de produtores rurais e agricultores familiares em suas propriedades: a biofábrica *on farm* e a unidade de produção de bioinsumos. A biofábrica *on farm* utiliza exclusivamente organismos classificados e deve ser munida de equipamentos e instalações que permitam o controle de qualidade e a segurança sanitária de sua produção. A unidade de produção de bioinsumos é o estabelecimento que produz bioinsumos a partir de comunidades de organismos de ocorrência natural, podendo haver a utilização de produtos complementares, e se for necessário, ser provida de equipamentos que permitam o controle de qualidade.

A inserção de regra para detalhamento via regulamento, por sua vez, visa a estabelecer uma gradação do nível de exigências para obtenção do registro, de acordo com o grau de risco do material biológico utilizado. Adicionalmente, são propostas regras mínimas que confiram segurança jurídica ao enquadramento dos estabelecimentos e que evitem fraudes



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

associadas ao usufruto indevido de condições mais favoráveis por estabelecimentos que não atendem os requisitos necessários, garantindo-se a dispensa de registro às unidades de produção de bioinsumos e, no caso da biofábricas *on farm,* se exige apenas um cadastro simplificado e autodeclaratório para fins de rastreabilidade.

Atualmente, os bioinsumos utilizados para o controle de pragas são registrados no Mapa, após avaliação dos órgãos federais de saúde, meio ambiente e agricultura. Nesse sentido, para que seja concedido o registro de produtos biológicos de controle são realizados testes toxicológicos e ambientais, inclusive dos inóculos de bioinsumos para fins comerciais.

Entendemos, dessarte, que as competências dos órgãos da saúde e meio ambiente para o controle, registro e fiscalização não devem ser suprimidas, sob pena de um grande retrocesso ambiental na legislação de regência.

Entendemos essencial manter dispensados de registros produtos produzidos nas biofábricas *on farm* e unidades de produção de bioinsumos sem fins comerciais, considerando que a proposta traz mecanismos que permitem a segurança ambiental e à saúde humana, sobretudo quando da rastreabilidade dos bioinsumos e inóculos de bioinsumos utilizados nas biofábricas *on farm.*

Adicionalmente, deixamos espaço para que o regulamento da futura Lei possa dispor sobre a classificação, especificações, parâmetros mínimos e demais exigências para registro de bioinsumos e para que o órgão federal responsável pelo setor de agricultura disponibilize a lista de espécies de insetos e ácaros autorizados para uso em controle biológico que estarão dispensados de registro.

De fato, o regulamento deverá seguir a "lista positiva" estabelecida no PL, como sendo, nos termos de nossa sugestão, lista disponibilizada, pelo órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura, de organismos identificados e classificados taxonomicamente, com eficiência agronômica e, conforme o caso, segurança ao ambiente e à saúde vegetal, animal e humana comprovada, incluindo organismos com especificação de referência e estirpes (cepas) de microrganismos autorizados e recomendados para a produção de bioinsumos.

Para os demais bioinsumos, apresentamos sugestões de alterações, que trazem possibilidades de flexibilização dos estudos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

toxicológicos e ecotoxicológicos e inclusive da avaliação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA), sempre a critério das agências de regulação.

Entendemos, por princípio, não fazer sentido prever a isenção de registro de produto associada ao tipo de estabelecimento, pois são as características do produto que devem determinar o procedimento de registro a ser adotado.

De forma similar à isenção de registro de agentes biológicos ativos (macrorganismos), a redação original geraria retrocessos na fiscalização dos produtos comerciais, na avaliação da dosagem, na forma de aplicação e na análise sobre sua eficácia.

Além disso, recomenda-se manter a avaliação prévia da agência ambiental para produtos macrobiológicos que podem estar associados a impactos sobre organismos não alvos. A redação segue o entendimento de que o processo de registro seja otimizado devido a menor complexidade, mas não extinto.

Dessa forma, a isenção de registro deve ser restrita a produtos de ação puramente mecânica ou de ingredientes ativos advindos de fermentação biológica e/ou de alimentos e seus resíduos.

O Projeto de Lei contempla uma grande amplitude de categorias de bioinsumos, com caraterísticas e riscos diferenciados, de modo que o regulamento deve estabelecer o procedimento de registro dos bioinsumos de acordo com os seus ingredientes ativos, componentes e laudos de produção.

Nesse sentido, entendemos serem necessários ajustes no PL para estabelecer a regra geral para o procedimento administrativo padrão a ser seguido para o registro de bioinsumos e inóculo do produto, contendo os requisitos mínimos. No entanto, para se evitar limitações ao desenvolvimento e utilização dos bioinsumos, propomos aprimoramento em relação aos produtos com especificação de referência, desvinculando a obrigatoriedade do uso de microrganismos deste rol. Ainda assim, para garantir segurança ao meio ambiente, aos produtores e à saúde humana, o órgão de agricultura competente disponibilizará uma lista positiva com os organismos permitidos para produção de bioinsumos e inóculos de bioinsumos.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

Atualmente, o Mapa estabeleceu as especificações de referência para alguns produtos por meio de uma lista de aproximadamente cinquenta organismos que têm essa especificação. Adicionalmente, poderiam ser geradas disputas para o acesso à tecnologia de setores da indústria que pagaram os estudos e que dispõem de contrato com o curador da coleção de microrganismos, o que seria indesejável do ponto de vista regulatório. Com a solução proposta, de lista positiva englobando as de referência, as recomendadas e as especificadas, ficam superados eventuais entraves ao fomento de bioinsumos no Brasil.

Igualmente importante seria evitar a má interpretação de que produto que não disponha de especificação de referência possa ser perigoso para a sociedade como um todo.

Por exemplo, o composto farelado, no Brasil conhecido também por *bokashi*, termo japonês que significa "composto orgânico", é o principal composto orgânico utilizado como substrato para a agricultura orgânica e usado há décadas no País. Esse adubo tem a capacidade de fornecer microrganismos e nutrientes ao solo. As receitas de composto de farelos surgiram de acordo com a necessidade e disponibilidade de ingredientes de cada produtor. Sua fonte de inóculo, que irá se decompor e produzir o composto, é obtido a partir de terra virgem de mata ou de barranco, com microrganismos eficientes. Nesse caso, não existe uma especificação de referência, pois sua composição varia conforme a região/localidade, já que os inóculos são obtidos diretamente das cercanias da área produtiva.

Os inoculantes são bactérias vivas, com recomendações de manejo rigorosas, para que não haja perda de viabilidade. Além disso, esses produtos devem ser adquiridos de empresas idôneas, devidamente registradas no Mapa, e estar dentro do prazo de validade.

Ademais, esses inoculantes demandam armazenamento e transporte especiais, que devem ser realizados em condições adequadas de temperatura e arejamento, já que altas temperaturas e exposição direta ao sol prejudicam significativamente as suas bactérias. Em decorrência, a inoculação deve se dar à sombra, com o produto protegido de calor e luz solar. Logo após esse processo de inoculação, a semeadura deve ser realizada o mais breve possível, sobretudo se houver tratamento com fungicidas e micronutrientes.

Nesse contexto, é crucial enfatizar que, para a soja, atualmente, os produtores rurais usam os *Bradyrhizobium japonicum* e *Bradyrhizobium*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

*elkanii*, e, para o milho, as bactérias do gênero *Azospirillum*, que são organismos fora da lista de referência do Mapa para essa atividade.

Por derradeiro, é necessário considerar que os remineralizadores de solo, os condicionadores de solo, os extratos vegetais (óleo de neem e citronela, por exemplo, usados para afugentar moscas) e os insumos biológicos (utilizados na criação de animais) não constam de nenhuma lista de especificação de referência. Assim, caso não fosse acatada a possibilidade de uso de produtos similares registrados no Brasil, a aprovação do PL poderia limitar a multiplicação desses organismos *on farm*.

Para estruturação adequada da política nacional de bioinsumos, propomos ajuste no PL para criar a Comissão Técnica dos Bioinsumos, de caráter deliberativo e permanente, e o Conselho Estratégico dos Bioinsumos, também permanente e de caráter consultivo.

Sobre esses aspectos, propusemos ajustes na participação desses órgãos, após a oitiva de todos os órgãos interessados do Poder Executivo, especialmente dando prominência ao órgão responsável pelo setor de agricultura familiar. Serão incentivadas, ainda, políticas públicas voltadas para bioinsumos produzidos por povos e comunidades tradicionais a partir de conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Adicionalmente, deixamos claro que os próprios órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde e meio ambiente poderão dispensar as análises de bioinsumos sem ação de controle fitossanitário, para fins de registro, de acordo com o tipo de produto e seu nível de risco, nos termos do futuro regulamento da lei.

A produção *on farm*, pelo fato de ser utilizada para o uso próprio, pode não seguir as mesmas regulamentações e medidas de controle sanitário que a produção comercial, que possui maior exigência de pureza, concentração e identidade dos microrganismos presentes.

Criamos dispositivos para permitir o transporte de bioinsumos, oriundos da produção para uso próprio, entre estabelecimentos de uma mesma associação ou cooperativa de produtores, entre estabelecimentos de um mesmo proprietário ou na produção integrada entre a planta industrial e os produtores vinculados, nos termos do regulamento, com exclusão de parâmetros relacionados a escala máxima, volume e área de produção da unidade de produção.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

Ainda, o regulamento disporá sobre as atividades de transporte, prestação de serviços e importação de bioinsumos, com base nas regras definidas na futura Lei.

Contudo, a norma deve tomar as precauções mínimas para reduzir a liberação de contaminantes e patógenos no meio ambiente.

Importante ressaltar que a produção de bioinsumos para uso próprio em biofábricas *on farm* deverá seguir as instruções de boas práticas regulamentadas pelo órgão de agricultura do governo federal, sendo permitida apenas e exclusivamente a utilização de agentes biológicos constantes em lista positiva. Por se tratar de uma atividade cujo processo de licenciamento estará a cargo dos órgãos ambientais estaduais, os procedimentos de licenciamento da produção de bioinsumos, em razão do porte e potencial poluidor do empreendimento, devem ser definidos pelos respectivos órgãos e instâncias consultivas locais.

Adicionalmente, a produção de bioinsumos, por suas características, não pode ser considerada uma atividade agropecuária primária, diretamente associada ao uso e ocupação do solo e consequentemente sujeita, exclusivamente, à regularidade ambiental da propriedade nos termos do Código Florestal brasileiro (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012).

Em decorrência, propomos ajustar dispositivo do PL para alinhar o processo de definição dos procedimentos de licenciamento ambiental aos ditames constitucionais e legais, além de adotar a lógica estabelecida no texto proposto na Lei Geral de Licenciamento Ambiental, em debate no Senado Federal.

Sugerimos a inclusão do controle dos lotes de produção de bioinsumos, por ser importante para controle da rastreabilidade para uma rápida identificação da origem de eventuais materiais contaminados, assim como para permitir o acompanhamento da rede de distribuição e uso desses materiais.

Propomos, também, alterações na fiscalização da produção sob a responsabilidade do Mapa, para alinhamento ao que ocorre atualmente. Adicionalmente, propomos a possibilidade de delegação desta atribuição para os estados, por meio de convênios.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

Os Estados e o Distrito Federal, também, poderão acessar os dados existentes no registro ou cadastro dos órgãos federais para o exercício de suas atividades de controle e fiscalização.

Por oportuno, são apresentados ajustes para que as infrações aos dispositivos da futura Lei gerem responsabilidades não apenas na esfera administrativa, mas também nas esferas civil e criminal, além da possibilidade de medidas cautelares, razão pela qual propomos mudanças no Projeto de Lei.

Para contextualizar a importância de regulamentação da matéria, o texto *INCT – Microrganismos Promotores do Crescimento de Plantas Visando à Sustentabilidade Agrícola e à Responsabilidade Ambiental – MPCPAgro (CNPq 465133/2014-4, Fundação Araucária-STI 043/2019, CAPES*), que analisou, entre outros, o Decreto nº 10.375, de 26 de maio de 2020, que lançou o Programa Nacional de Bioinsumos, destacou que, em 2020, o Brasil completou 100 anos de uso e desenvolvimento de inoculantes, com enormes avanços na pesquisa, na indústria e na legislação, que resultaram na seleção de microrganismos que proporcionaram aumento da qualidade dos produtos comerciais.

Ademais, ponderou a Nota que o uso de bioinsumos sem a qualidade adequada pode resultar, dentre outros: *(i) riscos sanitários à agropecuária, inclusive afetando as exportações brasileiras por contaminação de produtos com patógenos; (ii) contaminação irreversível do solo e de cursos de água; (iii) gestão inadequada de resíduos; (iv) introdução de patógenos de plantas e animais e infecções em humanos*.

Ao analisar os documentos técnicos, as posições de setores da sociedade civil, da indústria, dos produtores rurais, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (NOTA TÉCNICA Nº 9/2022/SDA/MPA), procuramos chegar a um meio termo que atenda às várias posições e possa garantir a qualidade e segurança na produção, na importação, no registro, na comercialização, no uso, na inspeção e fiscalização, na pesquisa e experimentação de bioinsumos.

Ao propormos esse conjunto amplo de ajustes, alinhamos o PL aos compromissos assumidos pelo Brasil no cenário internacional de promover e incentivar agricultura sustentável de baixo carbono, o que, indubitavelmente, irá ser um importante fator para mitigar os efeitos das mudanças climáticas e colocar o País em papel de destaque na solução desse importante desafio mundial.

*lt2023-10363 versão 2*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

Essa é percepção corrente, de que o Brasil moderniza sua legislação agropecuária para aperfeiçoar os princípios e valores estatuídos, entre outros, nos seguintes tratados internacionais:

- Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), lançada durante a Eco-92, no Rio de Janeiro;

- Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança;

- Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura;

- Diretrizes de Bonn;

- Diretrizes para o Turismo Sustentável e a Biodiversidade;

- Princípios de Addis Abeba para a Utilização Sustentável da Biodiversidade;

- Diretrizes para a Prevenção, Controle e Erradicação das Espécies Exóticas Invasoras;

- Princípios e Diretrizes da Abordagem Ecossistêmica para a Gestão da Biodiversidade.

De acordo com a CDB, biotecnologia significa qualquer aplicação tecnológica que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica.

Nesse sentido o PL nº 3.668, de 2021, vai ao encontro das normas internacionais que regulamentam o tema e dialoga com esses importantes marcos regulatórios ao buscar estabelecer ou manter meios para administrar e/ou controlar os riscos associados à utilização e liberação de organismos vivos modificados resultantes da biotecnologia, que possam provocar impacto ambiental negativo e que possam afetar a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, se não regulados adequadamente. São ponderados, nesse contexto, os riscos para a saúde humana, conforme preconizado pela CDB e demais tratados internacionais.

Igualmente importante o registro de que o atual PL contribui para o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS),



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

que são 17 metas globais com o objetivo de para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares do planeta, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

Entendemos que as Emendas nºs 1 e 2, de autoria do ilustre Senador JORGE KAJURU, estão contempladas, com ajustes, no novo Substitutivo.

Com essas considerações, entendemos que estamos preservando na íntegra a ideia do nobre Senador JAQUES WAGNER e, também, promovendo adequações fundamentais para padronização de conceitos e normas, para o estabelecimento de procedimentos para registro em função das características e riscos associados aos empreendimentos e produtos, para promoção de segurança jurídica e para fomento ao investimento e desenvolvimento dos bioinsumos no Brasil, ao mesmo tempo que estamos contribuindo para colocar o País na posição de vanguarda internacional para combater a pobreza, proteger o meio ambiente e mitigar os efeitos das mudanças climáticas.

## III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela regimentalidade, boa técnica legislativa, juridicidade, constitucionalidade e, no mérito, pela *aprovação* do PL nº 3.668, de 2021, e pela *aprovação parcial* das Emendas nºs 1 e 2, na forma do seguinte Substitutivo:

**EMENDA Nº – CMA (SUBSTITUTIVO)**

**PROJETO DE LEI Nº 3.668, DE 2021**

Dispõe sobre a produção, a importação, o registro, a comercialização, o uso, a inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação e os incentivos à produção e uso de bioinsumos para a agricultura e a silvicultura e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

## CAPÍTULO I

## Disposições Preliminares

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a produção, a importação, o registro, a comercialização, o uso, a inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação, e os incentivos à produção e ao uso de bioinsumos, como forma de promover a economia da sociobiodiversidade e a transição no uso de insumos de origem fóssil na agricultura e na silvicultura.

§ 1º As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 2º As disposições desta Lei aplicam-se a todos os sistemas de cultivo, incluindo o convencional, o orgânico e o de base agroecológica.

§ 3º São considerados bioinsumos, para os fins desta Lei, produtos, processos e tecnologias definidos no art. 2º desta Lei e outros que venham a ser reconhecidos em regulamento.

§ 4º A aplicação desta Lei na produção orgânica ocorrerá sem prejuízo do disposto na legislação específica dos sistemas orgânicos de produção e na legislação de sanidade vegetal.

## CAPÍTULO II

## Dos Conceitos

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I - bioinsumo: o produto, o processo ou a tecnologia de origem vegetal, animal ou microbiana, destinado ao uso na produção, no armazenamento e no beneficiamento de produtos da agricultura ou da silvicultura, que interfiram positivamente no crescimento, no desenvolvimento e no mecanismo de plantas, de organismos e de substâncias derivadas e que interajam com os produtos e os processos físico-químicos e biológicos das culturas de interesse;

II - produto semioquímico: aquele constituído por substâncias que evocam respostas comportamentais ou fisiológicas nos organismos receptores e que são empregados com a finalidade de detecção, monitoramento e controle de uma população ou de atividade biológica de organismos vivos, podendo ser classificado, a depender da ação que provocam, intra ou interespecífica, como feromônio e aleloquímico;

III - produto bioquímico: substância química de ocorrência natural ou estruturalmente similar e funcionalmente idêntica a uma



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

substância de ocorrência natural, usado no controle de doenças ou pragas ou plantas infestantes ou como agentes reguladores de crescimento e agentes promotores de processos químicos ou biológicos;

IV – produto complementar: produto comercial contendo organismo classificado ou inóculo de bioinsumo, autorizado para uso como componente nos bioinsumos produzidos para uso próprio;

V - biocondicionador de solo: produto que promove a melhoria das propriedades biológicas do solo, podendo recuperar solos degradados ou inaptos para os cultivos agrícolas;

VI - inoculante: produto que contém microrganismos viáveis destinados a estimular processos fisiológicos da planta que resultem no aumento da eficiência da utilização de nutrientes, no provimento de tolerância ao estresse abiótico, na ativação do mecanismo de resistência natural da planta, na melhoria ou aumento de fatores de qualidade de cultivos;

VII - inóculo de bioinsumo: produto composto por microrganismo(s) classificado(s), produzido em um meio de cultura para iniciar o crescimento, para fins de produção de bioinsumos;

VIII - organismo classificado: organismo selecionado em laboratório, identificado e classificado taxonomicamente, depositado em banco de germoplasma público ou privado e aprovado para uso em bioinsumos com base em informações, testes e estudos agronômicos realizados por instituições públicas ou privadas de pesquisa reconhecidas pelo órgão de agricultura competente, e, nos casos de microrganismos classificados destinados ao controle fitossanitário, em testes toxicológicos e ecotoxicológicos, se assim identificada a necessidade pelos órgãos federais de saúde e meio ambiente;

IX - biofábrica comercial: estabelecimento para produção de bioinsumo ou de inóculo de bioinsumo com fins comerciais, munido de equipamentos e instalações que permitam o controle de qualidade e a segurança sanitária e ambiental de sua produção;

X - fiscalização agropecuária: atividade de controle, supervisão, vigilância, auditoria e inspeção agropecuária, no exercício do poder de polícia administrativa, com finalidade de verificar o cumprimento da legislação;

XI - ingrediente ou princípio ativo: agente químico, bioquímico ou biológico que confere eficácia aos bioinsumos;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

XII - registrante: pessoa física ou jurídica legalmente habilitada que solicita o registro de um bioinsumo, inóculo de bioinsumo, biofábrica comercial ou importador de bioinsumo;

XIII - bioinsumo com uso aprovado para a agricultura orgânica: bioinsumo contendo exclusivamente substâncias permitidas, em regulamento próprio, para uso na agricultura orgânica, sendo de livre uso em qualquer sistema de cultivo;

XIV - produto novo: produto sem antecedentes de uso e sem eficiência agronômica comprovada no país cujo ingrediente ativo ou especificações técnicas não foram avaliadas pelas agências reguladoras;

XV - fabricante: pessoa física ou jurídica habilitada a produzir bioinsumos ou inóculos de bioinsumos;

XVI - biofábrica *on farm*: estabelecimento de produção de bioinsumos exclusivamente a partir de organismos classificados constantes em lista positiva a ser divulgada e atualizada, de finalidade não comercial e voltada para o uso exclusivo de produtores rurais e agricultores familiares em suas propriedades, munida de equipamentos e instalações que permitam o controle de qualidade e a segurança sanitária de sua produção;

XVII – unidade de produção de bioinsumos: local, na propriedade rural, destinado à produção de bioinsumos de finalidade não comercial, voltados para uso exclusivo e próprio de produtores rurais e agricultores familiares, munido, quando necessário, de equipamentos ou estruturas que permitam o controle de qualidade, sendo esses bioinsumos produzidos a partir de comunidades de organismos de ocorrência natural podendo haver a utilização de produtos complementares;

XVIII – lista positiva: lista disponibilizada e atualizada, pelo órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura, de organismos identificados e classificados taxonomicamente, com eficiência agronômica e, conforme o caso, segurança ao ambiente, à saúde vegetal, animal e humana comprovada, incluindo organismos com especificação de referência regulamentada e estirpes (cepas) de microrganismos autorizados e recomendados para a produção de bioinsumos.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

## CAPÍTULO III

## Dos incentivos para a produção de bioinsumos

### SEÇÃO I

### Do desenvolvimento regional e da bioeconomia

**Art. 3º** O poder executivo deverá utilizar mecanismos financeiros, incluindo os fiscais e tributários, para que seja incentivada a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o uso e a comercialização de bioinsumos na agricultura e na silvicultura.

§ 1º Subsídios, isenções e outros estímulos econômicos, financeiros e tributários serão aplicados à indústria nacional de bioinsumos.

§ 2º Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo priorizarão as micro, pequenas e médias empresas e cooperativas da agricultura familiar produtoras de bioinsumos, conforme regulamento.

§ 3º O Poder Público desenvolverá programas de estímulo e apoio econômico e financeiro para os produtores rurais à medida que adotem os bioinsumos no sistema de produção.

**Art. 4º** O Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) aplicará taxas de juros diferenciadas para produtores e agricultores familiares que utilizarem bioinsumos nos sistemas de produção agrícola e da silvicultura.

*Parágrafo único*. O regulamento deverá detalhar a metodologia para comprovação da utilização destes produtos, bem como outros requisitos pertinentes.

**Art. 5º** O Poder Público incentivará a pesquisa, o desenvolvimento e a experimentação de bioinsumos com foco na promoção da bioeconomia e da sociobiodiversidade.

*Parágrafo único.* Serão incentivadas políticas públicas voltadas para bioinsumos produzidos por povos e comunidades tradicionais a partir de conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

**Art. 6º** O Poder Público providenciará a capacitação e a estrutura física necessária a agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para a promoção da utilização e da produção de bioinsumos na agricultura e na silvicultura.

*Parágrafo único.* Fica o Poder Executivo autorizado a descentralizar recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres com o fim de prover a agricultores familiares, assentados da reforma agrária,



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

povos indígenas e comunidades tradicionais serviços de ATER relacionados ao uso e à produção de bioinsumos.

**Art. 7º** É permitido o aproveitamento de especificações de referência, testes toxicológicos e ecotoxicológicos realizados fora do país, que estejam em consonância com regulamentação expedida pelo Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou por países com os quais o Brasil possua acordo ou que sejam signatários de tratados ou convenções para esse fim, das quais o Brasil participe.

**Art. 8º** O Poder Executivo federal regulamentará a concessão de autorização temporária para a pesquisa e experimentação de novos ativos biológicos e de bioinsumos, priorizando a simplificação dos pleitos e a agilidade na avaliação.

*Parágrafo único.* O regulamento disporá sobre as demais normas, critérios, condições e procedimentos a serem observados para emissão da autorização temporária de que trata o *caput* considerando potenciais impactos sobre a sanidade vegetal, a saúde humana e o meio ambiente.

SEÇÃO II

Do corpo técnico e da governança

**Art. 9º** Fica criada a Comissão Técnica dos Bioinsumos, de caráter deliberativo e permanente, responsável pela definição dos parâmetros técnicos que darão base à regulamentação aplicável à produção, ao registro de produto e ao uso de bioinsumos, nos termos desta lei.

§ 1º A Comissão Técnica dos Bioinsumos será composta por, no mínimo:

I - quatro servidores de órgãos do Governo Federal responsáveis por assuntos relacionados à agricultura, de forma paritária;

II - dois servidores de órgão do governo federal responsável por assuntos relacionados ao controle ambiental;

III - dois servidores de órgão do governo federal responsável por assuntos relacionados à saúde.

§ 2º Decreto estabelecerá os responsáveis, nos órgãos citados no §1º deste artigo, pela indicação e nomeação dos componentes desta Comissão Técnica.

§ 3º Os órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde e meio ambiente poderão dispensar as análises de bioinsumos sem ação de controle fitossanitário, para fins de registro, de acordo com o tipo de produto e seu nível de risco, nos termos do regulamento.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

§ 4º Demais aspectos da Comissão Técnica dos Bioinsumos poderão ser contemplados em regulamento.

**Art. 10.** Fica criado o Conselho Estratégico dos Bioinsumos, de caráter consultivo e permanente, que deverá subsidiar a Comissão Técnica de Bioinsumos e os diferentes setores responsáveis pela regulamentação e registro de produtos que se enquadrem no conceito de bioinsumos, bem como trazer diretrizes para políticas públicas de incentivo a produção, comercialização, transporte, serviços, importação, exportação e uso de bioinsumos no país.

§ 1º O Conselho Estratégico dos Bioinsumos será composto por um titular e um suplente representantes, no mínimo dos seguintes setores:

I - do setor de orgânicos;

II - da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais e indígenas;

III - de produtores de biofábricas *on farm*;

IV - da academia;

V - da indústria;

VI - da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA);

VII - do órgão do governo federal responsável pelo setor de indústria e comércio;

VIII - do órgão do governo federal responsável pelo setor de ciência e tecnologia;

IX - do órgão do governo federal responsável pelo setor de meio ambiente;

X - do órgão do governo federal responsável pelo setor de agricultura, pecuária e abastecimento;

XI - do órgão do governo federal responsável pelo setor de saúde;

XII - do órgão do governo federal responsável pelo setor de agricultura familiar.

§ 2º Demais aspectos do Conselho Estratégico dos Bioinsumos deverão ser contemplados em regulamento.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

## CAPÍTULO IV

## Da produção de bioinsumos

### SEÇÃO I

### Da produção de bioinsumos com finalidade comercial

**Art. 11.** As biofábricas comerciais que produzam ou importem bioinsumos ou inóculos de bioinsumos para fins comerciais desenvolverão programas de autocontrole com o objetivo de garantir a identidade, a qualidade e a segurança dos seus produtos, nos termos de regulamento, devendo apresentar:

I - registros sistematizados e auditáveis do processo produtivo, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos até a expedição do produto final;

II - previsão de recolhimento de lotes, quando identificadas deficiências ou não conformidades nos bioinsumos que possam causar riscos para a segurança do consumidor ou para a saúde animal e a sanidade vegetal;

III - descrição dos procedimentos de autocorreção; e

IV - participação em ensaios interlaboratoriais organizados por laboratório independente credenciado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), visando à melhoria contínua da qualidade dos bioinsumos utilizados no país.

§ 1º As biofábricas comerciais garantirão a implantação, a manutenção, o monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole de que trata o *caput*.

§ 2º O estabelecimento importador deverá dispor das análises dos produtos importados, de que trata o inciso I deste artigo, auditáveis, conforme determinado em regulamento.

§ 3º Outras exigências poderão ser estabelecidas em regulamento.

**Art. 12.** As biofábricas comerciais que produzam, comercializem ou importem bioinsumos e inóculos de bioinsumos com fins comerciais ficam obrigados a se registrar no órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

§ 1º Os procedimentos e informações a serem exigidos para o registro serão estabelecidos em regulamento em razão do tipo de empreendimento, material biológico utilizado e escala de produção, devendo observar, salvo exceções previstas nesta Lei, documentação que comprove, no mínimo, os seguintes pontos:

I - responsável técnico legalmente habilitado;

II - capacidade e escala de produção;

III - finalidade da produção;

IV - descrição e origem do material biológico utilizado, incluindo a identificação, a origem do organismo classificado, linhagem, cepa ou estirpe, quando cabível;

V - características dos bioinsumos ou inóculos de bioinsumos que serão produzidos ou importados;

VI - mecanismos de segurança e controle de qualidade utilizados.

§ 2º A produção de inóculos de bioinsumos fica permitida apenas para finalidade comercial, incluindo a venda para a produção para uso próprio, ou para uso em instituição de pesquisa.

**Art. 13.** As instituições e empresas que mantenham bancos de germoplasma de microrganismos ou produzam microrganismo como princípio ativo e que comercializem organismos classificados, linhagem, cepa ou estirpe a produtores rurais para os fins dispostos nesta Lei deverão obedecer a todos os requisitos normativos vigentes referentes ao patrimônio genético nacional e manter registro das vendas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**Art. 14.** A produção e importação de bioinsumos ou inóculos de bioinsumos para fins comerciais dependem de prévio registro do produto no órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura, observadas as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde e do meio ambiente, de acordo com o tipo de produto e seu nível de risco, nos termos do regulamento.

§ 1º As exigências e procedimentos para o registro de bioinsumos, nos termos do regulamento, serão definidos levando-se em conta a avaliação e o gerenciamento do risco, finalidade e categoria de produto, atendidos os ditames desta Lei.

§ 2º Ficam isentos de registro os produtos semioquímicos de ação exclusivamente mecânica, tais como placas e armadilhas e, ainda os atrativos alimentares para uso em monitoramento de insetos em que os ingredientes ativos sejam exclusivamente advindos de fermentação biológica e/ou de alimentos e seus resíduos.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

§ 3º O órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura disponibilizará na sua página na internet uma lista de espécies de organismos e produtos autorizados para uso em controle biológico dispensadas de registro, nos termos do regulamento.

**Art. 15.** Para obter o registro de bioinsumo ou de inóculo de bioinsumo, o registrante deverá protocolar requerimento dirigido ao órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura, por meio do sistema informatizado, acompanhado dos relatórios, dados e informações exigidos na regulamentação desta lei, necessárias para comprovação da sua eficácia e segurança para a saúde humana e o meio ambiente.

§ 1º A solicitação de registro de produto novo será disciplinada em regulamento editado pelos órgãos responsáveis pelos setores de agricultura, saúde e meio ambiente e instruída, minimamente, com informações sobre:

I - indicação completa do local de depósito e a referência do classificado, estirpe, cepa ou linhagem depositada em banco de germoplasma público ou privado credenciado pelo órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura, no caso de macro ou microrganismos;

II - eficiência agronômica;

III - comportamento do produto no meio ambiente; e

IV - possível toxicidade do produto para a espécie humana, os animais, as plantas, os microrganismos e o meio ambiente.

**Art. 16.** Será permitido o registro de bioinsumo ou de inóculo de bioinsumo em mais de uma categoria, na forma estabelecida no regulamento desta Lei, nos casos em que atendam a múltiplas funções.

## SEÇÃO II

## Da produção de Bioinsumo para Uso Próprio sem Finalidade Comercial

**Art. 17.** Fica autorizada a produção de bioinsumos para uso exclusivamente próprio nas biofábricas *on farm* e unidades de produção de bioinsumos, nos termos desta Lei, vedada sua comercialização.

§ 1º Os bioinsumos produzidos nas biofábricas *on farm* e nas unidades de produção de bioinsumos ficam isentos da obrigatoriedade de registro.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

§ 2º Aquele que comercializar bioinsumo que foi produzido para uso próprio, além de sujeito às penalidades previstas nesta Lei, deverá seguir as regras e exigências previstas para produção comercial de bioinsumos.

§ 3º A importação de bioinsumo ou de inóculo de bioinsumo para uso próprio deverá seguir os critérios estabelecidos na Seção I deste Capítulo.

§ 4º É permitido o transporte de bioinsumos, oriundos da produção para uso próprio, entre estabelecimentos de uma mesma associação ou cooperativa de produtores, entre estabelecimentos de um mesmo proprietário ou na produção integrada entre a planta industrial e os produtores vinculados, nos termos do regulamento.

§5º A aplicação de bioinsumos em ambientes urbanos e periurbanos está restrita àqueles com risco individual e para a comunidade ausente ou muito baixo, conforme classificação adotada pelo órgão federal responsável da área de saúde.

**Art. 18.** As biofábricas *on farm* ficam autorizadas a produzir bioinsumos, na modalidade individual ou em cooperativas e associações, vedada a comercialização de produtos.

§ 1º A produção de bioinsumos para uso próprio em biofábricas *on farm* deverá seguir as instruções de boas práticas regulamentadas pelo órgão de agricultura do governo federal, sendo permitida exclusivamente a utilização de organismos classificados constantes em lista positiva a ser divulgada e atualizada, disponíveis em banco de germoplasma público ou privado credenciado pelo órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura.

§ 2º A lista positiva será divulgada e atualizada pelo órgão federal responsável pelo setor de agricultura, nos termos do regulamento.

§ 3º As biofábricas *on farm* deverão apresentar responsável técnico com formação habilitada e reconhecida pelo órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura para este fim, se exigido em regulamento, conforme a escala de produção e as condições de uso ou produção de agentes biológicos utilizados.

§ 4º As biofábricas *on farm* deverão realizar, nos termos do regulamento, o cadastro autodeclaratório e simplificado de estabelecimento produtor de bioinsumos, constando, no mínimo, a capacidade de produção, a identificação e a origem do organismo classificado, linhagem, cepa ou estirpe e mecanismos de controle de qualidade, informações que serão



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

acomodadas em sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura.

§ 5º Cada biofábrica *on farm* terá cadastro específico e independente, ainda que exista mais de uma, de propriedade da mesma pessoa, empresa, grupo de pessoas ou de empresas.

**Art. 19.** As unidades de produção de bioinsumos ficam autorizadas a produzir bioinsumos, vedada a comercialização de produtos.

§ 1º As unidades de produção de bioinsumos podem desenvolver sua produção para uso próprio individual ou na forma de associação de produtores e da agricultura familiar, como consórcio rural, condomínio agrário ou congêneres, desde que sua produção não seja objeto de comercialização.

§ 2º As unidades de produção de bioinsumos da agricultura familiar estarão dispensadas da obrigatoriedade de cadastro ou registro de bioinsumo.

## CAPÍTULO V

## Da Fiscalização

**Art. 20.** Compete ao órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura:

I - a fiscalização da produção e importação de bioinsumos com fins comerciais e para uso próprio;

II - o registro dos estabelecimentos e dos produtos; e

III - o cadastro da atividade de produção própria de que trata a Seção II do Capítulo IV desta Lei.

**Art. 21.** Compete aos órgãos de agricultura dos Estados e do Distrito Federal a fiscalização:

I - do comércio e do uso de bioinsumos;

II - do armazenamento e transporte de produtos químicos e biológicos utilizados na produção de bioinsumos;

III - da produção de bioinsumos em estabelecimento rural para uso próprio.

§ 1º Os órgãos de agricultura dos Estados e do Distrito Federal ficam responsáveis pela comprovação da destinação adequada de produtos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

biológicos apreendidos pela ação fiscalizadora e daqueles impróprios para utilização ou em desuso.

§ 2º O órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura poderá delegar para os Estados a atribuição de fiscalização da produção por meio de convênios.

§3º Os Estados e o Distrito Federal usarão os dados existentes no registro ou cadastro dos órgãos federais para o exercício de suas atividades de controle e fiscalização.

**Art. 22.** A amostragem e as análises de amostras dos produtos, matérias-primas e outros materiais abrangidos por esta Lei deverão ser executadas de acordo com as metodologias oficializadas ou reconhecidas pelo órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura.

## CAPÍTULO VI

## Das Medidas Cautelares

**Art. 23.** O órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura e os órgãos de agricultura e meio ambiente dos Estados e do Distrito Federal, observadas as competências previstas no Capítulo V desta Lei, poderão aplicar as seguintes medidas cautelares, isolada ou cumulativamente, ante a evidência ou suspeita de que uma atividade ou um produto agropecuário represente risco à defesa agropecuária:

I - apreensão de produtos;

II - suspensão temporária de atividade, de etapa ou de processo de fabricação de produto; e

III - destruição ou devolução à origem de bioinsumos, quando constatada a importação irregular ou a introdução irregular no país.

*Parágrafo único.* O regulamento desta Lei estabelecerá o detalhamento das situações em que as diferentes medidas previstas neste artigo deverão ser aplicadas.

## CAPÍTULO VII

## Das Infrações e das Penalidades

**Art. 24.** Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infração de disposições desta Lei acarretará as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

regulamento, independentemente das medidas cautelares aplicáveis e apreensão do produto ou alimentos contaminados, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - destruição do produto;

IV - suspensão de atividade, de registro ou de cadastro; e

V - cassação de registro ou de cadastro.

**Art. 25.** O valor das multas de que trata o inciso II do art. 24 poderá variar de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º A forma, gradação e situações de aplicação das multas, observadas a classificação do agente infrator e a natureza da infração, serão estabelecidas no regulamento desta Lei.

§ 2º O pagamento voluntário da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua aplicação, sem interposição de recurso, ensejará a redução de 20% (vinte por cento) de seu valor.

**Art. 26.** As infrações serão graduadas de acordo com o risco e classificadas em:

I - infração de natureza leve;

II - infração de natureza moderada; e

III - infração de natureza grave.

**Art. 27.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes, na forma de regulamento.

## CAPÍTULO VIII

## Das Taxas por Serviço Público

**Art. 28.** Os serviços públicos decorrentes do registro e de liberação aduaneira de produto e outros materiais importados, abrangidos por esta Lei, serão remunerados pelo regime de preços de serviços públicos específicos, cabendo ao órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura fixar valores e formas de arrecadação.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

*Parágrafo único.* O produto da arrecadação a que se refere este artigo será recolhido ao Fundo Agropecuário (FFAP) ou a outro fundo de natureza contábil federal ou estadual que o venha suceder, de acordo com a competência para o exercício da fiscalização, e será aplicado na execução dos serviços de fiscalização agropecuária ou no financiamento de pesquisas para o desenvolvimento de novas tecnologias e produtos de que trata esta Lei.

## CAPÍTULO IX

## Das Disposições Transitórias e Finais

**Art. 29.** Os titulares de registro de produtos já registrados, e que se enquadrarem na definição dos produtos tratados nesta Lei, terão prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação de regulamento próprio pelo Poder Executivo, para adequarem seus rótulos e bulas, dispensada a validação do órgão federal responsável por assuntos relacionados à agricultura.

**Art. 30.** Os empreendimentos autorizados pelos órgãos da Administração Pública a produzir os bioinsumos tratados nesta Lei deverão ter seus atos autorizativos de funcionamento e operação atualizados de ofício ou mediante provocação.

*Parágrafo único.* Continuarão válidos os atos autorizativos até sua data de expiração ou até sua atualização pelo órgão competente, sem imposição de nenhum custo para tanto, e servirão para requerimento de outras autorizações e licenças necessárias ao seu desempenho.

**Art. 31.** Os poderes públicos federal, estadual, distrital e municipal devem criar políticas públicas e mecanismos fiscais e tributários que estimulem e facilitem a produção e uso de bioinsumos.

**Art. 32.** Aos produtos de que trata esta Lei, não se aplica a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

**Art. 33.** As normas gerais contidas nesta Lei e que tratam de fertilizantes orgânicos não alteram as disposições previstas na Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, com exceção dos inoculantes e dos biocondicionadores definidos no art. 2º.

**Art. 34.** O órgão ambiental competente, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 8 dezembro de 2011, definirá em regulamento os procedimentos de licenciamento ambiental a serem adotados com base no enquadramento da atividade tratada nesta Lei, considerando o porte e o potencial poluidor do agente.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23922.91208-71

**Art. 35.** O regulamento disporá sobre as atividades de transporte, prestação de serviços e importação de bioinsumos, com base nas regras definidas nesta Lei.

**Art. 36.** O regulamento deverá estabelecer prazos e regras de transição para que todos os segmentos possam se adequar aos procedimentos estabelecidos por esta Lei, considerando as peculiaridades de cada procedimento.

**Art. 37.** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

*Parágrafo único.* Fica garantido o direito dos produtores rurais de produzirem bioinsumos para uso próprio, com vigência imediata.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23199.89129-00

# COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

# AO PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3.668, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que *dispõe sobre a produção, o registro, comercialização, uso, destino final dos resíduos e embalagens, o registro, inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação, e os incentivos à produção de bioinsumos para agricultura e dá outras providências*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Em 23/06/2023, o Senador JORGE KAJURU apresentou as Emendas nºs 1 e 2 para, respectivamente, prever que na produção *on farm* devem-se seguir parâmetros de escala e analisar-se o risco do material biológico a ser manipulado, conforme estabelecido em regulamento; e ajustar a competência da Comissão Técnica de Bioinsumos prevista no art. 9º.

Em 11/09/2023, a Senadora TEREZA CRISTINA apresentou as Emendas nºs 3 e 4, com o objetivo de excluir a Comissão Técnica dos Bioinsumos e aprimorar conceitos para aplicação da futura lei, respectivamente.

Em 12/09/2023, a Senadora TEREZA CRISTINA apresentou a Emenda nº 5, com o intuito de promover ajustes nos conceitos de "bioinsumo", "biocondicionador de solo" e "ingrediente ou princípio ativo".

Na reunião extraordinária, realizada em 30/08/2023, foi lido novo relatório e foi concedida vista coletiva, nos termos do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23199.89129-00

## II – ANÁLISE

Sobre as Emendas nºs 1 e 2, de autoria do ilustre Senador JORGE KAJURU, no Relatório anterior, já havíamos exarado nosso entendimento de que estariam contempladas, com ajustes, no Substitutivo oferecido.

A Emenda nº 3 propõe a exclusão da Comissão Técnica dos Bioinsumos sob o argumento de risco de burocratização de registro de bioinsumos.

Na realidade, na estrutura proposta pelo Substitutivo, a Comissão Técnica dos Bioinsumos, de caráter deliberativo e permanente, seria responsável pela definição dos parâmetros técnicos que darão base à regulamentação aplicável à produção, ao registro de produto e ao uso de bioinsumos. Ao passo que o Conselho Estratégico dos Bioinsumos, de caráter consultivo e permanente, deverá subsidiar essa Comissão e os diferentes setores responsáveis pela regulamentação e registro de bioinsumos no Brasil.

Portanto, não nos parece que possa ocorrer burocratização do processo de registro de bioinsumos e, ao contrário, há uma concatenação para uma maior eficiência desse registro no País.

A classificação proposta na Emenda nº 4 para "agentes biológicos" está em linha com a publicação "Classificação de Risco dos Agentes Biológicos", 3ª edição, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, de 2017. Ao passo que a classificação de "agentes biológicos de controle" está condizente com a definição estabelecida no Ato nº 29, de 7 de julho de 2011, da Secretaria de Defesa Agropecuária do então do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Por fim, as definições de agentes macro e microbiológico estão atualizadas com o debate travado ao longo da análise deste importante Projeto de Lei e fizeram parte, inclusive, com pequenas diferenças, de versões anteriores de nossos relatórios.

A Emenda nº 5 alega que faltou determinar a qual especificação os mecanismos dos produtos e dos processos físico-químicos e biológicos das culturas de interesse fazia referência, com sugestão de inclusão da expressão "de plantas". No conceito de biocondicionador de solo, alegou-se que existem outros tipos de condicionadores de solo que também promovem a melhoria das propriedades biológicas do solo, porém de base orgânica e que são classificados sob abrigo da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, razão por que a



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23199.89129-00



definição precisa ser aprimorada com a troca do termo "produto" por "microrganismo" e especificação do biocondicionador como "microbiológico". Ademais, a definição de ingrediente ou princípio ativo recebeu emenda com o objetivo de dar maior abrangência à definição com a inclusão do termo "substância".

Por acreditarmos que as propostas de complemento conceitual, veiculadas nas Emendas nºs 4 e 5, da ilustre Senadora TEREZA CRISTINA, aprimoram o texto do Projeto de Lei e facilitarão a aplicação da futura lei, entendemos serem pertinentes as suas aprovações.

## III – VOTO

Ante o exposto, mantemos o voto pela regimentalidade, boa técnica legislativa, juridicidade, constitucionalidade e, no mérito, pela *aprovação* do PL nº 3.668, de 2021, e pela *aprovação parcial* das Emendas nºs 1 e 2, na forma do Substitutivo já apresentado no Relatório prévio, e votamos, nesta oportunidade, pela *rejeição* da Emenda nº 3 e pela *aprovação* das Emendas nºs 4 e 5, com a única ressalva, quanto a esta última Emenda, de que se mantenha a primeira parte do inciso XI com a seguinte redação: "XI - ingrediente ou princípio ativo".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*lt2023-12263*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CMA, 13/09/2023 às 09h - 28ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MARCIO BITTAR | PRESENTE | 1. CARLOS VIANA | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 2. PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE |
| CONFÚCIO MOURA | PRESENTE | 3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE |
| GIORDANO | PRESENTE | 4. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| MARCOS DO VAL | | 5. CID GOMES | PRESENTE |
| LEILA BARROS | PRESENTE | 6. ZEQUINHA MARINHO | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| MARGARETH BUZETTI | PRESENTE | 1. VANDERLAN CARDOSO | |
| ELIZIANE GAMA | PRESENTE | 2. NELSINHO TRAD | |
| SÉRGIO PETECÃO | | 3. OTTO ALENCAR | |
| JAQUES WAGNER | PRESENTE | 4. BETO FARO | |
| FABIANO CONTARATO | PRESENTE | 5. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| JORGE KAJURU | PRESENTE | 6. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROGERIO MARINHO | PRESENTE | 1. MAURO CARVALHO JUNIOR | PRESENTE |
| EDUARDO GOMES | PRESENTE | 2. JORGE SEIF | |
| JAIME BAGATTOLI | | 3. CARLOS PORTINHO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 1. LUIS CARLOS HEINZE | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 2. MECIAS DE JESUS | |

## Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PL 3668/2021

Comissão de Meio Ambiente - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARCIO BITTAR | | | | 1. CARLOS VIANA | | | |
| JAYME CAMPOS | X | | | 2. PLÍNIO VALÉRIO | | | |
| CONFÚCIO MOURA | X | | | 3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | X | | |
| GIORDANO | | | | 4. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| MARCOS DO VAL | | | | 5. CID GOMES | | | |
| LEILA BARROS | X | | | 6. ZEQUINHA MARINHO | X | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| MARGARETH BUZETTI | X | | | 1. VANDERLAN CARDOSO | | | |
| ELIZIANE GAMA | | | | 2. NELSINHO TRAD | | | |
| SÉRGIO PETECÃO | | | | 3. OTTO ALENCAR | | | |
| JAQUES WAGNER | X | | | 4. BETO FARO | | | |
| FABIANO CONTARATO | | | | 5. TERESA LEITÃO | X | | |
| JORGE KAJURU | X | | | 6. ANA PAULA LOBATO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ROGERIO MARINHO | | | | 1. MAURO CARVALHO JUNIOR | X | | |
| EDUARDO GOMES | | | | 2. JORGE SEIF | | | |
| JAIME BAGATTOLI | | | | 3. CARLOS PORTINHO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| TEREZA CRISTINA | X | | | 1. LUIS CARLOS HEINZE | | | |
| DAMARES ALVES | | | | 2. MECIAS DE JESUS | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 13

**Votação:** **TOTAL** 12 **SIM** 12 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

**Senador Fabiano Contarato**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 13/09/2023**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 3668/2021)**

APROVADA, EM TURNO ÚNICO, A EMENDA Nº 6-CMA (SUBSTITUTIVA) AO PROJETO DE LEI Nº 3668 DE 2021, QUE INCORPORA A APROVAÇÃO PARCIAL DAS EMENDAS Nº 1 E 2, A REJEIÇÃO DA EMENDA Nº 3, APROVAÇÃO DA EMENDA Nº 4, APROVAÇÃO DA EMENDA Nº 5 COM A MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA PARTE DO INCISO XI COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "XI - INGREDIENTE OU PRINCÍPIO ATIVO", NOS TERMOS DO RELATÓRIO DO SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO.
A MATÉRIA SERÁ AINDA APRECIADA EM TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ART. 92 C/C ART. 282 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

13 de setembro de 2023

Senador FABIANO CONTARATO

Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## PROJETO DE LEI Nº 3.668, DE 2021

*Dispõe sobre a produção, o registro, comercialização, uso, destino final dos resíduos e embalagens, o registro, inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação, e os incentivos à produção de bioinsumos para agricultura e dá outras providências.*

Recebido o Ofício nº 152, de 2023, da CMA, comunicando a aprovação de Substitutivo, em turno único.

Fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a CMA, para oferecimento de emendas, nos termos do art. 282 do Regimento Interno.

**Prazo: até o encerramento da discussão, em turno suplementar.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OF. 152/2023/CMA

Brasília, 13 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunica a aprovação em turno único de emenda substitutiva a matéria terminativa na Comissão de Meio Ambiente (PL 3668/2021)

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em turno único, a Emenda nº 6-CMA (Substitutiva) ao PL 3668/2021, que incorpora a aprovação parcial das Emendas nº 1 e 2, a rejeição da Emenda nº 3, a aprovação da Emenda nº 4 e a aprovação da Emenda nº 5, com a manutenção da primeira parte do inciso XI com a seguinte redação: "XI - ingrediente ou princípio ativo", nos termos do relatório e complemento do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

A matéria será ainda apreciada em turno suplementar, nos termos do Art. 282 combinado com o Art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senadora Leila Barros

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Prejudicialidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ficam prejudicados, com fundamento no art. 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, os seguintes Requerimentos de Informação:

- REQ nº 21/2021 – CTFC;
- REQ nº 26/2022 – CE;
- REQ nº 29/2022 – CE;
- REQ nº 32/2022 – CE; e
- REQ nº 36/2022 – CE.

Os requerimentos vão ao arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência declara prejudicados os Projetos de Decreto Legislativos nºs 98, 106, 107 e 110, de 2023, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno.

As matérias vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## Nº 4445, DE 2023

Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para dispor sobre a equalização tarifária das distribuidoras de energia elétrica e dá outras providências.

**AUTORIA:** Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23738.67775-65

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para dispor sobre a equalização tarifária das distribuidoras de energia elétrica e dá outras providências.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** O art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** .....

.....

XIX - prover recursos para garantir que as tarifas livres de tributos aplicáveis às concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica tenham o mesmo valor em todo o território brasileiro.

.....

§ 1º .....

.....

VII – das quotas anuais pagas pelas permissionárias e concessionárias de distribuição de energia elétrica com tarifas inferiores à média nacional.

.....


Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6184299858


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23738.67775-65

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

§ 3º-I. O rateio das quotas anuais da CDE de que trata o inciso I do § 1º deverá ser proporcional ao mercado consumidor de energia elétrica atendido pelas concessionárias e permissionárias de distribuição e de transmissão, expresso em MWh.

§ 3º-J. As quotas anuais da CDE de que trata o inciso VII do § 1º corresponderão, no máximo, aos montantes que equiparam as tarifas das permissionárias e concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica à tarifa média nacional.

.....

§ 18. As tarifas aplicáveis às permissionárias e concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica deverão ter o mesmo valor livre de tributos.

....." (NR)

**Art. 2º** Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002:

a) incisos XIII e XVIII do caput do art. 13; e

b) §§ 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-H, 14 e 16 do art. 13.

II – os §§ 2º a 7º do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e

III – o inciso I do art. 4º-E da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23738.67775-65

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

## JUSTIFICAÇÃO

Quando comparada com as demais regiões do País, a tarifa média das concessionárias estaduais da Amazônia Brasileira, no que tange a energia elétrica residencial, é a maior do Brasil: R$ 785/MWh contra R$ 707/MWh das demais regiões, sem a região Amazônica, conforme demonstra o gráfico abaixo:

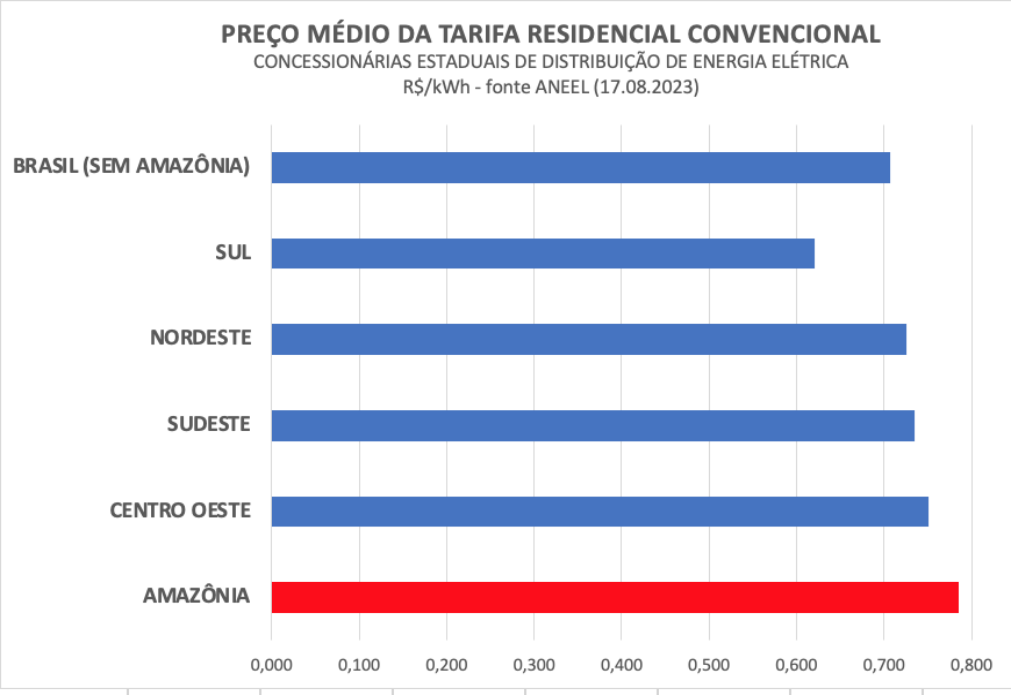


No último dia 15 de agosto de 2023, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou aumento médio de 11,07% nas tarifas de energia elétrica da distribuidora do Estado do Pará. Esse percentual só não foi maior por causa da luta das autoridades daquele Estado, pois a ANEEL havia anunciado que o aumento seria de 16,85%. Com isso o Pará, e a região Amazônica, ganharam o vergonhoso título de Estado e Região com a maior tarifa média residencial de energia elétrica, dentre as concessionárias de distribuição a nível estadual de todo o Brasil, atingindo R$ 962/MWh no caso do Pará.

Sem mudanças legislativas, mas também de normas infra legais, o crescimento do preço das tarifas em áreas com baixa densidade de carga e com adversas condições socioeconômicas tende a se agravar.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23738.67775-65

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

A capacidade de pagamento de políticas públicas por meio de tarifas de energia elétrica está chegando no limite. Novas fontes de receita, como as decorrentes da renovação das concessões, recursos do Tesouro Nacional, dentre outros tem que ser buscadas para a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.

Além disso, as cotas da CDE vêm ficando menores nas Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, e maiores nas Regiões Norte e Nordeste, o que vai agravar a assimetria tarifária entre as regiões do país. Políticas de distribuição de cotas que observem o nível das tarifas, as condições socioeconômicas e a capacidade de pagamento da população devem ser buscadas.

Convidado pela Câmara dos Deputados, o Sr. Sandoval Feitosa, Diretor-Geral da ANEEL, expôs os motivos técnicos que levaram o Estado do Pará a ter a maior tarifa do Brasil, entre eles a baixa densidade de carga no Estado. Afirmou, ainda, que não é possível àquela Agência reduzir as tarifas sem a ajuda do Congresso Nacional.

Essa situação não é mais sustentável. O consumidor do Estado do Pará já está pagando praticamente R$ 1.000,00/MWh na energia consumida. O aumento da conta de energia empobrece mais ainda o consumidor, aumentando as desigualdades econômicas e sociais entre as regiões do Brasil. A elevação das tarifas leva ao aumento da inadimplência, o que, por sua vez, resulta em uma tarifa maior, num círculo vicioso.

Com vista a frear o avanço das tarifas de energia, principalmente para os consumidores das Regiões Norte, é que apresentamos Projeto de Lei propondo uma equalização tarifária por meio da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). Conforme informações constantes no site da ANEEL, a tarifa média no Brasil em agosto de 2023 seria de R$ 726/MWh, valor 25% menor do que a tarifa do Estado do Pará.

Importante destacar que propomos esse projeto inspirado nos apontamentos e sugestões apresentadas pelo Sr. Sandoval Feitosa, Diretor-Geral da ANEEL, em audiência pública na Câmara dos Deputados no último dia 24 de agosto de 2023. Segundo ele, atualmente as tarifas possuem relação inversa com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos Estados. Quanto menor o IDH, maiores as tarifas. Nesse contexto, concluiu o Diretor-Geral da ANEEL, a cobrança da CDE deveria considerar o nível tarifário e a capacidade de pagamento da população. O resultado do presente projeto é


Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6184299858


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23738.67775-65

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

equivalente à diferenciação das cotas da CDE proposta pelo Sr. Sandoval Feitosa uma vez que Estados com tarifas menores passariam a contribuir mais para a CDE do que Estados com tarifas maiores.

Por fim, destacamos que erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, estampado no art. 3º da Carta Magna. A equalização tarifária ora proposta nos ajudará a alcançar esses objetivos. Por isso, contamos com o apoio dos nobres colegas Senadoras e Senadores para aprovarmos essa proposição legislativa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2023.

**Senador JADER BARBALHO**
(MDB/PA)


Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6184299858


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.074, de 7 de Julho de 1995 - LEI-9074-1995-07-07 - 9074/95
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9074
  - art4-5_cpt_inc1
- Lei nº 9.427, de 26 de Dezembro de 1996 - Lei da Agência Nacional de Energia Elétrica; Lei da Aneel - 9427/96
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9427
  - art3_par2
  - art3_par7
- Lei nº 10.438, de 26 de Abril de 2002 - Lei do Setor Elétrico - 10438/02
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10438
  - art13



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## Nº 4446, DE 2023

Altera o art. 156 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer a obrigatoriedade de o Ministério Público buscar a verdade dos fatos também a favor do indiciado ou acusado.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23815.52684-21

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera o art. 156 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer a obrigatoriedade de o Ministério Público buscar a verdade dos fatos também a favor do indiciado ou acusado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 156** .....

.....

§ 1º Cabe ao Ministério Público, a fim de estabelecer a verdade dos fatos, alargar o inquérito ou procedimento investigativo a todos os fatos e provas pertinentes para a determinação da responsabilidade criminal, em conformidade com este Código e a Constituição Federal, e, para esse efeito, investigar, de igual modo, na busca da verdade processual, as circunstâncias que interessam quer à acusação, quer à defesa.

§2º O descumprimento do § 1º implica a nulidade absoluta do processo." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reapresentação do Projeto de Lei nº 5.282, de 2019, de autoria do Senador Antonio Anastasia (e inspirado no trabalho do



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1595325286



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23815.52684-21



jurista Lenio Streck). A proposição foi arquivada ao final da 56ª legislatura, com fundamento no *caput* do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal.

O "projeto Streck-Anastasia" busca aprimorar a atuação institucional do Ministério Público, atribuindo-lhe o dever de colaboração processual em busca da verdade também em favor do réu. Essa modificação legislativa é extremamente bem-vinda, por conciliar o Código de Processo Penal com a disciplina normativa constitucional contemporânea que rege o Ministério Público.

Com efeito, a Constituição Federal de 1988 conferiu ao Ministério Público garantias similares à da magistratura, de onde se infere que, por simetria, o *parquet* também deve ter deveres próximos aos do magistrado, entre os quais o de não agir estrategicamente com o propósito de obter condenações a qualquer custo.

De fato, o passar do tempo desde a apresentação do projeto original apenas confirmou o quão é necessária a modificação pretendida.

Nesse sentido, as descobertas trazidas pela Operação *Spoofing* mostraram que procuradores do Ministério Público Federal do Paraná conversaram sobre a não inclusão de áudio obtido por meio de interceptação telefônica de Mariuza Marques, funcionária da OAS[1]:

> Athayde Ribeiro Costa: "Pessoal, especialmente Deltan [Dallagnol, coordenador da Lava Jato], temos que pensar bem se vamos utilizar esse diálogo da MARIUZA, objeto da interceptação. O diálogo pode encaixar na tese do LULA de que não quis o apartamento. Pode ser ruim para nós".

[1] STRECK, Lenio; CARVALHO, Marco Aurélio de; SANTOS, Fabiano Silva. Ocultação de prova é a gota d'água que transborda a Lava Jato. Disponível em: https://www.prerro.com.br/ocultacao-de-prova-e-a-gota-dagua-que-transborda-a-lava-jato/ . Acesso em 4.9.2023.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1595325286



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23815.52684-21



Jerusa Viecili: "Concordo com Athayde. eu não usaria esse dialogo [sic]. ao menos nao [sic] na denuncia".

Athayde Ribeiro Costa: "vamos tirar o dialogo [sic] da MARIUZA ne?"

Julio Noronha: "vamos".

O "agir estratégico" do Ministério Público, ao omitir provas que beneficiem a defesa pode acarretar, ao final, aquilo que se deve evitar ao máximo no processo penal: a condenação de um inocente. Ademais rebaixa-se o órgão à condição de um mero "acusador de luxo", posição essa incompatível com a grandeza que a Constituição Cidadã quis lhe conferir. Aliás, essa vedação à ocultação de provas consta no Estatuto de Roma, no art. 160 do Código de Processo Penal alemão e no art. 3º do Código de Processo Penal austríaco, entre outros ordenamentos.

Feitas essas considerações, reproduziremos, por oportuno, nas linhas abaixo o teor da justificativa do projeto original:

Este projeto é baseado no artigo "*Projeto de lei para evitar a parcialidade na produção da prova penal*", publicado Professor Dr. Lenio Luiz Streck, no site Conjur, em 19.09.2019 (disponível em: https://www.conjur.com.br/2019-set-19/senso-incomum-projeto-lei-evitar-parcialidade-producao-prova-penal). Eis a justificação do autor:

"O Brasil é signatário do Estatuto de Roma, já incorporado desde 2002 ao Direito brasileiro. No seu artigo 54, a, consta que "*A fim de estabelecer a verdade dos fatos,*



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1595325286



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23815.52684-21



*alargar o inquérito a todos os fatos e provas pertinentes para a determinação da responsabilidade criminal, em conformidade com o presente Estatuto e, para esse efeito, investigar, de igual modo, as circunstâncias que interessam quer à acusação, quer à defesa*". Trata-se de preceito similar ao artigo 160 do Código de Processo Alemão: "[o] 'Ministério Público' [isto é, o equivalente] *deve buscar* [no sentido de investigar] *não apenas as circunstâncias incriminatórias como também as que exoneram* [o réu]". („*Die Staatsanwaltschaft hat nicht nur die zur Belastung, sondern auch die zur Entlastung dienenden Umstände zu ermitteln und für die Erhebung der Beweise Sorge zu tragen, deren Verlust zu besorgen ist*.").

Parece óbvio que o poder investigatório do Ministério Público deve servir também para a absolvição de inocentes. Tal circunstância colocará o MP ao patamar de uma magistratura, porque lhe impõe a obrigação de ser imparcial, do mesmo modo que um juiz deve se conduzir com imparcialidade.

Isto quer dizer que, ou bem o ministério público se comporta como uma magistratura, ou bem se comporta como uma advocacia pública, um escritório de advogados de acusação. A pergunta é: por que seriam necessárias garantias constitucionais equivalentes aos dos juízes a advogados de



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1595325286



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23815.52684-21



acusação? E, com coragem e desprovido de paixões, esse argumento deve ser levado às últimas consequências, à luz do princípio republicano: é cômodo ter as mesmas garantias e vantagens dos juízes e estar dispensando da crise de "consciência" diante de um caso difícil. Ora, ficou em dúvida? Acuse! Não tem provas suficientes? Acuse. É para isso que você é pago. "Deixe que o juiz resolva. Ele que se vire". Claro que não pode ser assim. Claro que, regra geral, o MP não procede desse modo. Todavia, há episódios em número relevante que justificam a construção de blindagens ao agir estratégico do órgão acusador. Basta seguirmos o que acontece em países democráticos e adiantados. Veja-se que o direito do *common law* é cantado em prosa e verso no Brasil. Pois então, porque não usar o que acontece nos EUA, como ficou estabelecido no caso *Brady versus Mariland*, pelo qual a acusação é obrigada a entregar à defesa eventuais evidências que possam exonerar o réu.

O Ministério Público brasileiro possui as mesmas garantias da magistratura, fruto de uma luta intensa no processo constituinte. Logo, se possui as mesmas garantias, o MP tem as mesmas obrigações, sendo a principal delas a isenção e o dever de não se comportar como a defesa — essa sim autorizada a realizar aquilo que se chama, na doutrina, de "agir estratégico".



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1595325286



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23815.52684-21



Como agente público, o MP deve ser imparcial, ou, diria melhor, equidistante. Sua meta deve ser a busca da equanimidade (*fairness*). O presente projeto de lei, seguindo o Estatuto de Roma (já incorporado ao direito brasileiro), obriga o agente do MP a buscar a verdade do processo para a acusação e, também, a favor do indiciado ou acusado. Justiça para todos, em uma linguagem simples. É por isso, afinal, que a CF diz que o MP é o fiscal da lei e o guardião da legalidade e da constitucionalidade.

Nesta justificativa é bom registrar, de forma antecipada, que o ponto central desta alteração é a gestão da prova. Com efeito, para quem enxerga a discussão "papel do MP — sistema acusatório ou inquisitivo — ou "processo como lide" vai naturalmente entender o Ministério Público como parte. O ponto aqui tratado não é esse. Devemos entender o processo como condição de possibilidade para a democracia. Nesse sentido, para além da discussão parte ou não parte, mais importante é a gestão da prova. Mas há mais: independentemente da concepção interpretativa que se use para responder a o que é isto — o processo, o ponto fulcral é o mesmo. Importa registrar é que o Ministério Público é uma instituição do Estado; em o sendo, não lhe é permitido agir estrategicamente. Esse é o busílis. É disso que se trata. É uma questão de responsabilidade política, de ajuste institucional, e menos de dogmática processual.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1595325286



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23815.52684-21



Exigir um MP imparcial não é subestimar o que diz a processualística tradicional em suas definições conceituais clássicas; trata-se apenas de reivindicar um órgão que reconheça as circunstâncias favoráveis ao réu quando for o caso. E isso não apesar de suas atribuições funcionais constitucionalmente previstas, mas exatamente em razão delas. Processo, no Brasil, é processo constitucional. A principiologia constitucional impõe ao Ministério Público o dever de jamais agir por estratégia, sempre agir por princípio. Por isso o Estatuto de Roma teve a preocupação de obrigar a acusação de também investigar a favor do acusado. Gestão da prova — eis o busílis.

Registre-se que a Itália, depois da Operação Mãos Limpas, para se prevenir contra arbitrariedades da magistratura do Ministério Público, a Corte Constitucional, em 1991, entendeu, por meio da sentença nº 88/91, que o Ministério Público, em razão de seu inegável poder para conduzir a investigação criminal, é "*obrigado a realizar investigações (*indagini*) completas e buscar todos os elementos necessários para uma decisão justa, incluindo aqueles favoráveis ao acusado (*favorevoli all'imputato*)*".

Ou seja: Alemanha, Estados Unidos, Itália e Estatuto de Roma (são os principais): todos adotam esse modelo. E em todos o Ministério Público é fortalecido com



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1595325286



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23815.52684-21



essa obrigação de imparcialidade. O projeto é, assim, um reforço a Instituição Ministério Público.

Veja-se que a alteração tem inúmeras vantagens:

(i) Institucionaliza o dever de imparcialidade; e

(ii) Sanciona também o agir estratégico que prejudica o indiciado ou réu (sanção é a nulidade do processo);

(iii) Isso sem falar na imensa vantagem para os casos de *plea bargain*, acaso aprovada a sua institucionalização no país;

(iv) Não se poderá esconder do indiciado as provas que existem, proporcionando, assim, uma barganha isonômica (*plea bargain*) e republicana.

(v) Também esse dispositivo fará com que as delações sejam feitas de forma mais transparente e igualmente republicana.

Enfim, são estas as razões para que se promova a alteração legislativa. Não adianta invocar o Estatuto de Roma de forma *ad hoc* (AP 521 ou acordão do TRF-4 já referido). Vamos aplica-lo de forma equânime, ao menos no que pertine à gestão da prova, conquista indiscutível do Estatuto, com inspiração no direito alemão, italiano e norte-americano, ainda que não de forma explícita. Na verdade, exigir que a acusação



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1595325286



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23815.52684-21



investigue também a favor do acusado, e coloque as provas descobertas à lume, decorre do princípio democrático e nem precisaria maiores fontes legislativas.

Com isso, evitar-se-á que um agente do MP aja seletivamente e fará com que o juiz cumpra o dever de imparcialidade, porque ele terá de fiscalizar e exigir a apresentação de todas as provas e elementos de convicção apuradas pelo MP.

Ainda, numa palavra: parece induvidoso que, se a polícia deve produzir todas as provas, então é indubitável que o MP também faça isso quando toca a ele. Por sinal, a delação não se salva se não forem todos os atos filmados e colocados à disposição da defesa, de modo a que possa impugnar qualquer arbitrariedade. Despiciendo lembrar dos recentes episódios de omissão de provas em casos rumorosos".

Entendemos ser meritória a sugestão do Procurador de Justiça aposentado, Prof. Dr. Lenio Luiz Streck, por isso, apresentamos o presente projeto de lei em busca de uma maior imparcialidade na produção de provas no processo penal.

A regra proposta já está prevista no ordenamento jurídico brasileiro (art. 54, 1, "a", do Estatuto de Roma do



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1595325286



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23815.52684-21

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Tribunal Penal Internacional, promulgado pelo Decreto nº 4.388, de 25.09.2002):

> 1. O Procurador deverá:
> a) A fim de estabelecer a verdade dos fatos, alargar o inquérito a todos os fatos e provas pertinentes para a determinação da responsabilidade criminal, em conformidade com o presente Estatuto e, para esse efeito, investigar, de igual modo, as circunstâncias que interessam quer à acusação, quer à defesa;

Todavia, sua aplicação ao processo penal interno ainda não é pacificada. Como noticia o professor em seu artigo, o Estatuto de Roma é citado em condenações penais, em 123 acórdãos no Supremo Tribunal Federal e em 2 acórdãos no Superior Tribunal de Justiça.

A ideia central do projeto de lei é eximir as dúvidas quanto à aplicabilidade do diploma ao processo penal interno. O Estatuto de Roma é extremamente avançado e atualizado, pois entrou em vigor em 2002, ao passo que o nosso Código de Processo Penal é de 1941. Com efeito, entendemos ser importante a inserção desse dispositivo no CPP — que é o local mais adequado para definir as regras processuais.

Certo de ser uma medida justa, que contribuirá com o aperfeiçoamento do nosso processo penal, conto com o apoio dos nobres pares para debate e aprovação deste projeto.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1595325286



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23815.52684-21

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1595325286



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689
  - art156
- urn:lex:br:federal:lei:2019;5282
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;5282
- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
  - art332_cpt



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## N° 4450, DE 2023

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, para determinar a aplicação de suas disposições aos partidos políticos.

**AUTORIA:** Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23651.52143-44

SENADO FEDERAL
**GABINETE DO SENADOR CLEITINHO**

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, para determinar a aplicação de suas disposições aos partidos políticos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres; e aos partidos políticos.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades e partidos políticos citados no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso do cidadão à informação, previsto na Constituição. Suas disposições sujeitam, na forma do seu art. 1º, *os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23651.52143-44

SENADO FEDERAL

*Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público*; assim como *as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios*.

O art. 2º, por sua vez, determina a aplicação das suas disposições *às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres*.

Constitui objetivo do presente projeto acrescer os partidos políticos à relação de entidades relacionadas no art. 2º da referida Lei.

Partidos políticos são entidades de direito privado. No entanto, tanto sua operação regular quanto suas campanhas eleitorais são hoje financiados, em grande parte, pelo repasse de recursos públicos, por meio do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

Claro está que há regras pormenorizadas em vigor relativas à prestação de contas dos recursos repassados por esses Fundos, de maneira a verificar a regularidade de sua utilização. No entanto, o imperativo da transparência do uso desses recursos para o conjunto dos cidadãos não é adequadamente atendido pelas disposições da legislação eleitoral e partidária.

O presente projeto pretende, portanto, suprir essa lacuna, por meio da alteração do texto da Lei de acesso à informação, de modo a incluir explicitamente os partidos políticos no rol das entidades a que se aplicam suas disposições.

Essas são as razões que nos levam a apresentar essa proposição à consideração de nossos ilustres Pares para exame, aperfeiçoamento e posterior aprovação.

Sala das Sessões,



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23651.52143-44

SENADO FEDERAL

**Senador CLEITINHO**
**REPUBLICANOS/MG**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, LAI - 12527/11
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011;12527
  - art2



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## N° 4451, DE 2023

Dispõe sobre a federalização de rodovias estaduais dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba.

**AUTORIA:** Senadora Zenaide Maia (PSD/RN)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23984.37100-28

Minuta

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre a federalização de rodovias estaduais dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Ficam incorporados à malha ferroviária federal os seguintes trechos de rodovias estaduais dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba:

I – o trecho que interliga os Municípios de São Tomé (RN), Cerro Corá (RN), Lagoa Nova (RN), Tenente Laurentino Cruz (RN), Florânia (RN) e Currais Novos (RN), incluindo suas respectivas ligações, de forma que passe a integrar a BR-226;

II – o trecho que interliga os Municípios de Acari (RN), a partir da localidade de Rajada, e Picuí (PB), via Carnaúba dos Dantas (RN);

III – o trecho entre Acari (RN) e a BR-230, via Parelhas (RN) e Equador (RN);

IV – o trecho entre os Municípios de Acari (RN) e Alexandria (RN), via Cruzeta (RN), Caicó (RN), Jardim de Piranhas (RN), Brejo do Cruz (PB), Catolé do Rocha (PB) e Jericó (PB);

V – o trecho entre Florânia (RN) e Caicó (RN), via Jucurutu (RN).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23984.37100-28

## JUSTIFICAÇÃO

A infraestrutura dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba tem muito a avançar. As condições das rodovias do interior dos estados são reconhecidamente ruins e prejudicam o desenvolvimento que poderia melhorar a vida de incontáveis cidadãos potiguares e paraibanos. Essa melhora é não só econômica, uma vez que a falta de investimento em rodovias põe a vida de todos os participantes do trânsito em risco.

A situação agrava-se nas rodovias estaduais, que recebem menos investimentos em razão das maiores limitações orçamentárias dos estados em relação ao governo federal. Por essa razão, cremos que a solução para diversos trechos de rodovias estaduais nos estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte seja a sua manutenção pelo governo federal, razão pela qual propomos o presente projeto.

Ante a grande importância do projeto que ora apresentamos, solicitamos o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora ZENAIDE MAIA

*lv2023-10803*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## N° 4456, DE 2023

Modifica o art. 40 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para facultar ao poder público instituir servidões administrativas em casos de interesse público, tendo em vista a função social da propriedade.

**AUTORIA:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23119.91468-21

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Modifica o art. 40 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para facultar ao poder público instituir servidões administrativas em casos de interesse público, tendo em vista a função social da propriedade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 40 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. O poder público poderá instituir servidões administrativas em casos de interesse público, tendo em vista a função social da propriedade.

§ 1º A servidão administrativa compreende a imposição, ao proprietário de bem privado, de dever de fazer ou de suportar que seja adequado e necessário para a eficiência:

I - na prestação de serviço público

II - na utilidade socioeconômica da infraestrutura pública;

III - na proteção do meio ambiente;

IV – na ordenação do espaço urbano.

§ 2º A servidão administrativa somente poderá ser instituída após:

I - declaração de utilidade pública, devidamente motivada e publicada na imprensa oficial, e com a especificação dos deveres de não fazer e de suportar a serem observados pelo proprietário do bem serviente;

II – pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro.

§ 3º A indenização devida ao proprietário do bem serviente não poderá ser inferior a um salário mínimo.

§ 4º Será nula a declaração de utilidade pública que não observe o disposto no inciso I do § 2º, bem como que determine a completa eliminação socioeconômica dos poderes de uso, gozo e de disposição do bem serviente pelo seu proprietário.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23119.91468-21

§ 5º A servidão administrativa deverá ser compatível com as limitações administrativas à propriedade privada que tenham sido instituídas por lei.

§ 6º O disposto neste artigo se aplica à posse de bem privado.

§ 7º Aplica-se subsidiariamente às servidões administrativas o disposto nesta Lei para as desapropriações" (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A proposição legislativa em apreço tem por objetivo preencher uma lacuna presente no ordenamento jurídico brasileiro, no que diz respeito às servidões administrativas.

A servidão administrativa compreende o sacrifício parcial, mas permanente, dos poderes de uso, gozo ou disposição do proprietário ou possuidor de bem privado, tendo em vista necessidades de interesse público e o princípio da função social da propriedade.

É o instrumento previsto, por exemplo, para assegurar a implantação e manutenção de equipamentos de transmissão de energia elétrica em propriedade privada, sem a necessidade de desapropriação.

Atualmente, há controvérsia doutrinária e jurisprudencial em torno do direito do proprietário do bem serviente de ser indenizado, assim



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23119.91468-21

como no que diz respeito à possibilidade de a servidão administrativa ser instituída diretamente por lei.[1]

A lacuna legal sobre a matéria acaba gerando confusões e dissensos em torno da distinção que deve haver entre a limitação administrativa à propriedade privada e a servidão administrativa. Fato que acaba por incentivar o arbítrio estatal na regulação da propriedade privada, seja no plano legislativo, seja no plano administrativo.

Nesse sentido, houve a preocupação em se assegurar ao proprietário ou possuidor do bem serviente o direito a uma indenização mínima e o devido processo legal.

Por todas essas razões de fato e de direito, solicitamos de Vossas Excelências o apoio à presente proposta.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

[1] Sobre a matéria, consultar: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 30 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2017; JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo*. 14 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 - Lei da Desapropriação por Utilidade Pública; Lei de Desapropriação - 3365/41
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3365
  - art40



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 92, DE 2023

Institui a Frente Parlamentar Mista de Combate à Violência Política de Gênero.

**AUTORIA:** Senadora Augusta Brito (PT/CE)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23339.23563-70

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

# PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Institui a Frente Parlamentar Mista de Combate à Violência Política de Gênero.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituída, no âmbito do Congresso Nacional, a Frente Parlamentar Mista de Combate à Violência Política de Gênero.

*Parágrafo único.* A Frente de que trata o *caput* é órgão político de caráter suprapartidário, de natureza não governamental, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração e integrado por membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

**Art. 2º.** A Frente Parlamentar Mista de Combate à Violência Política de Gênero tem como finalidades principais:

I - reunir os membros do Congresso Nacional dedicados à garantia dos direitos de participação política da mulher;

II - promover debates, simpósios, seminários e outras iniciativas que busquem a prevenção e o combate à violência política de gênero;

III - acompanhar políticas e ações que envolvam o combate à violência política de gênero;

IV - acompanhar proposições legislativas que abordem o tema, participando do processo legislativo inerente às comissões temáticas nas duas Casas do Congresso Nacional;

Senado Federal – Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 | Zona Cívico-Administrativa – Brasília, DF – 70165-900
(61) 3303-5940 / 3303-5943 – sen.augustabrito@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1222990476



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23339.23563-70



V - promover intercâmbios com entes assemelhados de parlamentos de outros estados ou países, visando o aprendizado e o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas destinadas a combater a violência política de gênero.

**Art. 3º.** A Frente Parlamentar Mista de Combate à Violência Política de Gênero reger-se-á por seu regimento próprio, aprovado por seus membros, observado o que dispõem o Regimento Interno do Senado Federal e o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

§1º A Frente Parlamentar Mista de Combate à Violência Política de Gênero será integrada, inicialmente, pelas Senadoras, Senadores, Deputadas Federais e Deputados Federais que assinarem a ata de sua instalação, podendo outros membros a ela aderir posteriormente.

§2º A Frente Parlamentar Mista de Combate à Violência Política de Gênero reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

§3º Até a aprovação de seu regimento interno, o funcionamento da Frente Parlamentar Mista de Combate à Violência Política de Gênero observará as deliberações tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** O Senado Federal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar Mista de Combate à Violência Política de Gênero.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A violência política de gênero é considerada uma das causas de sub-representação das mulheres no Parlamento e nos espaços de poder e



Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1222990476



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23339.23563-70

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

decisão. Ela cria barreiras significativas para sua participação plena e igualitária na vida política, minando a democracia e a representatividade.

Segundo dados da ONU Mulheres, 82% das mulheres em espaços políticos já sofreram violência psicológica; 45% já sofreram ameaças; 25% sofreram violência física no espaço parlamentar; 20% sofreram assédio sexual, e 40% das mulheres afirmaram que a violência atrapalhou sua agenda legislativa. A execução da vereadora Marielle Franco, há 5 anos, crime político que repercutiu no Brasil e no mundo, é um caso emblemático de como mulheres estão expostas à violência política.

Em agosto de 2021, com a entrada em vigor da Lei nº 14.192/2021, a violência política contra a mulher passou a ser tipificada como crime. De acordo com o Conselho Nacional e Justiça (CNJ), nos primeiros 15 meses de vigência da referida lei, somente o Ministério Público Federal (MPF) contabilizou 112 procedimentos relacionados ao tema. Foram casos envolvendo comportamentos para humilhar, constranger, ameaçar ou prejudicar uma candidata ou mandatária em razão de sua condição feminina.

No Ceará, a experiência das Procuradorias das Mulheres, em funcionamento em mais de 100 Câmaras Municipais espalhadas pelo estado, tem demonstrado que a organização de espaços de defesa e proteção da mulher pode conter este fenômeno.

A frente parlamentar que ora se propõe surge como mais um mecanismo de prevenção e combate à violência política de gênero, tendo como principais objetivos promover a conscientização e defender a efetivação dos direitos de participação política da mulher, fomentando debates a respeito de medidas que garantam seu acesso a espaços políticos seguros, livres de violência e assédio.

Por essas razões, contamos com o apoio das Senadoras e Senadores para este pleito.

Sala das Sessões,

**Senadora AUGUSTA BRITO**

Senado Federal – Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 | Zona Cívico-Administrativa – Brasília, DF – 70165-900
(61) 3303-5940 / 3303-5943 – sen.augustabrito@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1222990476



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989
- Lei nº 14.192, de 4 de Agosto de 2021 - LEI-14192-2021-08-04 - 14192/21
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14192
- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Propostas de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2023

Altera o art. 101 da Constituição Federal, para determinar a realização de arguição pública, pelo Senado Federal, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal a cada oito anos.

**AUTORIA:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN) (1º signatário), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Giordano (MDB/SP), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23958.06720-12

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2023

Altera o art. 101 da Constituição Federal, para determinar a realização de arguição pública, pelo Senado Federal, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal a cada oito anos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 101 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 101.** .....

§ 1º Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

§ 2º Os Ministros do Supremo Tribunal Federal, a cada 8 (oito) anos, a contar de sua investidura no cargo, serão submetidos à arguição pública pelo Senado Federal, e assim sucessivamente a cada 8 (oito) anos.

§ 3º Após a realização da arguição pública de que trata o § 2º deste artigo, o Senado Federal deliberará sobre a recondução do magistrado pelo voto da maioria absoluta de seus membros." (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3403301783



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23958.06720-12

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Esta Proposta de Emenda à Constituição tem como objetivo determinar a realização de arguição pública, pelo Senado Federal, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal a cada oito anos, alterando, para essa finalidade, o art. 101 da Constituição Federal.

Os Poderes são e devem ser dinâmicos e não estáticos quanto ao seu exercício, devem acompanhar a sociedade, seu fim maior e toda sua evolução. Para assegurar a harmonia e a interdependência entre eles, Montesquieu concebeu a teoria dos freios e contrapesos, garantindo, em tese, que nenhum poder se sobreponha ao outro, ou seja, é uma limitação do poder pelo poder. Para coibir possíveis excessos nos limites e competências de qualquer um dos poderes, a ação fiscalizadora será exercida pelo Poder Judiciário. É somente sobre isso que trata a presente PEC - Proposta de Emenda a Constituição.

Considerando o sistema de pesos e contrapesos e o fato de que o Supremo Tribunal Federal é um órgão jurídico, mas que também é, de certa forma, político, é natural que o arcabouço normativo aplicável aos seus membros seja peculiar e ligeiramente distinto daquele aplicável aos demais magistrados.

Ademais, dentre órgãos de cúpula dos três Poderes, o Supremo Tribunal Federal é o único com mandato vitalício, fato que é, de certa forma, contrabalanceado, ao menos inicialmente, pela sabatina realizada pelos

*rx2023-10926*
Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3403301783



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23958.06720-12

membros do Senado Federal antes da sua investidura e, também, pela possibilidade de perda do cargo pelo cometimento de crime de responsabilidade, a ser julgado, igualmente, pelo Senado Federal.

Nesse sentido, considerando que, de fato, o Supremo Tribunal Federal é um órgão de indicações políticas, sugerimos, com esta Proposta de Emenda à Constituição, que os ministros do Supremo Tribunal Federal, a cada quatro anos, sejam submetidos a uma nova sabatina, nos mesmos moldes da inicial, visando a avaliar a eficiência, o desempenho e o respeito aos princípios e leis, podendo ser reconduzidos ao cargo pelo voto da maioria absoluta dos membros do Senado Federal a cada quatro anos, ou em caso negativo, abrindo vaga para novos membros na corte.

No afã de amparar a presente tese, temos ainda o fato da própria hibridez do regime jurídico do STF, que atua ora como órgão de cúpula, ora como Corte Constitucional, conforme dispõe o autor Carlos Horbach quando afirma que "do ponto de vista dos modelos ideais, há uma indefinição na atuação do STF, cujo perfil institucional varia, conforme a oportunidade, entre o Tribunal Constitucional e o 'órgão de cúpula do Poder Judiciário." [1]

Trata-se da nossa última instância em matéria constitucional, que decidirá temas de ampla repercussão, de importância ímpar para a sociedade, e, assim, como as demais cúpulas de poder, precisa ter sua alternância, e avaliação de eficiência e adequação.

---

[1] (HORBACH, Carlos Bastide. Supremo Tribunal Federal: órgão de cúpula do Judiciário? In: VALE, André Rufino do; QUINTAS, Fábio Lima (orgs.). Estudos sobre a Jurisdição Constitucional, vol. 2. São Paulo: Almedina, 2018, p. 114.)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23958.06720-12

No caso dos órgãos de cúpula dos poderes executivo e legislativo, essa avaliação e alternância efetiva-se pelo voto direto do verdadeiro detentor de todo o poder, o povo. No caso da cúpula do judiciário, que se mantenha como está, executivo –escolha e legislativo – sabatina, mas que aconteça a cada 08 (oito anos), como é o caso do mandato de um Senador da República.

As leis e a estrutura de toda sociedade evoluem e não devem retroceder, e cabe, exatamente ao STF, guardar como órgão máximo, essa evolução sem retrocessos, e, principalmente, sendo exemplo de que a constituição seja cumprida dentro de todos os seus propósitos.

Não cabe ao Supremo tornar-se um super-poder, superior aos demais, devem coexistir harmonicamente, afinal, ele é, dentro de toda sua importância, um "dos três" poderes que conferem equilíbrio ao Estado democrático de Direito.

Não há que se falar em inconstitucionalidade, nem muito menos em violação da separação dos poderes, e nem muito menos em esvaziar prerrogativas do Chefe do Executivo, e, sim, em ampliação, pois nesse sentido, tudo continua igual, alterando-se apenas a já comprovada ineficácia da vitaliciedade para um órgão de escolha política, quando instituiremos uma alternância justa, precisa e periódica.

Não fosse por essas razões, importante salientar os benefícios da rotatividade dos membros do Supremo, dentre outros tão competentes quanto, vez que os outros poderes são submetidos a essa rotatividade dentro da vontade

*rx2023-10926*
Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3403301783



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23958.06720-12

popular, renovando a cada mandato os interesses legítimos da própria sociedade.

Pelo exposto, buscando manter o equilíbrio devido entre os poderes da República, especialmente em suas cortes superiores, e desta forma o próprio Estado Democrático de Direito, evoluindo dentro de realidades postas que estamos enfrentando, solicitamos o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

*rx2023-10926*
Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3403301783



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art60_par3
  - art101



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2023

Altera as condições de elegibilidade por militares da ativa das Forças Armadas.

**AUTORIA:** Senador Jaques Wagner (PT/BA) (1º signatário), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senador Beto Faro (PT/PA), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Giordano (MDB/SP), Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Fernando Farias (MDB/AL), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Fernando Dueire (MDB/PE), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23256.97842-61

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2023

Altera as condições de elegibilidade por militares da ativa das Forças Armadas.

**Art. 1º** A Constituição passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. .....

.....

§ 8º Os militares alistáveis dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios são elegíveis, atendidas as seguintes condições:

.....

§ 8º-A O militar alistável das Forças Armadas é elegível e, no ato do registro da candidatura, fica transferido para a:

I - reserva não remunerada, se não preencher as condições de transferência a pedido para a inatividade remunerada; ou

II - reserva remunerada, se preencher as condições de transferência a pedido para a inatividade remunerada.

....." (NR)

**Art. 2º** O disposto nesta Emenda Constitucional não se aplica à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

## JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 conferiu às Forças Armadas atribuições de grande relevância, caracterizando-as como instituições permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, destinadas à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2519797984



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23256.97842-61

Dada a importância de suas competências constitucionais, sendo as Forças Armadas um braço armado do Estado e que, em última instância, têm por finalidade a manutenção da soberania nacional e da integridade territorial do Brasil, o ordenamento jurídico confere aos militares uma série de prerrogativas, além de lhes impor vedações visando a assegurar o bom desempenho das atribuições a eles conferidas.

Por esse motivo, o texto constitucional veda aos militares, por exemplo, a sindicalização e a greve, bem como a filiação a partido político enquanto estiverem na ativa. Além disso, tendo em vista a relevância da atividade militar, o ordenamento jurídico lhes impõe restrições à cumulação de cargos, bem como ao exercício de cargo, emprego ou função pública civil temporária.

Considerando que os militares da ativa não devem estar vinculados às atividades político-partidárias, o constituinte originário verificou a necessidade de se restringir sua participação, enquanto em serviço ativo, no processo político-eleitoral.

Atualmente, o militar alistável é elegível, devendo se afastar da atividade se contar com menos de 10 anos de serviço. Caso conte com tempo superior, deverá ser agregado pela autoridade superior e, caso eleito, passará automaticamente à inatividade no ato da diplomação.

Contudo, entende-se que, para garantir a neutralidade política das Forças Armadas, faz-se mister adotar cautelas adicionais. Com esse objetivo, propõe-se que o militar em serviço ativo, estável, que queira se candidatar a cargo eletivo, seja transferido para a reserva no ato do registro da candidatura. Na hipótese de preencher os requisitos para a transferência a pedido para a inatividade remunerada, o militar será transferido para a reserva remunerada. Caso contrário, passará a integrar a reserva não remunerada das Forças Armadas.

Como se pretende alcançar com a presente proposta apenas os militares das Forças Armadas, está sendo alterado o § 8º do art. 14 da Constituição, para manter o regramento atual aplicável aos Policiais Militares e Bombeiros Militares. Por seu turno, propõe-se acrescentar, ao art. 14, o § 8º-A, com as regras mais restritivas aqui expostas, dirigidas aos militares das Forças Armadas que pretendam se candidatar a cargos eletivos.

Em face dessas razões, conto com a colaboração dos meus nobres pares para aprovar a proposta de emenda à Constituição que ora submeto à apreciação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2023.

**Senador JAQUES WAGNER**
**PT/BA**

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2519797984



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art14_par8



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 804, DE 2023

Requer reexame pela CAS do PLS 235/2018

**AUTORIA:** Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23289.26424-34 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, II, e 315 do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da votação do PLS 235/2018, que "altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para incluir nos programas públicos de assistência farmacêutica modalidade de subsídio para possibilitar que todo aposentado ou pensionista adquira os medicamentos a ele prescritos com o desconto que especifica", para reexame da Comissão de Assuntos Sociais.

## JUSTIFICAÇÃO

Em uma reflexão breve, considera-se o projeto em tela justo, em especial, se tomar por base estudo publicado recentemente pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que estimou que os medicamentos respondem por mais de 40% dos gastos das famílias em saúde.

No ordenamento jurídico vigente, a incorporação, a exclusão ou a alteração pelo SUS de novos medicamentos, produtos e procedimentos são atribuições do Ministério da Saúde, sempre assessorado pela Conitec. Para tal avaliação são consideradas as evidências científicas sobre eficácia, efetividade e segurança, assim como a avaliação comparativa de benefícios e custos. A referida avaliação é que permite a oferta de medicamentos para toda a população de forma sustentável para o sistema público de saúde. Sendo assim, recomendamos a

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452151707



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23289.26424-34 (LexEdit)

retirada de pauta para reexame da Comissão de Assuntos Sociais, para ajustes no texto e análise de impacto da matéria

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

**Senador Jaques Wagner**
**(PT - BA)**

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4452151707



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 805, DE 2023

Requer realização de Sessão Especial no Plenário - Dia Mundial do Algodão.

**AUTORIA:** Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO/MT), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23940.45370-40 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 06/10/2023, a fim de comemorar o Dia Mundial do Algodão.

## JUSTIFICAÇÃO

Comemorado anualmente em 7 de outubro, o Dia Mundial do Algodão foi instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) com o propósito de conscientizar a comunidade internacional acerca da contribuição da cotonicultura – denominação dada para o cultivo do algodão – para a economia de muitos países emergentes e de baixa renda, sendo fundamental no alcance dos objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Antes do reconhecimento oficial pela ONU, a data vinha sendo celebrada desde que, no ano de 2019, Benim, Burkina Faso, Chade e Mali – grupo de países que integram o conjunto dos maiores produtores de algodão da África Subsaariana, conhecido como "Cotton Four" – propuseram à Organização Mundial do Comércio a instituição de uma comemoração que repercutisse a importância da matéria-prima como commodity global.

O algodão é um produto que muda vidas em todo o mundo: quando considerados os vários elos da cadeia produtiva, a cotonicultura movimenta cerca de 350 milhões de pessoas, ou 100 milhões de agricultores familiares, em mais de 80

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5344080165



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23940.45370-40 (LexEdit)

países nos cinco continentes, comprovando o papel fundamental que desempenha no desenvolvimento econômico, comércio internacional e redução da pobreza.

Segundo a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, mulheres desempenham um papel fundamental na cadeia algodoeira. Dos quase 32 milhões de agricultores que produzem algodão em todo o mundo, estima-se que quase metade deles são mulheres.

O algodão também é um produto que promove a sustentabilidade. Quase nada é desperdiçado: 46% de seus resíduos tornam-se alimento e ração para animais; 33% da fibra são usadas na indústria têxtil e no vestuário; 27% da casca podem ser usadas na produção de combustível, embalagens e fertilizantes; 16% são usados como óleo comestível, enquanto 8% viram celulose.

Em 2019/2020, o Brasil foi o quarto maior produtor mundial da commodity, com 2,9 milhões de toneladas de pluma, e o segundo maior exportador do ranking, com 2 milhões de toneladas embarcadas no período. Segundo o Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, para a safra 2022/23 é esperada produção de 2,89 milhões de toneladas, o que representa um aumento de 13,5% sobre o volume do período anterior, quando foram produzidas 2,55 milhões de toneladas. As receitas em exportação brasileira bateram novamente recorde de faturamento, resultados que consolidam o algodão como o 7º colocado na cadeia do agronegócio brasileiro.

O algodão brasileiro ganha destaque por trabalhar com a responsabilidade ambiental e com o desenvolvimento social de suas comunidades, em um processo de produção que gera empregos e entrega um produto de qualidade, sem desperdícios.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5344080165



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23940.45370-40 (LexEdit)

Assim, a fim de que esta Casa preste a devida e merecida homenagem a essa fibra que movimenta o País, propomos a realização dessa sessão especial, para a qual contamos com o apoio dos ilustres Senadores e Senadoras.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2023.

**Senadora Tereza Cristina**
**(PP - MS)**

| Nome do Senador | Assinatura |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5344080165



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 806, DE 2023

Requer a oitiva da Comissão de Serviços de Infraestrutura sobre o PL 4339/2019.

**AUTORIA:** Senador Irajá (PSD/TO)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23632.68250-83 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4339/2019, que "altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para ampliar o rol dos prestadores de serviços turísticos e para vedar a divulgação ou promoção de prestadores de serviços turísticos não cadastrados no Ministério do Turismo", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

**Senador Irajá**
**(PSD - TO)**

Assinado eletronicamente, por Sen. Irajá

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7084713198



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado o Requerimento nº 806, de 2023, do Senador Irajá, de oitiva da CI para o Projeto de Lei nº 4.339, de 2019.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 807, DE 2023

Requer o desapensamento do PL 2967/2019.

**AUTORIA:** Senador Irajá (PSD/TO)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23940.63083-71 (LexEdit)

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PL 2967/2019(que tramita com PLS 371/2015, PL 1232/2019, PL 1540/2019, PL 2390/2019, PL 3254/2019, PL 4419/2019, PL 4812/2019, PL 4855/2019, PL 685/2019, PL 1041/2020, PL 1203/2020, PL 1206/2020, PL 1345/2020, PL 2562/2020, PL 3007/2020, PL 3009/2020, PL 3630/2020, PL 3973/2020, PL 5266/2020, PL 1530/2021, PL 1942/2021, PL 1113/2022, PL 2994/2022, PL 868/2022, PL 2550/2023, PL 2986/2023, PL 3099/2023, PL 3135/2023, PL 807/2023, PLS 703/2015, PLS 111/2016 e PLS 113/2016), que "altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir a movimentação da conta vinculada para aquisição de segundo imóvel", por tratar de matéria diversa das demais proposições.

## JUSTIFICAÇÃO

O referido projeto já se encontra maduro para entrar em pauta tendo sido amplamente debatido em comissão e com audiência pública ja realizada.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2023.

**Senador Irajá**
**(PSD - TO)**

Assinado eletronicamente, por Sen. Irajá

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5799571407



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 87, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre a política de dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) a pessoas com deficiência pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23194.22601-68 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE - CAS**

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre a política de dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) a pessoas com deficiência pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre a política de dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) a pessoas com deficiência pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesses termos, requisita-se, em formato eletrônico, resposta às seguintes indagações:

1. Quais são as principais órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS), ligadas ao ato cirúrgico ou não, que são dispensadas para a atenção à saúde das pessoas com deficiência no SUS? Solicita-se listar esses produtos em planilha eletrônica, com seu respectivo código na Tabela SUS.
2. Em relação às OPM listadas em resposta ao item (1), a que tipo de deficiências elas se destinam no processo de reabilitação, principalmente? Qual é o custo aproximado de cada um desses

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2479169950



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23194.22601-68 (LexEdit)

itens? Solicita-se apresentar classificação e custo, em planilha eletrônica, para cada código da Tabela SUS.

3. Para quais deficiências há protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT), ou outras padronizações de conduta, estabelecidos para a atenção às pessoas com deficiência? Quais são?
4. Qual é a participação dos entes federados no financiamento das OPM dispensadas às pessoas com deficiência? Que itens (descrever em planilha eletrônica) são financiados por Municípios, por Estados e pela União? Como ocorre a composição desse custeio?
5. Existe, formalmente, uma fila de espera por OPM no SUS? Como essa fila está organizada e quem faz sua gestão? Ela é centralizada em alguma esfera de gestão do SUS?
6. O Ministério da Saúde tem alguma estimativa do número de pacientes com deficiência que hoje aguardam pela dispensação de OPM? Solicita-se listar a quantidade desses pacientes, em planilha eletrônica, para cada código da Tabela SUS.
7. O Ministério da Saúde tem alguma estimativa do tempo de espera que os pacientes com deficiência aguardam para a dispensação da OPM de que necessitam? Solicita-se listar esse tempo de espera, em planilha eletrônica, para cada código da Tabela SUS.
8. Qual é o valor orçamentário necessário, estimado pelo Ministério da Saúde, para satisfazer a fila de pacientes com deficiência que aguardam pela dispensação de OPM? Quanto desse valor estimado se destina a cada código (listar em planilha eletrônica) de OPM da Tabela SUS?
9. Quantos itens de OPM, em cada código da Tabela SUS, hoje são aguardados pelos pacientes com deficiência? Solicita-se listar em planilha eletrônica.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2479169950



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23194.22601-68 (LexEdit)

10. Quais são os critérios geográficos e epidemiológicos para a distribuição territorial de Oficinas Ortopédicas, nos Estados?
11. Das OPM dispensadas pelo SUS nos últimos cinco anos, quantas eram pré-fabricadas e quantas foram produzidas sob-medida (ou com fabricação própria), pelo SUS? No caso de reparos, quais serviços estão habilitados para fazer os reparos e quantos foram realizados? Em qual prazo? Solicita-se discriminar em planilha eletrônica os quantitativos por ano e por código da Tabela SUS.
12. Dos pacientes com deficiência atendidos na Atenção Básica e referenciados aos níveis de atenção de maior complexidade, quantos chegam a ser assistidos nos Centros Especializados em Reabilitação?
13. Qual é a atual demanda não satisfeita, para cada unidade da federação, por Oficinas Ortopédicas e por Centros Especializados em Reabilitação (CER) para pessoas com deficiência?

## JUSTIFICAÇÃO

Por força da aprovação do Requerimento nº 25, de 2023-CAS, e em atendimento ao art. 96-B, combinado com os arts. 90, inciso IX, e 100, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a "Política de dispensação de órteses, próteses e materiais especiais no âmbito do Sistema Único de Saúde, com ênfase nos itens voltados à atenção das pessoas com deficiência" foi selecionada para ser avaliada pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em 2023.

Assim, as informações solicitadas servirão de subsídio para a análise realizada pela CAS e representam importante fonte de dados para que as Senadoras e os Senadores possam discutir as políticas de atenção à saúde das pessoas com deficiência em uma abordagem imparcial e técnica.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2479169950



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23194.22601-68 (LexEdit)

Por essas razões, contamos com o apoio de nossos pares para que o presente requerimento seja aprovado.

Sala das Comissões, de de .

**Senadora Mara Gabrilli**

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2479169950



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



O Requerimento nº 87, de 2023, vai à Comissão Diretora do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 88, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre as políticas de atenção a pessoas com deficiência no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23725.40845-25 (LexEdit)

# REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre as políticas de atenção a pessoas com deficiência no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre as políticas de atenção a pessoas com deficiência no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Nesses termos, requisita-se:

1. A estimativa mais atualizada do tamanho da população de pessoas com deficiência no Brasil, para cada tipo (física, visual, auditiva, intelectual, ostomia, múltiplas deficiências).
2. A quantidade de pessoas com deficiência cadastrada nos sistemas do Governo Federal, assistida e acompanhada por políticas públicas governamentais.
3. A quantidade de pessoas com deficiência que demandam acompanhamento de serviços de reabilitação em saúde.
4. A quantidade de pessoas com deficiência que se encontram impedidas de trabalhar ou de estudar, em razão da indisponibilidade de reabilitação em saúde e de acesso

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1723804477



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23725.40845-25 (LexEdit)

tempestivo à órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. As medidas de apoio que a pasta presta a esse subgrupo populacional.

5. As políticas e providências que o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania conduz, em integração com o Ministério da Saúde, para o acompanhamento da situação de pessoas com deficiência, principalmente as que se encontram em situação de vulnerabilidade.
6. Em conformidade com o Art. 17 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de quais maneiras o MDHC promove, acompanha e fiscaliza as ações articuladas dos serviços do SUS e do Suas para garantir à pessoa com deficiência e sua família a aquisição de informações, orientações e formas de acesso às políticas públicas disponíveis, com a finalidade de propiciar sua plena participação social?

## JUSTIFICAÇÃO

Por força da aprovação do Requerimento nº 25, de 2023-CAS, e em atendimento ao art. 96-B, combinado com os arts. 90, inciso IX, e 100, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a "Política de dispensação de órteses, próteses e materiais especiais no âmbito do Sistema Único de Saúde, com ênfase nos itens voltados à atenção das pessoas com deficiência" foi selecionada para ser avaliada pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em 2023.

Assim, as informações solicitadas servirão de subsídio para a análise realizada pela CAS e representam importante fonte de dados para que os Senadores possam discutir as políticas de atenção à saúde das pessoas com deficiência em uma abordagem imparcial e técnica.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1723804477



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23725.40845-25 (LexEdit)

Por essas razões, contamos com o apoio de nossos pares para que o presente requerimento seja aprovado.

Sala das Comissões, de de .

**Senadora Mara Gabrilli**

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1723804477



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10


Requerimento nº 87, de 2023, da CAS, de informações à Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, sobre a política de dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) a pessoas com deficiência pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Requerimento nº 88, de 2023, da CAS, de informações ao Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, sobre as políticas de atenção a pessoas com deficiência no âmbito do Ministério.

Os Requerimentos vão à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Término de Prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encerrou-se em 12 de setembro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei nºs 1.425, de 2022; e 1.944, de 2023.

Não foram apresentados recursos.

As matérias, aprovadas terminativamente pela CMA, vão à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**PSD** - Angelo Coronel*
**PT** - Jaques Wagner*
**PSD** - Otto Alencar**

### Rio de Janeiro

**PL** - Carlos Portinho* (S)
**PL** - Flávio Bolsonaro*
**PL** - Romário**

### Maranhão

**PSD** - Eliziane Gama*
**PDT** - Weverton*
**PSB** - Ana Paula Lobato** (S)

### Pará

**MDB** - Jader Barbalho*
**PODEMOS** - Zequinha Marinho*
**PT** - Beto Faro**

### Pernambuco

**MDB** - Fernando Dueire* (S)
**PT** - Humberto Costa*
**PT** - Teresa Leitão**

### São Paulo

**MDB** - Giordano* (S)
**PSD** - Mara Gabrilli*
**PL** - Astronauta Marcos Pontes**

### Minas Gerais

**PODEMOS** - Carlos Viana*
**PSD** - Rodrigo Pacheco*
**REPUBLICANOS** - Cleitinho**

### Goiás

**PSB** - Jorge Kajuru*
**PSD** - Vanderlan Cardoso*
**PL** - Wilder Morais**

### Mato Grosso

**UNIÃO** - Jayme Campos*
**PSD** - Margareth Buzetti* (S)
**UNIÃO** - Mauro Carvalho Junior** (S)

### Rio Grande do Sul

**PP** - Luis Carlos Heinze*
**PT** - Paulo Paim*
**REPUBLICANOS** - Hamilton Mourão**

### Ceará

**PDT** - Cid Gomes*
**NOVO** - Eduardo Girão*
**PT** - Augusta Brito** (S)

### Paraíba

**PSD** - Daniella Ribeiro*
**MDB** - Veneziano Vital do Rêgo*
**UNIÃO** - Efraim Filho**

### Espírito Santo

**PT** - Fabiano Contarato*
**PODEMOS** - Marcos do Val*
**PL** - Magno Malta**

### Piauí

**PP** - Ciro Nogueira*
**MDB** - Marcelo Castro*
**PSD** - Jussara Lima** (S)

### Rio Grande do Norte

**PODEMOS** - Styvenson Valentim*
**PSD** - Zenaide Maia*
**PL** - Rogerio Marinho**

### Santa Catarina

**PP** - Esperidião Amin*
**MDB** - Ivete da Silveira* (S)
**PL** - Jorge Seif**

### Alagoas

**MDB** - Renan Calheiros*
**PODEMOS** - Rodrigo Cunha*
**MDB** - Fernando Farias** (S)

### Sergipe

**MDB** - Alessandro Vieira*
**PT** - Rogério Carvalho*
**PP** - Laércio Oliveira**

### Amazonas

**MDB** - Eduardo Braga*
**PSDB** - Plínio Valério*
**PSD** - Omar Aziz**

### Paraná

**PSB** - Flávio Arns*
**PODEMOS** - Oriovisto Guimarães*
**UNIÃO** - Sergio Moro**

### Acre

**UNIÃO** - Marcio Bittar*
**PSD** - Sérgio Petecão*
**UNIÃO** - Alan Rick**

### Mato Grosso do Sul

**PSD** - Nelsinho Trad*
**PODEMOS** - Soraya Thronicke*
**PP** - Tereza Cristina**

### Distrito Federal

**PSDB** - Izalci Lucas*
**PDT** - Leila Barros*
**REPUBLICANOS** - Damares Alves**

### Rondônia

**MDB** - Confúcio Moura*
**PL** - Marcos Rogério*
**PL** - Jaime Bagattoli**

### Tocantins

**PL** - Eduardo Gomes*
**PSD** - Irajá*
**UNIÃO** - Professora Dorinha Seabra**

### Amapá

**PSD** - Lucas Barreto*
**REDE** - Randolfe Rodrigues*
**UNIÃO** - Davi Alcolumbre**

### Roraima

**PSB** - Chico Rodrigues*
**REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus*
**PP** - Dr. Hiran**

### Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

**Bloco Parlamentar Democracia - 31**
**MDB-11 / UNIÃO-8 / PODEMOS-7 / PDT-3**
**PSDB-2**

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Mauro Carvalho Junior. . . . . UNIÃO / MT
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28**
**PSD-15 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1**

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

**Bloco Parlamentar Vanguarda - 12**
**PL-11 / NOVO-1**

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wilder Morais. . . . . PL / GO

**Bloco Parlamentar Aliança - 10**
**PP-6 / REPUBLICANOS-4**

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

| | |
|---|---|
| Bloco Parlamentar Democracia. . . . . | 31 |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. . . . . | 28 |
| Bloco Parlamentar Vanguarda. . . . . | 12 |
| Bloco Parlamentar Aliança. . . . . | 10 |
| TOTAL . . . . . | 81 |

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PDT-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PSDB-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mauro Carvalho Junior** (UNIÃO-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

**Mandatos**

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO

## COMISSÃO DIRETORA

### PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

### 1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

### 2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

### 3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

### 4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Mara Gabrilli - (PSD-SP)

**2º** Ivete da Silveira - (MDB-SC)

**3º** Dr. Hiran - (PP-RR)

**4º** Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO

## LIDERANÇAS

| | | |
|---|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 31**<br>**Líder**<br>**Efraim Filho - UNIÃO** (4,17)<br>Vice-Líder<br>Professora Dorinha Seabra (20,26,36)<br>.....<br>**Líder do MDB - 11**<br>**Eduardo Braga** (6)<br>Vice-Líderes do MDB<br>Marcelo Castro (43)<br>Confúcio Moura (34,42)<br>Giordano (44)<br>**Líder do UNIÃO - 8**<br>**Efraim Filho** (4,17)<br>Vice-Líderes do UNIÃO<br>Professora Dorinha Seabra (20,26,36)<br>Davi Alcolumbre (25)<br>Alan Rick (27)<br>**Líder do PODEMOS - 7**<br>**Oriovisto Guimarães** (9)<br>Vice-Líder do PODEMOS<br>Styvenson Valentim (23)<br>**Líder do PDT - 3**<br>**Cid Gomes** (14)<br>**Líder do PSDB - 2**<br>**Izalci Lucas** (5) | **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28**<br>**Líder**<br>**Eliziane Gama - PSD** (28)<br>.....<br>**Líder do PSD - 15**<br>**Otto Alencar** (7)<br>Vice-Líderes do PSD<br>Omar Aziz (30)<br>Lucas Barreto (51)<br>**Líder do PT - 8**<br>**Fabiano Contarato** (10)<br>Vice-Líderes do PT<br>Teresa Leitão (48)<br>Augusta Brito (49)<br>**Líder do PSB - 4**<br>**Jorge Kajuru** (8,39)<br>Vice-Líder do PSB<br>Ana Paula Lobato (19)<br>**Líder do REDE - 1** | **Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 12**<br>Vice-Líder<br>Astronauta Marcos Pontes (50)<br>.....<br>**Líder do PL - 11**<br>**Carlos Portinho** (21)<br>Vice-Líder do PL<br>Jorge Seif (45)<br>**Líder do NOVO - 1**<br>**Eduardo Girão** (18,24) |
| **Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10**<br>**Líder**<br>**Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33)<br>.....<br>**Líder do PP - 6**<br>**Tereza Cristina** (12)<br>**Líder do REPUBLICANOS - 4**<br>**Mecias de Jesus** (11)<br>Vice-Líder do REPUBLICANOS<br>Hamilton Mourão (32) | **Governo**<br>**Líder**<br>**Jaques Wagner - PT** (2)<br>Vice-Líderes<br>Confúcio Moura (34,42)<br>Daniella Ribeiro (40,41)<br>Jorge Kajuru (8,39)<br>Professora Dorinha Seabra (20,26,36)<br>Randolfe Rodrigues (35)<br>Weverton (37)<br>Zenaide Maia (38) | **Oposição**<br>**Líder**<br>**Rogerio Marinho - PL** (15)<br>Vice-Líderes<br>Eduardo Girão (18,24)<br>Magno Malta (22)<br>Eduardo Gomes (31) |
| **Minoria**<br>**Líder**<br>**Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33) | **Maioria**<br>**Líder**<br>**Renan Calheiros - MDB** (16) | **Bancada Feminina**<br>**Líder**<br>**Daniella Ribeiro - PSD** (40,41)<br>Vice-Líderes<br>Margareth Buzetti (46)<br>Jussara Lima (47) |

**Notas:**

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
16. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
17. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
19. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB)
20. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
21. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
22. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
23. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
24. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
25. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
26. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
29. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
30. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
31. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
32. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
33. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
34. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
42. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
43. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
44. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB)
45. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
46. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
47. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
48. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
49. Em 18.05.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
50. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
51. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



# COMISSÕES TEMPORÁRIAS

## 1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

**Finalidade:** Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

**Número de membros:** 11

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO
**RELATOR:** VAGO

**Designação:** 22/06/2016
**Leitura:** 13/07/2016
**Instalação:** 12/07/2016

| MEMBROS |
|---|
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes
**Telefone(s):** 61 3303 3514
**E-mail:** coceti@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019
**Instalação:** 25/09/2019
**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019
**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019
**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019
**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019
**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019
**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019
**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

**MEMBROS**

| |
|---|
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

**Finalidade:** Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

**Número de membros:** 7 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
**RELATOR:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

**Instalação:** 12/04/2023

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2) | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) | 2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2) |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2) | 3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2) |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2) | |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2) | |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2) | |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2) | |

**Notas:**
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
**Telefone(s):** 3303 3490
**E-mail:** cehv@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS.

**Finalidade:** Destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1) | 2. Senador Weverton (PDT-MA) (1) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1) | 3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1) | 4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1) |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1) | 5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1) |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1) | 6. Senador Irajá (PSD-TO) (1) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) | 7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1) |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1) | 8. VAGO (1,2) |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) | 9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1) |

**Notas:**
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
**Telefone(s):** 3303 3490
**E-mail:** rprado@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

**Finalidade:** examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

**Número de membros:** 13 titulares e 13 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
**RELATOR:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1) | 1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1) | 2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1) | 3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1) | 4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1) |
| Senador Weverton (PDT-MA) (1) | 5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1) |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1) | 6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1) | 7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1) | 8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1) | 9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1) |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1) | 10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) | 11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1) |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) | 12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1) |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1) | 13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) |

**Notas:**
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

**Finalidade:** apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

**PRESIDENTE:** Luis Felipe Salomão (1)
**VICE-PRESIDENTE:** Marco Aurélio Belizze (1)
**RELATOR:** Flavio Tartuce (1)
**RELATORA:** Rosa Maria de Andrade Nery (1)

| **MEMBROS** |
|---|
| Luis Felipe Salomão (2) |
| Marco Aurélio Belizze (2) |
| Flavio Tartuce (2) |
| Rosa Maria de Andrade Nery (2) |
| Marco Buzzi (2) |
| Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues (2) |
| Cesar Asfor Rocha (2) |
| João Otávio de Noronha (2) |
| Angelica Lucia Carlini (2) |
| Carlos Eduardo Elias de Oliveira (2) |
| Claudia Lima Marques (2) |
| Daniel Carnio (2) |
| Edvaldo Brito (2) |
| Flavio Galdino (2) |
| Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka (2) |
| Gustavo José Mendes Tepedino (2) |
| José Fernando Simão (2) |
| Judith Martins-Costa (2) |
| Laura Porto (2) |
| Marcelo de Oliveira Milagres (2) |
| Marco Aurélio Bezerra de Melo (2) |
| Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2) |
| Mario Luiz Delgado Régis (2) |
| Maria Berenice Dias (2) |
| Moacyr Lobato de Campos Filho (2) |
| Nelson Rosenvald (2) |
| Pablo Stolze Gagliano (2) |
| Patrícia Carrijo (2) |
| Paula Andrea Forgioni (2) |
| Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (2) |
| Ricardo Campos (2) |
| Rolf Madaleno (2) |
| Rogério Marrone Castro Sampaio (2) |
| Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (2) |
| Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk (3) |
| Laura Schertel Mendes (3) |

**Notas:**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)
2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).
3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
**Telefone(s):** 3303 3490
**E-mail:** codcivil@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

## 1)CPI DAS ONGS

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (9)
**RELATOR:** Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (9)

**Leitura:** 05/04/2023
**Instalação:** 14/06/2023
**Prazo final:** 23/10/2023

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)** | |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,2) | 1. VAGO (1,2,10) |
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (1) | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1) | 3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,12) |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)** | |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7,8) | 1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7) |
| Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (7) | 2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (7) | |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (7) | |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (4) | 1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (4,11) | |
| **Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3) | 1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (3,5) |

**Notas:**
1. Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
2. Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
3. Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
4. Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
5. Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).
6. Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



7. Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrilli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLRESDEM)
8. Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagattolli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).
10. Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 130/2023-BLVANG).
12. Em 22.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 131/2023-BLDEM).

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Renata Felix Perez
**Telefone(s):** 3303 3490
**E-mail:** cpiongs@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

## 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2) | 1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2) |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2) | 2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2) | 3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2) | 4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2) | 5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13) |
| Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2) | 6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2) | 7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2) | 8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13) |
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2) | 9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,16) | 10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4) | 1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4,9,10) |
| Senador Irajá (PSD-TO) (4) | 2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9) | 3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4) |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4) | 4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4) |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4) | 5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4) | 6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4) |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4) | 7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4) |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4) | 8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10) | 9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7) |
| (18) | 10. (18) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (8)** | |
| Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,17) | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1) |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1) | 2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1) |
| Senador Wilder Morais (PL-GO) (1) | 3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) | 4. Senador Romário (PL-RJ) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1) | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14) | 2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) | 3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1) |

**Notas:**

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB).
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano
**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
**Telefone(s):** 6133033516
**E-mail:** cae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3) | 1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3) | 3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6) |
| Senador Giordano (MDB-SP) (3) | 4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6) |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3) | 5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3) | 6. Senador Weverton (PDT-MA) (3) |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3) | 7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3) | 8. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2) | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2) | 3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2) |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) | 4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (2) | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) |
| Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2) | 7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (7)** | |
| Senador Romário (PL-RJ) (1) | 1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1) |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1) | 2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1) |
| Senador Wilder Morais (PL-GO) (1) | 3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9) | 1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12) |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9) | 2. (5,9,13) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9) | 3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN).
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG).
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
**Telefone(s):** 3303-4608
**E-mail:** cas@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**(Requerimento 53, de 2023 - CAS)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

**Instalação:** 30/08/2023

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1) | 1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (5) |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5) | 2. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2) | 1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| | 1. |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3) | 1. |

**Notas:**

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS).
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS).

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
**Telefone(s):** 3303-4608
**E-mail:** cas@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2) | 1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5) |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2) | 2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5) |
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2) | 3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,8) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2) | 4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2) | 5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,8) |
| Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2) | 6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,5,8,18) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2) | 7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19) | 8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,7,8) |
| Senador Weverton (PDT-MA) (2) | 9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19) |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2) | 10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,8) |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18) | 11. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (17,18) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3) | 1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3) |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3) | 2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3) | 3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (3,23) |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3) | 4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3) |
| Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (3,24) | 5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3) | 6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3) | 7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3) |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3) | 8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5) |
| Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3) | 9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (6)** | |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1) | 1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1) | 2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14) |
| Senador Magno Malta (PL-ES) (1) | 3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14) | 4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11) | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,21) |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) | 2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) | 3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) |

**Notas:**

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM).
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM).
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN).
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM).
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM).
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG).
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM).
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB).
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM).
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM).
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM).
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN).
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM).
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM).
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira
**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-3972
**Fax:** 3303-4315
**E-mail:** ccj@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3) | 1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3) | 2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3) | 3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6) |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3) | 4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3) | 5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3) | 6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3) | 7. VAGO (15) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3) | 8. |
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3) | 9. |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3) | 10. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) | 1. Senador Irajá (PSD-TO) (2) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2) | 2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) | 3. VAGO (2,13) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2) | 4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2) |
| | 5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2) |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2) | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (2) | 7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2) |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2) | 8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2) | 9. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (9)** | |
| Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,11,16) | 1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11) | 2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11) |
| Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11) | 3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11) |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11) | 4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12) |
| (17) | 5. (17) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10) | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10) |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10) | 2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10) | 3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10) |

**Notas:**

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares
**Telefone(s):** 3303-3498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**(Requerimento 56, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| | 1. |
| | 2. |
| | 3. |
| | 4. |
| | 5. |

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares
**Telefone(s):** 3303-3498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

**Finalidade:** debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

**(Requerimento 5, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

**Instalação:** 29/03/2023

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1) | 1. |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1) | 2. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1) | 1. |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1) | 2. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) | 1. |

**Notas:**
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3) | 1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3) | 2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3) | 3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3) | 4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3) | 5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13) |
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3) | 6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2) | 1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7) | 2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5) | 3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) | 4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15) | 5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2,15) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6) | 6. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (9)** | |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11) | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11) |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11) | 2. VAGO (1,11) |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11) | 3. (11) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12) | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12) |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12) | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior
**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -
**Telefone(s):** 61 33033519
**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3) | 1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3) |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3) | 2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3) | 3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9) |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3) | 4. Senador Weverton (PDT-MA) (3) |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12) | 5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3) |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3) | 6. |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3) | 7. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2) | 2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2) |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) | 3. VAGO (2,8) |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2) | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (2) | 5. VAGO (2,10) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2) | 7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (7)** | |
| Senador Magno Malta (PL-ES) (1) | 1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11) |
| Senador Romário (PL-RJ) (1) | 2. |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5) | 3. |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1) | 1. VAGO (1,13) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1) | 2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM).
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG).
12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM).
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Secretário(a):** Christiano De Oliveira Emery
**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -
**Telefone(s):** 3303-2005
**E-mail:** cdh@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) (7)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3) | 1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6) |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6) | 2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3) | 3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6) |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3) | 4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16) | 5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16) |
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8) | 6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8) |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3) | 7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) | 2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2) |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2) | 3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2) | 4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2) |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2) | 5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2) | 7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (9)** | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11) | 1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11) |
| Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,11,15) | 2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11) |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11) | 3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12) | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12) | 2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM).
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira
**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
**Telefone(s):** 3303-5919
**E-mail:** cre@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

**Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| | 1. |
| | 2. |
| | 3. |

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira
**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
**Telefone(s):** 3303-5919
**E-mail:** cre@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2) | 1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2) | 3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2) | 4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2) | 5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2) | 6. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2,10) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2) | 7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10) |
| Senador Weverton (PDT-MA) (2) | 8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2) | 9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4) | 1. Senador Irajá (PSD-TO) (4) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4) | 2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13) |
| Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4) | 3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8) | 4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4) |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4) | 5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4) |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4) | 6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (4) | 7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4) |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4) | 8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (7)** | |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,12) | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1) |
| Senador Wilder Morais (PL-GO) (1) | 2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) | 3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1) |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1) | 2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1) | 3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais
**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-4607
**Fax:** 61 3303-3286
**E-mail:** ci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2) | 1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2) | 2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2) | 3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5) |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2) | 4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5) |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10) | 5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2) |
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2) | 6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senador Irajá (PSD-TO) (4) | 1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4) | 2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4) |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4) | 3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (4) | 4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4) | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4) |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6) | 6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (7)** | |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1) | 1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1) | 2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1) |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) | 3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1) | 1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) | 2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG).
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM).
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3) | 1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5) |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12) | 2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5) |
| Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3) | 3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5) |
| Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3) | 4. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (3,5,15) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14) | 5. Senador Weverton (PDT-MA) (3) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3) | 6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2) | 1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) |
| Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2) | 2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18) |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2) | 3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (2) | 4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2) |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2) | 6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (6)** | |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1) | 1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1) |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) | 2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9) |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19) | 3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1) | 1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) | 2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA).
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM).
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM).
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA).
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM).
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes
**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -
**Telefone(s):** 3303 3506
**E-mail:** cra@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

**VICE-PRESIDENTE:**

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3) | 1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3) | 2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3) | 3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3) |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3) | 4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3) | 5. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3) | 6. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2) | 1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2) | 2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2) |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) | 3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (2) | 4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2) |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2) | 5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2) |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2) | 6. VAGO (2,9) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (6)** | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) | 1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1) | 2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1) |
| VAGO (1,11) | 3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1) | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7) | 2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).

**Secretário(a):** Leomar Diniz
**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -
**Telefone(s):** 3303-1120
**E-mail:** cct@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

**VICE-PRESIDENTE:**

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2) | 1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5) | 3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7) | 4. Senador Weverton (PDT-MA) (10) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6) |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (6) | 2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6) |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14) | 3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14) |
| Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,9) | 4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1) | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11) |
| Senador Magno Malta (PL-ES) (4) | 2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8) | 1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8) |

**Notas:**

1. Em 13.03.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG).
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM).
3. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG).
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM).
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG).
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Felipe Costa Geraldes
**Telefone(s):** 3303-3491
**E-mail:** cdd@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3) | 1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14) |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3) | 2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3) | 3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14) |
| Senador Giordano (MDB-SP) (3) | 4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3) | 5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (6,14) |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3) | 6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2) | 1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5) |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2) | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18) | 3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2) | 4. Senador Beto Faro (PT-PA) (2) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2) | 6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (13) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (8)** | |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1) | 1. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,16) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17) | 2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1) | 3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) | 1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10) | 2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG).
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG).
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM).
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior
**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -
**Telefone(s):** 61 33033284
**E-mail:** cma@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

**Finalidade:** estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 13, de 2023 - CMA)**

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| | 1. |
| | 2. |
| | 3. |
| | 4. |

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior
**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -
**Telefone(s):** 61 33033284
**E-mail:** cma@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3) | 1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6) | 2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3) | 3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3) | 4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3) | 5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3) |
| Senador Weverton (PDT-MA) (3) | 6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14) |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3) | 7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (15) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2) | 1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2) | 2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) | 3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2) |
| VAGO (2,16) | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2) | 5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) | 6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5) | 7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (8) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (7)** | |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1) | 1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) | 2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11) |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9) | 3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) | 1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) | 2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).

6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).

7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).

9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).

10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).

11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).

12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda
**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** (61) 3303-2315
**E-mail:** csp@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,10,11) | 1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7) |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7) | 3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8) |
| Senador Giordano (MDB-SP) (8) | 4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8) | 5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8) |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8) | 6. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (16) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1) | 1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1) | 2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1) | 3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4) | 4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18) | 5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19) |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4) | 6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2) | 1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6) |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17) | 2. VAGO (12,17) |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2) | 3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14) | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9) | 2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9) |

**Notas:**

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM).
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN).
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM).
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG).
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG).
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM).
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio
**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) (5)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12) | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (7) | 2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6) |
| Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7) | 3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7) |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9) | 4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1) | 1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1) | 2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11) | 3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1) | 4. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Romário (PL-RJ) (2) | 1. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10,13) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2) | 2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8) | 1. VAGO (8,14) |

**Notas:**

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo De Oliveira Santos

**Reuniões:** Quartas-feiras 10:30 -

**Telefone(s):** 3303-2540

**E-mail:** cesp@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONSELHOS e ÓRGÃOS

## 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

| SENADOR | CARGO |
|---|---|
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) | CORREGEDOR |

**Atualização:** 27/06/2017

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035258
**E-mail:** naot@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995
**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999
**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001
**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015
**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017
**12ª Eleição Geral:** 18/09/2019
**13ª Eleição Geral:** 21/03/2023

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB )** | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) | 3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) | 4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) | 5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) |
| Senador Weverton (PDT-MA) | 6. VAGO |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB, REDE )** | |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) | 3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) | 4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) | 5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Magno Malta (PL-ES) | 1. |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) | 2. |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) |
| **Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)** | |
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) | |

**Atualização:** 21/03/2023

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035258
**E-mail:** naot@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)*

**1ª Designação:** 03/12/2001
**2ª Designação:** 26/02/2003
**3ª Designação:** 03/04/2007
**4ª Designação:** 12/02/2009
**5ª Designação:** 11/02/2011
**6ª Designação:** 11/03/2013
**7ª Designação:** 26/11/2015

**Atualização:** 08/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 4) PROCURADORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

**Número de membros:** 5 titulares

**COORDENADOR:**

**1ª Designação:** 16/11/1995
**2ª Designação:** 30/06/1999
**3ª Designação:** 27/06/2001
**4ª Designação:** 25/09/2003
**5ª Designação:** 26/04/2011
**6ª Designação:** 21/02/2013
**7ª Designação:** 06/05/2015

| SENADOR | BLOCO / PARTIDO |
|---|---|
| VAGO | Procurador do Senado |

**Atualização:** 03/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**
NAOT
**Telefone(s):** 33035714



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

| SENADOR | CARGO |
|---|---|
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) | PROCURADORA |

**Atualização:** 30/03/2023



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

| SENADOR | CARGO |
|---|---|
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1) | OUVIDOR-GERAL |

**Atualização:** 11/02/2023

**Notas:**
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN

*(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)*

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
*(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)*

**Secretaria Geral da Mesa**
NPFG
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



11) COMENDA REI PELÉ

*(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164184/2023-10



13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6C8026B80057ABE8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.